

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 19ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – 117ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 6 – MANIFESTAÇÕES**
- 7 – PRONUNCIAMENTOS**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.457

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Conselheiro Pena, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Conselheiro Pena, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.458

Declara de utilidade pública o Instituto Caminho Certo, com sede no Município de Cássia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Caminho Certo, com sede no Município de Cássia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.459

Declara de utilidade pública a Liga Brasileira de Jiu-Jitsu Profissional, com sede no Município de Coração de Jesus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Liga Brasileira de Jiu-Jitsu Profissional, com sede no Município de Coração de Jesus.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.460

Altera a Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º e o caput do art. 4º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O efetivo das instituições militares estaduais fica fixado em:

I – 51.669 (cinquenta e um mil seiscientos e sessenta e nove) militares pertencentes à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo I desta lei;

II – 7.999 (sete mil novecentos e noventa e nove) militares pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG –, distribuídos nos cargos de Oficiais e Praças, conforme os quadros constantes no Anexo II desta lei.

(...)

Art. 4º – O efetivo dos postos e graduações previstos nos anexos desta lei poderá ser aumentado ou diminuído em até 50% (cinquenta por cento), por regulamento, para atender às necessidades de segurança pública ou de defesa social, respeitados os limites fixados no art. 1º.”

Art. 2º – Os Anexos I e II da Lei nº 22.415, de 2016, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º – A ementa da Lei nº 22.415, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências.”

Art. 4º – O art. 94 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94 – Decorridos cinco anos de efetivo exercício a contar da data de publicação da última transgressão, o militar sem nenhuma outra punição terá suas penas disciplinares canceladas automaticamente e, caso possua conceito “B” com pontuação negativa ou conceito “C”, terá sua respectiva pontuação negativa cancelada automaticamente, sendo reclassificado no conceito “B” com zero ponto.

§ 1º – Caso o militar possua conceito “B” com pontuação positiva, a sua pontuação será mantida e este receberá, a cada ano sem punição, dez pontos positivos, até atingir o conceito “A”, nos termos do § 2º do art. 5º.

§ 2º – As punições canceladas serão suprimidas do registro de alterações do militar, proibida qualquer referência a elas, a partir do ato de cancelamento.

§ 3º – Após dois anos de sua transferência para a inatividade, o militar classificado no conceito “C” será automaticamente reclassificado no conceito “B” com zero ponto.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

ANEXO I

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de 2019)

“ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da PMMG

1 – Total do efetivo previsto da PMMG por quadro

Quadro	Quantitativo
Quadro de Oficiais – QO-PM	2.521
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-PM	994
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-PM	724
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-PM	70
Quadro de Oficiais Capelães – QOCPL-PM	2
Quadro de Praças – QP-PM	45.200
Quadro de Praças Especialistas – QPE-PM	2.158
Total	51.669

2 – Efetivo dos quadros da PMMG por postos ou graduação

2.1 – Efetivo previsto por postos do QO-PM

Posto	Quantitativo
Coronel	50
Tenente-Coronel	258

Major	430
Capitão	658
1º-Tenente	675
2º-Tenente	450
Total	2.521

2.2 – Efetivo previsto por postos do QOC-PM

Posto	Quantitativo
Capitão	51
1º-Tenente	425
2º-Tenente	518
Total	994

2.3 – Efetivo previsto por postos do QOS-PM

Posto	Quantitativo
Coronel	1
Tenente-Coronel	80
Major	70
Capitão	168
1º-Tenente	160
2º-Tenente	245
Total	724

2.4 – Efetivo previsto por postos do QOE-PM

Posto	Quantitativo
Capitão	7
1º-Tenente	28
2º-Tenente	35
Total	70

2.5 – Efetivo previsto por postos do QOCPL-PM

Posto	Quantitativo
Capitão	0
1º-Tenente	0
2º-Tenente	2
Total	2

2.6 – Efetivo previsto por graduação do QP-PM

Graduação	Quantitativo
Subtenente	400
1º-Sargento	605
2º-Sargento	4.950
3º-Sargento	8.830
Cabo	15.490
Soldado	14.925

Total	45.200
-------	--------

2.7 – Efetivo previsto por graduação do QPE-PM

Graduação	Quantitativo
Subtenente	209
1º-Sargento	169
2º-Sargento	264
3º-Sargento	286
Cabo	250
Soldado	980
Total	2.158”

ANEXO II

(a que se refere o art. 2º da Lei nº , de de de 2019)

“ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016)

Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do CBMMG

1 – Total do efetivo do CBMMG por quadro

Quadro	Quantitativo
Quadro de Oficiais – QO-BM	638
Quadro de Oficiais Complementares – QOC-BM	295
Quadro de Oficiais de Saúde – QOS-BM	65
Quadro de Oficiais Especialistas – QOE-BM	10
Quadro de Praças – QP-BM	6.735
Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM	256
Total	7.999

2 – Efetivo dos quadros do CBMMG por postos e graduações

2.1 – Distribuição do efetivo por postos do QO-BM

Posto	Quantitativo
Coronel	19
Tenente-Coronel	34
Major	85
Capitão	170
1º-Tenente	195
2º-Tenente	135
Total	638

2.2 – Distribuição do efetivo por postos do QOC-BM

Posto	Quantitativo
Capitão	25
1º-Tenente	140

2º-Tenente	130
Total	295

2.3 – Distribuição do efetivo por postos do QOS-BM

Posto	Quantitativo
Coronel	1
Tenente-Coronel	4
Major	5
Capitão	18
1º-Tenente	22
2º-Tenente	15
Total	65

2.4 – Distribuição do efetivo por postos do QOE-BM

Posto	Quantitativo
Capitão	0
1º-Tenente	6
2º-Tenente	4
Total	10

2.5 – Distribuição do efetivo por graduações do QP-BM

Graduação	Quantitativo
Subtenente	217
1º-Sargento	284
2º-Sargento	1234
3º-Sargento	1250
Cabo	1474
Soldado	2276
Total	6735

2.6 – Distribuição do efetivo por graduações do QPE-BM

Graduação	Quantitativo
Subtenente	15
1º-Sargento	6
2º-Sargento	55
3º-Sargento	25
Cabo	30
Soldado	125
Total	256''

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.461

Reconhece como de relevante interesse social e econômico do Estado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse social e econômico do Estado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater–MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martis Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.462

Institui o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água e o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água relativos a água mineral, natural ou potável de mesa e adicionada de sais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídos por esta lei, para controle e fiscalização do envase e da circulação no Estado de água mineral natural, natural ou potável de mesa e adicionada de sais acondicionada em embalagens retornáveis ou descartáveis:

I – o Selo Fiscal de Controle e Procedência da Água, para embalagens com capacidade igual ou superior a 4l (quatro litros);

II – o Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência da Água, para embalagens com capacidade inferior a 4l (quatro litros).

Parágrafo único – Os selos de que trata esta lei serão utilizados pelos estabelecimentos envazadores ou comercializadores nas embalagens a que se refere o caput que estejam em circulação no Estado, ainda que provenientes de outra unidade da Federação, nos termos de regulamento.

Art. 2º – Fica concedido aos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do art. 1º contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – crédito presumido do referido imposto, no montante correspondente ao preço pago pelos selos a que se refere o art. 1º utilizados em embalagens comercializadas em cada período de apuração, nos termos do regulamento, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

Art. 3º – O Poder Executivo credenciará os estabelecimentos responsáveis pela fabricação dos selos a que se refere o art. 1º, conforme requisitos estabelecidos em regulamento, que determinará também as hipóteses de suspensão e revogação do credenciamento, nos casos em que couber.

Art. 4º – A prática das seguintes condutas sujeitará os infratores às penalidades a seguir:

I – em caso de entrega, remessa, transporte, recebimento e manutenção em estoque ou depósito de água mineral natural, natural ou potável de mesa e adicionada de sais sem os selos a que se refere o art. 1º, multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs – por embalagem;

II – em caso de utilização indevida dos selos a que se refere o art. 1º, multa de 10 (dez) Ufemgs por embalagem;

III – em caso de não comunicação de extravio dos selos a que se refere o art. 1º na forma e no prazo definidos em regulamento, multa de 10 (dez) Ufemgs por selo e advertência ou suspensão ou revogação do credenciamento, conforme o caso;

IV – em caso de fabricação dos selos a que se refere o art. 1º em desacordo com as especificações definidas em regulamento, multa de 10 (dez) Ufemgs por selo.

Art. 5º – É vedada a aquisição dos selos a que se refere o art. 1º pelos contribuintes que não estiverem em situação regular com o pagamento do ICMS na forma e no prazo estabelecidos pela legislação tributária.

Art. 6º – A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pelos órgãos competentes, na forma de regulamento.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no prazo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação, no que se refere ao Selo Fiscal de Controle e Procedência de Água, e no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua publicação, no que se refere ao Selo Fiscal Eletrônico de Controle e Procedência de Água.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.463

Autoriza o Poder Executivo a doar à entidade Clube de Mães Maria de Nazaré o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade Clube de Mães Maria de Nazaré imóvel com área de 2.304m² (dois mil trezentos e quatro metros quadrados), situado no local denominado Vila Benjamim Araújo, no Município de Dionísio, registrado sob o nº 15.427, a fls. 239 do Livro 3-H, no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Prata.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se às atividades de assistência social exercidas pela entidade Clube de Mães Maria de Nazaré no apoio a gestantes e recém-nascidos, idosos carentes, crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei permanecerá inalienável e impenhorável e reverterá ao patrimônio do Estado se:

I – findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º;

II – a qualquer tempo lhe for dada destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º;

III – for dissolvida a entidade donatária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.464

Confere ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Lagoa Dourada o título de Capital Estadual do Rocambole.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.465

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o cartucho de doce confeccionado no Município de São José do Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o cartucho de doce confeccionado no Município de São José do Alegre.

Art. 2º – A peça artesanal de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.466

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora da Cabeça, realizada no Município de Perdizes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora da Cabeça, realizada anualmente no Município de Perdizes.

Art. 2º – A manifestação cultural de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.467

Altera a Lei nº 21.043, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a promoção da igualdade entre os gêneros e acrescenta dispositivo à Lei

nº 11.039, de 14 de janeiro de 1993, que impõe sanções a firma individual e à empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 21.043, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Cabe ao Estado promover a igualdade entre mulheres e homens, bem como prevenir, coibir e eliminar as formas de discriminação direta e indireta contra a mulher.

§ 1º – Para os fins desta lei, considera-se discriminação indireta a atitude, o procedimento, a prática, o critério, a disposição ou a norma, expressos ou não, intencionais ou não, que tenham o efeito de colocar ou manter pessoa em situação de desvantagem comparativa, ressalvados os atos que se justifiquem pelo exercício de funções na hierarquia de instituição ou pela adoção de política para compensar condições desiguais e alcançar igualdade de tratamento.

§ 2º – Para fins do disposto nesta lei, serão consideradas as especificidades relativas às questões raciais, com vistas a erradicar as desigualdades entre mulheres brancas e negras.”

Art. 2º – Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 21.043, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao mesmo artigo os seguintes incisos V a XVI:

“Art. 2º – (...)

I – combater o sexismo, o patriarcalismo, o racismo, a violência contra a mulher, os assédios moral e sexual, a linguagem depreciativa e as demais formas de discriminação contra a mulher;

II – incluir a perspectiva de gênero e de raça nas políticas públicas relacionadas com as mulheres;

(...)

V – estimular o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, observadas as especificidades relativas às questões raciais, de forma coordenada entre os órgãos públicos estaduais e municipais;

VI – incentivar a criação de conselhos ou outros órgãos de políticas para mulheres no âmbito dos municípios, de modo a propiciar a implementação e a gestão de ações voltadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, observadas as especificidades relativas às questões raciais;

VII – contribuir para a elaboração de políticas municipais voltadas para a promoção da igualdade entre mulheres e homens e da igualdade racial;

VIII – fomentar a produção, a sistematização e a divulgação de diagnósticos e indicadores sociais sobre a efetivação da igualdade entre mulheres e homens no Estado, observadas as especificidades relativas às questões raciais;

IX – colaborar no desenvolvimento de estatísticas sobre postos e cargos diretivos ocupados por mulheres, especificando-se os dados relativos aos postos e cargos diretivos ocupados por mulheres negras, na administração pública direta e indireta, com divulgação periódica dos dados;

X – auxiliar na mobilização e na formação de gestores e servidores públicos para a atuação condizente com a garantia da igualdade de tratamento e oportunidades entre mulheres e homens;

XI – estimular a capacitação permanente dos profissionais que atuam em serviços voltados para a mulher, em especial na área de saúde e no atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;

XII – apoiar ações continuadas de conscientização destinadas à superação das desigualdades e à construção do respeito e da solidariedade entre mulheres e homens e no que tange às questões raciais;

XIII – incentivar o empreendedorismo das mulheres, especialmente das mulheres negras, com vistas a garantir a igualdade de oportunidades;

XIV – fortalecer as ferramentas de controle social e de monitoramento dos programas de promoção da igualdade entre mulheres e homens, com atenção às especificidades relativas às questões raciais;

XV – incentivar a inclusão das mulheres vítimas de violência no mercado de trabalho, de forma a garantir sua reestruturação financeira e familiar;

XVI – fomentar a inclusão de mulheres negras no mercado de trabalho, com vistas a assegurar a igualdade entre as mulheres e entre mulheres e homens.”.

Art. 3º – O *caput*, o § 1º e o inciso III do § 3º do art. 4º da Lei nº 21.043, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – As políticas públicas para geração de emprego priorizarão a participação das mulheres no mercado de trabalho, observadas, no que tange à questão de gênero, a transversalidade, a corresponsabilidade, a isonomia de tratamento, a igualdade de oportunidades e as especificidades relativas às questões raciais.

§ 1º – Considera-se transversalidade, no que tange à questão de gênero, a obrigação de levar em conta, em qualquer decisão, a forma como são atingidos as mulheres e os homens, direta ou indiretamente, de modo a evitar o acirramento das assimetrias e promover a igualdade efetiva entre mulheres e homens.

(...)

§ 3º – (...)

III – incentivo à contratação de mulheres para trabalho público temporário, com vistas à garantia de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens.”.

Art. 4º – O *caput* do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 21.043, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – (...)

Parágrafo único – O selo a que se refere o *caput* será reconhecido como indicador de prática favorável à isonomia entre mulheres e homens, tanto na gestão de pessoal quanto na cultura organizacional, e poderá ser utilizado pelos agraciados para:”.

Art. 5º – A ementa da Lei nº 21.043, de 2013, passa a ser: “Dispõe sobre a promoção da igualdade entre mulheres e homens e acrescenta dispositivo à Lei nº 11.039, de 14 de janeiro de 1993, que impõe sanções a firma individual e à empresa jurídica de direito privado em cujo estabelecimento seja praticado ato vexatório, discriminatório ou atentatório contra a mulher e dá outras providências.”.

Art. 6º – O art. 4º-A da Lei nº 11.039, de 14 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-A – Nos estabelecimentos de que trata esta lei, será respeitada a igualdade de tratamento entre mulheres e homens como valor organizacional e prática cotidiana, assegurada a inclusão, em programas de formação, de temas relacionados à isonomia entre mulheres e homens, observadas as especificidades relativas às questões raciais, com vistas à criação e à manutenção de culturas internas capazes de reproduzir valores democráticos e prevenir condutas discriminatórias.”.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.468

Acrescenta o art. 1º-A à Lei nº 22.433, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o prazo para a realização de exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 22.433, de 20 de dezembro de 2016, o seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – Com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto no art. 1º, a rede pública de saúde no Estado utilizará infraestrutura, equipamentos e tecnologia adequados à realização dos exames de que trata esta lei e poderá adotar as seguintes medidas:

- I – contratualização de serviços de atenção ambulatorial especializados na realização dos exames;
- II – capacitação e qualificação de profissionais de saúde;
- III – habilitação de serviços especializados na realização dos exames em hospitais gerais.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.469

Autoriza o Estado a utilizar veículos automotores apreendidos em razão da prática de crimes ou de ilícitos administrativos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os veículos automotores apreendidos em decorrência da prática de crimes ou de ilícitos administrativos no Estado.

§ 1º – Excetuam-se da autorização prevista no *caput* os veículos automotores apreendidos em razão dos crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º – Os veículos a que se refere o *caput* somente poderão ser utilizados pelo Poder Executivo se permanecerem apreendidos por mais de cento e oitenta dias sem serem reclamados pelos respectivos proprietários.

§ 3º – Os veículos a que se refere o *caput* serão utilizados, prioritariamente, pelas forças estaduais de segurança pública, sendo parte deles destinada a projetos de prevenção à criminalidade, como o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – Proerd.

Art. 2º – A forma e os procedimentos para a utilização dos veículos automotores prevista nesta lei serão objeto de regulamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.470

Acrescenta parágrafo ao art. 31 da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 31 da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013, o seguinte parágrafo único:

“Art. 31 – (...)

Parágrafo único – Para fins do cumprimento do disposto no inciso VI do *caput*, deverão ser abordados, no ensino médio, conteúdos que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências que favoreçam a inserção do aluno no mercado de trabalho, especialmente:

- I – ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;
- II – educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado e responsabilidade ambiental;
- III – capacidade de gestão e de inovação;
- IV – organização e financiamento das políticas de ciência, tecnologia e inovação;
- V – oratória, comunicabilidade e liderança;
- VI – direitos associados ao exercício do trabalho.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.471

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Guarani imóvel com área de 1.408m² (mil quatrocentos e oito metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na localidade de Chácara, naquele município, registrado sob o nº 6.808, a fls. 36 do Livro 3-I, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarani.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à prestação de atividades assistenciais para pessoas com deficiência.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.472

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Desterro do Melo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Desterro do Melo imóvel com área de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Joaquim de Souza Magalhães, s/nº, Centro, naquele município, registrado sob o nº 19.562, no Livro 2-RG, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de um Centro de Referência da Assistência Social – Cras –, de conselhos de saúde, tutelar, de meio ambiente e de patrimônio histórico e de outras repartições da administração pública municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.473

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Pedra Branca o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Pedra Branca imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), situado na zona rural de Pedra Branca, no Município de Campo do Meio, e registrado sob o nº 6.958, a fls. 111 do Livro 3-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Gerais.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento administrativo da entidade e à implantação de estrutura de suporte ao plantio, à colheita, ao beneficiamento e à comercialização dos produtos dos agricultores da comunidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei permanecerá inalienável e impenhorável e reverterá ao patrimônio do Estado se:

I – findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º;

II – a qualquer tempo, lhe for dada destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º;

III – for dissolvida a entidade donatária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.474

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alpinópolis imóvel com área de 311,95m² (trezentos e onze vírgula noventa e cinco metros quadrados), situado na Rua Antônio Anacleto Rezende, Centro, naquele município, registrado sob o nº 11.905, no Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alpinópolis.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de policlínica.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.475

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Extrema o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Extrema imóvel com área de 10.000m² (dez mil metros quadrados), com suas benfeitorias, situado no Bairro do Salto do Meio, no Município de Extrema, registrado sob o nº 3.631, a fls. 27 do Livro 3-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de um centro comunitário.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.476

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Passa Tempo o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Passa Tempo imóvel com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua B, esquina com a Rua 03, no Bairro Calafate, naquele município, registrado sob o nº 2.672, a fls. 188 do Livro 2-G, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à prestação de serviços de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.477

Confere ao Município de Borda da Mata o título de Capital Estadual do Pijama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Borda da Mata o título de Capital Estadual do Pijama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.478

Altera o art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Plano Mineiro de Turismo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os incisos I e II do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)”

Parágrafo único – (...)

I – a ampliação do conhecimento dos alunos por meio de visitas a polos industriais, cidades históricas e turísticas, estâncias hidrominerais, museus, centros culturais, parques e outros locais cuja visitação possa contribuir para a formação integral do estudante, de acordo com a proposta pedagógica da escola;

II – a celebração de acordos com órgãos e entidades públicas e privadas para apoiar a realização das atividades previstas no inciso I.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.479

Estabelece diretrizes para as políticas e ações em saúde sexual e reprodutiva direcionadas a adolescentes e jovens na rede pública de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação de políticas e ações em saúde sexual e reprodutiva direcionadas a adolescentes e jovens na rede pública de saúde, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – divulgação de informações relacionadas com a sexualidade e a vida reprodutiva que contribuam para que adolescentes e jovens possam tomar decisões saudáveis relativamente a sua vida sexual;

II – desenvolvimento de ações educativas, integradas à escola, relacionadas com os direitos sexuais e reprodutivos, as opções de métodos anticoncepcionais, os riscos de infecções sexualmente transmissíveis e as formas para sua prevenção, os riscos da gravidez na adolescência e outros temas importantes para esse público;

III – divulgação de dados sobre gravidez na adolescência no Estado;

IV – divulgação de informações sobre técnicas de reprodução assistida, respeitando a vontade desse público de ter filhos;

V – promoção da orientação de adolescentes e jovens, bem como de seus pais e familiares, na prevenção da violência doméstica e sexual;

VI – promoção da qualificação profissional para atender adolescentes e jovens na rede pública de saúde;

VII – ampliação do acesso de adolescentes e jovens aos serviços de saúde, garantindo a integralidade no atendimento, sem discriminação, e respeitando sua privacidade;

VIII – ampliação da oferta de testes rápidos e de aconselhamento sobre sífilis, o Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV – e a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – Aids –, com especial atenção aos adolescentes e jovens que apresentam maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV;

IX – desenvolvimento de estratégias para aumentar a cobertura vacinal contra a hepatite B e contra o Papilomavírus Humano – HPV;

X – garantia de assistência nos serviços de saúde aos agravos por abortamento inseguro, assegurando a proteção das adolescentes e jovens contra qualquer tipo de discriminação.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.480

Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, que dispõe sobre os direitos dos usuários das ações e dos serviços públicos de saúde no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 3º da Lei nº 16.279, de 20 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Fica a instituição que presta serviços públicos de saúde obrigada a afixar, na entrada de seus estabelecimentos, em local visível, o texto desta lei e placa com a relação, atualizada semestralmente, dos valores por ela recebidos oriundos do repasse de recursos públicos e de emendas orçamentárias federais, estaduais e municipais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.481

Estabelece prazo para que os titulares dos órgãos da administração pública direta do Estado e das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado respondam a pedido formulado por órgão fiscalizador.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo de trinta dias para que os titulares dos órgãos da administração pública direta do Estado e das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado respondam, por escrito e com a devida fundamentação, a pedido formulado por órgão fiscalizador, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição do Estado.

§ 1º – A contagem do prazo a que se refere o *caput* terá início no dia subsequente ao da data de publicação do pedido no diário eletrônico do órgão fiscalizador.

§ 2º – O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante requerimento do órgão encarregado de responder ao pedido.

Art. 2º – A recusa ou o não atendimento ao pedido no prazo estabelecido por esta lei e a prestação de informação falsa importam na responsabilização do titular do órgão encarregado de responder ao pedido.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.482

Veda a comercialização e o uso de linha cortante em pipas, papagaios e similares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É vedada a comercialização e o uso de linha cortante em pipas, papagaios e similares.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta lei, considera-se linha cortante aquela que, produzida industrialmente para esse fim ou modificada pela adição de produtos como o cerol, tem poder de corte.

Art. 2º – O descumprimento do disposto no *caput* do art. 1º sujeitará o infrator a apreensão da linha cortante e multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs.

§ 1º – Em caso de reincidência na comercialização de linha cortante, a multa de que trata o *caput* poderá ser aumentada em até cinquenta vezes, nos termos de regulamento.

§ 2º – Caso o uso de linha cortante cause dano a pessoa ou a patrimônio público, a multa será aplicada no limite máximo previsto no § 1º.

§ 3º – O pagamento da multa prevista neste artigo não exime o infrator das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§ 4º – Quando a linha cortante apreendida estiver em poder de criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis legais serão notificados da autuação, e o caso será comunicado ao Conselho Tutelar local.

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 14.349, de 15 de julho de 2002.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.483

Dispõe sobre a renegociação da dívida do Estado com os municípios mineiros mediante dação em pagamento de bens imóveis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Estado autorizado a promover a quitação, total ou parcial, de suas dívidas com os municípios mineiros contraídas até 31 de janeiro de 2019, referentes aos repasses constitucionais obrigatórios oriundos de créditos do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, por meio da dação em pagamento de bens imóveis, na forma desta lei.

§ 1º – Poderão ser objeto de dação em pagamento, nos termos do *caput*, os bens que integram o patrimônio do Estado e aqueles habilitados tempestivamente no Plano de Regularização de Créditos Tributários instituído pela Lei nº 22.549, de 30 de junho de 2017, na modalidade de dação em pagamento de bens imóveis, bem como aqueles habilitados por contribuintes para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 29 de julho de 2004.

§ 2º – A transferência de propriedade de bem imóvel para município nos termos desta lei depende de homologação de acordo perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejusc – do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 2º – O Estado disponibilizará, no prazo estabelecido em regulamento, a descrição dos imóveis disponíveis para dação em pagamento aos municípios nos termos desta lei.

Parágrafo único – Após a disponibilização da descrição dos imóveis de que trata o *caput*, os municípios, por meio de seus representantes legais, deverão, no prazo a ser definido em regulamento, manifestar-se formalmente acerca do interesse em receber bem imóvel por meio de dação em pagamento nos termos desta lei, valendo como critério de preferência a ordem cronológica de manifestação formal perante o Estado.

Art. 3º – O município poderá se antecipar ao prazo mencionado no parágrafo único do art. 2º em relação aos imóveis habilitados tempestivamente na modalidade de dação em pagamento nos termos da Lei nº 22.549, de 2017, e dos imóveis habilitados para dação em pagamento em favor do Estado nos termos da Lei nº 15.273, de 2004, manifestando interesse formal, de forma irrevogável, pelo recebimento de um ou mais imóveis, quando for comunicado, pelo representante legal do contribuinte devedor do Estado, acerca de seu interesse em promover a quitação de dívida com bens imóveis, cabendo ao Estado providenciar a adjudicação judicial dos bens imóveis para quitação dos débitos do contribuinte.

§ 1º – A avaliação dos imóveis objeto de adjudicação judicial nos termos deste artigo será realizada pela Caixa Econômica Federal, pelo Banco do Brasil, pela Minas Gerais Participações S/A – MGI – ou pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, sendo que os custos decorrentes da avaliação correrão por conta do contribuinte interessado em oferecer os bens em dação em pagamento.

§ 2º – A validação, pelo município, do laudo da avaliação a que se refere o § 1º apresentado pelo contribuinte, especialmente no tocante ao valor, antecederá a manifestação de que trata o *caput*, condição necessária para a adjudicação judicial pelo Estado.

§ 3º – Na hipótese de dação em pagamento envolvendo imóvel que já tenha sido objeto de avaliação pela Caixa Econômica Federal, pelo Banco do Brasil, pela MGI ou pela Seplag, a referida avaliação servirá como referência de valor para fins de quitação parcial ou total dos débitos com o município, desde que tenha sido realizada nos doze meses anteriores.

§ 4º – O bem imóvel a ser recebido na forma deste artigo poderá ser substituído ou complementado pelo contribuinte, durante o respectivo processo administrativo, desde que seja destinado para dação em pagamento de dívida do Estado com o município que manifestou interesse pelo referido imóvel, devendo para tanto ser considerado o valor da adjudicação judicial e atendidos os requisitos previstos em regulamento.

§ 5º – O valor atribuído ao bem imóvel, conforme a avaliação a que se referem os §§ 1º a 3º, será o mesmo pelo qual o município dará quitação em favor do Estado.

Art. 4º – Os imóveis de que trata esta lei deverão ser previamente auditados pelos municípios que os receberão, no estado em que se encontrem, e, após o recebimento, os mesmos não poderão requerer a reversão do acordo.

Art. 5º – Fica excluída a responsabilidade do Estado por eventual evicção dos imóveis transferidos aos municípios nos termos desta lei.

Art. 6º – Ficarão a cargo dos municípios todos os procedimentos administrativos e normativos para viabilizar o recebimento dos imóveis de que trata esta lei, incluindo a manifestação de interesse público.

Art. 7º – Caso o valor do bem dado em pagamento nos termos desta lei seja superior à dívida do Estado com o município, a diferença deverá ser paga pelo município ao Estado na forma prevista em regulamento, podendo, mediante opção do município, ser deduzida dos repasses constitucionais, no limite correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos repasses.

Parágrafo único – O saldo remanescente do parcelamento da diferença a que se refere o *caput* será corrigido mensalmente pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Taxa Selic.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.484

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Casca o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Rio Casca imóvel com área de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), naquele município, registrado sob o nº 14.805, no Livro 3, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Casca.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de equipamento público de natureza social.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/12/2019

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Requerimento do deputado Gustavo Valadares; aprovação – Chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.204/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, da

Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Antonio Carlos Arantes; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Raul Belém; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019; aprovação – Registro de Presença – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2019; encerramento da discussão; discursos da deputada Beatriz Cerqueira, dos deputados Duarte Bechir, João Vítor Xavier, Arlen Santiago, Sargento Rodrigues, Dalmo Ribeiro Silva e Cristiano Silveira, da deputada Celise Laviola e do deputado Coronel Sandro; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.035/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.076/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.161/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 592/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 738/2019; Questões de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; requerimento do deputado Gustavo Valadares; aprovação do requerimento – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.108/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.922/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.147/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.389/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.443/2018; encerramento da discussão; discurso do deputado Ulysses Gomes; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 444/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 459/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Guilherme da Cunha – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado Arlen Santiago, 3º-secretário, nas funções de 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)**2ª Fase**

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

A presidência gostaria de informar ao Plenário, com muito pesar, o falecimento do Sr. Francisco José Melo da Silva, que foi, durante muitos anos, gestor do Circuito Turístico Pico da Bandeira e grande incentivador do turismo mineiro e regional. Francisco tinha 63 anos e foi também, além de gestor, durante dois mandatos consecutivos, presidente da associação dos circuitos turísticos do Estado de Minas Gerais, no período de 2008 a 2010 e de 2010 a 2012.

A presidência, com pesar, comunica essa grande perda e se solidariza com os familiares, amigos e gestores dos circuitos turísticos e de todo o trade turístico mineiro.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 20 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.204/2019 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 819/2019 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Tadeu Martins Leite) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 55 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.204/2019, do governador do Estado, que altera a Lei nº 22.415, de 16/12/2016, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o período de 2017 a 2019 e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Virgílio Guimarães – Virgílio Guimarães votou “sim”.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.204/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes e outros, que acrescenta o § 2º ao art. 212 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Antonio Carlos Arantes.

O deputado Antonio Carlos Arantes* – Eu vou ser bem rápido, Sr. Presidente, porque há outros projetos importantes para serem votados, mas peço a atenção dos nobres colegas para a importância dessa PEC. Trinta por cento do agronegócio mineiro vem diretamente, da porteira para dentro, do campo. Mas, se você colocar os serviços: as indústrias que geram o fertilizante; o caminhão que transporta; a Fiat, que faz caminhonete e vende para o produtor; a John Deere, que faz o trator, deputado Raul – você que é do campo sabe –, verá que, se morrer o agronegócio em Minas Gerais, tranquilamente, não morrerão apenas 30%, não, vão morrer 70% da economia mineira.

Então, 1% das receitas correntes líquidas vai para a pesquisa em Minas Gerais. Então, desses 1%, deputado Dalmo, o ideal seria que fossem 70%. “Não, 70% é muito.” Então, 30%. “É muito.” Gente, a pesquisa mineira não fica – a Epamig pesquisa a nossa agricultura – com nem 2%, deputado Virgílio. Mas, gente, no mundo, a inovação tecnológica é acelerada, e nós estamos ficando para trás. Hoje há técnico, especialista na Epamig para o qual, na hora, falta recurso, e ele vira tratorista, consertador de goteira, fazedor de cerca; o cara é um cientista, deputado Inácio Franco. Falta dinheiro para tudo.

Hoje, nós podemos falar que a Epamig tem uma história muito bonita diante de tanto esforço, de tanta falta de recurso, ficando com as migalhas do orçamento, mas ainda estamos muito esperançosos. Inclusive, está aqui presente a Dra. Nilda, a presidente da Epamig, indicada pelo governador Romeu Zema. Antes de vir para a Epamig, deputado Celinho Sintrocel, ela era a reitora da Universidade de Viçosa, uma mulher que marcou a história como reitora da universidade – o deputado Roberto Andrade conhece bem, pois é de lá. Então, gente, a Epamig está pronta para crescer, para gerar pesquisa, principalmente, deputado Jean Freire, para os pequenos produtores. A maioria das pesquisas que ela gera, hoje, vão para 80% dos produtores médios e pequenos; os grandes, as multinacionais não precisam, mas também usam – usam variedades importantes para aumentar a produtividade da soja, do milho, do café –, mas a pesquisa da Epamig é muito voltada para o pequeno produtor.

Então, peço a vocês: o que estamos querendo não são 70%, não são 30%, nós queremos que 10% deste 1% sejam alocados diretamente para a pesquisa agropecuária em Minas Gerais. Há lá uma equipe fantástica, técnicos abnegados que lutam, sonham e transformam o nosso campo. Então, conto com o voto de vocês para que possamos dar tranquilidade para a Epamig fazer pesquisa,

promover desenvolvimento tecnológico e melhorar a renda do povo mineiro, principalmente dos nossos pequenos produtores. Muito obrigado.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Guilherme da Cunha.

O deputado Charles Santos – Sr. Presidente, voto “sim”.

O deputado Fernando Pacheco – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Glaycon Franco – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 57 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão Especial.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019, do deputado Raul Belém e outros, que altera o art. 160 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Laura Serrano – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul

Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, voto “sim”.

O deputado Charles Santos – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019, do deputado Noraldino Júnior e outros, que altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, para modificar as disposições relativas à concessão do título de Cidadão Honorário do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a proposta.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Bartô – Laura Serrano.

– Registra “branco”:

Marília Campos.

O presidente – Votaram “sim” 56 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovada a proposta. À Comissão Especial.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, de alunos da Escola Estadual Renato Azeredo, de Sete Lagoas, que nos visitam aqui nesta manhã.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2019, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que acrescenta o § 12 ao art. 24 e o art. 59-A à Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que

ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Gil Pereira – Sr. Presidente, voto “sim”.

O deputado Elismar Prado – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão Especial.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 138, de 28/4/2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira* – Presidente, foi anexado ao Projeto de Lei Complementar nº 28 o Projeto de Lei Complementar nº 4, de minha autoria, que tinha um objetivo muito simples: prorrogar o prazo da licença médica daquelas professoras auxiliares de serviço, pedagogas que, vinculadas pela Lei Complementar nº 100, quando da decisão do STF, estavam adoecidas e foram desligadas do Estado no dia 31/12/2015. Ninguém pode demitir trabalhador doente, e por isso, à época, nós lutamos e conquistamos a Lei Complementar nº 138. Só teve prazo determinado porque, à época, o Estado se comprometeu a fazer a avaliação de todas as pessoas para a sua aposentadoria, o que não foi cumprido. Prazo prorrogado até 31/12/2019.

Da mesma forma, o governo não conseguiu fazer toda a avaliação. Por isso, no início do ano, eu apresentei a prorrogação do prazo para o tempo do mandato do governador do Estado Romeu Zema: 31/12/2022. Realizamos duas grandes audiências públicas, uma no 1º semestre e a outra no 2º semestre, ouvindo as pessoas, na perspectiva de dar voz a tantas pessoas adoecidas, bem como dialogar e falar da importância da prorrogação do prazo. O governo encaminhou à Casa, no dia 6 de novembro, um projeto de lei que tem um texto original e depois apresentou um substitutivo, e nenhum dos dois contemplava as reais necessidades dos servidores adoecidos e hoje vinculados à Lei Complementar nº 138.

A única questão que nós precisamos é a prorrogação do prazo para a licença médica. Essa prorrogação, aprovada pela Casa, possibilitará que as pessoas não fiquem desassistidas, que as pessoas não tenham seus direitos previdenciários negados, que as pessoas continuem recebendo benefícios, como 13º salário e os reajustes eventualmente praticados com todos os trabalhadores em educação.

Essa é uma medida de reparação, essa é uma medida de proteção. Não pode o governo, na esteira de tentar prorrogar o prazo, trazer inovações, como ele tentou fazer por duas vezes: primeiro, dizendo que as pessoas que não fossem aposentadas pela junta médica seriam desligadas do Estado. O fato de passar por uma junta médica não quer dizer que você deixou de estar doente, quer dizer que a junta avaliou que você não tem condições para a sua aposentadoria por incapacidade, mas que você permanece doente. Esse foi o primeiro problema do projeto original do governo. O segundo problema, já no substitutivo, era, além dessa situação, retirar das pessoas os seus direitos previdenciários, o seu direito ao 13º salário, o seu direito de reconhecimento como adocida, o seu direito de posteriormente conquistar uma aposentadoria, colocando um auxílio temporário. Não é auxílio temporário que resolve. O auxílio temporário, que foi uma invenção não sei de onde, traria redução salarial, tiraria as pessoas dos seus direitos previdenciários. Se ela morresse, a sua família ficaria desassistida sem pensão – ela não teria os seus reajustes, não teria o 13º salário e findaria no prazo que a lei determinaria.

O que as pessoas doentes precisam é da proteção, e é exatamente o texto que nós estaremos votando hoje: a prorrogação do prazo de licença médica para que essas mesmas pessoas possam continuar tratando da sua saúde; para que essas pessoas, se alcançados os requisitos de tempo e idade, possam se aposentar voluntariamente; e para que essas pessoas possam buscar a aposentadoria por incapacidade permanente, e não ser jogadas num auxílio que as deixa completamente desprotegidas dos seus direitos previdenciários.

Então, o substitutivo elaborado pelo presidente da Comissão de Administração Pública, nesta última terça-feira, votado na comissão e depois na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, atende exatamente a essa expectativa – e é a que nós esperamos que seja cumprida pelo Estado; que o Estado sancione a prorrogação do prazo de licença médica, de modo que as pessoas continuem assistidas. Nós não podemos, a despeito de querer avançar em alguma outra demanda, retirar o mais importante a essas pessoas, que é o seu vínculo com o Estado, que são os seus direitos previdenciários. E, fundamentalmente, nós não poderíamos ter aqui a votação de um projeto de lei que significasse a diminuição do salário das professoras para salário mínimo.

Eu quero fazer o registro desse processo. Nós batalhamos o ano inteiro. Houve gente que só enxergou a situação, agora, em novembro ou dezembro, mas nós estamos, desde fevereiro, trabalhando pela prorrogação do prazo conforme o projeto chegou aqui, para votação em Plenário, com a expectativa de que nós o votemos, em 2º turno, com o mesmo conteúdo, porque é ele que atende às expectativas das pessoas adocidas, para que elas tenham a tranquilidade de cuidar das suas condições de saúde e sejam protegidas pelo Estado, principalmente no que se refere aos seus direitos previdenciários.

Então, essa é uma síntese desse processo que se originou aí. Era o Projeto de Lei Complementar nº 4, de minha autoria. O governo apresentou, já no final do ano, o Projeto de Lei Complementar nº 28. Teve o ano inteiro para fazer isso, mas ele só acordou em novembro para a tramitação desse projeto. Não há problema, desde que nós não tiremos o direito das pessoas de serem reconhecidas pelos seus problemas de saúde, muitos dos quais originados no exercício da sua profissão.

São essas as considerações para o encaminhamento favorável ao texto que chega ao Plenário, para votação na manhã desta quarta-feira.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir* – Muito rapidamente, mas vale aqui uma ressalva muito importante.

A história dos servidores da Lei nº 100 teve o início de debate nesta Casa não foi neste ano, não foi no ano passado. E a nossa posição – e aqui boa tarde de deputados sabem – é de que sempre estivemos do lado dos funcionários da Lei nº 100. Lutamos até o último momento, perdemos em Brasília, e eles foram desligados do Estado.

E, para que os senhores e as senhoras entendam, os adocidos não poderiam, naquele momento, ser desligados, pois estavam doentes e teriam que continuar recebendo enquanto perdurasse o tratamento de saúde. E a lei é muito simples de entender: se a doença não tiver mais acontecendo daqui a um ano, daqui a dois meses, ele vai ser desligado porque o seu vínculo é precário. É

enquanto estiver doente. Essa é uma realidade, e não há como fugir dela. O adoecido tem vínculo com o Estado enquanto ele estiver adoecido.

Agora, o que é que eu queria trazer de novo – e, talvez, a deputada Beatriz talvez não tenha explicado um fundamento muito importante. Está aqui o Mário de Assis, da APPMG – para que os senhores e as senhoras entendam, é um caso que representa muito outros que aconteceram e outros que poderiam acontecer. Vamos lá.

O Prof. Francisco, que mora perto de Mariana, assim como os demais adoecidos, tem de periodicamente passar por uma perícia médica. E a perícia médica deu que o Sr. Francisco estava apto a voltar a trabalhar. Ele, sentindo que não estava, entrou com recurso para provar que estava doente. A resposta do recurso só veio seis meses depois, dizendo que ele tinha que voltar. Sairia da Lei nº 100 e teria que voltar para a vida normal o Sr. Francisco. É pena que a Beatriz não esteja me ouvindo.

Mas o Sr. Francisco, que teve atestada na perícia a condição de que estava apto, se desliga da Lei nº 100, não tem mais ligação com essa lei e vai buscar um novo emprego, dar aula no Estado. Quando ele vai fazer o exame de aptidão para dar aula, ele quase perde a vida. Ele é diagnosticado com a mesma doença e volta para casa. Não está mais na Lei nº 100, Bosco, porque ele foi desligado – está certo? – e não é mais servidor do Estado. Com 62 anos de idade, 32 anos de contribuição, o Sr. Francisco volta para casa.

O que nós propusemos e o governo aceitou: o Sr. Francisco e outros, 82 que estão nessa mesma condição, receberão não uma ajuda provisória. Enquanto vida tiverem, receberão um auxílio de um salário-mínimo. Está aqui na nova lei. Está na lei, e isso não é provisório. Provisória é a situação deles, vejam bem, senhoras e senhores, enquanto permanecer a doença. Se tiver adoecido, está vinculado; se a perícia disser que eles não estão adoecidos, mas que estão aptos, desligam-se automaticamente. Lá na frente comprova-se que a capacidade laborativa deles não é mais a mesma, estão idosos. A doença atingiu as cordas vocais, já não caminham. Eles vão para onde? Vão receber esse benefício, que não é provisório, é de um salário-mínimo.

Por que eu não pude ser autor e porque a deputada Beatriz, que me antecedeu, não pode ser autora? É porque a lei vem trazendo despesa. O fato de você prorrogar o vínculo empregatício por mais três anos gera despesa para o governo, é claro. Nós não podemos ser autores.

Então, o governo, sensibilizado que foi... Quero aqui, presidente, agradecer ao governo na pessoa de todos aqueles que contribuíram para se construir esse projeto, à Advocacia-Geral do Estado, que nos recebeu em audiência, que discutiu conosco e que criou esse caminho, e a todos os pares. Quero dizer que o deputado Professor Cleiton e eu, já preocupados anteriormente, fizemos essa emenda que não permitia que os servidores fossem desligados. Está aqui a emenda anterior a esse projeto substitutivo. Nós estamos retirando a emenda – eu e o Professor Cleiton – porque estamos contemplados com o substitutivo.

Então, Professor Cleiton, em nome de V. Exa. e em meu nome, estamos retirando a emenda para que o trâmite seja rápido, porque eles têm um período até o final de dezembro, a vigência da lei anterior... Nós vamos ter que discutir um novo prazo, porque, quando este governo terminar, em 31 de dezembro... Janeiro é recesso. Vamos discutir, porque não pode ficar aqui no final de 2022. Assim como o governo anterior deu um ano dentro do governo seguinte, nós temos que lutar por essa meta e, durante o mandato, não nos esquecermos deste lema: “Estarmos atentos e vigilantes”.

Nós encaminhamos, presidente, da mesma forma, favoravelmente ao PL, ao substitutivo que prevê o retorno daqueles que perderam o seu trabalho, da Lei nº 100, e que garante os que estão, com toda a segurança. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier* – Sr. Presidente, quero fazer um elogio coletivo e deixar o registro de um lamento histórico aqui. Quero elogiar a deputada Beatriz, o deputado Duarte, os líderes da Casa, V. Exa. por conduzir esse processo legislativo. Quero fazer um registro, presidente, porque, no governo passado, nós apresentamos uma emenda que viabilizava essa mesma questão, que já poderia estar resolvida há aproximadamente dois anos. O governo do então governador Fernando Pimentel se recusou a votar essa

emenda há dois anos. Eu que, historicamente, tenho a minha postura de independência, quero registrar isto aqui: a importância da sensibilidade do governo atual de cumprir com os adoecidos da Lei nº 100 o que o governo do Pimentel não quis cumprir há aproximadamente dois anos. Lembro-me aqui de que tratei dessa questão exaustivamente com o hoje deputado federal Rogério Correia, que fez essa interlocução com o governo Pimentel – e, registre-se, com boa vontade por parte dele de tentar resolver a questão, mas o governo se recusou a resolvê-la.

Então, fica esse registro histórico da falta de sensibilidade que à época teve o governo do PT, o governo do ex-governador Fernando Pimentel, com uma questão tão importante. Eu, que critico aqui muitas coisas do atual governo do Estado, quero fazer esse reconhecimento, porque estão tendo a sensibilidade que, infelizmente, o governo Pimentel não teve à época, apesar do trabalho insistente da Assembleia à época. Quero cumprimentar todos os colegas que, neste momento, se debruçaram para resolver essa questão, e V. Exa., como presidente do Parlamento de Minas, que está conseguindo dar uma grande solução para uma questão muito importante. A sensibilidade que faltou no passado está sendo resgatada agora. Obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, povo mineiro, nós temos que ver o clima aqui de consenso para poder ajudar essas pessoas, muitas das quais estão na rua da amargura. Aqui nós temos que lembrar de algumas pessoas. Hoje, por exemplo, o deputado João Leite não pôde estar presente aqui. Nós temos que fazer as vênias ao deputado João Leite, que sempre foi um entusiasta da causa dessa questão do pessoal da Lei nº 100. Lembramos que essa Lei nº 100 foi uma maneira de resolver problemas que foram criados por muitos governos, a questão previdenciária. Com isso, mais de 60 mil, 70 mil pessoas já puderam ser aposentadas. Alguns outros já passaram em concurso. Agora estamos aí com um pouco mais de 2 mil pessoas que estão adoecidas e que precisam ter direito ao Ipsemg e à sensibilidade da minha classe, da classe médica, com as questões de sofrimento e com as perícias que precisam ser feitas.

Então, nós temos que nos lembrar positivamente dos deputados João Leite, Sargento Rodrigues, Gustavo Corrêa, do nosso grande amigo João Vítor Xavier, Duarte, Arantes, Arlen Santiago, de vários que lutaram sempre ao lado dessas pessoas.

Temos de nos lembrar inclusive de quando foi pinçada da gaveta do Supremo Tribunal Federal a questão de analisar Minas Gerais, enquanto outros Estados até hoje não foram analisados.

Além disso, nós temos de nos lembrar também que pressionamos muito, e o governo passado acabou prorrogando, por um tempo. Nós queríamos criar uma situação definitiva. Criamos então da história da PEC nº 3. Quanto à PEC nº 3, a turma do Pimentel acabou nomeando um presidente que se arvorou relator. Como ele é mais competente que todos do Supremo Tribunal Federal, ele acabou colocando que a PEC nº 3 não poderia ir para frente. Sentou-se em cima dela. Fez da PEC nº 3 praticamente um rolo de papel higiênico e condenou essas pessoas a não tentarem resolver o problema.

Quando se falou que era inconstitucional, o que queríamos fazer? Fazer uma proposta de emenda à constituição. Depois, podia a mesma turma que, na calada da noite, foi lá e conseguiu que o processo caminhasse a passos céleres e acabasse com a vida de muitas pessoas... Isso tem de ser lembrando. Tem de ser lembrado como é que a turma do Pimentel fez para atrapalhar. Tomara que a turma se redima aqui. Agora estamos vendo a chegada do nosso amigo João Leite, que acabei de citar aqui como uma das pessoas que sempre esteve nessa linha de frente.

Para terminar, Sr. Presidente, a gente coloca a Joana D'Arc, da APPMG, e o nosso amigo Mário de Assis, que nunca cedeu. Estivemos – não é, Mario? – no Ministério Público, fazendo denúncias de que o governador Pimentel realmente queria acabar com essa turma da Lei nº 100.

Gostaria aqui também de lembrar algumas pessoas, como a Dra. Janine, lá da APPMG, e também a turma lá do Norte de Minas. A APPMG no Norte de Minas é muito forte e muito solidário. Várias pessoas voluntariamente largaram as suas vidas para estarem nesta luta. Aqui nós temos de citar a Berenice Cangussu e a Marilda Magalhães. A APPMG sempre nos incentivou, sempre

buscou isso. Como o deputado João Leite não estava presente, eu tive de citar o nome dele como um baluarte desta causa, junto a outras pessoas. Ele chegou aqui agora. Vamos lá. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vamos pedir para votar “sim” à questão da sobrevivência dessas duas mil e poucas pessoas que ainda precisam de tratamento de saúde e de cuidados melhores.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu gostaria de cumprimentar aqui o deputado Arlen Santiago pelo encaminhamento da matéria. Alguns colegas deputados que chegaram neste mandato não sabem exatamente o que aconteceu, as atrocidades praticadas por Fernando Pimentel no governo passado. O deputado Arlen Santiago trouxe aqui um histórico. Enquanto, deputado Tito Torres, eu, V. Exa., os deputados João Leite, Gil Pereira, Antonio Carlos Arantes, Luiz Humberto, Gustavo Valadares, Gustavo Corrêa, Ione Pinheiro, Dalmo Ribeiro Silva e tantos outros colegas, deputados e deputadas, tentávamos buscar um amparo para os servidores da Lei nº 100, o líder de Governo, S. Exa. à época, o deputado Durval Ângelo, sentou-se em cima da PEC, como aqui foi muito bem lembrando pelo deputado Arlen Santiago e se arvorou na condição de não deixar votar de jeito nenhum.

E era uma proposta de emenda constitucional, deputado Arlen, muito semelhante à solução; a PEC Nº 3 é muito semelhante ao que se chegou neste momento: o acordo.

Mas eu quero aqui destacar também a figura do deputado João Magalhães, como presidente da comissão e como relator da matéria. A todo momento, o deputado João Magalhães buscou o entendimento, até que nós o conseguíssemos com o governo, com o deputado Luiz Humberto e o deputado Duarte Bechir, trabalhando. E nós, da Comissão de Administração Pública, ficamos aguardando, deputado Luiz Humberto, as tratativas de V. Exa. com o governo. E olhem aí, olhem aí: hoje, os que estão na oposição estão tendo que agradecer ao governador Romeu Zema por ter feito esse entendimento e buscado a solução.

Eu quero aqui, deputado Luiz Humberto, da mesma forma que o deputado Arlen Santiago colocou – e certamente o deputado Dalmo colocará –, dizer parabéns ao governador Romeu Zema, que não foi mesquinho, que teve agora uma postura republicana, no sentido de nós encontrarmos uma solução. Quero parabenizar também o Mário de Assis, que aqui nos está acompanhando, que é o presidente da APPMG e que arduamente vem sofrendo, e está sendo atacado, inclusive internamente, pelo próprio Sind-UTE, numa disputa que realmente não deveria ocorrer, porque, de um lado, ele também buscava a melhor maneira de amparar os desamparados da Lei nº 100.

E o que a gente viu aqui é o mais engraçado: o deputado Durval Ângelo se arvorou na condição de ministro do STF, dizendo que a PEC era inconstitucional. Mas ele só não teve a mesma postura – e isso também lhe é muito peculiar – quando da mão grande nos depósitos judiciais. Aí ele não disse que era inconstitucional, não, tomar dinheiro do particular, pedindo à sua base para votar um projeto inescrupuloso daquele. Aí não era inconstitucional; aí deu nele uma amnésia, e ele esqueceu tudo aqui. Mas é isso que dá trazer um cidadão que gosta de dizer que é professor de filosofia para dizer que vai discutir direito constitucional; dá no que dá, ou seja, ele só faz aquilo que lhe interessa.

Mas, deputado Luiz Humberto, não era para se ter permitido que os adoecidos da Lei nº 100, deputado Arlen Santiago, ficassem esse tempo todo nessa agonia, porque a PEC nº 3 – e foi muito bem lembrado aqui pelo deputado Arlen Santiago e pelo deputado João Leite – já deveria ter tido uma solução. Por que não houve? O governo do PT não queria a solução, o governo do PT não queria buscar a solução. Pasmem, foi assim que eles trataram os trabalhadores também de outras áreas. Quero dizer aqui, deputado Delegado Heli Grilo, para V. Exa. que sentiu na própria pele, como delegado de polícia, lá na ponta da linha, a maneira como o governo do PT tratou os trabalhadores da segurança pública e os demais trabalhadores: a ferro e fogo. É impressionante, deputado João Leite: aqueles que hoje passam por uma situação difícilíssima com esta questão da Lei nº 100 não tiveram a mesma compreensão do governo passado.

Eu quero, deputado João Leite – V. Exa. está aqui junto comigo, assim como o deputado Carlos Pimenta, o deputado Alencar da Silveira Jr., o deputado Gil Pereira, o deputado Hely Tarquínio –, lembrar aqui as ilustres... A minha memória não me falha: a deputada Elbe Brandão, ainda no primeiro mandato deste deputado, foi presidente de uma comissão especial, e aqui recebemos o Prof. Paulo Neves de Carvalho, constitucionalista, com seus cabelos grisalhos. Eu, ainda no primeiro mandato, assisti às suas palavras nessa comissão especial da qual fui membro, já discutindo a questão dos designados da educação. Deputado João Leite, V. Exa. vai se lembrar agora, porque falou ontem comigo na Comissão de Segurança Pública, das palavras do Prof. Paulo Neves de Carvalho durante a audiência pública para cuidar dos assuntos dos designados da Lei nº 100, cuja presidência coube, à época, à deputada Elbe Brandão.

Ele proferiu a seguinte frase: “O texto frio da lei não pode se sobrepor à questão social”. Era isso que o Prof. Paulo Neves de Carvalho estava dizendo 20 anos atrás, deputado Gil; foi isso que nós tentamos fazer com a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, dizendo que essas pessoas não poderiam ficar desamparadas. Mas aí o líder do PT, nesta Casa, espumando o canto da boca, sentou em cima da PEC: “Não passa! Aqui não passa!”. Cadê a defesa dos trabalhadores? Cadê a defesa?

Esse texto, presidente, esse entendimento foi votado por nós, ontem, lá na Comissão de Administração Pública. Volto a fazer justiça: o deputado João Magalhães trabalhou, de forma, eu diria, paciente, fazendo a ponte com o líder de governo, o deputado Luiz Humberto, fazendo a ponte com o deputado Gustavo Valadares, líder do bloco de governo, para buscar uma solução. Mas muito diferente, deputado Dalmo, muito diferente do que eles fizeram num passado muito recente, agora nós estamos encontrando uma solução.

Parabéns ao governador Romeu Zema, que não tem experiência nenhuma na administração pública, que não tem experiência em lidar com a classe política, mas tem sensibilidade humana e que, mais uma vez, acertou, buscando esse texto que nós iremos votar. E tenho certeza: agora, nenhum do passado que votou contra votará contra. Tenho certeza. E eu vou aguardar o resultado.

Parabéns ao governador, parabéns ao líder Luiz Humberto, parabéns ao líder Gustavo Valadares, parabéns àqueles que, desde o governo passado, persistiram, perseguindo em defender os desamparados da Lei nº 100! E nós sabemos quem foi. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Dalmo Ribeiro Silva.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva* – Muito obrigado, presidente. Devo manifestar a todos e a V. Exa. a nossa enorme satisfação em trazer à pauta esse importante projeto, o PLC nº 28. Tantas e tantas proposições são votadas aqui – até acabamos de votar PECs –, mas existem algumas matérias, presidente, que são, acima de tudo, especiais. Elas trabalham, mexem com o sentimento da pessoa, do servidor, com a doença do servidor.

Exatamente neste momento em que V. Exa. está chamando à pauta esse projeto importante enviado pelo governador, devo manifestar a minha enorme satisfação. É uma caminhada longa, como os oradores já se manifestaram. Em quantas e quantas audiências públicas discutimos essa matéria! Veja, deputada Celise Laviola, ex-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, tantas demandas, juntamente com a deputada Ione e comigo. Fomos, no governo passado, buscar do governo Pimentel uma solução exatamente para a garantia, a tranquilidade e a segurança jurídica das nossas servidoras adoecidas. E hoje, felizmente, estamos passando essa página bonita do reconhecimento, através do governador Zema, através dos seus secretários, a quem quero agradecer – ao deputado Bilac Pinto, ao secretário Otto, que estiveram conosco –, assim como ao nosso advogado-geral do Estado. Tantos e tantos encontros que fizemos, manifestando que seria esse o caminho – o da prorrogação, o da tranquilidade, o da garantia – em reconhecimento aos nossos servidores.

Devo louvar também a iniciativa da deputada Beatriz Cerqueira. O projeto foi encaminhado à nossa comissão e lá permaneceu, quando recepcionou o PLC nº 28, do governador do Estado, do qual eu tive a honra de ser relator, sabendo efetivamente

da importância da matéria. Como em outras comissões... Na nossa comissão, vejo os nossos deputados que o aprovaram, por unanimidade, tendo em vista a relevância do reconhecimento.

Então, querida deputada Celise Laviola – V. Exa que conduziu, em tantas e tantas oportunidades, audiências públicas no ano passado –, hoje estamos vendo, com certeza, que deu certo, valeu a pena trabalhar, valeu a pena lutar.

Quando eu vejo o Mário Assis aqui participando de todas as nossas audiências, dos nossos encontros, trazendo os adoecidos, comunicando-se com todos os servidores do Estado, com as nossas superintendências, penso que é isso que é importante. A política, esse embelezamento da política é isso, é o resgate da gratidão, do reconhecimento, de fazer justiça.

E o governador, sem dúvida alguma, atento a todas as situações... Nada mais, absolutamente, o pôde impedir de encaminhar a esta Mesa, a esta comissão, a nossas comissões e ao Plenário essa disposição de dizer aos nossos servidores adoecidos que todos terão o direito garantido por lei através do PLC nº 28.

Quero agradecer muito também, particularmente, à Advocacia-Geral do Estado. Em tantas e tantas oportunidades lá fomos, no ano passado, como fomos também neste ano, e mostraram, inclusive, que não tínhamos outro caminho. Estava chegando a data, como agora. Dezembro está aí. E, nesse apagar de luzes, nesse apagar de sessão legislativa, estamos, querido Mauro Tramonte, oferecendo essa tranquilidade aos adoecidos, para passarem um Natal feliz, para passarem um Natal, acima de tudo, com tranquilidade, pelo reconhecimento por tudo que fizeram.

Então, quero manifestar, assim como todos os que já se manifestaram, a minha particular satisfação. Desde o primeiro momento, desde que viemos discutindo a Lei nº 100, fui a Brasília tantas e tantas vezes para buscar uma solução! Hoje, com certeza, com essa iniciativa de nosso governador Zema, com a participação dos secretários, dos deputados, das comissões, e de V. Exa. também, que foi muito importante, deputado Agostinho Patrus – tenho certeza de que V. Exa. cobrou muito este PLC nº 28 –, quero parabenizar V. Exa., parabenizando também todos os deputados que tiveram essa feliz iniciativa. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira* – Presidente, obrigado. Quero discutir o PLC e, acima de tudo, também responder aqui algumas questões que foram colocadas.

Os deputados que são novos aqui nesta Casa, os colegas que estão iniciando a legislatura vão descobrir, às vezes, não da melhor maneira, mas que aqui também no Parlamento a primeira vítima, assim como na guerra, é a verdade.

Há colega que fez uso da palavra aqui, não foi o deputado Dalmo, mas o que o antecedeu, que não disse a verdade. Os deputados que estavam aqui nas últimas legislaturas sabem o que estou dizendo. Ele também sabe. Os deputados novatos, não. É importante que contemos uma história, a verdadeira história, que pode ser confirmada por qualquer um aqui, para que vocês possam ter a memória desse processo.

A questão da Lei nº 100, que surgiu aqui em decorrência desse PLC... É importante lembrar em qual governo ela foi aprovada e sancionada. Não foi no governo do PT. Não foi no governo do PT. A Lei nº 100 foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. Após isso, apareceu aqui na Assembleia a proposta de uma emenda à Constituição fazendo a efetivação daqueles que já haviam sido declarados inconstitucionais por uma ação do Supremo. Quer dizer, então, que a Assembleia, sabendo que é inconstitucional, porque ninguém pode ter acesso ao serviço público senão por concurso, votaria de novo, já com uma decisão do Supremo de uma inconstitucionalidade de um PLC, um remendo para tentar consertar uma bobagem que havia sido feita?

Vou além. A maior covardia, deputado Raul, não foi só a Lei nº 100, mas os efeitos dela e o que a antecedeu. O governo, à época, fez o concurso de 2011 para a educação e mandou carta para aqueles que já estavam sob a condição da Lei nº 100, lecionando, que não precisariam fazer o concurso, carta do governo, “não precisam fazer o concurso porque vocês têm estabilidade”. E o que aconteceu com essa turma? Todo mundo foi para fora, por decisão do Supremo. Essa foi a verdadeira covardia. E não foi no governo

do Partido dos Trabalhadores. Muita gente inclusive hoje tem ação na Justiça. “Como pode o governo mandar carta para mim, dizendo que não preciso fazer o concurso porque estou efetivado, e eu não estou?” Olha a situação que colocaram. A gente não poderia ter a responsabilidade de votar uma emenda à Constituição que traria novamente o drama e a instabilidade para esses trabalhadores. Já não bastava o que estavam passando?

Então, preciso dizer essa verdade. O governo Pimentel apresentou várias medidas para reduzir os impactos da inconstitucionalidade da Lei nº 100. Vamos lembrar. Quando veio a decisão do Supremo de que era para ser feita imediatamente a demissão dos trabalhadores, Profa. Beatriz, o governo foi ao Supremo e pediu modulação, para que se concluísse aquele ano, para que não fosse imediatamente, como queria o Supremo, e concluíssem aquele ano. O governo também fez a convocação do concurso de 2011 e 2014. Muitos trabalhadores foram chamados. Foi feito um novo concurso, além do de 2011, que foi convocado, e o de 2014. Vários trabalhadores que estavam na condição da Lei nº 100 foram designados. O vínculo com os trabalhadores e a condição de adoecidos, porque a Constituição também fala que ninguém pode ser demitido na condição de adoecido, surgiu no governo Fernando Pimentel.

O que está sendo feito aqui hoje é que, na verdade, nós estamos reeditando, prorrogando uma medida que foi feita lá atrás. Então não é verdade a maneira que o colega coloca aqui. Eu acho, presidente, que a disputa pode acontecer e deve, porque assim é uma democracia, mas não pode faltar a verdade. Não pode. Há muito deputado aqui que é novato, que está chegando aqui agora e que precisa saber disso.

Vocês verão, de mim, as posturas mais enérgicas na defesa das minhas convicções, mas sem mentiras, porque a mentira não pode caber ao parlamentar no exercício do mandato. E aqui os colegas que estão há mais tempo sabem o que estou dizendo.

Para a educação, deputado João Vítor, o governo Pimentel foi um grande governo porque nós melhoramos, em 50%, a remuneração dos professores, comparada com o do governo anterior. Fizemos a aprovação aqui de um plano de cargos e salários que fez a progressão de quase cem mil trabalhadores e que havia sido destruído no governo passado com o apoio de colega que acabou de fazer a sua fala há pouco. Nós apresentamos, nós votamos o Adveb, que é o extinto quinquênio da época do governo passado. Votamos no governo Pimentel. Convocamos o concurso de 2011, convocamos o concurso de 2014 e realizamos o concurso de 2017. Ora, problemas nós tivemos em áreas do governo, é verdade, mas, na educação, avançamos. Avançamos e inclusive diminuimos os impactos daqueles que, à época, aqui estavam e apoiaram a iniciativa da Lei nº 100, que trouxe os impactos.

Então, presidente, vamos encaminhar favoravelmente, mas aqui é importante estabelecer que são duas coisas distintas: o PLC, a prorrogação da licença para a saúde dos atingidos, que iniciou-se no governo lá atrás, e isso é importante a gente dizer; prorrogação da licença para os adoecidos, e a outra coisa é a tal da emenda à Constituição, que foi dita aqui e que não é a solução. Isso é artificial, é para fazer disputa política sem levar em consideração o respeito aos trabalhadores já afetados por essa medida.

Para concluir, presidente, é claro que vamos aqui falar da importância de o governador Romeu Zema ter mandado o projeto para esta Casa, mas, de novo, ele o mandou porque uma deputada do Partido dos Trabalhadores, tão acusado agora há pouco, foi quem encampou essa bandeira e fez o projeto chegar ao Plenário. Se o projeto da deputada Beatriz não tivesse chegado aqui, o governador não teria enviado para cá essa matéria porque nós sabemos que havia resistência.

Então que se diga a verdade e se faça justiça a quem de direito. Será assim, presidente. Obrigado.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Celise Laviola.

A deputada Celise Laviola* – Sr. Presidente, nós não vamos nos estender aqui falando quem fez e quem não fez. É importante dizer o que está acontecendo agora e nós queremos é que aconteça.

Quero aqui fazer uma ressalva à Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo nobre deputado Dalmo Ribeiro, que tem uma atuação na educação excelente, e também uma ressalva ao colega da comissão, Bruno Engler, ao colega Guilherme da Cunha, ao colega Charles Santos, ao colega Zé Reis, e ao colega André, que está substituindo a deputada Ana Paula.

Quando recebemos o projeto de iniciativa da deputada Beatriz Cerqueira, tivemos a sensibilidade de buscar, junto ao governo, a saída certa para que o projeto viesse pelo Executivo e pudesse ser aqui aprovado. A iniciativa da Beatriz nos despertou para isso e buscamos nós, a Comissão de Constituição e Justiça, junto ao governo, para que ele fizesse isso acontecer. Então parabênizo a Comissão de Constituição e Justiça.

Quando o projeto chegou, o deputado Dalmo prontamente avocou a relatoria e rapidamente apresentou o parecer. Na Comissão de Administração Pública, agradeço também o empenho ao relator deputado João Magalhães, que fez com que o projeto fosse aperfeiçoado e aprimorado, para que hoje chegássemos a um consenso e pudéssemos romper essa injustiça junto aos adoecidos da Lei nº 100.

O objetivo é esse, a função é essa. Foi um trabalho desta Casa de leis, desta Casa que, presidida pelo deputado Agostinho Patrus, tanto tem valorizado o Parlamento. Então é importante a gente ressaltar essas questões. A nossa comissão fez esse trabalho, e eu acho muito importante destacar isso. Nós estamos aqui, nessa luta, há muito tempo. Eu digo que nós estamos há muito tempo porque o meu cunhado abraçava muito essa luta do pessoal da Lei nº 100, junto ao deputado Dalmo, ainda antes da minha chegada aqui.

Então, essa é uma causa antiga pela qual a gente vem lutando, e, hoje, damos um passo à frente. Todos os envolvidos estão de parabéns. Nós chegamos ao momento em que precisávamos. E, por isso, eu agradeço a sensibilidade do governador Romeu Zema, a sensibilidade do governo, hoje, de fazer isso acontecer, juntamente com esta Casa.

Era isso o que eu tinha para dizer. Parabéns aos que estão, hoje, sendo alcançados. Os adoecidos merecem essa justiça.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro* – Obrigado, Sr. Presidente. Gostaria de parabenizar toda a Casa, inclusive V. Exa., por colocar esse projeto em votação. E vai ser aprovado, para deixar bem claro, um projeto com o aval do governo Zema, que está reconhecendo que esses profissionais não podem simplesmente ficar desamparados. Estão doentes, têm que se curar, e o Estado tem que ampará-los. Então, parabéns.

Agora, o outro assunto: pela primeira vez, aqui, ouvi um deputado do PT dizer que os professores tiveram 50% de reajuste no governo passado. Então, não venham com essa balela, agora, de que o governo está privilegiando o profissional da segurança pública, não. É. Eu ouvi um deputado do PT falar isso aí: que tiveram 50%. Então é isto, gente: agora, são os profissionais da segurança pública que terão.

E, agora, eu gostaria só de um esclarecimento. Está todo mundo querendo ser o pai da criança aqui. Beleza! Eu queria saber se, na legislatura passada, foi apresentada uma PEC aqui, para amparar esses profissionais que estão adoecidos pela Lei nº 100, se, na comissão especial que apreciava essa PEC, o Rogério Correia... Eu quero saber se ele sentou em cima dela ou se ele deixou ela ser votada. Eu gostaria que alguém do PT esclarecesse para mim isso aqui, agora. Porque vir aqui na frente e falar que o governo não fez, que o governo queria amparar, que foi responsável, que a Lei nº 100 é isso, é muito fácil. Mas eu quero é fato aqui, oh! (– Grita:) Rogério Correia sentou-se ou não se sentou em cima da PEC que iria amparar os professores adoecidos da Lei nº 100? Quero que venha aqui e fale que estou mentido, porque, se for isso, eu vou me retratar.

Então, não venham com essa balela que governo de PT, de Pimentel, é bonzinho, não. Governo de Pimentel foi uma porcaria, arrebentou este Estado. E, agora, essa turma do PT que está aqui, nesta legislatura, não está aprovando isso porque é boazinha, não, é porque sabe que vai dar dificuldade orçamentária e financeira para o governo Zema. Aí, vocês aprovam!

Então, vamos deixar as coisas bem esclarecidas, pingos nos “is”: Rogério Correia, do PT, se sentou na PEC que iria resolver esse problema na legislatura passada, e, agora, o governo Romeu Zema está resolvendo o problema dos professores. Simplesinho e bonitinho assim. Ponto final.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.781/2015, do deputado Carlos Pimenta, que altera a Lei nº 11.335, de 20/12/1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva do homem e da mulher. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Duarte Bechir – Presidente, voto “sim”.

O deputado Léo Portela – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 62 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.781/2015 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.035/2018, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Itumirim. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.035/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.076/2018, do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Pedra Dourada. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.076/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.161/2018, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.161/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 592/2019, do deputado Doutor Jean Freire, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 592/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 615/2019, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “branco”:

Marília Campos.

O presidente – Votaram “sim” 59 deputados. Não houve voto contrário. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 615/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 738/2019, do deputado Bartô, que acrescenta dispositivo à Lei nº 13.408, de 21/12/1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprio público do Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno.

Questões de Ordem

O deputado Gustavo Valadares – Só para eu entender. Nós vamos votar qual? Nós vamos votar o substitutivo?

O presidente – Um requerimento solicitando a inversão da preferência na votação, de modo que o vencido, em 1º turno, seja apreciado antes do Substitutivo nº 1, que foi apresentado na Comissão de Administração Pública.

O deputado Gustavo Valadares – Peço a suspensão por 1 minuto.

Suspensão da Reunião

O presidente – É regimental. A presidência suspende a reunião por 12 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, depois de uma negociação aqui, eu queria, primeiramente, agradecer a sensibilidade do autor do projeto, deputado Bartô, que entendeu as ponderações que foram feitas por diversos colegas.

Peço aqui agora, presidente, o adiamento da discussão do projeto por quatro dias para que possamos fazer uma construção que atenda a todos, senão voltará da maneira como está na próxima terça-feira, vencidos os quatro dias. É, vencidos os quatro dias ou se chamado antes.

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 738/2019 por 4 dias. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.108/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara patrimônio cultural do Estado a Rota da Revolução de 1932. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – Leonídio Bouças – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

– Registram “não”:

Guilherme da Cunha – Laura Serrano.

O deputado Bartô – Sr. Presidente, retifico meu voto. Voto “não”.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, voto “sim”.

O deputado Léo Portela – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 45 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.108/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.922/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor

Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Fernando Pacheco – Presidente, voto “sim”.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.922/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.147/2017, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.147/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.389/2018, do Tribunal de Justiça, que altera os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 16.646, de 5/1/2007. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocél – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.389/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.443/2018, do deputado Ulysses Gomes, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Agropecuária. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, rapidamente, queria pedir a atenção de V. Exas, para compartilhar um pouco de nossa proposta e, obviamente, pedir apoio.

A proposta, em tese, é simples, mas tem uma repercussão muito positiva. Em si, ela altera, acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 17 da Lei nº 6.763, o que, na verdade, Sr. Presidente, acrescenta a esse texto que, ao pequeno produtor rural, fica assegurado o mesmo tratamento a que se refere o parágrafo primeiro desse artigo na comercialização dos seus produtos agroindustriais, inclusive os artesanais produzidos na utilização de subprodutos de sua produção agroindustrial, nesse caso específico.

O produtor rural já tem benefício fiscal. Da mesma forma, o artesão tem benefício fiscal. Na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, assim com na Comissão de Constituição e Justiça, em que foi pedida diligência, o próprio governo já averiguou que não há impacto financeiro neste aspecto, porque ambos têm tal benefício. No entanto, o artesão, que faz o seu trabalho através da sua produção, daquilo que ele, como produtor rural, produz, tem uma dificuldade, deputado Tito, de vender o seu produto. Para que ele possa vendê-lo como artesão, ele precisa abrir uma MEI. Caso ele faça isso, já sendo produtor rural, beneficiado pela legislação por uma aposentadoria rural, perderia esse benefício, por quê? Porque, ao ter outra renda, como microempreendedor, ele deixa de ter o benefício – não o benefício de incentivo fiscal, mas o benefício da sua aposentadoria.

O que estamos propondo – e estou trazendo aqui um exemplo que, para nós, é muito significativo, lá, da associação Mobi, Mulheres Organizadas Buscando Independência, mobilização dos microempreendedores, dos produtores rurais de Poço Fundo, da querida cidade de Poço Fundo... (– Mostra o trabalho.) São produtoras rurais. Produzem um excelente café, vendem o seu café, mas, da borra do café, do saco do café, do café, elas produzem artesanato e têm dificuldades de vender isso, sobretudo em grande escala. Então, para que elas possam ser beneficiadas por esse incentivo, não precisando, assim, abrir uma outra empresa, estamos acrescentando, na legislação do produtor, a opção de que o produtor rural, que produz artesanato oriundo dessa sua produção, do subproduto, assim como esse exemplo do café – e eu tenho certeza de que V. Exas. teriam vários outros exemplos nas regiões em que V. Exas. atuam –, poderão oferecer àquele produtor mais uma alternativa de agregar valor ao seu produto, sobretudo ampliando a possibilidade de gerar ainda mais renda.

Então, a exemplo deste que eu trago, das produtoras lá, da Coopfam, das cooperadas do exemplo da Mobi – Mulheres Organizadas Buscando Independência –, de Poço Fundo, eu tenho certeza de que haveria inúmeros outros exemplos aqui que V. Exas. poderiam compartilhar. Então, essa lei beneficiará não só a essas, que aqui trago o exemplo, mas a todos os artesãos que também são produtores rurais no nosso Estado de Minas Gerais.

Nesse sentido, peço o apoio de V. Exas.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “branco”:

Guilherme da Cunha – Laura Serrano.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Houve 2 votos em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.443/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O deputado Luiz Humberto Carneiro – Sr. Presidente, eu só peço a suspensão da reunião por alguns minutos para que pudéssemos discutir alguns projetos.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 10 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 41 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 444/2019, do deputado Zé Reis, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Bonito de Minas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de

Transporte. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Inácio Franco – João Leite – Laura Serrano – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 444/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 459/2019, do deputado Marquinho Lemos, que dispõe sobre a isenção do pagamento de pedágio nas rodovias do Estado nos termos que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha* – Boa tarde, Sr. Presidente! Boa tarde, colegas! Eu prometo ser breve porque a gente já está em reunião prolongada aqui, desde às 10 horas da manhã.

O ponto que pretendo trazer à ponderação dos colegas, à luz dos colegas é um ponto até de entendimento bastante simples. Eu pretendo começar elogiando o deputado Marquinho Lemos pelo projeto que, certamente, é de forte cunho humano. É uma preocupação legítima, é uma preocupação concreta com uma população que vai ser atingida pelo pagamento do pedágio. Mas eu creio que, além de com essa população diretamente atingida, é nosso dever, como parlamentares – e somos aqui representantes de 21 milhões de mineiros –, preocuparmo-nos com todos os outros. E todos os outros são as pessoas que, de maneira invisível, sem ter rosto conhecido, sem ter endereço determinado, sem ter CPF na nota, irão pagar a conta. São pessoas que, passando ocasionalmente pela estrada, utilizando eventualmente o serviço do pedágio, vão acabar tendo que pagar a conta inteira, inclusive a conta daqueles que fazem uso diário, uso constante e que, portanto, demandam muito mais da infraestrutura, porque não existe almoço grátis. E este é o ponto que é importante todos entendermos: não existe almoço grátis. Esse valor de pedágio que será economizado pela pessoa que é usuária frequente, que passa pelo mesmo pedágio mais de uma vez por dia e, portanto, utiliza de maneira frequente a rodovia não vai desaparecer. Ele não será simplesmente retirado dos lucros do empreendedor. Esse valor será repassado a todos os demais.

É claro que podemos entrar em uma discussão, dizendo que é muito pesado para quem paga diariamente, mas que não é tão pesado assim para quem passa apenas de forma eventual, mas o fato é que o pedágio é algo que se paga pelo uso, e, se a pessoa faz uso frequente, nada mais natural que ela tenha um gasto frequente e, se ela faz uso esporádico, nada mais natural que ela tenha um gasto esporádico.

Encerramento

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, o presidente a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

**ATA DA 117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM
11/12/2019**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus, Antonio Carlos Arantes e Carlos Henrique

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 56/2019 (encaminhando o Projeto de Lei nº 1.355/2019), do governador do Estado; ofício – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.356 a 1.362/2019 – Requerimentos nºs 4.225, 4.304, 4.339 a 4.342, 4.344, 4.345 e 4.347 a 4.365/2019 – Requerimentos Ordinários nºs 748, 761, 763 e 764/2019 – Comunicações das Comissões de Transporte, de Administração Pública, da Pessoa com Deficiência, de Educação e de Esporte, da deputada Marília Campos e do deputado Sávio Souza Cruz – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Suspensão e Reabertura da Reunião – Decisão da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 761, 764 e 763/2019; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 748/2019; aprovação – 2ª Fase: Palavras do Presidente – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Luiz Humberto Carneiro; aprovação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 459/2019; discursos dos deputados Guilherme da Cunha, Marquinho Lemos, Betão, Alencar da Silveira Jr., Mauro Tramonte, Gil Pereira, Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Carlos Pimenta, Arlen Santiago, Glaycon Franco, Cristiano Silveira, Bosco, João Leite e André Quintão; Questão de Ordem; discurso do deputado Bartô; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 489/2019; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 590/2019; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.247/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.288/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 819/2019; apresentação do Substitutivo nº 2; encerramento da discussão; requerimento do deputado Gustavo Valadares; aprovação; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – 3ª Fase: Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 677 e 699/2015, 3.678 e 3.967/2016, 3.982, 4.044, 4.074, 4.160, 4.445 e 4.871/2017, 5.130, 5.276, 5.306 e 5.455/2018 e 140, 141, 236, 376, 729, 753, 906, 1.069, 1.089, 1.092 e 1.204/2019; aprovação – Questões de Ordem – Declarações de Voto – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocél – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 56/2019

– A Mensagem nº 56/2019, encaminhando o Projeto de Lei nº 1.355/2019, foi publicada na edição anterior.

OFÍCIO

Do Sr. Alex Batista Gomes, presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, solicitando que seja colocada em pauta para votação, ainda neste ano, a Proposta de Emenda à Constituição nº 28/2019. (– Anexe-se à referida proposta.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.356/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau D'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau D'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputado Virgílio Guimarães, Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PT).

Justificação: A Associação Comunitária de Pau D'Óleo é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado que tem como objetivos a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, combate à fome e a pobreza através do incentivo à criação de hortas e roças comunitária ou grupos de pequenos produtores com distribuição de alimentos, divulgação da Cultura e do Esporte, bem como a proteção do Meio Ambiente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.357/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Silvério Ferreira da Luz, com sede no Município de São Francisco.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Silvério Ferreira da Luz, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputado Virgílio Guimarães, Vice-Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PT).

Justificação: A Associação Comunitária Silvério Ferreira da Luz é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado que tem como objetivos a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, combate à fome e a pobreza através do incentivo à criação de hortas e roças comunitária ou grupos de pequenos produtores com distribuição de alimentos, divulgação da Cultura e do Esporte, bem como a proteção do Meio Ambiente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.358/2019

Declara de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP –, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho da Comunidade na Execução Penal – CCEP –, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputado Inácio Franco

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é declarar de utilidade pública a Entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade colaborar com a Vara de Execuções Criminais da Comarca de Pará de Minas e órgãos encarregados e responsáveis pelos serviços penitenciários do Estado.

No desenvolvimento de suas atividades não faz distinção alguma quanto à religião, cor, sexo, condição social das pessoas assistidas e atende com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Insta pontuar que a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, desta forma, os requisitos legais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.359/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Tiros os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Tiros os seguintes imóveis e suas respectivas benfeitorias:

I – um terreno vago, situado na área urbana de Tiros, havido pela transcrição 653 e retificado para 655, área total de 2.025m², confrontando pela frente numa extensão de 45m com Avenida Brasil, pelo lado direito numa extensão de 45m com Antonio Cristino Sobrinho, pelo lado esquerdo numa extensão de 45m com lote 438, e pelo fundo numa extensão de 45m, com os lotes nº 511 e 520, compreendendo os lotes nº 436 e 437 com 900m² cada um e 438 com 225m², sendo 5m de frente por 45m de fundo, de quarteirão 37 da planta cadastral, situado na Avenida Irineu de Almeida, no Município de Tiros, e registrado sob o nº 19.666, a fls. 93 do Livro 3-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros;

II – terreno com área de 1.575m², composto de lote nº 510 e parte de lote nº 438, da quadra 37, com os seguintes limites e confrontações numa extensão de 35m com a Av Irineu de Almeida, pelo lado direito numa extensão de 45m com terreno pertencente ao Estado pela esquerda numa extensão de 45m com o lote 509 pelos fundos numa extensão de 35m com o lote 51, havido pela transcrição nº 655 e 19.669, registrado sob o nº 1.714, a fls. 114 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tiros.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o caput deste artigo destinam-se ao funcionamento da Escola Municipal João Francisco Capetinga.

Art. 2º – Os imóveis de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada as destinações previstas no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputado Inácio Franco

Justificação: Este projeto de lei tem por objetivo regularizar os imóveis onde está instalada a Escola Municipal João Francisco Capetinga, com sede no Município de Tiros.

Os imóveis constituídos por uma área total de 3.600 m² pertencem ao Estado. Contudo, há alguns anos são ocupados pela escola municipal e, sem sombras de dúvidas, a doação dos imóveis ao Município de Tiros atenderá ao interesse público, com a manutenção das atividades regulares do referido estabelecimento de ensino.

Insta salientar que os imóveis continuarão integrando o patrimônio público, visto que a aprovação do projeto implica apenas na transferência da esfera estadual para a municipal.

Como visto, a doação satisfaz os requisitos legais para ser concretizada, razão pela qual rogo a meus pares a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bosco. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.035/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.360/2019

Institui a Política Estadual de Reparação às Vítimas de Violência de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Reparação às Vítimas de Violência de Minas Gerais – PERV-MG, com o objetivo de contribuir para a reparação das violações de direitos humanos de pessoas afetadas direta e indiretamente pela violência.

§ 1º – A PERV-MG será gerida pela Secretaria de Estado responsável pela gestão da política estadual de segurança pública.

Art. 2º – Nos termos desta lei, considera-se:

I – Violência: ato de violência praticado por agente público ou privado que resulte em danos graves à integridade física, psíquica e moral de uma pessoa, podendo ocasionar sua morte.

II – Vítima direta: pessoa que sofreu diretamente o ato violento.

III – Vítima indireta: familiares, amigos e outras pessoas que tenham vínculo afetivo com a vítima direta, independentemente de relação de consanguinidade.

IV – Reparação: restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantias de não-repetição, conforme arts. 18 a 23 dos Princípios e Diretrizes Básicos sobre o Direito das Vítimas de Violações das Normas Internacionais de Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário a Interpor Recursos e Obter Reparações – Resolução 60/147, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 16 de dezembro de 2005.

V – Ressignificação: atribuição de novo sentido às experiências de sofrimento decorrentes da violência sofrida a partir de intervenções realizadas conjuntamente pelos órgãos que integram a PERV-MG e pela vítima de violência, compreendida como um processo de reparação, que compõe um sentido de justiça para a pessoa atendida.

VI – Transdisciplinaridade: o exercício permanente do diálogo e da articulação de domínios de saber que permitam buscar formas de intervenção qualificadas, criativas, que levem em consideração os desejos das pessoas atendidas, de forma a criar possibilidades de resignificação da violência experienciada.

Art. 3º – São princípios da PERV-MG:

I – Autonomia do sujeito;

II – Acesso à Justiça;

III – Regionalização progressiva;

IV – Respeito ao sigilo das informações, nos termos da Lei 12.527/2011;

V – Igualdade e não-discriminação;

VI – Proteção integral e interesse superior da criança e do adolescente;

VII – Respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos;

VIII – Transversalidade das dimensões de identidade de gênero, orientação sexual, raça, deficiência, origem étnica ou social, procedência territorial e faixa etária nas políticas públicas;

IX – Transparência e participação social;

X – Intersetorialidade e trabalho organizado em redes de colaboração.

Art. 4º – A política estadual obedecerá às seguintes diretrizes:

I – Atenção integral às vítimas diretas e indiretas de violência.

II – Reflexão crítica sobre as formas de violência e não-culpabilização da vítima.

III – A transdisciplinaridade, coletivização de demandas e estímulo à Justiça Restaurativa como métodos de trabalho.

IV – Garantia às vítimas de violência de participação e controle social na formulação, implementação e avaliação da PERV-MG.

Art. 5º – Consideram-se categorias de violência abrangidas pelo escopo da PERV-MG, no mínimo:

I – Homicídio tentado e consumado, conforme art. 121 do Código Penal Brasileiro;

II – Latrocínio, conforme art. 157, § 3º, II do Código Penal Brasileiro;

III – Estupro, conforme art. 213 do Código Penal Brasileiro;

IV – Estupro de vulnerável, conforme art. 217-A do Código Penal Brasileiro;

V – Tortura cometida por agentes privados, conforme art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997;

VI – Tráfico de pessoas, conforme Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016;

VII – Violência de Estado, compreendida como a violência perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, em suas três formas: tortura, conforme art. 1º, § 4º, I da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997; desaparecimento forçado, conforme art. 2º da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, promulgada pelo Decreto nº 8.767, de 11 de maio de 2016; execução extrajudicial tentada e consumada, compreendida como o homicídio cometido por pessoa que se enquadre na descrição do caput deste inciso VII.

Art. 6º – A Política Estadual de Reparação às Vítimas de Violência – PERV-MG, é integrada por:

I – Comitê Interinstitucional de Reparação às Vítimas de Violência – CIRV, órgão colegiado de composição paritária entre instituições públicas e representantes da sociedade civil, de caráter consultivo e deliberativo;

II – Núcleo de Reparação às Vítimas de Violência – NRV;

III – Centro de Atendimento às Vítimas de Violência – CAV;

IV – Fundo de Reparação às Vítimas de Violência – FUNREV.

Art. 7º – Compete ao CIRVCV:

I – Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Estadual de Reparação às Vítimas de Violência;

II – Realizar a coordenação intersetorial para a implementação da PERV-MG.

§ 1º – O Plano Estadual de Reparação às Vítimas de Violência terá duração mínima decenal e deverá ser composto por objetivos, metas finalísticas e indicadores monitoráveis, observando-se em sua elaboração: abrangência de todos os direitos das vítimas de violência; concepção integral do sujeito; prioridade às pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco; elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos estaduais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vítima de violência; participação da sociedade em sua elaboração; articulação e complementaridade com as ações da União e dos Municípios.

§ 2º – O Poder Executivo poderá criar e manter sistema integrado de dados das pessoas atendidas e das políticas e serviços estaduais dos quais elas sejam beneficiárias diretas e indiretas.

Art. 8º – O NRV é composto por equipe técnica multiprofissional a quem compete subsidiar técnica e administrativamente o CIRV para efetivação das atribuições do órgão colegiado.

Art. 9º – O CAV contará com equipe técnica multiprofissional que, atuando numa perspectiva transdisciplinar, prestará serviço de atendimento a pessoas afetadas direta e indiretamente pela violência e suas repercussões, com o objetivo de lhes possibilitar a ressignificação da violência sofrida, atuando em três frentes:

I – Atendimento psicossocial, que leva em consideração todas as repercussões da violência na vida da pessoa atendida, sejam elas jurídicas, sócio-econômicas, psíquicas, ou de qualquer outra natureza.

II – Articulação de redes de suporte às pessoas atendidas, de caráter intersetorial, inclusive, com apoio da sociedade civil e, sempre que possível, possibilitando e atendendo a coletivização de demandas.

III – Acesso à justiça, que contempla: a busca pela responsabilização do autor da violência; o acesso à informação sobre investigações e processos judiciais relacionados à violência atendida e outros processos referentes a direitos da pessoa atendida; a promoção de espaços de discussão e expressão pública das situações de violência; a adoção de técnicas de Justiça Restaurativa; e outras formas de reparação da violência sofrida.

§ 1º – O CAV atuará de forma regionalizada, contando com, no mínimo, uma unidade de atendimento em cada uma das dez regiões de planejamento do Estado de Minas Gerais: Alto Paranaíba, Central, Centro-Oeste de Minas, Jequitinhonha/Mucuri, Mata, Noroeste de Minas, Norte de Minas, Rio Doce, Sul de Minas, Triângulo.

§ 2º – Para acesso ao serviço prestado pelo CAV, não será exigida apresentação de prova de ocorrência da violência, nem que haja queixa ou denúncia formalizada, investigação ou processo judicial em andamento.

Art. 10 – FUNREV financiará todas as ações necessárias à implementação da Política Estadual de Reparação às Vítimas de Violência – PERV-MG, especialmente, as ações de reparação específicas às vítimas diretas e indiretas de violência de Estado.

Parágrafo único – O FUNREV será constituído a partir de repasses estabelecidos na Lei Federal 13.756/2018.

Art. 11 – Para fins de execução da PERV-MG, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos da Administração Direta ou Indireta, com outras esferas de governo, bem como poderá celebrar parcerias, termos de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 12 – Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputada Andréia de Jesus

Justificação: O Estado por via de seus agentes pode cometer atos de violência contra cidadãos configurando-se situações de graves violações de direitos humanos que podem afetar a integridade física, psíquica e moral de uma pessoa e até mesmo ocasionar sua morte.

O presente projeto de lei visa constituir uma política de acolhimento, reparação, restituição, compensação, reabilitação, satisfação e garantias de não-repetição em face de violências praticadas pelo Estado e fundamenta-se nas disposições, constantes de inúmeros instrumentos internacionais, que consagram o direito de recurso para as vítimas de violações das normas internacionais de direitos humanos, em particular o artigo 8º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, o artigo 2º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, o artigo 6º da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, o artigo 14º da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes e o artigo 39º da Convenção sobre os Direitos da Criança, e para as vítimas de violações das normas de direito internacional humanitário, conforme consagrado no artigo 3º da Convenção da Haia respeitante às Leis e Costumes da Guerra em Terra, de 18 de outubro de 1907 (Convenção IV), no artigo 91º do Protocolo Adicional às Convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949 relativo à Proteção das Vítimas dos Conflitos Armados Internacionais (Protocolo I), de 8 de junho de 1977, e nos artigos 68º e 75º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

O artigo 18 dos Princípios e Diretrizes básicas sobre o direito a recurso e reparação para vítimas de violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário, adotados e proclamados pela

Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 60/147, de 16 de dezembro de 2005, prevê que, em conformidade com o direito interno e o direito internacional, e tendo em conta as circunstâncias concretas de cada caso, as vítimas de violações flagrantes das normas internacionais de direitos humanos e de violações graves do direito internacional humanitário devem, conforme apropriado e de forma proporcional à gravidade da violação e às circunstâncias de cada caso, obter uma reparação plena e efetiva, conforme estipulado nos princípios 19 a 23, nomeadamente sob as seguintes formas: restituição, indenização, reabilitação, satisfação e garantias de não repetição.

Busca-se pela presente proposição instituir uma política de reparação à atos cometidos pelo Estado que configuram os seguintes tipos penais: homicídio tentado e consumado, conforme art. 121 do Código Penal Brasileiro; Latrocínio, conforme art. 157, § 3º, II do Código Penal Brasileiro; Estupro, conforme art. 213 do Código Penal Brasileiro; Estupro de vulnerável, conforme art. 217-A do Código Penal Brasileiro; Tortura cometida por agentes privados, conforme art. 1º da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997; Tráfico de pessoas, conforme Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016; Violência de Estado, compreendida como a violência perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, em suas três formas: tortura, conforme art. 1º, § 4º, I da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997; desaparecimento forçado, conforme art. 2º da Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, promulgada pelo Decreto nº 8.767, de 11 de maio de 2016; execução extrajudicial tentada e consumada.

A Política Estadual de Reparação às Vítimas de Violência de Minas Gerais, objeto dessa proposição legislativa, busca dar consequência à Lei Estadual nº 23.471/2019, que Instituiu o Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais, notadamente às previsões dos incisos IV e V, do artigo 5º, que prevê programas, projetos e ações voltados para as vítimas de violência do Estado e para as vítimas de crimes violentos. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas, para a aprovação da presente proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.361/2019

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Rural da Furna, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Rural da Furna, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2019.

Deputado João Vítor Xavier, Vice-Presidente da Comissão de Minas e Energia (Cidadania).

Justificação: Há mais de 20 anos, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Bairro Rural da Furna, de Carmo do Rio Claro, promove atividades voltadas ao bem-estar individual e coletivo dos seus associados, prestando, ainda, auxílio em ações que contribuem para o desenvolvimento do setor produtivo local.

Constituído na forma de associação, o conselho não tem fins lucrativos e toda a receita apurada é destinada integralmente ao cumprimento das disposições estatutárias e sociais. Além disso, a entidade não remunera seus diretores e conselheiros fiscais, os quais são escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, a cada dois anos.

Em face dos bons resultados alcançados até aqui, bem como do atendimento dos pressupostos legais para outorga do título declaratório, é legítimo que esta Casa reconheça a relevância das atividades desenvolvidas por essa associação em favor de uma sociedade melhor.

Ante o exposto, conto com a anuência dos parlamentares a este projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.362/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protetor solar para pessoas que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatório o fornecimento pelos postos de saúde de protetor solar a todas as pessoas que fazem ou concluíram o tratamento de câncer de pele no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A marca do protetor solar fica a critério da empresa responsável pelo fornecimento, porém, deve ser uma marca registrada e aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3º – O protetor solar será fornecido a todas as pessoas que devidamente comprovem que fazem ou que concluíram o tratamento de câncer de pele, através de laudos da patologia, relatório de alta hospitalar e relatório de tratamento radioterápico e/ou quimioterápico.

Art. 4º – O Poder Executivo e a Secretaria Estadual de Saúde, através de suas secretarias executivas, expedirão as normas regulamentares para a implementação da obrigatoriedade do fornecimento de protetor solar.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: O câncer de pele corresponde a 33% de todos os diagnósticos de câncer no Brasil, sendo que o Instituto Nacional do Câncer registra a cada ano cerca de 180 mil novos casos. É o tipo mais comum de câncer na população brasileira e por isso é importante o tratamento e a prevenção.

O mais comum é o câncer da pele não melanoma que tem letalidade baixa se descoberto no início, porém, no Brasil os números de vítimas fatais são muito altos.

Importante destacar que após o diagnóstico e tratamento do melanoma, é necessário o ajuste do estilo de vida da pessoa e a adoção de medidas de proteção do sol. Fato este, que a proteção solar é essencial na prevenção de um segundo câncer de pele (melanoma ou não melanoma). A maioria das pessoas tratadas de melanoma leva um estilo de vida ativo ao ar livre, mas é essencial que sejam tomadas as medidas necessárias para proteger a pele contra danos adicionais.

O tratamento tem excelentes resultados quando descoberto no início e com a utilização dos medicamentos corretos. Contudo, nas pessoas com predisposição, há um grande risco do retorno da doença. Com isso temos a certeza que a distribuição gratuita do protetor solar é de fundamental importância para a continuidade do tratamento e fundamental para que seja inibida a reincidência do câncer.

A apresentação da presente propositura é uma proposta de preservação à vida e à saúde, direitos constitucionalmente consagrados. Portanto, acreditando na importância da matéria, requeiro o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 4.225/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a manutenção do atendimento do 6º ao 9º ano na Escola Estadual Dr. Leão de Araújo, localizada no Município de Nova Era.

Nº 4.304/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o processo de absorção, pelos municípios, da oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, que atualmente estão a cargo do Estado, ressaltando-se se houve a análise da necessidade e viabilidade, caso a caso, da transferência de responsabilidade do Estado para os municípios; se a comunidade escolar e as prefeituras foram consultadas no processo; se há a garantia de manutenção dos cargos dos servidores efetivos e designados; e se há algum estudo que demonstre a capacidade financeira e administrativa das prefeituras em ofertar o serviço sem a perda de qualidade do ensino. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.339/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à VLI Logística e ao Ministério Público Federal pedido de providências para que sejam executadas as obras de recuperação e manutenção do trecho ferroviário entre Além Paraíba e Cataguases, de forma que seja viabilizada a sua reativação operacional. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.340/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à VLI Logística pedido de providências para que sejam realizadas as obras de restauração e manutenção dos trechos ferroviários que ligam Lavras, Três Corações e Varginha, com vistas a viabilizar a retomada de sua operação. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.341/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer seja encaminhado à VLI Logística pedido de providências para que conclua a ligação ferroviária entre os Municípios de Chiador e Cataguases e que promova as medidas necessárias para que seja retomada a operação dessa linha férrea. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.342/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer sejam encaminhados à Superintendência da Receita Federal da 6ª Região Fiscal – Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Minas Gerais – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que sejam efetuadas melhorias operacionais na fiscalização do transporte intermodal de mercadorias entre rodovias, ferrovias e aeroportos, visando a agilizar processos e a evitar a bitributação, e as notas taquigráficas da 29ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância de ser viabilizada a ligação do Aeroporto de Confins com os corredores ferroviários do Estado, de forma a ampliar sua competitividade para receber e exportar cargas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.344/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requer sejam encaminhados à VLI Logística pedido de providências para que seja viabilizado o transporte ferroviário de cargas do Aeroporto Industrial de Confins, que se localiza a apenas 5km da Estação Dr. Lund, na linha administrada pela concessionária, e as notas taquigráficas da 29ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater a importância de ser viabilizada a ligação do Aeroporto de Confins com os corredores ferroviários do Estado, de forma a ampliar sua competitividade para receber e exportar cargas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 4.345/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a previsão de pagamento da premiação dos beneficiários do Poupança Jovem, uma vez que o benefício não está sendo repassado aos alunos inscritos desde 2014, estando o governo, até o primeiro semestre de 2019, em débito com mais de 40 mil estudantes das 9 cidades que fazem parte do programa no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.347/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que revogue a parte do Anexo VI (Matriz Curricular do Ensino Médio Diurno) referente à carga horária das disciplinas de filosofia e sociologia, constante da Resolução SEE nº 4.234/2019, que dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais, e para que promova discussão com os profissionais de educação para ampliação da carga horária das referidas disciplinas no ensino médio.

Nº 4.348/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Zenaido Lima da Fonseca, extensionista da Emater-MG, por promover e fomentar o queijo cárstico como tipo de queijo mineiro, de origem e produção no Centro-Oeste mineiro.

Nº 4.349/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Professor Matheus Alves por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana.

Nº 4.350/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o número de escolas da rede pública de ensino que ofertaram o ensino da língua espanhola e de alunos atendidos com essa disciplina de 2015 a 2019, bem como a previsão do número de escolas que ofertarão a disciplina em 2020. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.351/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre como se dará a oferta do ensino da língua espanhola nas escolas da rede pública no ano de 2020, bem como sobre a designação para o próximo ano dos professores inscritos para a disciplina, tendo em vista a Resolução SEE nº 4.234, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da rede estadual de ensino em Minas Gerais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.352/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Professor Diego Fraga por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana.

Nº 4.353/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Professor Vinícius Maciel por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana.

Nº 4.354/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Professor Luan Odorizzi por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana.

Nº 4.355/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rodrigo Carvalho Nogueira, mais conhecido como Rodrigo Piau, por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana.

Nº 4.356/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado às Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CeasaMinas – e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de providências para que não permitam que a perspectiva de privatização da empresa acarrete a redução das ações de manutenção de seu espaço físico, sobretudo no que se refere a substituição das lâmpadas e a reparos no sistema de iluminação, haja vista a necessidade de garantir a segurança dos produtores, dos funcionários e do público em geral, e para que seja assegurada a devida limpeza de suas instalações.

Nº 4.357/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que promova políticas que valorizem as disciplinas de sociologia e a filosofia no currículo da educação básica.

Nº 4.358/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as alterações promovidas pela Resolução nº 4.234/2019, que dispõe sobre as matrizes curriculares das escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais, em relação à carga horária das disciplinas de filosofia e sociologia no ensino médio, em especial sobre quantos professores de sociologia e filosofia foram ouvidos no processo de elaboração da referida resolução; quantos técnicos da secretaria que participaram da formulação da nova matriz curricular têm formação em filosofia e sociologia; se houve discussão técnico-pedagógica e, se houve, quais foram os partícipes dessas discussões; e qual é a finalidade das alterações efetuadas na carga horária das referidas disciplinas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.359/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Contagem pedido de providências para que, na realização das obras de duplicação dos viadutos sobre a BR-040, que dão acesso à CeasaMinas, sejam priorizadas as do viaduto da Avenida Sarandi.

Nº 4.360/2019, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Contagem pedido de informações sobre o planejamento das obras de duplicação dos viadutos sobre a BR-040, que dão acesso à CeasaMinas, especificando se os recursos que financiarão essas obras já foram liberados.

Nº 4.361/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Raul Otávio da Silva Pereira por sua posse como presidente do Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais – Senge-MG. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 4.362/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Luiz Cláudio Costa, presidente da Record TV.

Nº 4.363/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre a implantação de sistema de dados e indicadores culturais no Estado, de uma forma regionalizada, nos termos estabelecidos pelo Plano Estadual de Cultura. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.364/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Município de Belo Horizonte por ter sido incluído no seletor grupo das Cidades Criativas da Unesco. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.365/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que seja mantido o plano de atendimento proposto pela Escola Estadual Francisco Inácio Peixoto, de Cataguases, aprovado pela Superintendência Regional de Educação de Leopoldina no Sistema Mineiro de Administração Escolar – Simade –, uma vez que, se a proposta da SEE for imposta, sem se considerar a posição da referida escola, serão fechadas cinco turmas do 1º ano do ensino médio regular, gerando prejuízo incalculável para a comunidade local, com cerca de 200 alunos sem matrícula e vários professores excedentes ou ociosos. (– À Comissão de Educação.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 748/2019

– O Requerimento Ordinário nº 748/2019 foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 761/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.245/2019, de sua autoria.

Nº 763/2019, do deputado Cristiano Silveira e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Partido dos Trabalhadores por seus 40 anos de fundação.

Nº 764/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.430/2016, de sua autoria.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Transporte, de Administração Pública, da Pessoa com Deficiência, de Educação e de Esporte e do deputado Sávio Souza Cruz e da deputada Marília Campos.

– Vem à Mesa:

ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam que fica dispensado o pronunciamento de oradores inscritos no Grande Expediente da 117ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, nesta data.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 11 de dezembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 4.225, 4.347 e 4.357/2019, da Comissão de Educação, 4.348, 4.349, 4.352 a 4.356, 4.359 e 4.360/2019, da Comissão de Agropecuária, e 4.362/2019, da Comissão de Cultura. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Transporte – aprovação, na 32ª Reunião Ordinária, em 10/12/2019, do Projeto de Lei nº 374/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, e dos Requerimentos nºs 4.198/2019, do deputado Duarte Bechir, 4.239 e 4.252/2019, da Comissão de Direitos Humanos, e 4.256 a 4.269/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras;

de Administração Pública – aprovação, na 35ª Reunião Ordinária, em 10/12/2019, dos Requerimentos nºs 4.087/2019, do deputado Zé Reis, 4.152/2019, do deputado Duarte Bechir, e 4.210/2019, do deputado Professor Irineu;

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 36ª Reunião Ordinária, em 10/12/2019, dos Requerimentos nºs 3.868, 3.893, 3.903, 3.908, 3.960 e 4.040/2019, da Comissão de Participação Popular, e 4.214/2019, do deputado Duarte Bechir;

de Educação – aprovação, na 43ª Reunião Extraordinária, em 10/12/2019, dos Requerimentos nºs 3.167/2019, do deputado Coronel Henrique, e 4.097/2019, do deputado Duarte Bechir; e

de Esporte – aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 10/12/2019, dos Requerimentos nºs 4.231 a 4.233/2019, do deputado Coronel Henrique; e

pela deputada Marília Campos – informando sua renúncia ao cargo de presidente da Comissão dos Direitos da Mulher (Ciente. Publique-se.).

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 7 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

– A decisão da presidência determinando seja o Projeto de Lei nº 344/2019 desanexado do Projeto de Lei nº 1.241/2015 e anexado ao Projeto de Lei nº 1.355/2019 foi publicada na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 761/2019, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.245/2019, e o Requerimento Ordinário nº 764/2019, do deputado Douglas Melo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.430/2016 (Arquivem-se os projetos.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 763/2019, do deputado Cristiano Silveira e outros, em que solicitam convocação de reunião especial para homenagear o Partido dos Trabalhadores por seus 40 anos de fundação.

Votação de Requerimentos

– A votação do Requerimento Ordinário nº 748/2019 foi publicada na edição anterior.

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a matéria apreciada na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã, e o Projeto de Lei nº 738/2019, uma vez que, na mesma reunião, foi aprovado requerimento solicitando o adiamento de sua discussão por quatro dias.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Luiz Humberto Carneiro em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 819/2019 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 459/2019, do deputado Marquinho Lemos, que dispõe sobre a isenção do pagamento de pedágio nas rodovias do Estado nos termos que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Com a palavra, para continuar a encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

– Os deputados Guilherme da Cunha, Marquinho Lemos, Betão, Alencar da Silveira Jr., Mauro Tramonte, Gil Pereira, Doorgal Andrada, Cleitinho Azevedo, Carlos Pimenta, Arlen Santiago, Glaycon Franco, Cristiano Silveira, Bosco, João Leite e André Quintão proferem discursos, encaminhando a votação, os quais serão publicados em outra edição.

Questão de Ordem

O deputado Luiz Humberto Carneiro – Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um apelo aos parlamentares. Nós temos vários projetos ainda para votar, e até em respeito àqueles projetos que não foram votados ainda e que precisam de quórum, que nós não encaminhásemos mais, e fizéssemos, sim, uma declaração de voto no final. Então essa é a colocação que faço, e gostaria que os deputados entendessem, para que a gente pudesse votar os projetos.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bartô.

– O deputado Bartô profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

– Registram “não”:

Bartô – Guilherme da Cunha.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas n°s 1 e 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei n° 459/2019 com as Emendas n°s 1 e 2. À Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 489/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria

a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O deputado Carlos Pimenta – Meu voto é “sim”, Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 489/2019 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 590/2019, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabará o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.247/2019, do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre a proteção e a preservação da Folia de Reis e do congado no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

– Registram “não”:

Bartô – Guilherme da Cunha – Laura Serrano.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.247/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Cultura.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.288/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar as unidades básicas de saúde aos municípios habilitados, classificados e que receberam parcialmente incentivo estadual para financiamento da construção. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.288/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães, que cria o programa “Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia” de incentivo aos usuários na coleta de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

SUBSTITUTIVO Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 819/2019

Cria o programa “Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia” – UAISE – de incentivo aos usuários na coleta de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 2º – Fica criado o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise – com o objetivo de viabilizar a participação de usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária de responsabilidade do Estado.

Parágrafo único – O Uaise será administrado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG.

Art. 3º – Os usuários fornecerão as informações diretamente ao Deer-MG, utilizando-se para isso dos meios de que dispuserem ou daqueles que o órgão venha a colocar à sua disposição.

§ 1º – As informações prestadas serão referentes às rodovias asfaltadas sob a responsabilidade do Estado.

§ 2º – Os usuários participantes serão identificados, em cada informação, por meio de sua vinculação a um determinado veículo automotor através de sua placa de identificação.

Art. 4º – Além das ocorrências de maior porte, são consideradas relevantes, neste programa, informações relativas a:

- I – buracos, depressões e fissuras, mesmo que de pequenas dimensões;
- II – árvores com risco iminente de queda;
- III – presença de animais vivos ou mortos na pista;
- IV – falhas na sinalização horizontal;
- V – placas de sinalização com visibilidade comprometida, ilegíveis ou depredadas;
- VI – obras na pista sem a devida sinalização, ou com a sinalização precária;
- VII – deslizamentos;
- VIII – indícios ou início de desmoronamento de pista, pontes, viadutos, túneis ou passarelas;
- IX – locais de alagamento de pista, de pista escorregadia e de fácil derrapagem.

Parágrafo único – Outros casos que demandam intervenções poderão ser incluídos pelo Deer-MG na relação de ocorrências na malha rodoviária de Minas Gerais a serem registradas pelas informações.

Art. 5º – Na implementação do Uaise, poderá ser utilizado aplicativo desenvolvido para smartphones ou dispositivos móveis similares, baseado em navegação por satélite, que possibilite a rápida comunicação das ocorrências informadas pelos usuários.

Art. 6º – O Uaise poderá ser implementado por etapas, com planejamento específico por região, por municípios, por trecho de rodovia ou por tipos de veículos, entre outros critérios.

Art. 7º – Fica criado, como etapa inicial do Uaise, o Programa Executivo 1 – PEX 1 –, a ser implementado na Região Geográfica Intermediária de Montes Claros e na Região Geográfica Imediata de Curvelo.

§ 1º – Os recursos a serem utilizados na implementação do PEX 1 serão provenientes da outorga referente à concessão do trecho da BR 135 sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais, trecho este compreendido desde o município de Curvelo até o Município de Montes Claros.

§ 2º – Como promoção de lançamento do UAISE e incentivo a adesão de usuários ao PEX 1, parte dos recursos da outorga relativa ao trecho rodoviário citado no parágrafo anterior serão destinados para melhorias viárias nas diversas regiões do Estado e na região de abrangência do PEX 1, preferencialmente para o asfaltamento do trecho da BR 135 que liga Itacarambi a Manga, bem como para o ressarcimento à empresa concessionária dos valores descontados promocionalmente das tarifas de pedágio pagas pelos usuários nesse trecho da rodovia, nos termos dos §§ 3º e 4º.

§ 3º – Farão jus ao pagamento promocional previsto no § 2º os condutores de veículos particulares leves de quatro rodas emplacados nos municípios das regiões citadas no caput, podendo o Poder Executivo estender o benefício a condutores de outros tipos de veículos, desde que sejam prestadores de serviço de interesse público, inclusive com descontos ainda maiores para veículos oficiais.

§ 4º – O valor da promoção corresponderá a 50 % (cinquenta por cento) do valor do pedágio e poderá ser concedido no período de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei.

§ 5º – A aplicação dos recursos na viabilização de melhorias viárias em todo Estado, prevista no § 2º, será limitada ao período de vigência do PEX 1, podendo estender-se além desse período desde que atenda a necessidades prementes relativas a rodovias estaduais.

§ 6º – A partir de reavaliações posteriores acerca da eficiência e segurança das obras necessárias ao trecho rodoviário citado no §1º, poderão ser revistos aspectos do projeto já contratado e do próprio contrato, redirecionando-se os eventuais resultados econômicos positivos a aplicações em vias ainda não pavimentadas, inclusive por ampliação do contrato para trechos da mesma rodovia concessionada.

§ 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação para a antecipação dos valores de outorga desta rodovia e das demais sob responsabilidade do Estado, desvinculados estes das contas específicas de seus fundos de destinação, visando aplicação em obras viárias estruturantes, com prioridade para o contorno rodoviário de Montes Claros.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de dezembro de 2019.

Deputado Sávio Souza Cruz – Deputado Gustavo Valadares – Deputado André Quintão – Deputado Léo Portela – Deputado Cássio Soares – Deputado Marquinho Lemos – Deputado Professor Irineu – Deputado Virgílio Guimarães – Deputado Zé Reis.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado um substitutivo dos deputados Virgílio Guimarães, Sávio Souza Cruz, Léo Portela, Professor Irineu, Marquinho Lemos, Zé Reis, Gustavo Valadares, Cássio Soares e André Quintão, que recebeu o nº 2, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetido a votação independentemente de parecer.

Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Valadares em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Substitutivo nº 2 seja apreciado antes do Substitutivo nº 1. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 819/2019 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

3ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 3ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres de Redação Final

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 677 e 699/2015, 3.678 e 3.967/2016, 3.982, 4.044, 4.074, 4.160, 4.445 e 4.871/2017, 5.130, 5.276, 5.306 e 5.455/2018, 140, 141, 236, 376, 729, 753, 906, 1.069, 1.089, 1.092 e 1.204/2019 (À sanção.).

Questões de Ordem

O deputado Gil Pereira – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, estou aqui, nesta tribuna, para agradecer ao Congresso Nacional que aprovou ontem o PLN 50, que fala sobre um crédito para a Barragem de Jequitaiá. São R\$50.000.000,00. Nós que já havíamos conseguido, no ano passado, através da bancada federal, R\$20.000.000,00 para a Barragem de Jequitaiá, houve uma outra emenda parlamentar de R\$3.800.000,00. Na Barragem de Jequitaiá, já tinham sido investidos R\$176.000.000,00. Portanto já foram investidos R\$176.000.000,00, mais esses R\$24.000.000,00, inteirando R\$200.000.000,00; e agora mais esse PLN, que foi aprovado, de R\$50.000.000,00, totalizando R\$250.000.000,00. Só quero fazer um agradecimento. Quero agradecer aos deputados federais, a toda a bancada de Minas Gerais. Quero agradecer os senadores Antonio Anastasia e Carlos Viana e, em especial, o senador Rodrigo Pacheco. Eu estava presente na reunião, no dia 12 de junho. Estivemos com o ministro da Integração, Gustavo Canuto. O senador Rodrigo Pacheco pediu R\$100.000.000,00 para a barragem de Jequitaiá. O ministro fez um pedido ao senador Rodrigo Pacheco para que ele o fizesse, junto ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre. Com o senador Rodrigo Pacheco, saímos de lá e fomos à residência oficial do presidente do Senado. Chegando lá, o senador Rodrigo Pacheco explicou a importância da barragem de Jequitaiá para Minas Gerais. Explicou a importância, principalmente para o Norte de Minas Gerais e para o Brasil, porque vai colocar 34m³ de água, depois de pronta, no Rio São Francisco. A transposição toda é de 26m³. Assim vocês têm ideia da importância dessa

barragem. O senador Davi Alcolumbre fez o compromisso, com o líder do seu partido, que é o senador Rodrigo Pacheco, de interceder e colocar pelo menos R\$50.000.000,00. Então desde o dia 12 de junho, quando estive lá presente, acompanho Rodrigo Pacheco nessa caminhada ao presidente Davi Alcolumbre e ao ministro da Integração Nacional. Quero dizer que ontem foi um dia muito alegre para mim. Desde 2011, quando eu era secretário do então governador Antonio Anastasia, começamos essa luta pela barragem do Jequitaiá. O então ministro da Integração Nacional, Fernando Bezerra, nos possibilitou esse convênio entre o Ministério da Integração, a Codevasf, a Sedinor e a antiga Ruralminas. Essa barragem foi iniciada. Em 2013, foi dada a ordem de início. Todo mundo já conhece. Infelizmente foi paralisada essa obra. Mas agora, com esses recursos, volto a falar, com R\$20.000.000,00 do ano passado, da bancada federal... Nós fomos lá e o pedimos à bancada federal. Ela nos atendeu. Mais R\$3.800.000,00 de uma emenda parlamentar de um deputado federal. Agora esses R\$50.000.000,00 do Congresso Nacional. Quero dizer que o nosso senador Rodrigo Pacheco, efetivamente, foi à casa do presidente Davi Alcolumbre, presidente do Senado. Depois, foi ao Ministério da Fazenda e conseguiu esse PLN de R\$50.000.000,00. Graças a Deus, esse sonho se reinicia. Vamos ter recursos. A Codevasf e o governo de Minas... Particpei de uma reunião, anteontem, com a secretária Ana, da Agricultura, com os representantes do secretário Otto, do Planejamento. Falamos sobre a barragem do Jequitaiá, prorrogando os prazos, até abril, para que a gente possa dar continuidade a essa obra importante para Minas Gerais e para o Brasil, em especial para o Norte de Minas. Quero só falar sobre sua importância, deputado Coronel Henrique. Cada hectare irrigado gera um emprego direto. Lá haverá uma irrigação de 35.000ha, deputado Mauro Tramonte, deputado Fernando. Serão 35.000ha! Então são 35 mil empregos diretos, Dr. Heli, mais 2 empregos indiretos. Então estamos falando de 105 mil empregos aqui, a 380km de Belo Horizonte, a 90km de nossa Montes Claros, a 60km de nossa Pirapora, a 580km de Brasília, ou seja, ela não fica no coração de Minas, fica no coração do Brasil. Então, essa barragem de Jequitaiá é muito importante, além do que eu já tinha falado. Ela vai colocar 35m³ de água no São Francisco. A transposição toda para o Nordeste é de 26m³, Sr. Presidente. Então quero agradecer, mais uma vez, à bancada federal, a todos os deputados federais, aos senadores Anastasia e Carlos Viana e, em especial, ao nosso senador Rodrigo Pacheco. Eu fui, pessoalmente com ele, ao Gustavo Canuto. Depois fomos ao presidente do Senado, Davi Alcolumbre, que inclusive deu um testemunho ontem, presidindo o Congresso Nacional. Falou do senador Rodrigo Pacheco, do empenho dele para que essa obra pudesse sair. Muito obrigado, presidente Antonio Carlos Arantes, por sua compreensão e pelo seu trabalho à frente da nossa presidência.

O deputado Carlos Henrique – Sr. Presidente, um assunto me traz aqui depois de um dia inteiro de trabalho, votando dezenas de projetos importantes para o nosso estado – estamos em Plenário desde as 10 da manhã. Sr. Presidente, amigos deputados, vocês sabem que há coisas na nossa vida que trazem um sentido muito profundo, muito especial, que balizam a nossa vida, que orientam a nossa vida. Eu tenho, no íntimo das minhas relações, pessoas que são extremamente importantes e fundamentais para mim: meus pais são figuras que eu amo; com a minha esposa, eu tenho uma relação de amor muito forte e profundo; tenho amigos, pessoas que sempre foram incentivadoras da minha vida e que, nos momentos mais difíceis, estenderam sua mão, me auxiliaram, me ajudaram. Mas existe alguém que, para mim pessoalmente e para todos os cristãos, é mais importante do que todas essas pessoas que mencionei aqui – família, esposa –, e essa pessoa chama-se Jesus Cristo. Muitas pessoas, ao se levantarem pela manhã, têm por hábito, costume, em primeiro lugar, falar, se dobrar, se curvar para pedir um dia iluminado, um dia abençoado, e falam com Jesus porque Ele é a essência da nossa vida, é a pessoa mais importante da nossa vida e dá sentido para a minha, pessoalmente. E o Brasil tem, no seu universo de cidadãos e cidadãs – universo de 200 milhões de pessoas –, quase uma totalidade – 90% pelo menos – de pessoas que professam a fé cristã: católicos e evangélicos. V. Exa., presidente, é uma pessoa que – percebemos – traz em si uma fé muito grande, uma convivência com sua espiritualidade, com sua fé, e isso é intocável, isso carece de respeito, de consideração. Se a pessoa deseja ser atea, que o seja. Essa liberdade lhe é conferida, e assim ela deseja ser. Se a pessoa quer professar uma fé, uma religião, cada uma deve ser respeitada na sua individualidade. Imaginem se eu aqui, neste Parlamento – eu tenho aqui liberdade de fala, mas sei que, na minha liberdade de fala, tenho limites –, subo a esta tribuna para atacar uma religião A, B, C ou D; se eu subo a esta tribuna para atacar a opção sexual de alguém ou alguma pessoa por sua cor. Eu seria penalizado, eu seria responsabilizado por

isso, certamente. É claro que ninguém vai fazer esse papel no Parlamento. O Parlamento é um local em que nós nos respeitamos uns aos outros. Temos debates profundos, mas sempre no limite do respeito. Lamentavelmente, um grupo de humor chamado Porta dos Fundos – o nome já diz muita coisa: Porta dos Fundos, submundo das suas ações, algo em que você se esconde, é o fundo das suas ações –, no especial de Natal – logo no momento de Natal, que é um momento sagrado para a família brasileira, momento de conagração, de unidade, de fraternidade, de trazer à memória a relação dessas pessoas com Jesus, com Cristo –, insinua uma relação homossexual de Jesus com o diabo. Eles trazem a figura de Jesus como alguém perdido, desorientado na vida, que fuma maconha, que se reúne com beberrões; agridem e atacam Maria, que é uma pessoa, para a fé católica, sagrada. Mas, pela livre expressão cultural, eles atacam a fé cristã. E eu, por minha vez, dentro da minha liberdade também de agir, cancelei a minha assinatura Netflix, que, por sua vez, tem parceria, financia o grupo Porta dos Fundos. Então, há um portal, o Change.org, que já tem quase um milhão de assinaturas de pessoas que simplesmente manifestaram o seu repúdio. Eles vão responder, naturalmente, nas barras da lei. Cristãos do Brasil inteiro estão ingressando com ações populares contra essa barbárie, esse ataque gratuito, essa ação que merece todo o nosso repúdio, nosso rechaçamento. Isso porque a gente precisa construir uma relação de sociedade e de respeito; a gente precisa evoluir enquanto cidadão, cidadã; a gente precisa evoluir enquanto ser humano. Nós não podemos extrair das pessoas o pior delas, o seu mal sentimento, o seu ódio. Não, a gente precisa construir uma relação sadia enquanto sociedade. E o humor – ainda que tenha liberdade, o nosso apoio – tem que ter limites. E o limite termina quando ele ofende, agride a fé das pessoas, que é algo sagrado, que é algo íntimo. Cada um tem as suas experiências com o sagrado, com o que é espiritual, e cada um se sente bem com as suas experiências, que transformam vidas, que levam as pessoas a sair de um estágio de depressão, de vontade de morrer, de destruição familiar. Pessoas que vivem sob o domínio de drogas, de remédios, enfim; pessoas que entram num estágio de loucura, de depressão, de sentimentos ruins e não sabem como ficar livres daquilo, às vezes, encontram na fé algo que vai reerguê-las, levantá-las, dar um sentido a sua vida. Então, eu manifesto aqui o meu total repúdio. Eu fiz o cancelamento da Netflix e não me arrependo, de forma alguma, porque é uma manifestação da minha fé que foi agredida, que foi atingida. Isso não pode ficar assim, porque, se não colocarmos freio, presidente e amigos deputados, nessas ações de ataque, de confronto, de tentarem criar um ambiente do ódio, do conflito, da irreverência, aonde nós vamos chegar enquanto sociedade? A gente sabe que, no pano de fundo de tudo isso, há uma orquestração ideológica no sentido de enfraquecer a família, no sentido de destruir a nossa juventude, de enfraquecer a fé, o cristianismo no nosso país. Então, eu venho a esta tribuna para trazer o meu repúdio e a minha manifestação de agravo. Depois você vai falar? Ok. Então, o deputado Bruno Engler vai dar continuidade à minha fala logo após eu terminar. Eu sei que o meu tempo se esgotou, presidente, e eu agradeço muito a sua paciência, mas isso estava preso dentro de mim, isso estava doendo, assim como muitos cristãos no Brasil estão também se sentindo atingidos, feridos na sua alma, feridos na sua fé, feridos no seu sentimento. Jesus não precisa de defesa, Ele não precisa se defender – Ele é Deus, Ele é Senhor, Ele é o Criador dos céus e da terra, Ele é o Todo-Poderoso. Mas nós, enquanto sociedade, seres humanos que somos e deputado que sou... Eu precisava me manifestar e declarar aqui o meu total repúdio a essa ação discriminatória, sobretudo, desrespeitosa e que não soma absolutamente nada enquanto convívio para a sociedade e para o respeito entre nós. Obrigado, presidente.

O deputado Mauro Tramonte – Sr. Presidente, demais colegas deputados, boa tarde! Olha, deputado Carlos Henrique, eu também sinto muito de saber que isso tenha acontecido, como católico que sou também. Quando vemos que as coisas extrapolam, passam do limite, acho que temos de nos manifestar. Realmente, acho que é uma coisa muito pesada, que brincadeira tem limite. Sou um profissional de imprensa e sei muito disso. Já tivemos, ao longo de muitos anos, muitas polêmicas envolvendo brincadeiras aí com assuntos em que não se deve tocar. No nosso programa de televisão, somos contrários a qualquer tipo de racismo, a qualquer tipo de injúria racial, a qualquer tipo de homofobia. Sempre defendemos a igualdade e a liberdade. Agora, quando se passa para uma coisa dessa, acho que é mais do que apelativo. Não há necessidade nenhuma de se fazer isso. Não há necessidade de uma coisa tão apelativa desse jeito, de expor tanto. Como o nobre deputado Carlos Henrique disse, afeta as pessoas. É como se debochasse do íntimo da pessoa, tirasse um sarro da gente: “Você tem fé? Olha onde você está tendo fé. Olha em quem você está tendo fé”. Então, só queria

deixar o meu registro aqui de que fico revoltado, porque eu também, toda manhã, quando acordo, peço proteção a Jesus durante o dia e, quando chego em casa, para mim e para todos os meus amigos e para os meus familiares. Peço também que ilumine os inimigos, que não gostam da gente por um motivo ou outro. Que sejam iluminados também, não é, deputado Bosco? Temos de rezar também pelos inimigos, para que Deus ilumine o coração deles. Então, assino embaixo aqui das suas palavras. Continuo dizendo que com certas coisas jamais devemos brincar. Isso fere e fere muito.

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, fiz questão de vir a esta tribuna corroborar o tema que foi trazido aqui pelo deputado Carlos Henrique, um tema importantíssimo, que é o vilipêndio da fé cristã. O especial de natal do Porta dos Fundos e da Netflix é uma vergonha para o nosso país. Ao contrário do deputado Carlos Henrique, não cancelei a Netflix porque eu não tinha. Se tivesse, com certeza cancelaria esse lixo, que se propõe a dispor em sua plataforma uma obra de zombaria da fé das pessoas. Acho ridículo que esses humoristas incompetentes, que não conseguem fazer piada e, então, têm de partir para denegrir a fé das pessoas, não façam piadas com a religião islâmica, por exemplo, não façam piadas com as ditas minorias. Fazem piadas com os cristãos. Por quê? Porque nós somos maus, nós somos opressores. A igreja cristã, tanto a católica quanto a protestante, é a que mais tem ações de caridade no Brasil. E somos maus, e eles são bonzinhos, atacando a fé das pessoas. É ridículo! Acho fundamental que, enquanto agentes políticos, nos posicionemos, sim, em repúdio a esse tipo de atitude e passemos uma mensagem, como V. Exa. se posicionou muito bem, de que não devemos deixar isso aí crescer, porque, em nome da liberdade de expressão, a gente diz: “Não. Não vamos falar nada. Cada um faz o seu”. Em nome da liberdade de expressão, a gente não censura, mas se posiciona, deixa de consumir e de bancar, porque ninguém é obrigado a financiar esse lixo. V. Exa. está de parabéns em cancelar a assinatura, e todos que cancelarem as assinaturas estão de parabéns, porque não temos de aceitar o desrespeito a nossa fé como se fosse algo normal. É uma palhaçada e precisa, sim, ser combatida. A imensa maioria dos mineiros é cristã e esta Casa não poderia ficar calada diante de tamanho absurdo. Posteriormente, eu gostaria também de manifestar aqui, desta tribuna, o meu repúdio ao Sr. Felipe de Santa Cruz, presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, que declarou, hoje, que quem apoia o governo Bolsonaro tem desvio de caráter. Sr. Felipe de Santa Cruz, o senhor não tem moral para falar do caráter dos apoiadores do Bolsonaro. Quem tem desvio de caráter é quem defende e apoia as organizações terroristas que agiram durante o Regime Militar, como o senhor faz, colocando-os como vítimas. Quem tem desvio de caráter é quem se vale do posto de presidente do Conselho da OAB para fazer militância política barata. Um cidadão que não conseguiu se eleger vereador no Rio de Janeiro e aí – não sei se ressentido – decidiu valer-se da sua posição, enquanto membro da OAB, para atacar o governo e falar asneiras. Mas, enquanto ele emitia a sua opinião sobre ações do governo, por mais que fosse errado se valer da posição da OAB para isso, ainda era algo legítimo. Agora, dizer que as pessoas que apoiam o nosso presidente tem desvio de caráter é um absurdo. As pessoas que apoiam um Brasil mais seguro, com menos 22% de homicídios, não têm desvio de caráter. As pessoas que apoiam um Brasil que voltou a crescer antes do esperado não têm desvio de caráter. As pessoas que apoiam um governo que não tem nenhum escândalo de corrupção não têm desvio de caráter. Quem tem desvio de caráter é esse palhaço desse Felipe de Santa Cruz, militante petista, sem caráter, sem vergonha na cara, que acha que pode apontar o dedo para os outros. Não tem um pingão de moral para falar sobre o presidente Bolsonaro nem sobre os seus apoiadores. Muito obrigado.

O presidente (deputado Carlos Henrique) – Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Antonio Carlos Arantes.

Declarações de Voto

O deputado Antonio Carlos Arantes – Muito obrigado, Sr. Presidente, nobres colegas. Eu queria só manifestar aqui, hoje, a minha satisfação, deputado Fernando Pacheco. V. Exa., como relator, está também fazendo um belíssimo trabalho, facilitando e ajudando a fazer com que chegue à aprovação final um projeto de lei de nossa autoria, que busca a isonomia para os materiais, resíduos de mineração que possam ser usados na construção civil. E não é resíduo de baixa qualidade. Pelo contrário. Quanto à inovação tecnológica, já está comprovado, através de estudos de técnicos renomados, que o resíduo da mineração, na construção civil, é mais resistente do que as areias retiradas dos rios, deputado Tito. Ao mesmo tempo, também as areias que você tira aí em qualquer

lugar que é possível. Mas, isso não é uma realidade. Por quê? Devido à tributação. Quando você compra um material produzido à base de areia, ele tem uma tributação; quando é a base de resíduo de mineração, a tributação é muito mais elevada. Então, perde-se a competitividade, e o nosso projeto de lei busca essa isonomia, ou seja, todos terão os mesmos tributos. Aí, sim, pode ter certeza de que vai ser um marco na história de Minas Gerais esse projeto, que também será muito importante para o meio ambiente, porque grande parte desses resíduos irão se transformar em tijolos, em placas para pré-moldados, em pisos, em blocos para muros e muito mais, em toda a área da construção civil. Pode ter certeza de que não só serão usados, como também serão fortalecidos aqueles materiais, aqueles produtos. A outra é a PEC nº 4... Quanto a esse projeto, eu agradeço muito ao deputado Fernando Pacheco, que, como relator, fez um brilhante trabalho, bem como os pares na comissão, que o aprovaram. E agora vem a Plenário para 1º turno. E o outro é um projeto de lei, também de nossa autoria, uma PEC, uma proposta de emenda à constituição mineira, em que nós vamos garantir 10% do dinheiro que vai para a pesquisa. Ou seja, 1% do orçamento vai para pesquisa através da Fapemig, mas esse dinheiro nunca chegava à pesquisa agropecuária. Podemos falar que chegavam só os resíduos, chegava só o restolho. O valor realmente merecido, que representa tanto o agronegócio mineiro e brasileiro... O agronegócio, que é o pilar que sustenta este estado, que sustenta este país, nunca é valorizado na pesquisa agropecuária em Minas. Na pesquisa agropecuária, não; através da Fapemig, nunca passaram os recursos necessários. Agora, nessa PEC, a gente garante recursos para a Epamig. Aí não ficam passando o pires na mão, não; não ficam passando o chapéu na Fapemig, não. O dinheiro vai direto para a conta da Epamig, e ela vai ter a sua autonomia financeira para continuar promovendo pesquisa, promovendo desenvolvimento, porque pesquisa da Epamig, normalmente, é muito direcionada para os pequenos e médios produtores. É também para os grandes, porque muitos produtos desenvolvidos, como sementes melhoradas, variedades, linhagens de novas culturas, também chegam aos grandes produtores, mas 90% é para o pequeno produtor. Então, estou feliz porque já conseguimos garantir a aprovação no 1º turno; depois, em 2º turno. Não posso deixar de enaltecer, o deputado Dalmo Ribeiro Silva, que atuou de forma brilhante. O deputado Dalmo tem sido um guerreiro, nesta Casa, não só em relação a esse projeto de minha autoria, que é importante, mas também aos de todos os deputados. Para os projetos que chegam ao deputado Dalmo, realmente, ele tem feito a diferença. É impressionante como trabalha o deputado Dalmo Ribeiro, e também a sua competência, a sua dinâmica, a forma como ele conduz a Comissão de Constituição e Justiça. Então, queria ressaltar e enaltecer o trabalho do nobre colega deputado Dalmo Ribeiro. Muito obrigado.

O deputado Fernando Pacheco – Obrigado, presidente. Boa tarde a todos os deputados presentes, funcionários e todos que nos assistem pela TV Assembleia! Hoje, foi um dia muito produtivo. Estamos aqui desde as 10 horas da manhã, e muito foi resolvido na reunião de hoje, tanto na reunião ordinária quanto na reunião extraordinária. Fiquei muito feliz porque a gente consegue vislumbrar, deputado Gil, as realizações. Fui relator, como muito bem disse o deputado Antonio Carlos Arantes, do Projeto de Lei nº 5.211/2018, que é um projeto maravilhoso, que vem trabalhar o grande problema que estamos atravessando em nosso estado. Enquanto estão acontecendo crimes ambientais, como rompimento de barragens, esse projeto visa isentar de ICMS quem fabricar artefatos pré-moldados com rejeitos, efluentes e estéreis, que foram produtos oriundos da mineração. Esse incentivo foi muito bem aceito, inclusive, pela Fazenda do Estado, que, em diligência, aprovou o projeto elaborado pelo deputado Antonio Carlos Arantes. Então, temos a junção das forças do Legislativo e do Executivo. Foi dealizado aqui, nesta Casa, e o Executivo, em diligência, aprovou. Tenho certeza que virá para o Plenário e será aprovado com mais louvor, e a sanção também ocorrerá. Aí a gente vê a importância desta Casa de leis, que pega a dificuldade encontrada e a transforma, nas condições necessárias e possíveis, numa solução do problema que pode, de forma eficiente, ser até rentosa economicamente para o Estado. Então, essa questão do Projeto de Lei 5.211/2018, que passou lá e do qual fui relator, vi que esta Casa tem um papel preponderante do poder público para mostrar o caminho do futuro para as constantes situações de prejuízo que sofremos. Parabenizo o deputado Antonio Carlos Arantes por esse momento, que desperta em nós, deputados que estamos chegando agora, um ânimo novo e uma expectativa de que é por aqui que passa o caminho para solucionar os problemas de Minas Gerais, não tenho dúvida disso. Quando também, neste mesmo dia, é aprovada a PEC nº 4, de autoria também do deputado Antonio Carlos Arantes, a gente vê que fica completo o espectro de possibilidades para resolver

os problemas, porque ele prima pelo incentivo à pesquisa, exatamente para chegar em um estágio como esse, deputado Antonio Carlos Arantes, de aprovar um projeto. Já que a pesquisa foi elaborada, ela promove o que será posto em prática com os efluentes, os estêreis da mineração, aquele produto que, recentemente, todos escondiam em represas de alteamento a montante, fora outros tipos de barragens. Então surge uma nova possibilidade, um novo caminho, para se trabalhar uma economia sustentável, com a qual o ser humano está envolvido diretamente; é lucrativa, porque transforma a economia; mas também é ecológica e ambiental, para dar sustentabilidade. Então hoje foi um dia grandioso por tudo isso. Uma reunião ordinária e uma extraordinária densas; comissões trabalhando o tempo todo; agora, às 18 horas, teremos outra comissão, a FFO. E aí a gente vê que a política tem jeito, por causa de bons políticos, por causa de projetos como esse, do deputado Antonio Carlos Arantes, e também por nós absorvermos um pouco dessa experiência, para, de forma diversificada, levarmos isso para a agricultura, para a infraestrutura, para as questões ligadas a outros níveis de departamentos. E para todos, com a sua capacidade, transformarmos a dificuldade num facilitador, que gerará emprego, renda e também poderá ser um novo modelo econômico. Então quero parabenizar todos os deputados, com especial atenção ao deputado Antonio Carlos Arantes pelo grande feito desse projeto e da PEC que foi aprovada hoje. Muito obrigado, presidente.

O deputado Coronel Henrique – Sr. Presidente, prezados deputados, público que nos assiste pela TV Assembleia, funcionários, eu não poderia também, neste momento, reforçando as palavras do meu prezado amigo, deputado Fernando Pacheco, deixar de fazer referência à aprovação hoje da PEC nº 4, de autoria do vice-presidente desta Casa, deputado Antonio Carlos Arantes, e reforçar a importância da pesquisa agropecuária em Minas Gerais. Eu estive, na última sexta-feira, na fazenda experimental da Epamig, em São João del-Rei, constatando lá pessoalmente o trabalho abnegado dos servidores da Epamig, que, de forma anônima, trabalham para o desenvolvimento de Minas Gerais. É muito bom quando temos a oportunidade de, nesta Casa Legislativa, atuarmos de uma forma que, sabemos, terá efeito prático imediato na ponta da linha: a pesquisa em Minas Gerais, através da Epamig, e especialmente a valorização das pesquisas aplicadas, aquelas que realmente interessam especialmente ao nosso pequeno produtor, aquele que tem um aspecto social muito importante no nosso estado. Hoje também, pela manhã, tivemos a oportunidade de estar na Faemg, reunidos com um grupo de deputados, com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria. Fomos recebidos pelo presidente da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais, Dr. Roberto Simões, quando pudemos também discutir a importância da agropecuária em Minas Gerais e no Brasil. O agronegócio foi, é, e sempre será a mola propulsora da economia brasileira. É a aptidão do nosso país, que, há cerca de 40 anos, foi projetado como o celeiro do mundo, e hoje é o celeiro do mundo. E temos desafios maiores no futuro. A previsão de crescimento da população mundial nos obrigará, e projeções dizem que aumentaremos a nossa produção em até 40%. Com toda a potência que temos hoje, o desafio para o futuro é aumentar a produção, com aumento de produtividade, e não expandir áreas de exploração. Isso nós conseguiremos com pesquisa, com pesquisa aplicada, com investimentos em inovação e tecnologia na nossa agropecuária. Fico muito feliz, como presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, de ter realizado uma audiência pública em apoio à Epamig. E hoje nós vimos aqui a consolidação através da aprovação dessa PEC, que fortalecerá a pesquisa agropecuária no nosso estado. Parabenizo aqui a presidente da Epamig, a Profa. Nilda, antiga reitora da Universidade Federal de Viçosa, que foi uma guerreira, uma lutadora para que essa PEC pudesse ser aprovada aqui nesta Casa. Parabenizo todos os funcionários da Epamig, como também da Emater, do IMA e da nossa Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Foi um dia muito feliz para todos nós aqui na Assembleia. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 12, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA E DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES – § 1º DO ART. 204 DO REGIMENTO INTERNO – NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 22/10/2019

Às 14h11min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Braulio Braz, Fernando Pacheco, Glaycon Franco e Cássio Soares (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BLP), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; a deputada Laura Serrano e os deputados Braulio Braz, Cássio Soares, Glaycon Franco, Hely Tarquínio e Virgílio Guimarães, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes – § 1º do Art. 204 do Regimento Interno. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É aprovado o requerimento da deputada Laura Serrano para que o Projeto de Lei nº 1.127/2019 seja apreciado em primeiro lugar. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.127/2019 com as Emendas nºs 1 e 2 (relatora: deputada Laura Serrano). Registra-se a saída do deputado Braulio Braz. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, em turno único, dos Projetos de Lei nºs 1.085/2019 com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: deputado Glaycon Franco); 1.125/2019 (relator: deputado Cássio Soares, em virtude de redistribuição); e 1.126/2019 (relator: deputado Fernando Pacheco). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Fernando Pacheco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães.

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2019

Às 10h2min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Wilson Batista, Léo Portela (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL) e Sávio Souza Cruz (substituindo o deputado Hely Tarquínio, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença do deputado Doutor Paulo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/2019, na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Doutor Paulo); e dos Projetos de Lei nºs 292/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Sávio Souza Cruz); e 1.288/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Doutor Wilson Batista). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 4.113, 4.174, 4.175 e 4.191/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.659 e 5.735/2019. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 5.743/2019, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas à viabilização de um carro fumacê para o Município de Pirapetinga, que será de extrema importância no

combate a dengue, uma vez que a cidade, entre outras da Zona da Mata, conta com elevados índices de chikungunya, conforme dados que constam no boletim epidemiológico da SES;

nº 5.890/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso devidos ao Hospital Deraldo Guimarães em Almenara;

nº 5.892/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso da política pública de saúde devidos a todos os municípios do Estado;

nº 5.893/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviço de hemodiálise no Município de Aimorés para atender à região do Vale do Rio Doce;

nº 5.894/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem sejam encaminhadas ao Ministério da Saúde e a todos os convidados da 14ª Reunião Extraordinária as notas taquigráficas da referida reunião que teve por finalidade debater a criação do serviço de hemodiálise nos Municípios de Aimorés, Almenara e região;

nº 5.895/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviço de hemodiálise no Município de Almenara para atender à região do Baixo Jequitinhonha;

nº 5.896/2019, da deputada Celise Laviola e dos deputados Doutor Jean Freire e Carlos Pimenta, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviços de hemodiálise nos Municípios de Almenara, Aimorés, Januária, Porteirinha, Três Pontas, Bocaiuva, e Nanuque;

nº 5.897/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de ambulatório de nefrologia que possa executar o procedimento de diálise peritoneal nos Municípios de Almenara e Aimorés;

nº 5.899/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de um ambulatório de nefrologia no Hospital Vale do Jequitinhonha com a finalidade de realizar o procedimento de diálise peritoneal;

nº 5.901/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso devidos ao Hospital São José e São Camilo, localizado no município de Aimorés, e ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, localizado no Município de Resplendor.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Wilson Batista – Doutor Paulo.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2019

Às 10h28min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doorgal Andrada, Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos

membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Suspende-se a reunião. Às 11h19min são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Duarte Bechir, Ulysses Gomes e Leonídio Bouças. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.2015/2019 (relator: deputado Ulysses Gomes). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 5.083 e 5.173/2018 (relator: deputado Ulysses Gomes); e 5.484/2018 e 920 e 1.166/2019 (relator: deputado Leonídio Bouças). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Sargento Rodrigues – João Leite.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/12/2019

Às 9h12min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos e Celise Laviola, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater projetos de capacitação das mulheres para o mercado de trabalho no Estado, especialmente das mulheres em situação de vulnerabilidade social, a exemplo do projeto Programando o Sonho Delas. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Leticia Silva Palma, superintendente de Participação e Diálogos Sociais, e Ingrid Vitória Carvalho Fraga, integrante do Núcleo de Inclusão Profissional da Diretoria de Geração de Renda e Economia Solidária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, representando a secretária; Maria Eneila Loiola, diretora de Apoio aos Pequenos Negócios e Cooperativismo da Superintendência de Potencialidades Regionais, representando o secretário adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede; Fernanda Aparecida da Mata Abreu, analista de Projetos Educacionais do Senai, representando o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg; Bruna Camilo de Souza Lima e Silva, doutoranda em Ciências Sociais da PUC Minas e participante do projeto Programando o Sonho Delas; Kelly da Cruz Prates Moreira, secretária da Fiemg; Jéssica Rainara de Oliveira, assessora da Prodabel; Maíra da Cunha Pinto Colares, secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte; Maria da Conceição Lopes Alves, gerente de Formação da Prodabel; e os Srs. Cláudio Chaves Beato Filho, secretário municipal de Desenvolvimento Econômico de Belo Horizonte; Leandro Moreira Garcia, diretor-presidente da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – Prodabel; e Wellington Ferreira Cardoso, superintendente de Inclusão Digital da Prodabel. A presidente, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais e em seguida passa a palavra para a deputada Celise Laviola, também autora, para suas considerações. Registra-se a presença da deputada Andréia de Jesus. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 5.914/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao corregedor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o recebimento de ofício relativo ao Red nº 2019-021135129-001, lavrado na Delegacia

Especial de Repressão a Crimes de Xenofobia, Racismo e LGBTfobia – Decrin –, em 6/5/2019, e que envolve uma mulher lésbica como vítima;

nº 5.915/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao corregedor da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca dos procedimentos relativos às investigações, julgamento e responsabilização, pela corregedoria, de casos de denúncias de infração administrativa ou criminal por policiais militares no exercício de suas funções públicas;

nº 5.918/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com Daniel Paulo Fonseca Dornelas, aluno da Escola Estadual Engenheiro Caldas, de Caratinga, pela redação “Educação: forte meio de prevenção à violência contra a mulher”, 1º lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.919/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Engenheiro Caldas pelo primeiro lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.920/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves pelo segundo lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.921/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Maestro Villa Lobos pela conquista do terceiro lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.922/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual João Belo de Oliveira pela conquista do quarto lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.923/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Carmélia Gonçalves Loff pela conquista do quinto lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público – CAO – Violência Doméstica contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.924/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Beatriz Kayra Pinto de Paula, da Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Cláudio, pela redação “Até onde a educação pode nos ajudar”, que obteve o 2º lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com a

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público do Estado, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.925/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Bianca Cruz Parreiras da Costa, da Escola Estadual Maestro Villa Lobos, em Belo Horizonte, pela redação “Educação: Combate prático à violência contra a mulher”, que obteve o 3º lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público do Estado, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.926/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Talia Braga Vitorino, da Escola Estadual João Belo de Oliveira, em Carangola, pela redação “O papel transformador da educação no combate à violência contra a mulher”, que obteve o 4º lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público do Estado, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.927/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja formulado voto de congratulações com a aluna Maísa de Oliveira Silva, da Escola Estadual Carmélia Gonçalves Loff, em Ribeirão das Neves, pela redação “Um grito no silêncio”, que obteve o 5º lugar no concurso de redação promovido pela Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese – e o Ministério Público do Estado, por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, que teve como tema a importância da educação na prevenção da violência contra a mulher e do feminicídio;

nº 5.942/2019, das deputadas Ione Pinheiro, Celise Laviola e Delegada Sheila, e do deputado Coronel Sandro, em que requerem seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 447/2015, do deputado Arlen Santiago, que assegura reserva mínima percentual de 5% de vagas para mulheres na área da construção civil em editais de licitação e contratos diretos para obras públicas;

nº 5.943/2019, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja formulado voto de congratulações com Carlandreia Maria Ribeiro Nascimento por sua trajetória como poeta e por ações em prol da valorização da cultura negra;

nº 5.944/2019, das deputadas Marília Campos, Celise Laviola e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para a implementação de projeto no âmbito do Estado, de acordo com as demandas do mercado, nos moldes do projeto Programando Sonhos Delas, da Prefeitura de Belo Horizonte, que visa investir na formação de mulheres em programação web, de forma que as novas profissionais possam ingressar no mercado de tecnologia de forma efetiva;

nº 5.945/2019, das deputadas Marília Campos, Celise Laviola e Andréia de Jesus, em que requerem seja realizada visita à Secretaria Municipal de Educação de Belo Horizonte para conhecer o projeto Clic, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que disponibiliza atividades extracurriculares em locais preparados com recursos visuais, sensoriais e lúdicos para estimular o aprendizado e favorecer a qualificação profissional;

nº 5.946/2019, das deputadas Marília Campos, Celise Laviola e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai – em Belo Horizonte pedido de providências para realizar cursos de capacitação para mulheres, em parceria com as prefeituras, para promover a empregabilidade desse segmento;

nº 5.947/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que realize cursos com recorte de gênero e raça com os recursos remanescentes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec;

nº 5.948/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada visita ao governador do Estado para debater o projeto Programando Sonhos Delas, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que visa investir na formação de mulheres em programação web, de forma a viabilizar a implementação, no âmbito estadual, de projeto nos mesmos moldes, de acordo com a demanda do mercado de trabalho;

nº 5.949/2019, das deputadas Marília Campos, Celise Laviola e Andréia de Jesus, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que, em cooperação com as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social e de Educação, viabilize parcerias com as empresas da iniciativa privada para promover cursos de capacitação com recortes de gênero e raça, bem como para pessoas com deficiência, de acordo a necessidade de mercado de cada município do Estado.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Marília Campos, presidente.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/12/2019

Às 17h8min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Professor Cleiton (substituindo a deputada Leninha, por indicação da liderança do BDL) e Professor Irineu (substituindo o deputado Coronel Henrique, por indicação da liderança do BLP), membros da supracitada comissão. Está presente também a deputada Celise Laviola. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Cássio Soares – Professor Cleiton.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2019

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos, Guilherme da Cunha e André Quintão, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os

deputados Arlen Santiago, Sargento Rodrigues e Bosco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofícios da deputada Leninha, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 337/2019; e do Sr. Werter Valentim de Moraes, da Rede Mineira de Turismo de Base Comunitária, manifestando-se sobre o Projeto de Lei nº 150/2019. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.322/2019 (deputado Bruno Engler) e 1.315/2019 (deputada Celise Laviola), ambos no 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É dada nova redação do parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 833/2019. Os Projetos de Lei nºs 1.766/2015 e 192 e 1.136/2019 são retirados de pauta por deliberação da comissão, a requerimento do deputado Charles Santos. O Projeto de Lei nº 4.224/2017 também é retirado de pauta por deliberação da comissão, a requerimento do deputado André Quintão. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.641/2015 (relatora: deputada Celise Laviola), 386/2019 (relator: deputado Bruno Engler), 1.139/2019 (relator: deputado André Quintão, em virtude de redistribuição) e 1.210/2019 (relator: deputado Charles Santos); pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 480, 179 e 292/2019 (relator: André Quintão, em virtude de redistribuição), 714 e 754/2015 e 4.479/2017 (relator: deputado Bruno Engler), 1.167/2015 (relatora: deputada Celise Laviola), 36/2019, 2.463/2015 e 5.211/2018 (relator: deputado Zé Reis), 4.431/2017 (relator: deputado Charles Santos), 4.604/2017 e 727 e 1.031/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva), 1.090/2019 (relator: deputado Charles Santos); pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 5.352/2018. São baixados em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os seguintes Projetos de Lei: 1.146/2015 à Secretaria de Estado de Saúde; 1.312/2015 ao autor; 1.823/2015 à Secretaria de Estado de Educação; 785/2019 ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais; 940/2019 à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Itanhomi; 1.035/2019 ao autor, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Tiros; 1.184/2019 à Secretaria de Estado de Governo; 1.311/2019 à Prefeitura Municipal de Montalvânia e à Secretaria de Estado de Governo; 1.321/2019 ao autor, à Secretaria de Estado de Governo, à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais; 1.329/2019 ao autor e à Secretaria de Estado de Governo; e 1.333/2019 à Prefeitura Municipal de Sabará, ao autor e à Secretaria de Estado de Governo. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.152/2019 (relator: deputado Charles Santos), 4.797/2017 (relator André Quintão, em virtude de redistribuição), 4.779/2017 (relator: deputado Bruno Engler) e 3.161/2015 e 3.415/2016 (relator: deputado Guilherme da Cunha) deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores. Na fase de discussão são deferidos pela presidência os pedidos de vista dos seguintes pareceres: pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 2.400/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha) ao deputado André Quintão; pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.430/2016 (relator: deputado Guilherme da Cunha) ao deputado Bruno Engler; pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 182/2019 (relator: deputado Bruno Engler) ao deputado André Quintão; pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.284/2019 (relator: deputado André Quintão, em virtude de redistribuição) ao deputado Guilherme da Cunha; pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 do Projeto de Lei nº 4.244/2017 (relatora: deputada Celise Laviola) ao deputado Guilherme da Cunha; e pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.344/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva) ao deputado Guilherme da Cunha. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 6.051/2019, da deputada Celise Laviola e dos deputados Guilherme da Cunha e Dalmo Ribeiro Silva, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater a

declaração incidental de inconstitucionalidade do § 4º do art. 23 da Lei nº 21.710, de 30/6/2015, proferida nos autos da Ação de Inconstitucionalidade nº 1.0000.17.003425-0/004, em 13/11/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis – Bruno Engler – Charles Santos – André Quintão – Guilherme da Cunha – Celise Laviola.

ATA DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2019

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, João Leite (substituindo o deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da liderança do BSMG) e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BLP), membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Ione Pinheiro e o deputado Delegado Heli Grilo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 6.030/2019, dos deputados Duarte Bechir e João Leite e da deputada Ione Pinheiro, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam expedidas orientações à Advocacia-Geral do Estado para atuar nos incidentes de inconstitucionalidade suscitados a partir das arguições formuladas em face do art. 23, § 4º, da Lei nº 21.710, de 2015, a fim de preservar o direito adquirido por aqueles servidores que fizeram a opção remuneratória estabelecida pela citada lei. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária de amanhã, dia 11/10/2019, às 10h15min, desconvoa a reunião de hoje, às 14h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes.

ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2019

Às 14h51min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Hely Tarquínio, Glaycon Franco, Cássio Soares e Gil Pereira (substituindo a deputada Laura Serrano, por indicação da Liderança do BSMG) membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, registra-se a presença da deputada Laura Serrano e dos deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada, Fernando Pacheco, Glaycon Franco, membros da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2019 na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Administração Pública (relator: deputado Fernando Pacheco); e do Projeto de Lei nº 1.200/2015 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, com a Emenda nº 1, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Hely

Tarquínio). Registra-se o voto contrário do deputado Virgílio Guimarães. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária e também para a próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 11/12/2019, às 10h15min, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 24/2015 e os Projetos de Lei nºs 5.211/2018 e 905/2019, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco – Laura Serrano – Sargento Rodrigues.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 10 horas do dia 13 de dezembro de 2019, destinada a homenagear a Academia Mineira de Letras pelos 110 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 12 de dezembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2019, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater com a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – a cobrança das altas tarifas de coleta e tratamento de esgoto praticadas no Município de Ibirité, conforme pauta da audiência pública realizada em 8/11/2019, na Câmara Municipal de Ibirité.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Rosângela Reis, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Cultura

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Professor Wendel Mesquita, Marquinho Lemos e Mauro Tramonte, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2019, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater a importância da cultura popular e proceder à entrega do diploma relativo ao voto de congratulações com a Guarda de Congo e Moçambique de São Bartolomeu do Reino de Nossa Senhora do Rosário pelos 20 anos de atividades em prol da cultura popular e pela realização do XIX Festejo de Nossa Senhora do Rosário.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Bosco, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marília Campos, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 13/12/2019, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o tema "(Re)existências gerais: celebrando mulheres negras", e entregar diplomas referentes a voto de congratulações com mulheres negras de destaque em diversas áreas da cultura negra.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Andréia de Jesus, vice-presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Marquinho Lemos, Gustavo Mitre, Neilando Pimenta e Zé Reis, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 17/12/2019, às 10h30min e às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019, do deputado Raul Belém e outros, e receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Professor Irineu, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.165/2019****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

O governador do Estado de Minas Gerais, por meio da Mensagem nº 44/2019, encaminhou a esta Casa o projeto de lei relativo à atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2019-2030, em atendimento ao caput do artigo 231 da Constituição Estadual, que estabelece: “O Estado, para fomentar o desenvolvimento econômico, observados os princípios da Constituição da República e os desta Constituição, estabelecerá e executará o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, que será proposto pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e aprovado em lei.”.

Publicado no Diário do Legislativo de 22/10/2019, o Projeto de Lei nº 1.165/2019 foi distribuído a esta comissão em conformidade com o art. 204 do Regimento Interno. Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Nesse período, foram apresentadas 17 emendas ao projeto.

Nos termos regimentais, segue a análise da matéria e das emendas a ela apresentadas.

Fundamentação

Em 30/9/2019, o governador do Estado de Minas Gerais encaminhou a esta Casa o projeto de lei que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – para o período de 2019 a 2030.

O PMDI é um plano de longo prazo, que consolida um conjunto de grandes escolhas para a construção do futuro do Estado. Sua elaboração está prevista na Constituição Estadual de 1989 – CE/1989 –, que o estabelece como referência para a elaboração dos

planos de médio e curto prazos, bem como para os planos setoriais destinados a políticas públicas específicas, tornando-o peça fundamental no planejamento do Estado. Devido a seu papel estratégico no direcionamento e na coordenação das políticas públicas estaduais, o PMDI é considerado uma importante inovação em relação à Constituição da República, que não previu a elaboração de um plano de longo prazo.

Para incentivar o desenvolvimento de Minas Gerais em todas as áreas da ação governamental, a CE/1989 determina uma total integração entre o PMDI e os instrumentos de planejamento e orçamento, como a Lei Orçamentária Anual – LOA –, o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Dessa forma, o PMDI se incorpora ao ciclo orçamentário, garantindo a articulação, a interdependência e a compatibilidade desses instrumentos, com o objetivo de buscar a integração das atividades de planejamento, orçamento e gestão da administração pública estadual.

O Projeto de Lei nº 1.165/2019 atualiza, para o período de 2019 a 2030, o PMDI apresentado em 2004, por meio da Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, e vem sendo atualizado a cada quatro anos: Leis nº 17.007, de 2007; nº 20.008, de 2012; e nº 21.967, de 2016. É de fundamental relevância a atualização de um plano estratégico de longo prazo, que consolida objetivos e diretrizes estratégicos de governo nas várias áreas das políticas públicas, pois cada governo irá adequá-lo conforme a plataforma política e a dimensão da gestão governamental adotadas. Planos dessa natureza e, ainda, de longo prazo, estabelecem orientações que devem ser consideradas e adotadas pela administração pública, mas que, pela própria dinâmica da sociedade, devem também ser flexíveis a ponto de ensejar uma atualização. Esse é o objetivo do Projeto de Lei nº 1.165/2019: atualizar o PMDI frente à nova gestão do governo e às mudanças sociais e econômicas da sociedade mineira.

Além disso, o PMDI orienta a elaboração do PPAG que foi encaminhado à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por meio do Projeto de Lei nº 1.166/2019, para o período de 2020 a 2023. Assim, as diretrizes estratégicas definidas no PMDI norteiam a elaboração do PPAG. Por sua vez, os programas do PPAG 2020-2023 contribuem, com suas ações, para a consecução dos objetivos estratégicos definidos no PMDI.

Quanto à elaboração, ressalta-se que a atualização do PMDI para o período de 2019 a 2030 contou com a colaboração de aproximadamente 500 pessoas, “entre representantes do governo – como governador, vice-governador, secretários, demais líderes dos órgãos autônomos (comandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, do Gabinete Militar do governador, chefe da Polícia Civil, advogado-geral do Estado, controlador-geral do Estado e ouvidora-geral do Estado) – e dirigentes da administração indireta, servidores públicos de diversas áreas temáticas, além dos membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.” (vide página 12 do anexo do Projeto de Lei nº 1.165/2019).

O Projeto de Lei nº 1.165/2019, que contém em seu anexo a atualização do PMDI para o período 2019 a 2030, apresenta um mapa estruturado, em que constam a visão de futuro, os princípios, as bandeiras e os objetivos estratégicos. Também apresenta as diretrizes estratégicas, divididas por áreas temáticas, que orientam o alcance das metas definidas no Plano.

A proposta de atualização do PMDI 2019-2030 é organizada em um volume único, dividido em três partes:

1 – breve contextualização da situação do Estado, geralmente em comparação com dados e informações sobre o cenário brasileiro ou posições de Minas Gerais no ranking nacional, em seus aspectos essenciais, como situação fiscal, finanças públicas, PIB, desenvolvimento econômico, educação, saúde, segurança pública, infraestrutura de transporte e mobilidade, saneamento básico, energia, renda e vulnerabilidade social e gestão ambiental;

2 – apresentação da estratégia, dos objetivos, dos indicadores e das metas do plano;

3 – apresentação das diretrizes estratégicas por área temática para que se consiga alcançar os objetivos e as metas definidas.

A visão de futuro que se pretende no plano é “orgulho de ser mineiro”, como assinalou o governador do Estado na referida mensagem que encaminhou o projeto de lei:

Somos vinte e um milhões de mineiros, de nascença ou de coração, que escolhemos esta terra para construir nossa história. A visão de futuro deste PMDI 2019-2030 objetiva que tenhamos orgulho dessa escolha, para que, nos próximos dez anos, possamos olhar para trás e nos orgulhar de nossa trajetória. Para isso, precisamos mudar os rumos, devolver o poder aos cidadãos, fazer as reformas necessárias, superar as adversidades e recuperar Minas para os mineiros.

Para se chegar a essa visão de futuro, foram previstos 10 princípios, que nortearão as ações governamentais e 4 bandeiras, que marcam a identidade do Estado e são desdobradas em 10 objetivos estratégicos, para os quais foram definidos indicadores e metas de médio e longo prazos para os anos de 2022, 2026 e 2030. O mapa estratégico pode ser sintetizado pelas seguintes figuras:

Figura 1 – Visão de futuro e princípios do PMDI 2019-2030

PMDI 2019-2030

Visão de futuro:

Orgulho de ser mineiro.

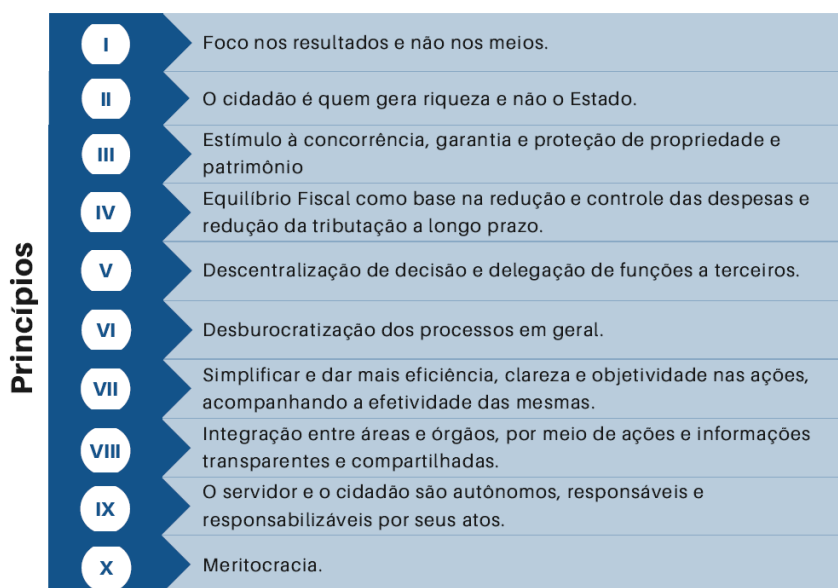
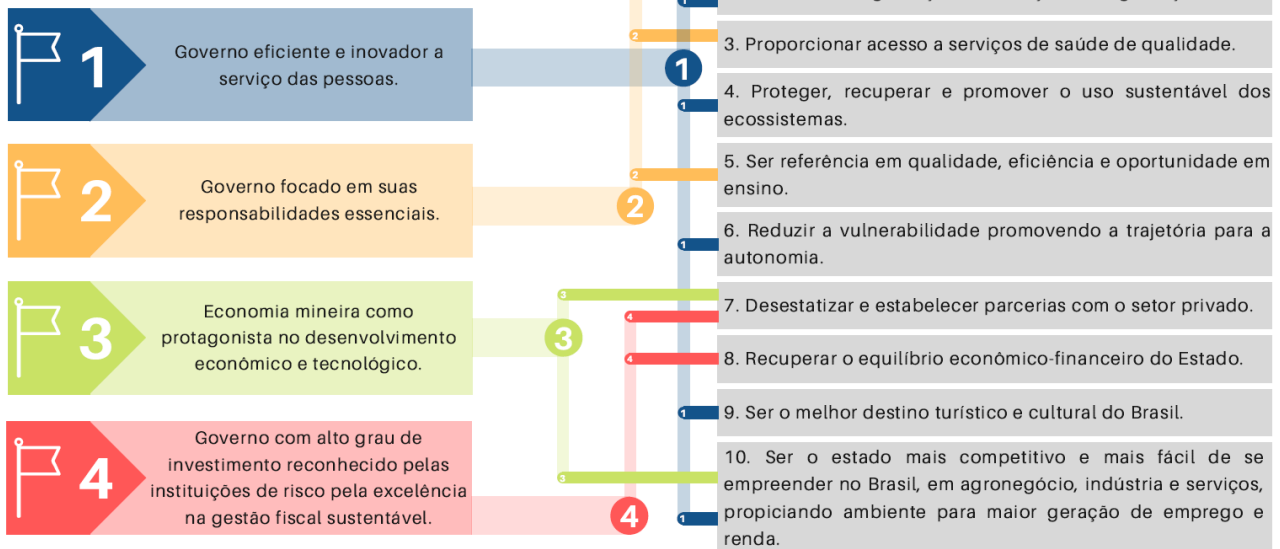


Figura 2 – Bandeiras e objetivos estratégicos do PMDI 2019-2030

PMDI — 2019-2030

Bandeiras e Objetivos estratégicos



As bandeiras representam a identidade que se pretende dar para Minas Gerais. São os pilares do plano, que orientarão a tomada de decisão dos gestores, direcionarão e fortalecerão o desempenho das ações de governo. Quanto aos objetivos estratégicos, para o acompanhamento de seu alcance, foi apresentado, para cada um, um conjunto de indicadores contendo sua descrição, o valor de referência, o ano de referência, a fonte, a periodicidade, a polaridade e as metas para os anos de 2022, 2026 e 2030. Para o total de 10 objetivos estratégicos, foram apresentados 31 indicadores. Já as áreas temáticas foram divididas em finalísticas e de apoio e suporte. As áreas temáticas finalísticas estão relacionadas aos resultados diretos das políticas públicas, às entregas de bens e serviços à população e contribuem para o alcance da visão de futuro e dos objetivos estratégicos. Já as áreas temáticas de apoio e suporte, como a própria nomenclatura sugere, fornecem a sustentação para a realização das ações e das atividades das áreas temáticas finalísticas.

Também foram definidas diretrizes estratégicas para cada uma das 14 áreas temáticas estabelecidas. As áreas temáticas finalísticas são:

- Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Cultura e Turismo;
- Desenvolvimento Econômico;
- Desenvolvimento Social;
- Educação;
- Infraestrutura e Mobilidade;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Segurança Pública.

As áreas temáticas de apoio e suporte são:

- Advocacia-Geral;
- Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria;

- Fazenda;
- Governo e Gabinete Militar;
- Planejamento e Gestão.

Observa-se que, no plano, em cada área temática apresentada, há uma breve contextualização da política pública ou da atividade de apoio e suporte à administração pública e a relação das diretrizes estratégicas a ela vinculadas. Tais diretrizes orientam os programas previstos no PPAG 2020-2023, mantendo o alinhamento entre os planos do sistema de planejamento e orçamento do Estado de Minas Gerais.

Feitas essas considerações iniciais sobre o Projeto de Lei nº 1.165/2019, que atualiza o PMDI para o período 2019-2030, passemos à análise das emendas a ele apresentadas.

As Emendas de nº 1 a 17 foram apresentadas por parlamentares e pela Comissão de Participação Popular, por meio de seu presidente. A Emenda nº 4, que inclui diretriz estratégica na área temática Meio Ambiente, foi acolhida na forma da Subemenda nº 1. As Emendas nºs 5 e 6 incluem diretrizes estratégicas nas áreas temáticas Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Desenvolvimento Econômico e foram acolhidas na forma das Subemendas nº 1 às respectivas emendas. As Emendas nºs 8 e 9, apresentadas na área temática Desenvolvimento Econômico e nos objetivos estratégicos do Plano, foram acolhidas na forma das Subemendas nº 1 às respectivas emendas. A Emenda nº 10, que tratou dos princípios do PMDI 2019-2030, foi acolhida na forma da Subemenda nº 1 à respectiva emenda. As Emendas nºs 13, 15, 16 e 17, que incidiram na contextualização, em uma bandeira do PMDI 2019-2030 e na área temática Meio Ambiente, foram acolhidas na forma das Subemendas nº 1 às respectivas emendas. Por não considerarmos pertinentes as Emendas nºs 1, 2, 3, 11, 12 e 14, opinamos por sua rejeição. A Emenda nº 7 foi considerada prejudicada por considerarmos que ela já está acolhida pela Subemenda nº 1 do relator à Emenda nº 5.

Ainda em relação às emendas, inclusive aquelas apresentadas pelo relator, de nºs 18 a 63, observa-se que, ao proceder a uma análise geral, sua apresentação teve quatro objetivos articulados e complementares. O primeiro objetivo visa melhor adequar o texto do Plano ou corrigir erros materiais observados no texto. O segundo objetivo busca incluir novas diretrizes no Plano ou alterar a redação das diretrizes apresentadas para assegurar seu aprimoramento face aos dados apresentados no próprio PMDI, na contextualização, com vistas a evidenciar a consecução dos objetivos estratégicos apresentados. O terceiro pretende realizar ajustes para adequar o Plano à complexidade das políticas públicas e da sociedade mineira, notadamente quanto às políticas sociais e suas regulamentações. O quarto e último objetivo das emendas procura assegurar a articulação, a interdependência e a compatibilidade do PMDI ao PPAG e à LOA, já que também houve emendas a esses dois projetos de lei, o que ensejou, por exemplo, a inclusão de novas diretrizes no Plano ou a alteração da redação das diretrizes apresentadas, com vistas a assegurar esse alinhamento. Observou-se, nas emendas ao PPAG, forte incremento em temáticas relacionadas à questão hídrica no Estado, à infraestrutura rodoviária e ferroviária, à agricultura familiar, à cultura, ao meio ambiente, à saúde e à educação, que demandaram alterações também no PMDI 2019-2030.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.165/2019, em turno único, com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 16 e 17 e com as Emendas nºs 18 a 63, apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 3, 11, 12 e 14. As Emendas nºs 4, 5, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 16 e 17 ficam prejudicadas pela aprovação das respectivas subemendas. Com a aprovação da Subemenda nº 1 à Emenda nº 5, fica prejudicada a Emenda nº 7.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Fernando Pacheco – Laura Serrano – Doorgal Andrada – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães – Glaycon Franco.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 1.165/2019**EMENDA Nº 18**

No Anexo I, na pág. 5, na “Ficha Técnica”, acrescente-se, no item “Coordenação”, a expressão “Assessoria Técnica da Presidência da Fundação João Pinheiro”.

EMENDA Nº 19

No Anexo I, na pág. 8, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 28, no Gráfico 16, substitua-se o título “Gráfico 16: taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos, em Minas Gerais, 2010-2017” pelo título “Gráfico 16: Taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos, em Minas Gerais, 2001-2017”.

EMENDA Nº 20

No Anexo I, na pág. 37, dê-se ao último parágrafo a seguinte redação:

“O Gráfico 28 apresenta a divisão da população em situação de vulnerabilidade financeira (com renda per capita mensal inferior a R\$ 186,00), na condição de pobreza e extrema pobreza. Em 2016, 55,6% da população de Minas Gerais em situação de vulnerabilidade se encontrava em extrema pobreza, e 44,4%, na condição de pobreza. Em 2017, o primeiro grupo passou para 57,2%, e o segundo caiu para 42,8% (Gráfico 28). Ressalta-se que o percentual da população em situação de vulnerabilidade financeira em Minas Gerais foi o mesmo nos anos de 2016-2017, na ordem de 6,5% da população do Estado.”.

EMENDA Nº 21

No Anexo I, na pág. 9, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 38, no Gráfico 28, substitua-se o título “Gráfico 28: Percentual da população em situação de vulnerabilidade, residente em domicílios particulares permanentes, considerados extremamente pobres e pobres, no Brasil e em Minas Gerais – 2016 – 2017” pelo título “Gráfico 28: Percentual da população extremamente pobre e pobre em relação ao total da população em situação de vulnerabilidade financeira, residente em domicílios particulares permanentes no Brasil e em Minas Gerais, entre os anos 2016-2017”.

EMENDA Nº 22

No Anexo I, na pág. 46, na segunda linha da coluna “Descrição” do quadro “Indicadores e Metas até 2030”, substitua-se a frase “Despesas de custeio e investimento não obrigatórias / recursos ordinários” pela frase “Razão das despesas de custeio e investimento com recursos ordinários, das áreas finalísticas não obrigatórias em relação às mesmas despesas das áreas meio”.

EMENDA Nº 23

No Anexo I, na pág. 46, na quarta linha da coluna “Indicador” do quadro “Indicadores e Metas até 2030”, substitua-se a expressão “Taxa de crimes violentos” pela expressão “Taxa de crimes violentos (ICV-11)”.

EMENDA Nº 24

No Anexo I, na pág. 47, na coluna “Polaridade”, acrescente-se:

“MAIOR MELHOR”, na primeira linha;

“MAIOR MELHOR”, na segunda linha;

“MENOR MELHOR”, na terceira linha;

“MENOR MELHOR”, na quarta linha;

“MENOR MELHOR”, na quinta linha;
“MENOR MELHOR”, na sexta linha;
“MAIOR MELHOR”, na sétima linha;
“MENOR MELHOR”, na oitava linha;
“MENOR MELHOR”, na nona linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima primeira linha.

EMENDA Nº 25

No Anexo I, na pág. 49, na coluna “Polaridade”, acrescente-se:

“MAIOR MELHOR”, na primeira linha;
“MAIOR MELHOR”, na segunda linha;
“MAIOR MELHOR”, na terceira linha;
“MAIOR MELHOR”, na quarta linha;
“MAIOR MELHOR”, na quinta linha;
“MAIOR MELHOR”, na sexta linha;
“MENOR MELHOR”, na sétima linha;
“MENOR MELHOR”, na oitava linha;
“MAIOR MELHOR”, na nona linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima linha;
“MENOR MELHOR”, na décima primeira linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima segunda linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima terceira linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima quarta linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima quinta linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima sexta linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima sétima linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima oitava linha;
“MAIOR MELHOR”, na décima nona linha;
“MAIOR MELHOR”, na vigésima linha.

EMENDA Nº 26

No Anexo I, na pág. 49, na coluna “Valor de Referência”, substitua-se o número “-249.586” pelo número “-242.070”.

EMENDA Nº 27

No Anexo I, na pág. 51, no segundo quadro, substitua-se o título “Apoio” pelo título “Apoio e Suporte”.

EMENDA Nº 28

No Anexo I, na pág. 7, no item 4.2.5 do Sumário, na pág. 51, no segundo quadro, e na pág. 80, no título do item 4.2.5, substitua-se a expressão “Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria” pela expressão “Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria”.

EMENDA Nº 29

No Anexo I, na pág. 54, no item 4.1.2, “Cultura e Turismo”, suprima-se o terceiro parágrafo, que se inicia por “A atividade cultural possui relevante impacto econômico.”.

EMENDA Nº 30

No Anexo I, na pág. 56, dê-se ao primeiro parágrafo a seguinte redação: “Os maiores gastos no setor são com hospedagem (31%), alimentação (24%), compras (22%) e atrativos (7%). Os motivos das viagens são lazer (40%), visitas a parentes e amigos (30%) e negócios (15%), de acordo com o Observatório do Turismo da Setur, disponível em <https://seturmɡ.wixsite.com/observatorioturismo/faca-parte>. Entre os visitantes a lazer, destacam-se aqueles que buscaram o turismo cultural (45,3%) e o ecoturismo (35,7%).”.

EMENDA Nº 31

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Fortalecer a identidade de Minas Gerais e alavancar suas vocações, tornando o estado o melhor destino turístico e cultural do país e promovendo o desenvolvimento da atividade econômica.” pela diretriz estratégica “Fortalecer as identidades de Minas Gerais e alavancar suas vocações regionais e locais, tornando o Estado o melhor destino turístico e cultural do País e promovendo o desenvolvimento da atividade econômica.”.

EMENDA Nº 32

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica "Fomentar as cadeias produtivas de cultura e turismo por meio da inovação e do empreendedorismo, visando à democratização do acesso pela diretriz estratégica "Fomentar as cadeias produtivas de cultura e turismo, por meio da inovação e do empreendedorismo, visando à democratização do acesso a seus bens e ao desenvolvimento humano, social e econômico do Estado."

EMENDA Nº 33

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica "Desenvolver novos métodos de financiamento em parceria com o setor privado e a sociedade, para incentivar opções turísticas e culturais e garantir a preservação do patrimônio material e imaterial.“ pela diretriz estratégica "Fortalecer o sistema de financiamento à cultura e desenvolver novos mecanismos de financiamento, em parceria com o setor privado e a sociedade, para incentivar opções turísticas e culturais e garantir a preservação do patrimônio material e imaterial.“.

EMENDA Nº 34

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica "Promover a interface entre cultura e turismo, de maneira a fazer com que ambos os setores possam crescer e se apoiarem, sem desconsiderar suas particularidades.“ pela diretriz estratégica "Promover maior integração entre cultura e turismo, para que ambos os setores possam crescer e se apoiar, sem desconsiderar suas particularidades.“.

EMENDA Nº 35

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica "Racionalizar recursos, avaliando a presença do Estado na operação de entidades, priorizando ações a fim de maximizar o impacto e melhorar a qualidade das opções oferecidas em Minas Gerais." pela diretriz estratégica "Favorecer a desconcentração do investimento nas políticas culturais, para racionalizar recursos, promover a descentralização de iniciativas, maximizar seu impacto e melhorar a qualidade das opções turísticas e culturais oferecidas em Minas Gerais a seus cidadãos e visitantes."

EMENDA Nº 36

No Anexo I, na pág. 57, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

"Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais por meio da democratização do acesso aos bens de cultura."

EMENDA Nº 37

No Anexo I, na pág. 57, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

"Proteger o patrimônio cultural de Minas Gerais, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de nossa sociedade."

EMENDA Nº 38

No Anexo I, na pág. 62, suprima-se a terceira diretriz estratégica, que se inicia por "Descontinuar a atuação do Estado (...)".

EMENDA Nº 39

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

"Promover o desenvolvimento das localidades mais pobres de Minas Gerais e proteger as regiões estaduais que fazem divisa com outros estados dos efeitos da guerra fiscal."

EMENDA Nº 40

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

"Tornar Minas Gerais referência em investimentos relacionado à pesquisa e ao desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação."

EMENDA Nº 41

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

"Incentivar a qualificação da força de trabalho, com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado."

EMENDA Nº 42

No Anexo I, na pág. 63, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:

"Aprimorar a proteção social ofertada pelo Estado, por meio de ações inovadoras que envolvam a assistência social, a promoção de direitos, o empreendedorismo, o acesso ao mundo do trabalho, o aumento da empregabilidade e a geração de oportunidades, para que os cidadãos transitem de uma situação de vulnerabilidade para a autonomia social."

EMENDA Nº 43

No Anexo I, na pág. 65, suprima-se a primeira diretriz estratégica, que se inicia por "Desenvolver projetos pilotos inovadores (...).".

EMENDA Nº 44

No Anexo I, na pág. 65, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Implementar processos baseados na gestão por competências, focando na atração, seleção, avaliação e formação das lideranças de Superintendências Regionais de Ensino e escolas, observados os princípios da gestão democrática da educação, com a garantia de participação da comunidade escolar na escolha de diretores e vice-diretores de escola.”.

EMENDA Nº 45

No Anexo I, na pág. 65, dê-se a seguinte redação à sexta diretriz estratégica:

“Efetivar o regime de colaboração entre Estado e municípios para a oferta da educação pública de qualidade, focando a atuação dos entes nas suas prioridades constitucionais e no aprimoramento da articulação federativa para as ações compartilhadas.”.

EMENDA Nº 46

No Anexo I, na pág. 65, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Ampliar as oportunidades de acesso à educação básica pública a crianças, jovens e adultos, reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a equidade e a inclusão educacionais.”.

EMENDA Nº 47

No Anexo I, na pág. 65, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Promover políticas de atenção integral ao estudante, para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.”.

EMENDA Nº 48

No Anexo I, na pág. 69, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Garantir eficiência, transparência e rigor técnico na concessão de atos autorizativos e atendimento aos cidadãos, de forma célere, adotando soluções digitais inovadoras.”.

EMENDA Nº 49

No Anexo I, na pág. 70, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:

“Recuperar o poder de gestão da saúde no âmbito da judicialização, buscando solucionar, de forma célere, problemas nas fontes originárias do conflito.”.

EMENDA Nº 50

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Promover a readequação dos hospitais de pequeno porte de acordo com a estrutura funcional e a vocação de cada um e as necessidades sanitárias de cada região, garantindo a prestação de pronto atendimento, com vistas a fortalecer e aumentar a resolutividade da política hospitalar no Estado.”.

EMENDA Nº 51

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à terceira diretriz estratégica:

“Desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando à sua reintegração social.”.

EMENDA Nº 52

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Incrementar as ações de prevenção social à criminalidade, investir na aproximação com a sociedade e aprimorar a comunicação sobre as variações nos índices de segurança pública e seus impactos.”.

EMENDA Nº 53

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à sexta diretriz estratégica:

“Otimizar vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em estabelecimentos de uso coletivo, assegurando transparência e celeridade nesses procedimentos, iniciando gestão por metas e soluções alternativas, e disseminar a cultura de prevenção de incêndios e de outros desastres.”.

EMENDA Nº 54

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à décima diretriz estratégica:

“Avaliar a distribuição das forças de segurança e proteção públicas, buscar a otimização em localização, infraestrutura e recursos, e continuar a ampliação da cobertura da atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.”.

EMENDA Nº 55

No Anexo I, na pág. 74, substitua-se o subtítulo “4.2 Diretrizes estratégicas para áreas temáticas de sustentação” pelo subtítulo “4.2 Diretrizes estratégicas para áreas temáticas de apoio e suporte”.

EMENDA Nº 56

No Anexo I, na pág. 9, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 75, no Gráfico 44, substitua-se o título “Evolução da receita tributária e transferências correntes – Minas Gerais – 2002-2018 – Preço constante em bilhões de 2018” pelo título “Evolução da receita tributária e de transferências correntes – Minas Gerais – 2002-2018 – Preço constante em bilhões de 2018” e a legenda “Receita Transferências Correntes” pela legenda “Receita de Transferências Correntes”.

EMENDA Nº 57

No Anexo I, na pág. 76, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:

“Promover a recuperação fiscal, com vistas à melhoria dos serviços públicos e à retomada da capacidade de investimento do Estado.”.

EMENDA Nº 58

No Anexo I, na pág. 55, no quarto parágrafo, que se inicia por “Em 2018, Minas Gerais (...)”, substitua-se a expressão “como mostra o Gráfico 31” pela expressão “como mostram os Gráficos 31 e 32”.

EMENDA Nº 59

No Anexo I, no item 6 constante na pág. 45, e no item VI, constante na pág. 48, substitua-se a frase “Reduzir a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para autonomia.” pela frase “Reduzir a vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e a trajetória para a autonomia.”.

EMENDA Nº 60

Substituam-se os arts. 1º a 3º da proposição pelos seguintes arts. 1º a 3º:

“Art. 1º – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, instituído pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, fica atualizado para o período de 2019 a 2030 nos termos desta lei e de seus Anexos I e II.

§ 1º – O Anexo I contém uma breve contextualização da situação do Estado, em seus aspectos essenciais e nos diversos setores do governo, a matriz do planejamento estratégico e a apresentação das diretrizes estratégicas por área temática.

§ 2º – O Anexo II, cujos dispositivos são considerados incisos deste parágrafo, contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto do Anexo I desta lei.

Art. 2º – A implementação do PMDI dar-se-á por meio dos Planos Plurianuais de Ação Governamental – PPAGs – e das Leis Orçamentárias Anuais.

§ 1º – Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – coordenar a implementação do PMDI.

§ 2º – Na implementação do PMDI, serão observados os princípios constitucionais e os objetivos previstos no § 2º do art. 231 da Constituição do Estado.

§ 3º – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as Leis Orçamentárias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”.

EMENDA Nº 61

No Anexo I, na pág. 74, na primeira diretriz estratégica, substitua-se o termo "a stakeholders" pela expressão "ao público interessado"; no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 77 e 78, na segunda e na terceira diretrizes estratégicas, substitua-se o termo “stakeholders” pela expressão “atores estratégicos”; e, na sétima diretriz estratégica, substitua-se a expressão “principais stakeholders” pela expressão “atores estratégicos”.

EMENDA Nº 62

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.”.

EMENDA Nº 63

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4

No Anexo I, na pág. 69, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Estimular iniciativas públicas e privadas que aliem preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5

No Anexo I, na pág. 54, substitua-se a diretriz estratégica “Promover o empreendedorismo, o acesso a mercados, além de atividades não agrícolas no espaço rural, valorizando as aptidões regionais.” pela diretriz estratégica “Estimular a organização da produção por meio do fomento à agroindustrialização, ao empreendedorismo e ao acesso a mercados, além de atividades não agrícolas no espaço rural, valorizando as aptidões regionais”; e acrescentem-se as seguintes diretrizes estratégicas:

"Promover o adequado acesso a insumos e a equipamentos agropecuários.

Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

Fomentar a segurança alimentar e nutricional sustentável, incluindo o acesso e o uso sustentável da água.

Desenvolver e implantar políticas públicas de convivência com o clima e com o território do semiárido e de atração de novos investimentos, promovendo a integração econômica dessa região.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6

No Anexo I, na pág. 66, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

"Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões Norte e Nordeste do Estado.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 8

No Anexo I, na pág. 62, dê-se a seguinte redação à segunda diretriz estratégica:

"Propiciar o melhor ambiente para a criação e o desenvolvimento de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento das regiões, estimulando a nova economia em Minas Gerais, incentivando o desenvolvimento de novas profissões e tecnologias, visando ao bem-estar da população, ao desenvolvimento social, à maior lucratividade e produtividade e ao desenvolvimento de novas cadeias produtivas.”.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 9

No Anexo I, nos itens 10 constantes na pág. 45 e no item X constante na pág. 48, substitua-se a frase "Ser o estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda." pela frase "Ser o Estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda e promovendo o desenvolvimento regional com vistas à redução das desigualdades."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10

No Anexo I, na pág. 44, dê-se a seguinte redação aos "Princípios" I a IV e X:

"I – Foco nos resultados, respeitada a justiça nos meios.

II – O cidadão é quem gera riqueza, cabendo ao Estado a função de regulação da economia e de promoção da justiça social.

III – Estímulo à concorrência, garantia e proteção da propriedade e do patrimônio, cumpridas suas funções sociais.

IV – Equilíbrio Fiscal como base na redução e no controle de despesas, bem como no aperfeiçoamento da tributação e na retomada do crescimento econômico a longo prazo.

(...)

X – Meritocracia, com igualdade de oportunidades e justiça social."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 13

No Anexo I, na pág. 69, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

"Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio dos ecossistemas naturais e transformados."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 15

No Anexo I, na pág. 67, dê-se a seguinte redação ao primeiro parágrafo:

"A gestão ambiental pode ser entendida como a forma de ordenar as atividades humanas e suas relações com os recursos naturais, visando à sustentabilidade. É condição para o bem-estar da sociedade no longo prazo e fia-se em um modelo de desenvolvimento que considere a sustentabilidade, o aproveitamento racional dos recursos e a salvaguarda da capacidade de renovação ecológica."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 16

No Anexo I, na pág. 43, dê-se a seguinte redação ao texto relativo à bandeira "Economia mineira como protagonista no desenvolvimento econômico e tecnológico":

"Estado com tributos simplificados, processos de regularização mais ágeis, com maior liberdade econômica e segurança jurídica, propiciando um ambiente atrativo para novos negócios. Minas Gerais com cadeias produtivas fortalecidas e diversificadas, com desenvolvimento de elos produtivos de maior agregação de valor e produtividade, com foco em C&T e inovação. Empreendedores mineiros protagonistas, nos cenários nacional e internacional, criando e desenvolvendo iniciativas inovadoras para desenvolvimento sustentável das regiões."

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 17

No Anexo I, na pág. 39, acrescenta-se, ao final do parágrafo que se inicia por “Outro ponto de atenção (...)”, a seguinte frase: “Deve-se, assim, adotar uma política estadual da água, com aproveitamento, planejamento e gestão racional dos recursos hídricos.”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.166/2019**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

O governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 45/2019, o projeto de lei em epígrafe, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2020-2023.

Publicada em 22/10/2019, foi a proposição distribuída a esta comissão, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204, *caput*, do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram apresentadas, nesse período, 114 emendas, das quais 2 foram retiradas pelo autor. Vale lembrar que o governador do Estado, por meio da Mensagem nº 52/2019, publicada em 09/11/2019, encaminhou uma emenda esta Casa, que recebeu o nº 114.

Nos termos do § 5º do art. 204 do mencionado regimento, esta comissão passa a analisar o projeto e as emendas apresentadas.

Fundamentação

A Constituição Estadual determina, em seus artigos nº 153 e 154, a elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo e submetida à apreciação da Assembleia Legislativa. O art. 154 da Constituição Mineira torna claro que a lei que instituir o PPAG deverá estabelecer diretrizes, objetivos e metas da administração pública tanto das despesas de capital e outras delas decorrentes quanto das despesas relacionadas a programas de duração continuada, que deverão estar em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI. O PPAG possui vigência de quatro anos, é elaborado e aprovado no primeiro ano de mandato do governante, vigora até o primeiro ano do mandato seguinte e é organizado em programas que, por sua vez, contêm as ações governamentais.

O programa é o instrumento de organização da ação governamental que estabelece quais as ações devem ser implementadas e os resultados a serem alcançados. Nele está contido um conjunto de ações, que são as unidades básicas de gestão e definição de metas do PPAG, a partir das quais são detalhadas as despesas orçamentárias. Cada ação é composta por um conjunto de operações e etapas, em que se articulam os recursos humanos, materiais, tecnológicos, políticos, gerenciais, institucionais e orçamentários em prol da entrega de um produto destinado a determinado público-alvo que se beneficia direta e legitimamente daquela atuação governamental.

A proposta do PPAG para o período 2020-2023 se coaduna com a proposta de atualização do PMDI 2019-2030, como determina o parágrafo único do art. 154 da Constituição Estadual. Assim, o PPAG 2020-2023 está organizado em 14 áreas temáticas, sendo 9 finalísticas e 5 de apoio e suporte, mantendo a mesma divisão temática definida na proposta de atualização do PMDI para o período de 2019 a 2030. Quanto à elaboração do novo Plano para o quadriênio 2020-2023, o governador do Estado ressalta, na mensagem encaminhada:

“O PPAG 2020-2023 foi elaborado em consonância com a atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2019-2030. Nesse sentido, o PPAG tem por objeto o planejamento e a sistematização das políticas públicas de interesse do

povo mineiro, em consonância com as premissas de eficiência e inovação que norteiam as ações do governo. Assim, no contexto de grave crise por que passa o Estado de Minas Gerais, o PPAG tem como focos a recuperação fiscal, o restabelecimento da qualidade dos serviços públicos essenciais e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Informo que o processo de elaboração do PPAG contou com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, dirigentes e técnicos, abrangendo os programas e as ações de governo, com suas respectivas metas e orçamentos para os próximos quatro anos.”.

Ainda com relação ao alinhamento ao PMDI, observa-se que, além dos objetivos e diretrizes estratégicos definidos no PMDI 2019-2030, nos programas previstos no PPAG 2020-2023 há um importante insumo para análise: o alinhamento e a identificação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, agenda adotada por 193 países-membros das Nações Unidas, com projeção de alcance de objetivos e metas até 2030. Todos os programas definidos do PPAG 2020-2023 são vinculados a pelo menos um dos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável.

O PPAG 2020-2023 está estruturado da seguinte maneira: nove áreas temáticas finalísticas (Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Social; Educação; Infraestrutura e Mobilidade; Meio Ambiente; Saúde; Segurança Pública) e 5 áreas temáticas de apoio e suporte (Advocacia-Geral; Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria; Fazenda; Governo e Gabinete Militar; Planejamento e Gestão). Em cada área temática constam os programas e as ações a ela pertinentes.

Com relação à previsão de recursos, observa-se que o valor total para o PPAG 2020-2023 no ano de 2020 é coincidente com o valor previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA – 2020, o que assegura o alinhamento dessas peças de planejamento e orçamento. Os programas e as ações do PPAG consideram o tipo de orçamento existente, assim como a LOA. São dois tipos de orçamento: o orçamento fiscal, que abrange as despesas correntes e de capital dos três Poderes, administração direta e indireta; e o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado. Os valores globais previstos no PPAG para os anos de 2020 a 2023 podem ser visualizados na Tabela 1:

Tabela 1 – Programação Global por Tipo de Orçamento

R\$ 1,00

Tipo de Orçamento	Previsão Orçamentária 2020	Previsão Orçamentária 2021	Previsão Orçamentária 2022	Previsão Orçamentária 2023
Fiscal	116.815.995.181,00	116.777.217.963,00	119.519.835.588,00	122.306.058.005,00
Investimento	5.675.600.244,00	7.802.350.316,00	6.189.322.904,00	4.309.368.318,00
Total	122.491.595.425,00	124.579.568.279,00	125.709.158.492,00	126.615.426.323,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023: Exercício 2020. Belo Horizonte, 2019a. p. 17.

Já no que concerne à programação global de recursos por área temática, a Tabela 2, a seguir, apresenta o valor destinado a cada área temática para os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023.

Tabela 2 – Programação por Área Temática

R\$ 1,00

Área Temática	Previsão Orçamentária 2020	Previsão Orçamentária 2021	Previsão Orçamentária 2022	Previsão Orçamentária 2023
Advocacia-Geral	124.202.087,00	126.138.172,00	129.692.349,00	133.310.857,00
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	559.496.991,00	561.031.738,00	568.301.778,00	575.703.171,00
Cultura e Turismo	127.471.906,00	123.759.293,00	124.571.964,00	125.399.932,00
Desenvolvimento Econômico	2.984.291.901,00	3.134.284.265,00	2.476.741.923,00	2.127.006.246,00
Desenvolvimento Social	187.703.500,00	188.150.146,00	188.723.229,00	189.054.520,00
Educação	13.196.522.828,00	11.247.507.621,00	11.406.771.288,00	11.568.928.597,00
Fazenda	1.200.317.198,00	1.191.462.126,00	1.209.562.852,00	1.227.991.201,00
Governo e Gabinete Militar	254.614.310,00	254.969.034,00	255.163.704,00	255.548.261,00
Infraestrutura e Mobilidade	1.123.966.924,00	1.540.701.804,00	1.599.575.548,00	1.540.260.017,00
Meio Ambiente	1.213.002.311,00	1.195.350.458,00	1.189.267.531,00	523.752.847,00
Outros Poderes	10.149.773.780,00	10.586.464.918,00	10.871.195.325,00	11.268.325.300,00
Planejamento e Gestão	70.455.251.567,00	72.844.482.346,00	73.772.547.604,00	74.829.279.968,00
Saúde	11.321.264.488,00	12.007.462.714,00	12.321.131.552,00	12.642.984.078,00
Segurança Pública	9.560.507.521,00	9.543.966.301,00	9.561.433.885,00	9.572.751.152,00
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	33.208.113,00	33.837.343,00	34.477.960,00	35.130.176,00
Total Geral	122.491.595.425,00	124.579.568.279,00	125.709.158.492,00	126.615.426.323,00

Fonte: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag. Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023: Exercício 2020. Belo Horizonte, 2019a. p. 19.

Observa-se que a maior alocação de recursos se dá na área temática de Planejamento e Gestão, que, em termos percentuais, perfaz 57,52% do valor total programado para 2020. Nessa área temática, há programas e ações voltados à execução de serviços de gerenciamento e suporte da área meio de órgãos e entidades; ao planejamento e à formulação de políticas setoriais; à coordenação, à avaliação e ao controle dos programas finalísticos; à gestão logística e patrimonial; à gestão de pessoas; ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais; aos proventos de inativos e pensionistas; e à destinação de recursos como, por exemplo, pagamento de pessoal, nos casos em que não foi possível alocar os recursos diretamente nas ações finalísticas. Em relação à alocação de recursos nessas áreas, percebe-se que as áreas finalísticas de Saúde e Educação detêm o maior valor agregado de recursos, seguidas pela área de Segurança Pública.

Quanto à metodologia de elaboração e ao analisar a alocação de recursos por área temática, ressalta-se que, no PPAG 2020-2023, há um esforço de implementação de nova metodologia de custos, baseada na individualização das políticas públicas, de modo que torne possível a alocação de todos os recursos nas ações finalísticas, inclusive os de gastos com pessoal.

O PPAG 2020-2023 está apresentado em um volume único, que contém todos os programas e as ações organizados por área temática e setor de governo. Com essa organização – também por setor de governo –, há casos em que um mesmo programa aparece mais de uma vez, mas contendo ações de unidades orçamentárias diferentes. Ressalta-se que as unidades orçamentárias responsáveis pela execução das ações e pelo desenvolvimento dos programas do Poder Executivo observam a nova estrutura administrativa, que teve sua aprovação por meio da Lei nº 23.304, de 30/5/2019. Na proposta do novo PPAG 2020-2023 foram apresentados 154 programas, organizados nas 14 áreas temáticas, que abrangem os programas do Poder Executivo, e em mais uma área, identificada como “Outros Poderes”, que compreende os programas dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Os 154 programas que compõem o PPAG 2020-2023 estabelecem 836 ações, sendo 55 delas com Identificador de Ação Governamental – IAG – diferenciado, que compõem 25 projetos estratégicos do governo, os quais terão gestão e monitoramento intensivos. A distribuição quantitativa dos programas e das ações em cada área temática pode ser verificada no seguinte quadro:

QUADRO 1 – PROGRAMAS E AÇÕES DO PPAG 2020-2023

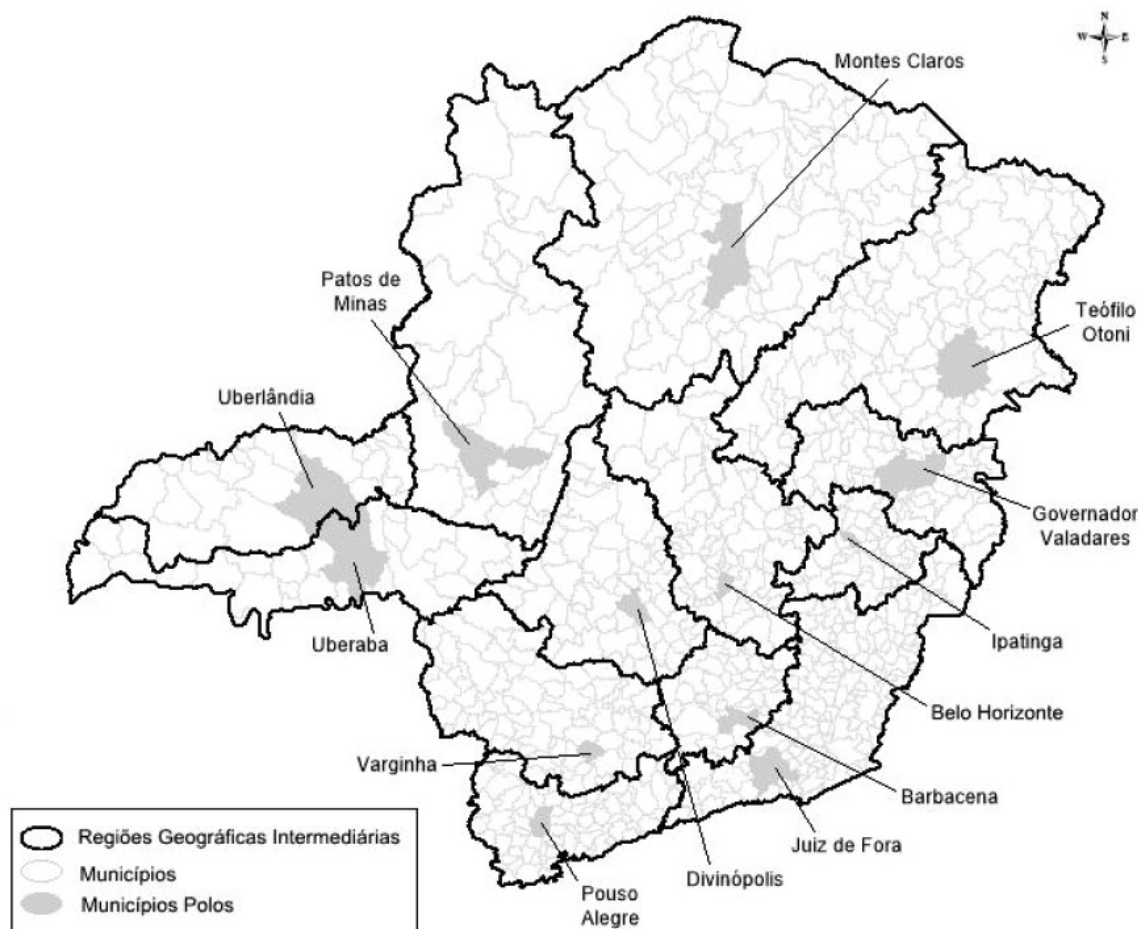
ÁREA TEMÁTICA	PROGRAMAS	AÇÕES
Advocacia-Geral	2	7
Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11	35
Cultura e Turismo	5	36
Desenvolvimento Econômico	13	68
Desenvolvimento Social	9	45
Educação	15	63
Fazenda	6	27
Governo e Gabinete Militar	10	24
Infraestrutura e Mobilidade	7	44
Meio Ambiente	8	38
Planejamento e Gestão	14	261
Saúde	18	66
Segurança Pública	13	64
Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria	7	26
Total de programas e ações do Poder Executivo	138	804
Outros Poderes (Legislativo e Judiciário)	16	32
Total de programas e ações do PPAG	154	836

Fonte: MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. Diretoria de Processo Legislativo. Gerência-Geral de Consultoria Temática. Fonte primária: MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplog. Plano Plurianual de Ação Governamental 2020-2023: Exercício 2020. Belo Horizonte, 2019a. V. 1.

Observa-se, em relação ao PPAG 2016-2019, que houve redução no número de programas e ações comparado ao PPAG 2020-2023. O número de programas foi alterado de 216 para 154, o que perfaz uma diminuição de 28,7%, enquanto o número de ações foi alterado de 953 para 836, o que perfaz uma redução de 12,3%.

Uma das inovações do Plano para 2020-2023, além da tentativa de implementação da alocação de recursos por meio da individualização das políticas públicas, foi a alteração dos parâmetros de regionalização das metas físicas e financeiras apresentadas nas ações. A regionalização é uma exigência constitucional e, nessa nova organização do Plano, foram estabelecidas as 13 regiões geográficas intermediárias definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, conforme o seguinte mapa:

Figura 1 – Mapa Regiões Geográficas do Estado de Minas Gerais



Fonte: FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Diretoria de Estatística e Informações. Divisão Regional de Minas Gerais. Boletim Regionalização, Belo Horizonte, nº 1, 2019. p. 2.

Processo Legislativo

O processo de tramitação do PPAG na Assembleia Legislativa de Minas Gerais foi aberto à participação da sociedade civil por meio da Comissão de Participação Popular em conjunto com esta comissão. Em 2019, após o recebimento e a publicação dos projetos de lei de atualização do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado para o período 2019-2030, de elaboração do novo PPAG 2020-2023 e da Lei Orçamentária Anual para 2020, essas comissões realizaram a discussão participativa em Montes Claros, em Varginha, em Belo Horizonte e em Araçuaí sendo formados grupos de trabalho em que foram discutidos o novo planejamento dos programas e ações do PPAG 2020-2023 e, ainda, recebidas sugestões populares de alteração do Plano, elaboradas nesses grupos. Os temas “cultura”, “agricultura familiar” e “águas” foram debatidos em Montes Claros (21/10/2019), em Varginha (23/10/2019) e em Araçuaí (4/11/2019). Em Montes Claros, houve a participação de 101 pessoas e a elaboração de 28 sugestões. Varginha contou com a participação de 131 pessoas, que elaboraram 37 propostas. Araçuaí teve 281 participantes, que elaboraram 114 propostas. Já em Belo Horizonte, foram debatidos os programas e as ações das nove áreas temáticas finalísticas, entre os dias 24/10/2019 e 1/11/2019, houve a presença de 335 participantes e foram elaboradas coletivamente 214 sugestões.

Todas essas sugestões foram analisadas e transformadas em Propostas de Ação Legislativa – PLEs –, que, apreciadas pela Comissão de Participação Popular, receberam parecer por sua aprovação na forma de emendas ao projeto de lei de atualização do PMDI 2019-2030; de elaboração do PPAG 2020-2023; ou ao projeto de Lei Orçamentária Anual; e/ou de requerimentos de pedido de

informações ou de providências a órgão ou entidade governamental. Assim, com a participação de 848 pessoas, foram elaboradas 393 sugestões populares, que foram analisadas e aglutinadas, por programa do PPAG, gerando 66 PLEs, sendo que uma delas foi anexada. Esse montante deu origem a 3 emendas ao projeto de lei do PMDI 2019-2030, 50 emendas ao projeto de lei do PPAG 2020-2023, 43 emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 e 213 requerimentos com pedidos de providências ou solicitações de informações ao governo do Estado relativos à execução das políticas públicas estaduais, ou para a realização de atividades das comissões da ALMG, como audiências públicas ou visitas técnicas.

É importante destacar, também, que durante a discussão do projeto, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 52/2019, uma emenda, que recebeu o número 114. A referida emenda visa compatibilizar projeto de lei do PPAG 2020-2023 à alteração proposta pelo Poder Executivo ao projeto de Lei Orçamentária para 2020. Esta alteração busca atender a deliberação do TCE-MG, que determinou que as despesas do déficit atuarial ou financeiro, custeados pela fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF.

Verifica-se que a Emenda nº 114, que propõe a substituição do Anexo I, tem por objetivo alterar tão somente a meta financeira para os exercícios de 2020 a 2023 da “Ação 7009 – Complementação Financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”, da Unidade Orçamentária “EGE – Secretaria de Estado da Fazenda – Encargos Diversos”.

Tendo em vista que a alteração sugerida pelo Poder Executivo é pontual e incide em apenas uma ação do projeto em análise, optamos por apresentar a Subemenda nº 1 à Emenda 114, que altera as metas financeiras da ação 7009.

Das 114 emendas apresentadas, duas foram retiradas pelo autor, 50 foram provenientes da Comissão de Participação Popular, 61 de parlamentares, 2 da Comissão Pró-Ferrovias Mineiras e uma do governador do Estado. Sob outra perspectiva, ainda sobre a totalidade das emendas, pode-se ressaltar que 4 emendas foram apresentadas com vistas a alteração de programa, 70 foram apresentadas visando à alteração de ação, 3 emendas foram apresentadas para inclusão de programas e 29 emendas foram apresentadas com vistas à inclusão de ações no Plano.

Vale ressaltar que emendas que alocaram valores nas ações além daquele previsto pelo art. 160 da Carta mineira – emendas impositivas – foram consideradas inadequadas por violarem o referido comando constitucional. Além disso, emitimos parecer pela rejeição de emendas consideradas tecnicamente equivocadas, que propunham a redução de abrangência das ações previstas ou que contrariaram dispositivos constitucionais ou legais.

Destaque-se, também, que foram apresentadas emendas para corrigir erros materiais, permitir maior adequação dos produtos às finalidades das ações e regionalizar suas metas física e financeira. Foram, ainda, propostas alterações em algumas ações do PPAG com o intuito de garantir a articulação, a interdependência e a compatibilidade entre as leis do ciclo orçamentário, bem como de adequá-las à nova distribuição de recursos decorrente da aprovação de emendas de autoria parlamentar ao orçamento. Por fim, houve emendas para melhor adequar o texto introdutório do Plano ou para corrigir erros materiais observados no texto.

Por fim, cumpre informar que as Emendas nos 178 a 186 e 199 a 226 foram apresentadas por solicitação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.166/2019, em turno único, com a Emenda nº 14, apresentada por parlamentar; com as Emendas nos 6, 8, 12, 15, 17, 30, 41, 49 e 58, apresentadas por parlamentares, na forma das respectivas Subemendas nos 1; com as Emendas nos 3 e 4, apresentadas pela Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras; com as Emendas nºs 65, 66, 67, 69, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110 e 113, apresentadas pela Comissão de Participação Popular; com as Emendas nºs 64, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 81, 83, 84, 95, 100, 105, 111 e 112, apresentadas pela Comissão de Participação Popular, na forma das respectivas Subemendas no 1; com a

Emenda nº 114, apresentada pelo governador do Estado, na forma da respectiva Subemenda no 1; e com as Emendas nºs 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337 e 338, apresentadas ao final deste parecer, e pela rejeição das Emendas nºs 2, 5, 9, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62 e 63.

As mencionadas subemendas estão apresentadas ao final do parecer.

As Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 17, 30, 64, 70, 71, 75, 77, 78, 81, 83, 84, 100, 105, 111 e 112, e as Emendas nºs 205, 208, 211, 212, 217, 229, 230, 231, 232, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337 e 338 foram criadas com o objetivo de compatibilizar o orçamento com o PPAG.

Com a aprovação da Subemenda nº 1 às Emendas nºs 6 e 68, ficam prejudicadas respectivamente as Emendas nºs 7 e 56.

É necessário destacar que as emendas nºs 1 e 11 foram retiradas pelo autor.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6

Autor: Noraldino Júnior – PSC

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Ação: – Apoio à promoção de ações de proteção animal

Unidade Orçamentária: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Promover ações protetivas aos animais por meio do apoio financeiro e material às entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ou municípios por meio de ações de promoção à tutela responsável, educação humanitária e ao manejo e controle populacional ético de cães e gatos por meio de castrações.

Produto: ENTIDADE/MUNICÍPIO APOIADO

Unidade de medida: Entidade/Município

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS E MUNICÍPIOS

Metas por região (R\$,1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	135	6.257.602,00	135	5.300.000,00	135	5.300.000,00	135	5.300.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 6.257.602,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 8

Autor: Fernando Pacheco – PHS

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Ação: – Fomento à Produção da Macaúba

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Fomentar a produção e o cultivo agrícola da macaúba, em especial com foco no aproveitamento energético.

Produto: COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS NEGÓCIOS COLETIVOS ATENDIDOS

Unidade de medida: COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS NEGÓCIOS COLETIVOS

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: ORGANIZAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	100.000,00	1	1.000.000,00	1	1.000.000,00	1	1.000.000,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 12

Autor: Fernando Pacheco – PHS

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4152 – PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	1.783.611,00	1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	700.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 700.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 15

Autores: Leninha – PT, Antonio Carlos Arantes – PSDB

Programa: – Apoio à aquisição direta de produtos para a alimentação escolar

Área Temática: Educação

Unidade Responsável: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Tipo de Programa:

Objetivo: Incentivar a aquisição direta de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar do Estado-

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

1 – Erradicação da Pobreza

2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável

8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico

10 – Redução de Desigualdades

11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis

12 – Consumo e Produção Responsáveis

Objetivos Estratégicos

– Reduzir a vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e a trajetória para autonomia.

– Ser o estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda, promovendo o desenvolvimento regional com vistas à redução das desigualdades

Diretrizes Estratégicas

– Agregar valor ao longo de toda a cadeia agropecuária de Minas Gerais, alavancando inovações tecnológicas e assegurando a certificação e defesa agropecuária

– Mitigar a pobreza no campo, enfrentando-a com ações e educação, geração e difusão de tecnologia e assistência técnica qualificada, e estimulando o cooperativismo

Indicador do Programa:

Indicador (unidade de medida): Percentual de recursos estaduais de alimentação escolar aplicados na aquisição direta de produtos da A.F (%) (%)

Data Referência: 29/10/2019 Índice Referência: 25,49 Meta 2023: 40,00

Ação: – Gestão dos processos de planejamento, implementação e avaliação das compras da agricultura familiar no programa de Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar

Unidade Orçamentária: 1231 – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Finalidade: Promoção de reuniões e outros eventos de concertação de estratégias com os órgãos de regulação e de fiscalização, relacionados com a produção, agroindustrialização e comercialização de alimentos.

Produto: EVENTOS OU PROJETOS REALIZADOS

Unidade de medida: EVENTO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES E GESTORES PÚBLICOS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	25.000,00	2	25.000,00	2	25.000,00	2	25.000,00

Ação: – Gestão das compras de alimentos da Agricultura Familiar para a alimentação escolar

Unidade Orçamentária: 1261 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Finalidade: Acompanhamento e monitoramento das chamadas públicas coletivas e dos contratos de compras de alimentos da Agricultura Familiar, capacitação de ATBs e cantineiras; supervisão nutricional nas escolas.

Produto: A DEFINIR

Unidade de medida: EDITAL

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	25.000,00	3	25.000,00	3	25.000,00	3	25.000,00

Ação: – Assistência Técnica para participação em mercados institucionais

Unidade Orçamentária: 3041 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Finalidade: Capacitação e organização da produção de agricultores familiares em produção programada, agroindustrialização, boas práticas de fabricação, gestão, regularização sanitária, fiscal e ambiental, planos de negócios, projetos de venda, entre outros.

Produto: AGRICULTOR FAMILIAR ATENDIDO

Unidade de medida: AGRICULTOR

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES E GESTORES PÚBLICOS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	150	150.000,00	150	150.000,00	150	150.000,00	150	150.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 200.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 17

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4463 – APOIO E FORTALECIMENTO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Mudança de finalidade para: Ampliar e garantir o acesso da população a serviços e cuidado na atenção especializada ambulatorial e hospitalar, no âmbito da média e alta complexidade, de forma a estruturar os pontos de atenção destes níveis na rede de atenção à saúde, incluindo como ponto de atenção os centros especializados em diagnóstico oncológico nos hospitais gerais de referência regional, apoiando a resolução das necessidades de saúde da população e contribuindo para a garantia da integralidade do cuidado, e assegurando a realização de biópsias e exames necessários para confirmação de neoplasias malignas.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	103.894.052,00	65	164.218.422,00	67	180.640.264,00	70	198.704.291,00
Região Intermediária de Barbacena	3	1.202.947,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	7	13.826.818,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	6	4.223.378,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	1.939.214,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	407.149,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	17.354.394,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	16.296.640,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	5.977.367,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	1.452.129,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	12.773.139,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	3	1.262.250,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	761.893,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	8	3.403.840,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 30

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 7441 – PENSÕES ESPECIAIS E INDENIZAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO
ESTADUAL

UO: 1941 – EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Mudança de finalidade para: ATENDER AO PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS E INDENIZAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO, inclusive aquelas devidas aos filhos segregados de pais com hanseníase (Lei nº 23.137/2018).

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2.249	173.354.150,00	2.249	176.491.860,00	2.249	179.686.363,00	2.249	182.938.686,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 41

Autor: Celinho Sintrocel – PCdoB

Programa: 029 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS –

Ação: 4487 – AEROPORTO REGIONAL DA ZONA DA MATA

Mudança de nome para: AEROPORTOS REGIONAIS

Mudança de finalidade para: VIABILIZAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AEROPORTOS REGIONAIS, RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO NA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM POTENCIAL INTERMODAL ASSOCIADO A PORTOS, EIXOS RODOVIÁRIOS NO ENTORNO E AEROPORTOS DO SUDESTE, BEM COMO PAGAMENTO DE DESPESAS ASSOCIADAS À GESTÃO DA PPP.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	12	5.659.713,00	12	5.659.713,00	12	5.659.713,00	12	5.659.713,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 49

Autor: Celinho Sintrocel – PCdoB

Programa: 102 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS –

Ação: 4273 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS

Mudança de finalidade para: PROMOVER A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL de bacias hidrográficas e DE ÁREAS DEGRADADAS PELA MINERAÇÃO, CONTAMINADAS E IMPACTADAS POR ACIDENTES E DESASTRES OCORRIDOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. CONTROLAR, MONITORAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 58

Autor: Guilherme da Cunha – NOVO

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 1019 – MINAS LIVRE PARA CRESCER

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Minas Amiga do Investidor

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 64

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –

Ação: 4518 – MERCADOS INSTITUCIONAIS

Mudança de nome para: Acesso a Mercados

Mudança de finalidade para: PROMOVER O ACESSO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS AOS MERCADOS FORMAIS por meio da REGULARIZAÇÃO DA PRODUÇÃO e do APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS LOGÍSTICOS E DE COMERCIALIZAÇÃO NAS LOCALIDADES ATENDIDAS. Apoiar as feiras livres e a implantação de pontos fixos de comercialização para a agricultura familiar. Valorizar a oferta de produtos agroecológicos.

Mudança de produto para: PRODUTOR BENEFICIADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4.200	2.147.615,00	4.450	580.103,00	4.700	586.711,00	5.000	593.438,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 68

Autor: Comissão de Participação Popular

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –

Ação: 4402 – REVISÃO DE NORMATIVOS

Mudança de finalidade para: Rever NORMAS, LEIS, DECRETOS E TODO O ARCABOUÇO LEGAL QUE AFETA O setor agropecuário MINEIRO, COM O OBJETIVO DE fortalecer a agricultura familiar e de TORNAR MG UM ESTADO MAIS ATRATIVO AO EMPREENDEDORISMO no agronegócio e na agricultura familiar

Mudança de produto para: NORMAS REVISADAS E NOVO ARCABOUÇO NORMATIVO PUBLICADO

Mudança de unidade de medida para: PERCENTUAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	5.000,00	50	5.000,00	80	5.000,00	100	5.000,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	0	90.749,00	0	92.391,00	0	94.064,00	0	95.766,00
----------------------------------------	---	-----------	---	-----------	---	-----------	---	-----------

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 70

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –

Ação: 4517 – COOPERATIVISMO E AGROINDÚSTRIA

Mudança de finalidade para: FORMULAR, IMPLEMENTAR E COORDENAR AÇÕES QUE VISEM o incremento de COOPERATIVAS NO ESTADO, em especial de agricultores familiares, COMO ESTRATÉGIA DE apoio à comercialização de produtos e geração renda de PRODUTORES RURAIS E URBANOS. Estimular a agregação de valor aos produtos agropecuários por meio de agroindústrias de pequeno porte. Estimular a participação das cooperativas em NOVOS MERCADOS. Promover a qualificação continuada em cooperativismo e gestão das cooperativas de agricultura familiar. FORTALECER O TECIDO EMPRESARIAL, A GOVERNANÇA LOCAL E A ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	30	1.677.990,00	30	711.974,00	30	721.120,00	30	730.432,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 71

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO –

Ação: 4322 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS E TURÍSTICOS EXECUTADOS POR MEIO DE PARCERIAS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Minas Cultural

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	4.255.600,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	740.000,00	4	660.000,00	4	660.000,00	4	660.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00	1	140.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	13	1.520.000,00	5	890.000,00	5	890.000,00	5	890.000,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 75

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 088 – MINAS SEM FOME –

Ação: 1011 – FOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	7.114.730,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.500	945.804,00	1.500	945.804,00	1.500	945.804,00	1.500	945.804,00
Região Intermediária de Governador Valadares	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	150	220.000,00	150	220.000,00	150	220.000,00	150	220.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	150	240.000,00	150	240.000,00	150	240.000,00	150	240.000,00
Região Intermediária de Varginha	150	200.000,00	150	200.000,00	150	200.000,00	150	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 960.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 77

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS –

Ação: 4095 – IMPLANTAÇÃO DE CISTERNA DE CONSUMO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	353.012,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	42	350.000,00	16	100.000,00	16	100.000,00	16	100.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	42	350.000,00	16	100.000,00	16	100.000,00	16	100.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	58	450.000,00	32	200.000,00	32	200.000,00	32	200.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 750.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 78

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS –

Ação: 4094 – PROMOÇÃO DO ACESSO À INFRAESTRUTURA BÁSICA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5	13.548.239,00	2	910.752,00	2	910.752,00	2	910.752,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	729.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00
Região Intermediária de Montes Claros	5	729.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	879.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00	5	729.098,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 81

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO –

Ação: 4354 – BOLSA RECICLAGEM

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	42.000	3.029.000,00	43.000	1.500.000,00	44.000	1.500.000,00	45.000	1.500.000,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 83

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL –

Ação: 4512 – RECUPERAÇÃO INTEGRADA DA CAPACIDADE PRODUTIVA DAS BACIAS

Mudança de finalidade para: GERIR RECURSOS AMBIENTAIS DE FORMA SUSTENTÁVEL, GARANTINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, TAIS COMO A QUANTIDADE E QUALIDADE DE ÁGUA E A CONSERVAÇÃO DO SOLO POR MEIO DE INFRAESTRUTURAS como barraginhas e terraceamentos, além de proteção das áreas de recarga dos aquíferos, recuperação de estradas vicinais, entre outras, COM FOCO NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REVITALIZANDO AS SUB-BACIAS, PERMITINDO O ABASTECIMENTO E PROMOVENDO O USO RACIONAL DESSES RECURSOS (ÁGUA E SOLO) PELOS AGRICULTORES E USUÁRIOS DA REGIÃO, COM A DIFUSÃO TECNOLÓGICA DA PRÁTICA DE AGRICULTURA MAIS SUSTENTÁVEL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	5.109.501,00	20	739.261,00	20	744.145,00	20	749.118,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	5	1.200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.700.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 84

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4108 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS CENTRAIS DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	141.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00	1	100.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 300.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 95

Autor: Comissão de Participação Popular

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 4326 – ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA

Mudança de IAG:

Para: 0 – Demais Projetos e Atividades

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de	1	297.804,00	1	297.804,00	1	297.804,00	1	297.804,00

Barbacena								
Região Intermediária de Juiz de Fora	7	2.145.820,00	7	2.145.820,00	7	2.145.820,00	7	2.145.820,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	1.346.237,00	2	1.346.237,00	2	1.346.237,00	2	1.346.237,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	1.652.200,00	2	1.652.200,00	2	1.652.200,00	2	1.652.200,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	456.905,00	1	456.805,00	1	456.905,00	1	456.905,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	10	3.618.522,00	10	3.618.522,00	10	3.618.522,00	10	3.618.522,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 100

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4462 – PROMOÇÃO DA EQUIDADE E ATENÇÃO À SAÚDE DOS GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE INIQUIDADE NO ACESSO E NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Mudança de finalidade para: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS ESTADUAIS E ESTRATÉGIAS PARA A REDUÇÃO DAS INIQUIDADES EM SAÚDE, ENTRE GRUPOS E INDIVÍDUOS HISTORICAMENTE VULNERABILIZADOS, TAIS COMO INDÍGENAS, POPULAÇÃO NEGRA E QUILOMBOLAS, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, população do campo, da floresta e das águas, CIGANOS, PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE E LGBT, DENTRE OUTRAS, ATUANDO SOBRE OS DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	23.048.081,00	0	22.600.000,00	0	22.700.000,00	0	22.800.000,00
Região Intermediária de Barbacena	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8	0,00	8	0,00	8	0,00	8	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	10	0,00	10	0,00	10	0,00	10	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4	0,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	0,00	10	0,00	10	0,00	10	0,00
Região Intermediária de	5	0,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00

Patos de Minas								
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	9	0,00	9	0,00	9	0,00	9	0,00
Região Intermediária de Uberaba	4	0,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	0,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Região Intermediária de Varginha	7	0,00	7	0,00	7	0,00	7	0,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 105

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES –

Ação: 4181 – APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Mudança de público alvo:

Para: COMUNIDADE, PROFESSORES, SERVIDORES UNIVERSITÁRIOS, ALUNOS, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	511	587.277,00	518	588.530,00	526	588.666,00	536	591.834,00
Região Intermediária de Patos de Minas	9	10.341,00	8	9.088,00	8	8.952,00	8	5.784,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 111

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4464 – BOMBEIROS NAS ESCOLAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	42.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00
Região Intermediária de	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00	1.800	52.618,00

Varginha								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 105.236,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 112

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4479 – EXPANSÃO DO CBMMG ATRAVÉS DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	685.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.600.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	770.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 114

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 7009 – COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

UO: 1911 – EGE SEC.FAZENDA-ENCARGOS DIVERSOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	5.760.618.060,00	1	5.864.885.247,00	1	5.971.039.670,00	1	6.079.115.488,00

EMENDA Nº 115

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover o adequado acesso a insumos e a equipamentos agropecuários.

EMENDA Nº 116

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Desenvolver e implantar políticas públicas de convivência com o clima e com o território do semiárido e de atração de novos investimentos, promovendo a integração econômica dessa região.

EMENDA Nº 117

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover o adequado acesso a insumos e a equipamentos agropecuários.

EMENDA Nº 118

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

EMENDA Nº 119

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

EMENDA Nº 120

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fomentar a segurança alimentar e nutricional sustentável, incluindo o acesso e o uso sustentável da água.

EMENDA Nº 121

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 127 – INFRAESTRUTURA RURAL E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Desenvolver e implantar políticas públicas de convivência com o clima e com o território do semiárido e de atração de novos investimentos, promovendo a integração econômica dessa região.

EMENDA Nº 122

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

EMENDA Nº 123

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

EMENDA Nº 124

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

EMENDA Nº 125

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

EMENDA Nº 126

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

EMENDA Nº 127

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

EMENDA Nº 128

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Desenvolver e implantar políticas públicas de convivência com o clima e com o território do semiárido e de atração de novos investimentos, promovendo a integração econômica dessa região.

EMENDA Nº 129

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 054 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.

EMENDA Nº 130

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.

EMENDA Nº 131

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.

EMENDA Nº 132

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Proteger o patrimônio cultural de Minas Gerais, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade.

EMENDA Nº 133

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 060 – FORMAÇÃO CULTURAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.

EMENDA Nº 134

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Tornar Minas Gerais referência em investimento relacionado a pesquisa e desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação.

EMENDA Nº 135

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Incentivar a qualificação da força de trabalho com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado.

EMENDA Nº 136

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Tornar Minas Gerais referência em investimento relacionado a pesquisa e desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação.

EMENDA Nº 137

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Incentivar a qualificação da força de trabalho com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado.

EMENDA Nº 138

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 068 – #ACELERAMINAS – DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Tornar Minas Gerais referência em investimento relacionado a pesquisa e desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação.

EMENDA Nº 139

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 068 – #ACELERAMINAS – DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Incentivar a qualificação da força de trabalho com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado.

EMENDA Nº 140

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover o desenvolvimento das localidades mais pobres de Minas Gerais e proteger as regiões estaduais que fazem divisa com outros estados dos efeitos da guerra fiscal.

EMENDA Nº 141

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 049 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões norte e nordeste do estado.

EMENDA Nº 142

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover o desenvolvimento das localidades mais pobres de Minas Gerais e proteger as regiões estaduais que fazem divisa com outros estados dos efeitos da guerra fiscal.

EMENDA Nº 143

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Ampliar as oportunidades de acesso à educação básica pública às crianças, jovens e adultos, reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a equidade e a inclusão educacionais.

EMENDA Nº 144

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover políticas de atenção integral ao estudante para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.

EMENDA Nº 145

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Ampliar as oportunidades de acesso à educação básica pública às crianças, jovens e adultos, reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a equidade e a inclusão educacionais.

EMENDA Nº 146

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover políticas de atenção integral ao estudante para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.

EMENDA Nº 147

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 125 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover políticas de atenção integral ao estudante para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.

EMENDA Nº 148

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões norte e nordeste do estado.

EMENDA Nº 149

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões norte e nordeste do estado.

EMENDA Nº 150

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 029 – PROMOÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões norte e nordeste do estado.

EMENDA Nº 151

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 091 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Estimular iniciativas públicas e privadas que aliem preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

EMENDA Nº 152

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 098 – QUALIDADE AMBIENTAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Estimular iniciativas públicas e privadas que aliem preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

EMENDA Nº 153

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 098 – QUALIDADE AMBIENTAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 154

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 155

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 156

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 122 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 157

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 102 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONTAMINADAS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 158

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 159

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 093 – INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio estabilidade dos ecossistemas naturais e transformados.

EMENDA Nº 160

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a readequação dos hospitais de pequeno porte de acordo com a estrutura funcional e a vocação de cada um e as necessidades sanitárias de cada região, garantindo a prestação de Pronto Atendimento, com vistas a fortalecer e aumentar a resolutividade da política hospitalar no Estado.

EMENDA Nº 161

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Tornar Minas Gerais referência em investimento relacionado a pesquisa e desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação.

EMENDA Nº 162

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Incentivar a qualificação da força de trabalho com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado.

EMENDA Nº 163

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover o desenvolvimento das localidades mais pobres de Minas Gerais e proteger as regiões estaduais que fazem divisa com outros estados dos efeitos da guerra fiscal.

EMENDA Nº 164

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Respeitar as diferentes vocações econômicas regionais de Minas Gerais e empreendedores.

EMENDA Nº 165

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 156 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.

EMENDA Nº 166

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 156 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.

EMENDA Nº 167

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.

EMENDA Nº 168

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.

EMENDA Nº 169

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.

EMENDA Nº 170

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.

EMENDA Nº 171

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.

EMENDA Nº 172

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.

EMENDA Nº 173

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

EMENDA Nº 174

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

EMENDA Nº 175

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 088 – MINAS SEM FOME

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Fomentar a segurança alimentar e nutricional sustentável, incluindo o acesso e o uso sustentável da água.

EMENDA Nº 176

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Acrescente-se ao programa a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover políticas de atenção integral ao estudante para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.

EMENDA Nº 177

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Acrescente-se ao programa "Ferrovias Mineiras" a seguinte Diretriz Estratégica:

– Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões norte e nordeste do estado.

EMENDA Nº 178

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 14, no quadro do item "2. O PLANO MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – PMDI – 2019-2030", substitua-se a expressão "Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria" pela expressão "Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria".

EMENDA Nº 179

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 14, no primeiro parágrafo, que se incia com "Por sua vez (...)", substitua-se o número "69" pelo número "83".

EMENDA Nº 180

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 14, no segundo parágrafo, que se incia com "Por fim (...)", substitua-se o número "11" pelo número "10".

EMENDA Nº 181

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 14, suprima-se o terceiro tópico " – Não há objetivo estratégico vinculado".

EMENDA Nº 182

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 16, no segundo parágrafo do item "4. O PPAG 2020 — 2023 EM NÚMEROS", que se incia com "Em uma análise geral (...)", substitua-se a frase "A redução será de 12,28% para os programas e 28,7% para as ações.", pela frase "A redução será de 28,7% para os programas e de 12,3 % para as ações."

EMENDA Nº 183

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 17, no último parágrafo, que se inicia por "Conforme mencionado anteriormente", substitua-se o número "216" pelo número "154".

EMENDA Nº 184

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 19, no último parágrafo, que se inicia por "Ainda em relação à programação global dos gastos, (...)", substitua-se a sigla "IBE" pela sigla "IBGE".

EMENDA Nº 185

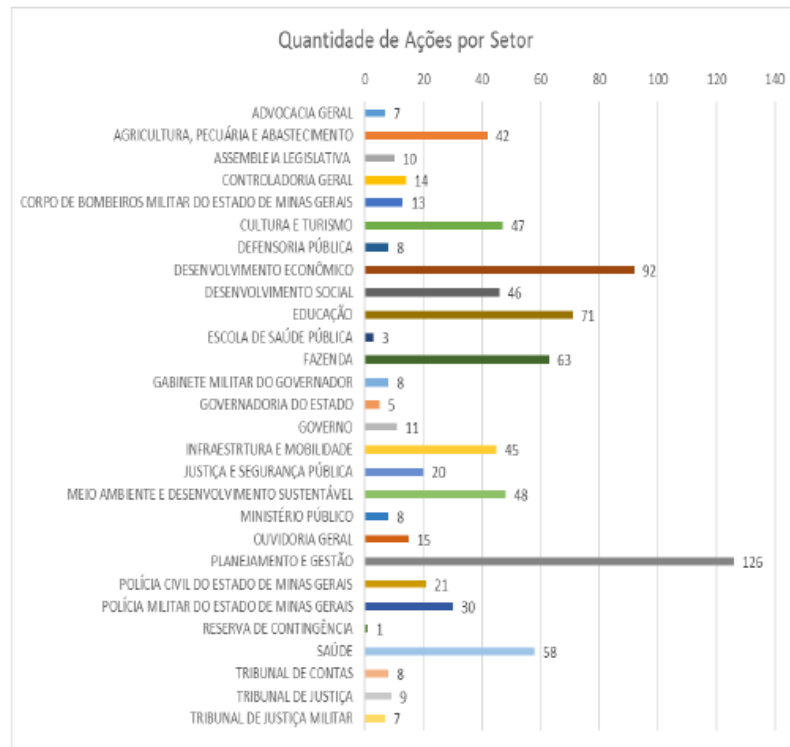
Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 22, substitua-se o último parágrafo "Outra análise relevante diz respeito à distribuição dos programas por setor de governo. Atualmente, são vinte e sete setores. Nota-se que os setores de governo que possuem os maiores quantitativos de programas, conforme o gráfico abaixo são: Planejamento e Gestão, Educação, Desenvolvimento Econômico e Saúde" pelo parágrafo: "Outra análise relevante diz respeito à distribuição das ações por setor de governo¹. Atualmente, são vinte e oito setores. Nota-se que os setores de governo que possuem os maiores quantitativos de ações, conforme o gráfico abaixo são: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Econômico e Educação." e acrescente-se a seguinte nota de pé de página no 1: "1 (...) "designa cada um dos segmentos da estrutura do setor público que é responsável por certo conjunto de atividades, conexas a determinado campo de interesse público, passíveis de identificação diferenciada" (SANCHES, 2013, p. 31)".

EMENDA Nº 186

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: No Anexo I, na pág. 23, substitua-se o gráfico "Quantidade de Programas por Setor" pelo gráfico "Quantidade de Ações por Setor" a seguir:



Fonte: Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan)
Elaboração: Superintendência Central de Planejamento e Orçamento (SCPO)

EMENDA Nº 187

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas dos seguintes indicadores do Programa 105 – Educação Integral:

IDEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 6,90

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 5,00

IDEB ENSINO MÉDIO (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,10 0,00 4,50

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,40

EMENDA Nº 188

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas do seguinte indicador do Programa 106 – Ensino Fundamental:

IDEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 6,90

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 5,00

EMENDA Nº 189

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas dos seguintes indicadores do Programa 110 – Organização, Avaliação e Gestão

Escolar:

IDEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 6,90

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 5,00

IDEB ENSINO MÉDIO (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,10 0,00 4,50

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,40

EMENDA Nº 190

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas do seguinte indicador do Programa 108 – Educação Profissional

IDEB ENSINO MÉDIO (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,50

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,40

EMENDA Nº 191

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas dos seguintes indicadores do Programa 112 – Modalidades e Temáticas Especiais de

Ensino:

IDEB ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 6,90

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,80 0,00 5,00

IDEB ENSINO MÉDIO (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,50

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,40

EMENDA Nº 192

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Altere-se as metas dos seguintes indicadores do Programa 107 – Ensino Médio:

IDEB ENSINO MÉDIO (NÚMERO ABSOLUTO)

De:

2020 2021 2022 2023

3,88 3,88 4,28 4,28

Para:

2020 2021 2022 2023

0,00 4,20 0,00 4,40

EMENDA Nº 193

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao art. 3º do projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 3º – Os Anexos I a III integram esta Lei nos seguintes termos:

I – o Anexo I contém os programas e as ações do PPAG organizados por área temática;

II – o Anexo II contém os programas e as ações da administração pública estadual, organizados por setor de governo;

III – o Anexo III contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo aos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º – Em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019, estão contidas nos Anexos I e II as prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2020, definidas pelo conjunto de ações classificadas como projetos estratégicos detalhadas no PPAG 2020-2023 e em consonância com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado — PMDI.

§2º – Nos anexos a que se refere os incisos I e II, os quais servirão como referência para a elaboração da Lei Orçamentária Anual — LOA —, será adotado um planejamento de quatro anos, especialmente em relação aos valores físicos e orçamentários das ações."

EMENDA Nº 194

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao inciso I do art. 8º do projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 8º – (...)

I – as versões atualizadas dos Anexos I e II do PPAG 2020-2023, com as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;"

EMENDA Nº 195

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao caput do art. 10 do projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 10 – As unidades orçamentárias responsáveis pelos programas e ações constantes nos Anexos I e II desta lei manterão atualizadas, durante cada exercício financeiro, as informações qualitativas e quantitativas referentes à execução física e financeira desses programas e ações e a apuração dos indicadores de desempenho definidos no PPAG 2020-2023."

EMENDA Nº 196

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Dê-se ao inciso I e ao § 1º do art. 11 do projeto de lei a seguinte redação:

"Art. 11 – (...)

I – demonstrativo de programação e execução regionalizada das metas físicas e financeiras das ações e dos programas do PPAG 2020-2023, contendo demonstrativo específico das ações classificadas como projetos estratégicos;

(...)

§ 1º – Consideram-se programas sociais, para efeitos desta lei, as políticas orientadas para a emancipação social e cidadã, envolvendo programas precipuamente voltados para agricultura, assistência social, segurança alimentar, ciência e tecnologia, cultura, desporto e lazer, direitos humanos e de cidadania, educação, habitação, meio ambiente, organização agrária, previdência social, saneamento, saúde, segurança pública, trabalho, transporte e urbanismo.".

EMENDA Nº 197

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Acrescente-se ao art. 13 o seguinte parágrafo único:

"Art. 13 – (...)

Parágrafo único: Os órgãos e entidades dos Poderes do Estado disponibilizarão, nos seus respectivos sites, os anexos atualizados que compõem o PPAG 2020-2023, bem como os documentos resultantes do monitoramento e da avaliação do referido Plano.".

EMENDA Nº 198

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Texto da emenda: Suprima-se o art. 15, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 199

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4499 – REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO INTERIOR DE MINAS – JIMI

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5.375	1.000,00	5.500	1.000,00	5.625	1.000,00	5.750	1.000,00

EMENDA Nº 200

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4130 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	0,00	1	0,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	3	218.860,00	3	218.860,00	3	218.860,00	3	218.860,00
Região Intermediária de Governador Valadares	7	1.134.312,00	7	1.134.312,00	7	1.134.312,00	7	1.134.312,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	19	3.512.368,00	19	3.512.368,00	19	3.512.368,00	19	3.512.368,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	218.860,00	2	218.860,00	2	218.860,00	2	218.860,00

EMENDA Nº 201

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 066 – #VEMPRAMINAS – ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS –

Ação: 1043 – MINAS AMIGA DO INVESTIDOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	30	20.000,00	30	20.000,00	45	20.000,00	46	20.000,00

EMENDA Nº 202

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4458 – IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAIS REGIONAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00

EMENDA Nº 203

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO –

Ação: 4344 – DISCRIMINAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TERRAS E GESTÃO DOS ARRENDAMENTOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	20	85.000,00	20	85.000,00	20	85.000,00	20	85.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	737.072,00	0	746.541,00	0	756.183,00	0	765.999,00

EMENDA Nº 204

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 054 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS –

Ação: 4119 – GESTÃO DE PARCERIAS PARA O PATRIMÔNIO CULTURAL

Mudança de produto para: EQUIPAMENTO QUALIFICADO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	1	2.327.799,00	1	2.334.484,00	1	0,00	1	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	765.176,00	2	765.176,00	2	3.106.467,00	2	3.113.396,00

EMENDA Nº 205

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 126 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – AMPLIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA NO CAMPO –

Ação: 4342 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RURAIS

Mudança de produto para: TÍTULO ENTREGUE

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.000	2.100.000,00	2.000	2.000.000,00	2.000	2.000.000,00	2.000	2.000.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	3.358.833,00	0	3.381.072,00	0	3.403.483,00	0	3.426.066,00

EMENDA Nº 206

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4301 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	120.611	290.000.000,00	120.611	289.000.000,00	120.611	289.000.000,00	120.611	289.000.000,00

EMENDA Nº 207

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO –

Ação: 4308 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	107.649	210.000.000,00	107.649	211.000.000,00	107.649	211.000.000,00	107.649	211.000.000,00

EMENDA Nº 208

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –

Ação: 4324 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	29.381	75.550.000,00	29.381	26.152.116,00	29.381	26.523.088,00	29.381	26.901.153,00

EMENDA Nº 209

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –

Ação: 4325 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	29.381	2.000.000,00	29.381	2.000.000,00	29.381	2.000.000,00	29.381	2.000.000,00

EMENDA Nº 210

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 2070 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	561	2.374.256,00	561	2.417.230,00	561	2.460.982,00	561	2.505.526,00

EMENDA Nº 211

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 067 – POLÍTICAS DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –

Ação: 2033 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de nome para: Apoio e COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de finalidade para: Fomentar, COORDENAR E APOIAR A INTEGRAÇÃO, O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO, O MONITORAMENTO E A AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INTERSETORIAIS QUE OBJETIVAM O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS, POR MEIO DA REDUÇÃO DE SUAS VULNERABILIDADES com foco nos municípios prioritários do projeto trajetória para autonomia.

Mudança de produto para: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL / MUNICÍPIO ATENDIDO

Mudança de unidade de medida para: UNIDADE

Mudança de público alvo:

Para: GESTORES DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	416.728,00	0	284.839,00	0	288.038,00	0	293.324,00
Região Intermediária de Barbacena	0	0,00	0	0,00	1	2.038,00	1	2.038,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	0,00	0	0,00	2	4.076,00	2	4.076,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	0,00	4	6.580,00	6	12.228,00	6	12.228,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	0,00	0	0,00	2	4.076,00	2	4.076,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	0,00	0	0,00	5	10.190,00	5	10.190,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	0,00	20	32.900,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	16	49.008,00	7	11.515,00	10	20.380,00	10	20.380,00

EMENDA Nº 212

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4086 – APOIO FINANCEIRO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de nome para: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESPORTIVAS

Mudança de finalidade para: FOMENTAR A PRÁTICA E O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE FORMAÇÃO E DE RENDIMENTO, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO PÚBLICO E PRIVADO A PROJETOS ESPORTIVOS, de doação de materiais e equipamentos esportivos, bem como da construção, reforma e ampliação de espaços para a prática desportiva.

Mudança de produto para: TERMO ASSINADO

Mudança de unidade de medida para: TERMOS DE FOMENTO/COOPERAÇÃO/PARceria/DOAÇÃO ASSINADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	80	23.661.194,00	80	1.755.465,00	80	1.756.469,00	80	1.757.491,00

EMENDA Nº 213

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 1019 – MINAS LIVRE PARA CRESCER

Mudança de finalidade para: O OBJETIVO É TORNAR MINAS GERAIS O ESTADO MAIS LIVRE PARA SE EMPREENDER NO BRASIL, ATRAVÉS DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 13.874, de 2019, QUE INSTITUIU A DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA.

EMENDA Nº 214

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 113 – GESTÃO EFICIENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA –

Ação: 4282 – CONTROLE FISCAL

Mudança de unidade de medida para: R\$ (REAIS)

EMENDA Nº 215

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 113 – GESTÃO EFICIENTE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA –

Ação: 4278 – GESTÃO DA TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CRÉDITO E COBRANÇA

Mudança de unidade de medida para: R\$ (REAIS)

EMENDA Nº 216

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 084 – TESOURO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE –

Ação: 4255 – GOVERNANÇA DO SISTEMA INTEGRADO UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Mudança de unidade de medida para: PERCENTUAL

EMENDA Nº 217

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO –

Ação: 4304 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Mudança de produto para: ALUNO

Mudança de unidade de medida para: ALUNO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	5.328.602,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de	25.002	26.277.102,00	25.002	13.301.064,00	25.002	13.476.078,00	25.002	13.651.092,00

Barbacena								
Região Intermediária de Belo Horizonte	204.162	214.836.273,00	204.162	108.614.184,00	204.162	110.043.318,00	204.162	111.472.452,00
Região Intermediária de Divinópolis	44.619	46.894.569,00	44.619	23.737.308,00	44.619	24.049.641,00	44.619	24.361.974,00
Região Intermediária de Governador Valadares	30.174	31.712.874,00	30.174	16.052.568,00	30.174	16.263.786,00	30.174	16.475.004,00
Região Intermediária de Ipatinga	35.729	37.551.179,00	35.729	19.193.825,00	35.729	19.257.931,00	35.729	19.508.034,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	69.611	73.161.161,00	69.611	37.033.052,00	69.611	37.520.329,00	69.611	38.178.451,00
Região Intermediária de Montes Claros	72.511	76.209.061,00	72.511	38.575.852,00	72.511	39.083.429,00	72.511	39.591.006,00
Região Intermediária de Patos de Minas	30.573	32.132.223,00	30.573	16.264.836,00	30.573	16.478.847,00	30.573	16.692.858,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	39.060	41.052.060,00	39.060	20.779.920,00	39.060	21.053.340,00	39.060	21.326.760,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	55.265	58.083.515,00	55.265	29.400.980,00	55.265	29.921.199,00	55.265	30.174.690,00
Região Intermediária de Uberaba	24.725	25.985.975,00	24.725	13.153.700,00	24.725	13.326.775,00	24.725	13.499.850,00
Região Intermediária de Uberlândia	33.128	34.817.528,00	33.128	17.624.096,00	33.128	17.855.992,00	33.128	18.087.888,00
Região Intermediária de Varginha	54.196	56.959.996,00	54.196	28.832.272,00	54.196	29.211.644,00	54.196	29.591.016,00

EMENDA Nº 218

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2087 – RESERVA PARA ATENDIMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS VINCULADAS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UO: –

Mudança de unidade de medida para: R\$ MIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	255.455	255.455.370,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 219

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4152 – PROJETOS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Expansão de Vagas do Sistema Prisional e Socioeducativo

EMENDA Nº 220

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 4335 – ENSINO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Mudança de nome para: ENSINO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO e prisional

EMENDA Nº 221

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 084 – TESOIRO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE –

Ação: 4258 – GESTÃO DE ATIVOS E HAVERES

Mudança de unidade de medida para: R\$ (REAIS)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	35.000.000	4.776.700,00	25.000.000	4.782.613,00	20.000.000	4.788.634,00	18.000.000	4.794.763,00

EMENDA Nº 222

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –

Ação: 4513 – AGRIDATA

Mudança de produto para: PLATAFORMAS IMPLANTADAS e mantidas

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4	524.426,00	5	531.492,00	6	538.684,00	6	546.008,00

EMENDA Nº 223

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 054 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS, CORPOS ARTÍSTICOS E ÓRGÃOS COLEGIADOS –

Ação: 4197 – FOMENTO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Mudança de finalidade para: FOMENTAR A CRIAÇÃO, a PRODUÇÃO, a PROMOÇÃO, a DIFUSÃO E a DEMOCRATIZAÇÃO DAS ARTES E DA CULTURA e revitalizar os espaços culturais sob gestão da Fundação Clóvis Salgado.

EMENDA Nº 224

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL –

Ação: 4313 – ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	48.782	291.280.613,00	73.782	295.929.797,00	98.782	300.644.648,00	123.782	305.426.089,00
Região Intermediária de Barbacena	1.281	1.320.711,00	1.281	1.323.273,00	1.281	1.325.835,00	1.281	1.328.397,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5.114	5.272.534,00	5.114	5.282.762,00	5.114	5.292.990,00	5.114	5.303.218,00
Região Intermediária de Divinópolis	1.190	1.226.890,00	1.190	1.229.270,00	1.190	1.231.650,00	1.190	1.234.030,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2.735	2.819.785,00	2.735	2.825.255,00	2.735	2.830.725,00	2.735	2.836.195,00
Região Intermediária de Ipatinga	2.141	2.211.613,00	2.141	2.211.653,00	2.141	2.215.935,00	2.141	2.220.217,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	5.209	5.370.479,00	5.209	5.393.203,00	5.209	5.413.323,00	5.209	5.401.733,00
Região Intermediária de Montes Claros	10.344	10.664.664,00	10.344	10.685.352,00	10.344	10.706.040,00	10.344	10.726.728,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1.778	1.833.118,00	1.778	1.836.674,00	1.778	1.840.230,00	1.778	1.843.786,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1.441	1.485.671,00	1.441	1.488.553,00	1.441	1.491.435,00	1.441	1.494.317,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	5.644	5.818.964,00	5.644	5.830.252,00	5.644	5.841.540,00	5.644	5.852.828,00
Região Intermediária de Uberaba	725	747.475,00	725	748.925,00	725	750.375,00	725	751.825,00
Região Intermediária de Uberlândia	1.539	1.586.709,00	1.539	1.589.787,00	1.539	1.592.865,00	1.539	1.595.943,00
Região Intermediária de Varginha	2.077	2.141.387,00	2.077	2.145.541,00	2.077	2.149.695,00	2.077	2.187.227,00

EMENDA Nº 225

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL –

Ação: 4314 – ENSINO MÉDIO INTEGRAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	25.000	339.410.505,00	85.000	316.871.557,00	140.000	317.240.110,00	140.000	317.615.334,00

EMENDA Nº 226

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 105 – EDUCAÇÃO INTEGRAL –

Ação: 4315 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – TEMPO INTEGRAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	61.755	3.845.000,00	146.755	6.665.000,00	226.755	9.250.000,00	251.755	9.250.000,00
Região Intermediária de Barbacena	1.831	84.226,00	1.831	84.226,00	1.831	84.226,00	1.831	84.226,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	8.746	453.046,00	8.746	453.046,00	8.746	453.046,00	8.746	453.046,00
Região Intermediária de Divinópolis	1.388	63.848,00	1.388	63.848,00	1.388	63.848,00	1.388	63.848,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.299	151.754,00	3.299	151.754,00	3.299	151.754,00	3.299	151.754,00
Região Intermediária de Ipatinga	3.194	146.924,00	3.194	146.924,00	3.194	146.924,00	3.194	146.924,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	6.885	316.710,00	6.885	316.710,00	6.885	316.710,00	6.885	316.710,00
Região Intermediária de Montes Claros	11.590	533.140,00	11.590	533.140,00	11.590	533.140,00	11.590	533.140,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2.340	107.640,00	2.340	107.640,00	2.340	107.640,00	2.340	107.640,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1.760	80.960,00	1.760	80.960,00	1.760	80.960,00	1.760	80.960,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6.560	301.760,00	6.560	301.760,00	6.560	301.760,00	6.560	301.760,00
Região Intermediária de Uberaba	786	36.156,00	786	36.156,00	786	36.156,00	786	36.156,00
Região Intermediária de Uberlândia	1.968	90.528,00	1.968	90.528,00	1.968	90.528,00	1.968	90.528,00
Região Intermediária de Varginha	2.898	133.308,00	2.898	133.308,00	2.898	133.308,00	2.898	133.308,00

EMENDA Nº 227

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 042 – DEFESA SANITÁRIA

Ação: – FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS E VEGETAIS

Unidade Orçamentária: 2371 – INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

Finalidade: ASSEGURAR O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO, A SUPERVISÃO E A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DE ANIMAIS, VEGETAIS, SEUS PRODUTOS E SUBPRODUTOS, EM ÂMBITO ESTADUAL, COMPETINDO-LHE COORDENAR, AVALIAR E ORIENTAR.

Produto: FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Unidade de medida: PRODUTO FISCALIZADO

IAG: Projetos estratégicos

Projeto Estratégico:

Público Alvo: PRODUTORES RURAIS E AGROINDÚSTRIAS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 228

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 139 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: – APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO DE ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade Orçamentária: 4691 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Finalidade: POSSIBILITAR A OBTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE VISEM À REDUÇÃO E CONTROLE DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS E VALORIZAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA, A PARTIR DA REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNPS).

Produto: AÇÕES E PROJETOS

Unidade de medida: AÇÃO E PROJETO

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
--------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------	-----------------	---------------------

Estadual	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
----------	---	----------	---	----------	---	----------	---	----------

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 229

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 2081 – ASSESSORAMENTO À POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	6.098.003,00	1	5.587.335,00	1	5.688.466,00	1	5.791.428,00

EMENDA Nº 230

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS –

Ação: 2007 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Desenvolvimento Municipal

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	105.467.116,00	700	6.110.712,00	500	6.110.712,00	700	6.110.712,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 231

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4154 – FOMENTO À INFRAESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Desenvolvimento Municipal

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	20.471.010,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	250	2.148.401,00	250	2.148.401,00	250	2.148.401,00	250	2.148.401,00

EMENDA Nº 232

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 147 – MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS –

Ação: 4516 – APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Cadeias Produtivas Mineiras

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	5.240.292,00	2	1.072.019,00	2	1.084.092,00	2	1.096.383,00

EMENDA Nº 233

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 063 – MINAS + GERAIS – DIVERSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA –

Ação: 1037 – INTEGRAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS MINEIRAS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Cadeias Produtivas Mineiras

EMENDA Nº 234

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4076 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À GERAÇÃO DE RENDA E EMPREENDEDORISMO

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Percursos Gerais – Trajetória para Autonomia

EMENDA Nº 235

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 2083 – REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES PREDIAIS

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	345.000,00	7	746.172,00	7	746.172,00	7	746.172,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5	413.172,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	38.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	118.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	38.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	57.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	57.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 236

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 1067 – PROJETO DELEGACIA RURAL

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5	751.000,00	5	1.000,00	5	1.000,00	5	1.000,00

EMENDA Nº 237

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4048 – POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

Mudança de IAG:

Para: 1 – Projetos estratégicos

Mudança de projeto estratégico para: Modernização dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	21.793.876,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.125.971	3.736.713.988,00	1.125.971	3.681.148.270,00	1.125.971	3.626.728.860,00	1.125.971	3.575.932.490,00

EMENDA Nº 238

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 122 – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL –

Ação: 4337 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SLA

Mudança de finalidade para: IMPLEMENTAR E/OU APERFEIÇOAR SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE PROPICIEM MAIOR EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE e transparência NAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.500.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3	1.500.000,00	4	1.500.000,00	5	1.500.000,00	5	1.500.000,00

EMENDA Nº 239

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4465 – APOIO E FORTALECIMENTO A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS MULHERES E CRIANÇAS

Mudança de finalidade para: PROMOVER ASSISTÊNCIA À SAÚDE DAS MULHERES, RECÉM NASCIDOS E CRIANÇAS, ESTRUTURAR FLUXO ENTRE OS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DAS MULHERES E CRIANÇAS NOS DIVERSOS CICLOS DE VIDA, ASSEGURANDO O DIREITO AO NASCIMENTO SEGURO, CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS, através da triagem neonatal, A FIM DE REDUZIR A MORTALIDADE MATERNA, FETAL, INFANTIL E DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	24.065.970,00	63	93.897.105,00	67	98.591.961,00	71	103.521.559,00
Região Intermediária de Barbacena	2	2.537.455,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de	15	31.877.958,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Belo Horizonte								
Região Intermediária de Divinópolis	2	1.876.800,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.887.780,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	982.940,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8	6.642.097,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	6	5.808.608,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3	2.012.063,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6	4.519.455,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4	2.910.804,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	2	2.735.857,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	3.464.581,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	7	5.207.288,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 240

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4177 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

Mudança de finalidade para: ATENDIMENTO GERAL, ESPECIALIZADO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE VÁRIAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E MULTIDISCIPLINARES, ALÉM DE PROMOVER O CUIDADO DA SAÚDE DA MULHER E MATERNO-INFANTIL, VISANDO A RESOLUTIVIDADE DA SAÚDE E DIMINUIÇÃO DAS MORBI-MORTALIDADES E O ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS DE IMPACTO EPIDEMIOLÓGICO E SANITÁRIO, com gestão exclusivamente pública.

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.152.932,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	25.374	60.092.758,00	25.628	61.483.256,00	25.884	62.923.458,00	26.143	64.402.005,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	56.808	157.068.620,00	57.376	156.439.971,00	57.950	161.403.257,00	58.529	165.195.835,00

Região Intermediária de Juiz de Fora	45.740	120.792.216,00	46.197	123.587.250,00	46.659	126.482.196,00	47.126	129.454.215,00
Região Intermediária de Patos de Minas	45.285	88.151.079,00	45.738	90.190.824,00	46.195	92.303.481,00	46.657	94.472.385,00

EMENDA Nº 241

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. –

Ação: 4317 – FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL INTEGRADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.783	4.275.152,00	1.800	3.695.265,00	1.818	3.744.255,00	1.841	3.794.130,00
Região Intermediária de Divinópolis	1.777	3.647.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1.778	3.647.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1.777	3.647.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Montes Claros	1.777	3.647.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Patos de Minas	3.554	7.294.292,00	3.590	7.390.526,00	3.626	7.488.500,00	3.676	7.588.248,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.777	3.718.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Uberlândia	1.777	3.647.146,00	1.795	3.695.263,00	1.813	3.744.250,00	1.838	3.794.124,00
Região Intermediária de Varginha	3.554	7.294.292,00	3.590	7.390.526,00	3.626	7.488.500,00	3.676	7.588.248,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 7.294.292,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 242

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 4184 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO NORTE E NORDESTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	5	15.615.751,00	2	1.085.751,00	2	1.085.751,00	2	1.085.751,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	390.909,00	4	390.909,00	4	390.909,00	4	390.909,00
Região Intermediária de Montes Claros	10	977.272,00	10	977.272,00	10	977.272,00	10	977.272,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	6	586.363,00	6	586.363,00	6	586.363,00	6	586.363,00

EMENDA Nº 243

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Ação: – Transferências Especiais

Unidade Orçamentária: 1491 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Finalidade: Permitir o repasse para os municípios mineiros por meio de transferências especiais provenientes de transferências, promovendo o desenvolvimento municipal

Produto: Transferência Realizada

Unidade de medida: R\$ (REAIS)

IAG: Projetos estratégicos

Projeto Estratégico: Desenvolvimento Municipal

Público Alvo: MUNICÍPIOS MINEIROS

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2	2.000,00	2	2.000,00	2	2.000,00	2	2.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 2.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 244

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 119 – MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Ação: – MANEJO ÉTICO-POPULACIONAL DE CÃES E GATOS, EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

Unidade Orçamentária: 1371 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Finalidade: Implementar Políticas Públicas relativas aos animais domésticos no âmbito estadual, conforme a Lei Estadual 23.304/2019 (art. 42) , mediante a feitura de um diagnóstico das realidades por eles vivenciadas, no que concerne a (in)existência de controle populacional, proteção e identificação dos animais que vivem no ambiente urbano. Implementar um Centro de Referência para acolhimento prévio de animais abandonados ou apreendidos. Subsidiar, orientar e fomentar a realização de campanhas de castração e de conscientização para a guarda responsável, em parceria com os municípios.

Produto: Município capacitado / apoiado para Manejo Ético-Populacional de Animais

Unidade de medida: Município

IAG: Demais Projetos e Atividades

Projeto Estratégico:

Público Alvo: Municípios e sociedade civil

Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	853	1.000,00	425	1.000,00	428	1.000,00	853	1.000,00

Cancelamento Compensatório:

Valor (R\$): 1.000,00 – Programa: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – Ação: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

EMENDA Nº 245

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 1020 – PROGRAMA MINEIRO DE REGULARIZAÇÃO TERRITORIAL – MINAS REURB

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	214	1.292.057,00	214	1.265.670,00	214	1.279.528,00	214	1.293.637,00

EMENDA Nº 246

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 060 – FORMAÇÃO CULTURAL –

Ação: 1029 – ATIVIDADES DE ENSINO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA EM CULTURA E PATRIMÔNIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	402	2.090.701,00	402	2.106.904,00	402	2.123.399,00	402	2.140.193,00

EMENDA Nº 247

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 145 – INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL –

Ação: 1058 – MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA PRISIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	2.181.302,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

EMENDA Nº 248

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ação: 1061 – SAÚDE EM REDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	29	9.665.682,00	213	9.505.820,00	427	18.505.820,00	183	20.356.402,00

EMENDA Nº 249

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 1063 – INTERVENÇÕES ESTADUAIS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	21	2.641.028,00	0	1.000,00	0	1.000,00	0	1.000,00

EMENDA Nº 250

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 1068 – IMPLANTAÇÃO DO PLANTÃO DIGITAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	100	425.000,00	100	1.000,00	96	1.000,00	1	1.000,00

EMENDA Nº 251

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 1071 – POTENCIALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	7	748.700,00	5	1.000,00	5	1.000,00	1	1.000,00

EMENDA Nº 252

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 007 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR –

Ação: 2002 – ESCOLA ESTADUAL ORDEM E PROGRESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	25.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.550	5.650.576,00	1.550	5.650.576,00	1.550	5.650.576,00	1.550	5.650.576,00

EMENDA Nº 253

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 007 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR –

Ação: 2004 – SAÚDE DO SERVIDOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	46.199	17.928.770,00	46.199	17.928.770,00	46.199	17.928.770,00	46.199	17.928.770,00

EMENDA Nº 254

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 024 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, À CAPTAÇÃO E À COORDENAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS –

Ação: 2011 – APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	3.070.000,00	15	500.000,00	20	500.000,00	20	500.000,00

EMENDA Nº 255

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 2032 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	19.800	93.571.199,00	21.280	93.571.199,00	20.540	93.571.199,00	20.540	93.571.199,00

EMENDA Nº 256

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO –

Ação: 4009 – FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA DA DEMANDA UNIVERSAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.200	60.915.860,00	1.200	60.383.860,00	1.200	60.383.860,00	1.200	60.383.860,00

EMENDA Nº 257

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 001 – PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO –

Ação: 4010 – INDUÇÃO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PRIORITARIAMENTE NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	500	26.701.940,00	500	20.850.140,00	500	20.850.140,00	500	20.850.140,00

EMENDA Nº 258

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 009 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PESQUISA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –

Ação: 4014 – AÇÕES EDUCACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	8.900	14.367.530,00	9.000	14.603.232,00	9.100	14.987.167,00	9.200	15.385.231,00

EMENDA Nº 259

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 009 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PESQUISA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –

Ação: 4015 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO CAMPO DA SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	190	594.958,00	200	689.044,00	210	740.161,00	220	796.290,00

EMENDA Nº 260

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4022 – PERÍCIAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	93.200,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	16.849	10.877.761,00	16.849	10.877.761,00	16.849	10.877.761,00	16.849	10.877.761,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	166.527	107.510.291,00	166.527	107.510.291,00	166.527	107.510.291,00	166.527	107.510.291,00
Região Intermediária de Divinópolis	24.024	15.509.962,00	24.024	15.509.962,00	24.024	15.509.962,00	24.024	15.509.962,00
Região Intermediária de Governador Valadares	9.873	6.374.037,00	9.873	6.374.037,00	9.873	6.374.037,00	9.873	6.374.037,00
Região Intermediária de Ipatinga	18.864	12.178.651,00	18.864	12.178.651,00	18.864	12.178.651,00	18.864	12.178.651,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	34.693	22.397.894,00	34.693	22.397.894,00	34.693	22.397.894,00	34.693	22.397.894,00
Região Intermediária de Montes Claros	24.335	15.710.744,00	24.335	15.710.744,00	24.335	15.710.744,00	24.335	15.710.744,00
Região Intermediária de Patos de Minas	21.211	13.693.880,00	21.211	13.693.880,00	21.211	13.693.880,00	21.211	13.693.880,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	20.962	13.533.125,00	20.962	13.533.125,00	20.962	13.533.125,00	20.962	13.533.125,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	15.621	10.084.960,00	15.621	10.084.960,00	15.621	10.084.960,00	15.621	10.084.960,00
Região Intermediária de Uberaba	16.451	10.620.811,00	16.451	10.620.811,00	16.451	10.620.811,00	16.451	10.620.811,00
Região Intermediária de Uberlândia	21.398	13.814.608,00	21.398	13.814.608,00	21.398	13.814.608,00	21.398	13.814.608,00
Região Intermediária de Varginha	29.192	18.846.437,00	29.192	18.846.437,00	29.192	18.846.437,00	29.192	18.846.437,00

EMENDA Nº 261

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4024 – INTELIGÊNCIA POLICIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	25.416	26.956.182,00	25.416	26.336.180,00	25.416	26.336.180,00	25.416	26.336.180,00

EMENDA Nº 262

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 005 – INVESTIGAÇÃO –

Ação: 4025 – GESTÃO DAS UNIDADES POLICIAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	12.725.804,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	14.231	68.463.728,00	14.231	67.463.728,00	14.231	67.463.728,00	14.231	67.463.728,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	58.807	281.597.673,00	58.807	309.671.219,00	58.807	340.506.143,00	58.807	371.899.179,00
Região Intermediária de Divinópolis	23.413	110.992.077,00	23.413	110.992.077,00	23.413	110.992.077,00	23.413	110.992.077,00
Região Intermediária de Governador Valadares	7.478	35.450.338,00	7.478	35.450.338,00	7.478	35.450.338,00	7.478	35.450.338,00
Região Intermediária de Ipatinga	16.254	77.053.997,00	16.254	77.053.997,00	16.254	77.053.997,00	16.254	77.053.997,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	29.308	138.938.016,00	29.308	138.938.016,00	29.308	138.938.016,00	29.308	138.938.016,00
Região Intermediária de Montes Claros	11.053	52.398.045,00	11.053	52.398.045,00	11.053	52.398.045,00	11.053	52.398.045,00
Região Intermediária de Patos de Minas	10.139	48.065.120,00	10.139	48.065.120,00	10.139	48.065.120,00	10.139	48.065.120,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	24.832	117.719.014,00	24.832	117.719.014,00	24.832	117.719.014,00	24.832	117.719.014,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	8.227	39.101.059,00	8.227	39.001.059,00	8.227	39.001.059,00	8.227	39.001.059,00
Região Intermediária de Uberaba	11.371	53.905.561,00	11.371	53.905.561,00	11.371	53.905.561,00	11.371	53.905.561,00
Região Intermediária de Uberlândia	19.466	92.280.860,00	19.466	92.280.860,00	19.466	92.280.860,00	19.466	92.280.860,00

Região Intermediária de Varginha	24.921	118.140.927,00	24.921	118.140.927,00	24.921	118.140.927,00	24.921	118.140.927,00
----------------------------------	--------	----------------	--------	----------------	--------	----------------	--------	----------------

EMENDA Nº 263

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA –

Ação: 4035 – DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.890.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	1.910.496,00	0	1.910.496,00	0	1.910.496,00	0	1.910.496,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	5	11.656.100,00	5	11.656.100,00	5	11.656.100,00	5	11.656.100,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	2.571.163,00	0	2.571.163,00	0	2.571.163,00	0	2.571.163,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	27	13.531.354,00	27	13.531.354,00	27	13.531.354,00	27	13.531.354,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	9.203.599,00	0	9.203.599,00	0	9.203.599,00	0	9.203.599,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	2.488.693,00	0	2.488.693,00	0	2.488.693,00	0	2.488.693,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	2.760.091,00	0	2.760.091,00	0	2.760.091,00	0	2.760.091,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	891.359,00	0	891.359,00	0	891.359,00	0	891.359,00
Região Intermediária de Uberaba	3	4.476.363,00	3	4.476.363,00	3	4.476.363,00	3	4.476.363,00
Região Intermediária de Varginha	60	11.839.879,00	60	11.839.879,00	60	11.839.879,00	60	11.839.879,00

EMENDA Nº 264

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 022 – INOVAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA A AGROPECUÁRIA E A AGROINDÚSTRIA –

Ação: 4037 – DIVULGAÇÃO DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA VIA EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	120.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de	62	222.277,00	62	222.277,00	62	222.277,00	62	222.277,00

Barbacena								
Região Intermediária de Belo Horizonte	104	1.010.752,00	104	1.010.752,00	104	1.010.752,00	104	1.010.752,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	293.208,00	0	293.208,00	0	293.208,00	0	293.208,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	90	1.557.959,00	90	1.557.959,00	90	1.557.959,00	90	1.557.959,00
Região Intermediária de Montes Claros	110	1.057.750,00	110	1.057.750,00	110	1.057.750,00	110	1.057.750,00
Região Intermediária de Patos de Minas	139	331.086,00	139	331.086,00	139	331.086,00	139	331.086,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	90	393.983,00	90	393.983,00	90	393.983,00	90	393.983,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	99.040,00	0	99.040,00	0	99.040,00	0	99.040,00
Região Intermediária de Uberaba	150	351.364,00	150	351.364,00	150	351.364,00	150	351.364,00
Região Intermediária de Varginha	270	1.992.988,00	270	1.992.988,00	270	1.992.988,00	270	1.992.988,00

EMENDA Nº 265

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4058 – POLICIAMENTO OSTENSIVO DE MEIO AMBIENTE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	290.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	4.892	16.293.352,00	4.892	16.293.352,00	4.892	16.293.352,00	4.892	16.293.352,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	17.460	16.469.981,00	17.460	13.849.326,00	17.460	13.849.326,00	17.460	13.849.326,00
Região Intermediária de Divinópolis	8.971	10.969.822,00	8.971	10.969.822,00	8.971	10.969.822,00	8.971	10.969.822,00
Região Intermediária de Governador Valadares	5.002	6.170.492,00	5.002	6.170.492,00	5.002	6.170.492,00	5.002	6.170.492,00
Região Intermediária de Ipatinga	6.448	7.953.079,00	6.448	7.953.079,00	6.448	7.953.079,00	6.448	7.953.079,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	11.004	13.575.080,00	11.004	13.575.080,00	11.004	13.575.080,00	11.004	13.575.080,00
Região Intermediária de Montes Claros	11.005	13.575.080,00	11.005	13.575.080,00	11.005	13.575.080,00	11.005	13.575.080,00
Região Intermediária de Patos de Minas	9.668	11.929.617,00	9.668	11.929.617,00	9.668	11.929.617,00	9.668	11.929.617,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	5.446	6.718.980,00	5.446	6.718.980,00	5.446	6.718.980,00	5.446	6.718.980,00
Região Intermediária	9.998	12.340.982,00	9.998	12.340.982,00	9.998	12.340.982,00	9.998	12.340.982,00

de Teófilo Otoni								
Região Intermediária de Uberaba	6.335	7.815.955,00	6.335	7.815.955,00	6.335	7.815.955,00	6.335	7.815.955,00
Região Intermediária de Uberlândia	6.449	7.953.079,00	6.449	7.953.079,00	6.449	7.953.079,00	6.449	7.953.079,00
Região Intermediária de Varginha	7.669	9.461.420,00	7.669	9.461.420,00	7.669	9.461.420,00	7.669	9.461.420,00

EMENDA Nº 266

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4062 – PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESCOLAR – PROERD

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	150.000	385.800,00	150.000	144.000,00	150.000	144.000,00	150.000	144.000,00

EMENDA Nº 267

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 4065 – ATIVIDADE DE ENSINO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	2	3.685.506,00	2	3.685.506,00	2	3.685.506,00	2	3.685.506,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	20	84.060.281,00	20	86.871.583,00	20	89.733.769,00	20	92.647.761,00
Região Intermediária de Divinópolis	24	26.185.655,00	24	26.185.655,00	24	26.185.655,00	24	26.185.655,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	9.587.322,00	4	9.587.322,00	4	9.587.322,00	4	9.587.322,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	14	13.703.635,00	14	13.703.635,00	14	13.703.635,00	14	13.703.635,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	2.001.691,00	1	2.001.691,00	1	2.001.691,00	1	2.001.691,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	2.484.561,00	1	2.484.561,00	1	2.484.561,00	1	2.484.561,00
Região Intermediária de Uberaba	8	13.312.973,00	8	13.312.973,00	8	13.312.973,00	8	13.312.973,00
Região Intermediária de Uberlândia	13	13.269.669,00	13	13.269.669,00	13	13.269.669,00	13	13.269.669,00

Região Intermediária de Varginha	30	28.346.313,00	30	28.346.313,00	30	28.346.313,00	30	28.346.313,00
----------------------------------	----	---------------	----	---------------	----	---------------	----	---------------

EMENDA Nº 268

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 4067 – ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	17	99.848,00	17	99.848,00	17	99.848,00	17	99.848,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	101	593.215,00	101	593.215,00	101	593.215,00	101	593.215,00
Região Intermediária de Divinópolis	67	393.519,00	67	393.519,00	67	393.519,00	67	393.519,00
Região Intermediária de Ipatinga	27	158.582,00	27	158.582,00	27	158.582,00	27	158.582,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	30	176.203,00	30	176.203,00	30	176.203,00	30	176.203,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6	35.241,00	6	35.241,00	6	35.241,00	6	35.241,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	7	41.114,00	7	41.114,00	7	41.114,00	7	41.114,00
Região Intermediária de Uberaba	50	293.671,00	50	293.671,00	50	293.671,00	50	293.671,00
Região Intermediária de Uberlândia	26	152.709,00	26	152.709,00	26	152.709,00	26	152.709,00
Região Intermediária de Varginha	64	375.898,00	64	375.898,00	64	375.898,00	64	375.898,00

EMENDA Nº 269

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 4069 – ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	626.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
Região Intermediária de	7	39.487,00	7	39.487,00	7	39.487,00	7	39.487,00

Barbacena								
Região Intermediária de Belo Horizonte	123	699.488,00	123	699.488,00	123	699.488,00	123	699.488,00
Região Intermediária de Divinópolis	60	338.461,00	60	338.461,00	60	338.461,00	60	338.461,00
Região Intermediária de Ipatinga	24	135.385,00	24	135.385,00	24	135.385,00	24	135.385,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	31	174.871,00	31	174.871,00	31	174.871,00	31	174.871,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	5	28.205,00	5	28.205,00	5	28.205,00	5	28.205,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	27	152.308,00	27	152.308,00	27	152.308,00	27	152.308,00
Região Intermediária de Uberlândia	35	197.436,00	35	197.436,00	35	197.436,00	35	197.436,00
Região Intermediária de Varginha	77	434.359,00	77	434.359,00	77	434.359,00	77	434.359,00

EMENDA Nº 270

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4074 – IMPLANTAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.168.160,00	0	3.072.788,00	0	3.128.406,00	0	3.185.030,00
Região Intermediária de Barbacena	105.171	0,00	105.171	0,00	105.171	0,00	105.171	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	816.924	2.246.320,00	816.924	2.246.320,00	816.924	2.246.320,00	816.924	2.246.320,00
Região Intermediária de Divinópolis	197.741	0,00	197.741	0,00	197.741	0,00	197.741	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	28.146	0,00	28.146	0,00	28.146	0,00	28.146	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	67.916	0,00	67.916	0,00	67.916	0,00	67.916	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	97.152	0,00	97.152	0,00	97.152	0,00	97.152	0,00
Região	80.040	0,00	80.040	0,00	80.040	0,00	80.040	0,00

Intermediária de Montes Claros								
Região Intermediária de Patos de Minas	84.441	0,00	84.441	0,00	84.441	0,00	84.441	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	101.602	0,00	101.602	0,00	101.602	0,00	101.602	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	26.143	0,00	26.143	0,00	26.143	0,00	26.143	0,00
Região Intermediária de Uberaba	62.159	0,00	62.159	0,00	62.159	0,00	62.159	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	166.604	0,00	166.604	0,00	166.604	0,00	166.604	0,00
Região Intermediária de Varginha	161.283	0,00	161.283	0,00	161.283	0,00	161.283	0,00

EMENDA Nº 271

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4088 – FOMENTO AOS EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	1.104.360,00	1	429.360,00	1	429.360,00	1	429.360,00

EMENDA Nº 272

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4089 – BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	185	2.821.144,00	185	2.312.538,00	185	2.321.697,00	185	2.331.021,00

EMENDA Nº 273

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4091 – APOIO À GESTÃO ESPORTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6	1.920.779,00	8	1.890.997,00	10	1.911.580,00	12	1.932.538,00

EMENDA Nº 274

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 043 – FOMENTO AO ESPORTE, À ATIVIDADE FÍSICA E AO LAZER –

Ação: 4092 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4.000	8.382.006,00	6.200	4.581.041,00	6.200	4.584.379,00	6.200	4.587.778,00

EMENDA Nº 275

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR NA UEMG –

Ação: 4093 – FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	380.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	17	39.968,00	17	39.968,00	17	39.968,00	17	39.968,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	247	580.224,00	247	580.224,00	247	580.224,00	247	580.224,00
Região Intermediária de Divinópolis	191	449.650,00	191	449.650,00	191	449.650,00	191	449.650,00
Região Intermediária de Ipatinga	49	115.202,00	49	115.202,00	49	115.202,00	49	115.202,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	83	195.139,00	83	195.139,00	83	195.139,00	83	195.139,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	12	28.213,00	12	28.213,00	12	28.213,00	12	28.213,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	22	51.723,00	22	51.723,00	22	51.723,00	22	51.723,00
Região Intermediária de Uberaba	70	164.574,00	70	164.574,00	70	164.574,00	70	164.574,00
Região Intermediária de Uberlândia	124	291.447,00	124	291.447,00	124	291.447,00	124	291.447,00
Região Intermediária de Varginha	248	583.860,00	248	583.860,00	248	583.860,00	248	583.860,00

EMENDA Nº 276

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 046 – POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS –

Ação: 4116 – PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E REPARAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3	4.547.204,00	3	945.969,00	3	946.080,00	3	886.922,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	2	7.617.087,00	2	7.769.225,00	2	7.928.087,00	2	8.094.117,00

EMENDA Nº 277

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 061 – PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE ACERVOS CULTURAIS –

Ação: 4123 – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL PROTEGIDO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	650.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	1.740.850,00	1	1.765.586,00	1	1.790.770,00	1	1.816.410,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 278

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4129 – CAPACITAÇÃO, APOIO TÉCNICO E GESTÃO DO SUAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4.500	2.248.707,00	4.500	1.749.707,00	4.500	1.749.707,00	4.500	1.749.707,00

EMENDA Nº 279

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4133 – APOIO AO CONTROLE SOCIAL E À GESTÃO DESCENTRALIZADA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	24	460.000,00	24	360.000,00	24	360.000,00	24	360.000,00

EMENDA Nº 280

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 070 – POLÍTICAS SOBRE DROGAS –

Ação: 4151 – DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	2.306.189,00	0	2.247.655,00	0	2.269.389,00	0	2.291.385,00
Região Intermediária de Barbacena	1	391,00	1	516,00	2	516,00	2	516,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	10	3.128,00	8	4.128,00	10	4.128,00	10	4.128,00
Região Intermediária de Divinópolis	6	1.955,00	5	2.580,00	5	2.580,00	5	2.580,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	391,00	5	516,00	11	516,00	11	516,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	0,00	0	0,00	2	0,00	2	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	5	391,00	1	516,00	6	516,00	6	516,00
Região Intermediária de Montes Claros	14	18.332,00	22	8.481,00	22	8.352,00	22	8.352,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	391,00	1	516,00	1	516,00	1	516,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	17	23.791,00	24	10.448,00	34	10.448,00	34	10.448,00
Região Intermediária de Uberaba	1	391,00	1	516,00	1	516,00	1	516,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	782,00	2	1.032,00	2	1.032,00	2	1.032,00
Região Intermediária de Varginha	2	782,00	2	1.032,00	2	1.032,00	2	1.032,00

EMENDA Nº 281

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4153 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA ESTADUAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	200.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de	1	1.590.762,00	1	1.304.459,00	1	1.304.459,00	1	1.304.459,00

Belo Horizonte								
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--

EMENDA Nº 282

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 048 – ENSINO SUPERIOR – UNIMONTES –

Ação: 4171 – ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	465.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	45	782.181,00	45	785.708,00	45	798.305,00	45	811.107,00
Região Intermediária de Montes Claros	8.529	148.150.931,00	8.614	150.500.628,00	8.700	154.437.487,00	8.786	158.462.726,00
Região Intermediária de Patos de Minas	345	5.996.727,00	345	6.023.759,00	345	6.120.331,00	345	6.218.483,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	226	3.928.290,00	186	3.247.592,00	146	2.590.053,00	106	1.910.607,00

EMENDA Nº 283

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4174 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	712.602,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	169.062	442.430.486,00	170.752	455.204.751,00	172.460	462.929.709,00	174.185	473.480.314,00

EMENDA Nº 284

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4175 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE SAÚDE MENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	53.649	42.711.343,00	53.113	43.709.254,00	52.581	44.742.860,00	52.056	45.804.264,00
Região	67.907	91.060.318,00	67.228	92.805.309,00	66.556	95.391.494,00	65.890	97.654.406,00

Intermediária de Belo Horizonte								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

EMENDA Nº 285

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4176 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE REABILITAÇÃO E CUIDADOS INTEGRADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	862.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	20.378	49.707.939,00	20.582	50.408.018,00	20.788	52.236.333,00	20.996	53.559.863,00
Região Intermediária de Divinópolis	5.342	17.206.526,00	5.395	17.636.380,00	5.449	18.081.731,00	5.504	18.539.884,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4.680	25.045.570,00	4.727	25.671.260,00	4.774	26.319.512,00	4.822	26.986.381,00
Região Intermediária de Varginha	4.566	20.420.367,00	4.612	20.930.510,00	4.658	21.459.048,00	4.704	22.002.766,00

EMENDA Nº 286

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4178 – ATENÇÃO INTEGRAL NO COMPLEXO DE ESPECIALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.520.536,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	116.473	247.345.255,00	117.638	249.695.581,00	118.814	259.777.500,00	120.002	266.283.378,00

EMENDA Nº 287

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 045 – ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA –

Ação: 4179 – ATENÇÃO INTEGRAL AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPLANTES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.176	12.529.186,00	1.176	12.770.771,00	1.176	13.031.731,00	1.176	13.292.832,00

Região Intermediária de Governador Valadares	180	0,00	180	0,00	180	0,00	180	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	204	0,00	204	0,00	204	0,00	204	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	192	0,00	192	0,00	192	0,00	192	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	228	0,00	228	0,00	228	0,00	228	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	324	0,00	324	0,00	324	0,00	324	0,00

EMENDA Nº 288

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 076 – INOVAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA –

Ação: 4189 – CIÊNCIA EM MOVIMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	22	2.936.375,00	22	2.866.413,00	22	2.896.995,00	22	2.928.130,00

EMENDA Nº 289

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 078 – ASSESSORIA E PESQUISA EM POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 4206 – PESQUISAS EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4	3.579.366,00	4	3.556.012,00	4	3.613.684,00	4	3.672.399,00

EMENDA Nº 290

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 087 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS –

Ação: 4210 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.713.389,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	12.758	10.342.682,00	13.115	10.628.140,00	13.482	10.802.441,00	13.859	10.980.681,00
Região Intermediária de	18.206	17.758.676,00	18.714	15.166.014,00	19.238	15.414.736,00	19.777	15.669.079,00

Belo Horizonte								
Região Intermediária de Divinópolis	9.798	7.942.952,00	10.072	8.162.177,00	10.354	8.296.037,00	10.644	8.432.922,00
Região Intermediária de Governador Valadares	15.630	12.671.293,00	16.067	13.021.020,00	16.516	13.234.565,00	16.979	13.452.935,00
Região Intermediária de Ipatinga	7.252	5.879.197,00	7.455	6.041.462,00	7.663	6.140.542,00	7.878	6.241.861,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	58.359	47.000.523,00	60.205	48.296.275,00	61.812	49.098.000,00	63.181	49.896.459,00
Região Intermediária de Montes Claros	96.443	73.326.313,00	99.142	75.282.575,00	101.918	76.568.031,00	104.772	77.882.538,00
Região Intermediária de Patos de Minas	19.955	16.193.234,00	20.512	16.640.165,00	21.087	16.913.064,00	21.678	17.192.130,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	11.101	8.999.340,00	11.411	9.247.721,00	11.731	9.399.383,00	12.059	9.554.473,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	46.957	38.058.190,00	48.270	39.108.595,00	49.621	39.749.975,00	51.011	40.405.850,00
Região Intermediária de Uberaba	7.094	5.751.044,00	7.292	5.909.772,00	7.496	6.006.692,00	7.706	6.105.803,00
Região Intermediária de Uberlândia	7.047	5.712.598,00	7.244	5.870.265,00	7.447	5.966.538,00	7.655	6.064.985,00
Região Intermediária de Varginha	39.400	31.929.639,00	40.501	32.860.909,00	41.635	33.399.009,00	42.801	33.949.268,00

EMENDA Nº 291

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4214 – POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	14.593	166.695.511,00	14.593	166.903.986,00	14.593	166.903.986,00	14.593	166.903.986,00

EMENDA Nº 292

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 081 – INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA –

Ação: 4227 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	0	2.760.000,00	0	41.438.000,00	0	47.068.000,00	0	28.765.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	33.598.901,00	0	169.390.167,00	0	174.812.826,00	0	99.574.972,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	1.630.000,00	0	19.454.000,00	0	21.000.000,00	0	40.000.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	1.130.000,00	0	12.000.000,00	0	43.040.000,00	0	43.351.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	2.000.000,00	0	45.000.000,00	0	53.000.000,00	0	28.361.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	4.394.000,00	0	56.180.000,00	0	56.746.000,00	0	48.799.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	1.500.000,00	0	20.480.000,00	0	17.500.000,00	0	43.088.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	0	1.500.000,00	0	10.182.000,00	0	0,00	0	20.000.000,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	1	2.198.000,00	0	12.190.000,00	0	14.169.000,00	0	13.500.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	3.260.000,00	0	40.339.000,00	0	30.200.000,00	0	39.921.000,00
Região Intermediária de Uberaba	0	7.191.600,00	0	43.175.000,00	0	28.764.000,00	0	49.197.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	1.500.000,00	0	15.490.000,00	0	10.000.000,00	0	20.000.000,00
Região Intermediária de Varginha	0	1.630.000,00	0	46.442.000,00	0	48.000.000,00	0	29.342.000,00

EMENDA Nº 293

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 104 – PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTALMENTE CONSERVADAS, A FAUNA E A BIODIVERSIDADE FLORESTAL –

Ação: 4276 – FOMENTO FLORESTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	50	3.903.262,00	50	3.803.262,00	50	3.803.262,00	50	3.803.262,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	170	1.455.575,00	170	1.455.575,00	170	1.455.575,00	170	1.455.575,00

Região Intermediária de Divinópolis	125	435.090,00	125	435.090,00	125	435.090,00	125	435.090,00
Região Intermediária de Governador Valadares	130	2.073.681,00	130	2.073.681,00	130	2.073.681,00	130	2.073.681,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	125	3.757.351,00	125	3.757.351,00	125	3.757.351,00	125	3.757.351,00
Região Intermediária de Montes Claros	280	914.056,00	280	914.056,00	280	914.056,00	280	914.056,00
Região Intermediária de Patos de Minas	300	1.765.090,00	300	1.765.090,00	300	1.765.090,00	300	1.765.090,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	175	1.682.570,00	175	1.232.570,00	175	1.232.570,00	175	1.232.570,00
Região Intermediária de Uberlândia	125	666.003,00	125	666.003,00	125	666.003,00	125	666.003,00
Região Intermediária de Varginha	20	357.856,00	20	357.856,00	20	357.856,00	20	357.856,00

EMENDA Nº 294

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 064 – CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL –

Ação: 4279 – ARTESANATO MINEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	800	78.000,00	800	18.000,00	800	18.000,00	800	18.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4.000	965.151,00	4.000	871.579,00	4.000	878.124,00	4.000	884.787,00
Região Intermediária de Divinópolis	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Ipatinga	350	66.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Montes Claros	350	66.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Patos de Minas	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00

Região Intermediária de Pouso Alegre	750	66.000,00	750	6.000,00	750	6.000,00	750	6.000,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1.000	192.000,00	1.000	12.000,00	1.000	12.000,00	1.000	12.000,00
Região Intermediária de Uberaba	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00
Região Intermediária de Varginha	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00	350	6.000,00

EMENDA Nº 295

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 099 – EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA E AUTÔNOMA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE –

Ação: 4287 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	253.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00

EMENDA Nº 296

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 116 – DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). –

Ação: 4288 – PRODUÇÃO DE VACINA, SOROS E OUTROS PRODUTOS BIOLÓGICOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	190.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	20.180.000	421.461.583,00	20.500.000	440.538.289,00	20.800.000	462.029.613,00	20.000.000	482.767.161,00

EMENDA Nº 297

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 056 – FOMENTO, DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA E AO TURISMO –

Ação: 4291 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
--------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------	---------	-------------

	2020	2020	2021	2021	2022	2022	2023	2023
Estadual	375	26.278.790,00	390	24.696.000,00	405	24.696.000,00	421	24.696.000,00

EMENDA Nº 298

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4297 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	36.923.991,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	35.397	62.546.499,00	35.397	42.511.797,00	35.397	43.148.943,00	35.397	44.763.953,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	244.864	432.772.936,00	244.864	294.081.664,00	244.864	298.489.216,00	244.864	302.651.904,00
Região Intermediária de Divinópolis	66.850	118.123.950,00	66.850	80.286.850,00	66.850	81.490.150,00	66.850	82.626.600,00
Região Intermediária de Governador Valadares	51.508	91.014.636,00	51.508	61.861.108,00	51.508	62.788.252,00	51.508	63.663.888,00
Região Intermediária de Ipatinga	55.595	98.236.365,00	55.595	66.769.595,00	55.595	67.770.305,00	55.595	68.715.420,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	113.984	201.409.728,00	113.984	136.894.784,00	113.984	139.137.299,00	113.984	140.884.224,00
Região Intermediária de Montes Claros	126.743	223.954.881,00	126.743	152.218.343,00	126.743	154.499.717,00	126.743	156.654.348,00
Região Intermediária de Patos de Minas	52.248	92.322.216,00	52.248	62.749.848,00	52.248	63.690.312,00	52.248	64.578.528,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	48.290	85.328.430,00	48.290	57.996.290,00	48.290	58.865.510,00	48.290	59.686.440,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	100.223	177.094.041,00	100.223	121.145.093,00	100.223	122.171.837,00	100.223	123.875.628,00
Região Intermediária de Uberaba	35.799	63.256.833,00	35.799	42.994.599,00	35.799	43.638.981,00	35.799	44.247.564,00
Região Intermediária de Uberlândia	57.343	101.325.081,00	57.343	68.868.943,00	57.343	69.901.117,00	57.343	70.875.948,00
Região Intermediária de Varginha	81.861	144.648.387,00	81.861	98.315.061,00	81.861	99.788.559,00	81.861	101.180.196,00

EMENDA Nº 299

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4302 – MÃOS À OBRA – ENSINO FUNDAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.142	852.942.143,00	2.193	25.099.000,00	2.193	25.099.000,00	2.193	25.099.000,00
Região Intermediária de Barbacena	2	2.480.842,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	24	12.125.099,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	3	2.950.241,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	4	2.190.125,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	3	1.646.455,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	3	6.337.803,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	3	926.321,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	647.677,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	119.497,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	1	54.759,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	1	488.736,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	3	1.005.487,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 300

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 106 – ENSINO FUNDAMENTAL –

Ação: 4303 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	6.409	27.662.204,00	49.133	22.000.000,00	106.811	22.000.000,00	106.811	22.000.000,00

EMENDA Nº 301

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 107 – ENSINO MÉDIO –

Ação: 4309 – MÃOS À OBRA – ENSINO MÉDIO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.133	224.439.840,00	1.137	40.694.023,00	1.137	39.194.023,00	1.137	37.694.023,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	1.433.069,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 302

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO –

Ação: 4321 – PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SANEAMENTO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	440	7.504.837,00	470	4.394.323,00	500	4.398.976,00	550	4.403.714,00

EMENDA Nº 303

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 112 – MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS DE ENSINO –

Ação: 4332 – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	267.602,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	197	720.823,00	197	677.877,00	197	677.877,00	197	677.877,00
Região Intermediária de Divinópolis	15	54.885,00	15	51.615,00	15	51.615,00	15	51.615,00
Região Intermediária de Governador Valadares	46	168.314,00	46	158.286,00	46	158.286,00	46	158.286,00
Região Intermediária de Montes Claros	3.256	11.913.704,00	3.256	11.203.896,00	3.256	11.203.896,00	3.256	11.203.896,00
Região Intermediária de Patos de Minas	26	95.134,00	26	89.466,00	26	89.466,00	26	89.466,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	62	226.858,00	62	213.342,00	62	213.342,00	62	213.342,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	975	3.570.282,00	975	3.355.518,00	975	3.355.518,00	975	3.355.518,00

EMENDA Nº 304

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS. –

Ação: 4341 – ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	400.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	1	98.500,00	1	102.076,00	1	105.785,00	1	109.630,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	4	4.166.205,00	4	4.923.211,00	4	5.102.076,00	4	5.287.549,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	239.500,00	1	83.422,00	1	86.453,00	1	89.596,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	180.000,00	1	20.726,00	1	21.479,00	1	22.259,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	4	2.026.500,00	4	1.535.292,00	4	1.591.070,00	4	1.648.906,00
Região Intermediária de Montes Claros	1	368.500,00	1	381.880,00	1	395.754,00	1	410.140,00
Região Intermediária de Patos de Minas	1	178.000,00	1	184.463,00	1	191.164,00	1	198.113,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	2	538.000,00	2	557.534,00	2	577.789,00	2	598.792,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	80.500,00	1	86.531,00	1	89.675,00	1	92.935,00
Região Intermediária de Uberaba	2	207.000,00	2	441.985,00	2	458.043,00	2	474.693,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	782.500,00	2	869.981,00	2	901.588,00	2	934.362,00
Região Intermediária de Varginha	2	371.000,00	2	384.470,00	2	398.439,00	2	412.921,00

EMENDA Nº 305

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 120 – GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO –

Ação: 4348 – GESTÃO AMBIENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de	18	2.875.228,00	22	2.913.171,00	26	2.951.799,00	30	2.991.126,00

Belo Horizonte								
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 306

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 129 – CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS – CERTIFICA MINAS

Ação: 4352 – COORDENAÇÃO DO PROGRAMA CERTIFICA MINAS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.000	190.000,00	2.500	90.000,00	3.000	90.000,00	3.500	90.000,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	49.399,00	0	50.293,00	0	51.203,00	0	52.130,00

EMENDA Nº 307

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 068 – #ACELERAMINAS – DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO –

Ação: 4359 – APOIO À GESTÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E TECNOLOGIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	4	1.729.851,00	4	1.611.727,00	4	1.639.089,00	4	1.666.946,00

EMENDA Nº 308

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 108 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL –

Ação: 4365 – AÇÕES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.000	1.869.577,00	1.000	1.428.864,00	1.000	1.431.445,00	1.000	1.434.072,00

EMENDA Nº 309

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4373 – AÇÕES PARA INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1.000	1.323.062,00	1.000	815.045,00	1.000	816.981,00	1.000	818.952,00

EMENDA Nº 310

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 139 – GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA –

Ação: 4412 – REESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS

GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	473.582,00	0	102.801,00	0	160.491,00	0	219.219,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	10	8.007.000,00	10	8.007.000,00	10	8.007.000,00	10	8.007.000,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	384.000,00	0	384.000,00	0	384.000,00	0	384.000,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	483.000,00	0	483.274,00	0	483.557,00	0	483.852,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	840.000,00	0	840.000,00	0	840.000,00	0	840.000,00
Região Intermediária de Uberaba	0	720.000,00	0	720.000,00	0	720.000,00	0	720.000,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	720.000,00	0	720.000,00	0	720.000,00	0	720.000,00

EMENDA Nº 311

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 144 – PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE –

Ação: 4417 – PREVENÇÃO SOCIAL ÀS VIOLÊNCIAS E CRIMINALIDADES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	877.665,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	191.017	26.490.060,00	197.047	26.555.656,00	203.538	26.540.003,00	209.567	26.643.144,00
Região Intermediária de Divinópolis	2.245	282.870,00	2.265	276.330,00	2.284	271.796,00	2.303	264.845,00
Região Intermediária de Governador Valadares	14.734	1.856.484,00	15.164	1.850.008,00	15.632	1.860.208,00	16.062	1.847.130,00
Região Intermediária de Ipatinga	11.805	1.487.430,00	12.143	1.481.446,00	12.498	1.487.262,00	12.835	1.476.025,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9.468	1.192.968,00	9.720	1.185.840,00	9.989	1.188.691,00	10.241	1.177.715,00

Região Intermediária de Montes Claros	16.872	2.125.872,00	17.442	2.127.924,00	18.040	2.146.760,00	18.610	2.140.150,00
Região Intermediária de Uberaba	3.642	458.892,00	3.739	456.158,00	3.836	456.484,00	3.933	452.295,00
Região Intermediária de Uberlândia	20.817	2.622.942,00	21.480	2.620.560,00	22.183	2.639.777,00	22.847	2.627.405,00

EMENDA Nº 312

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 143 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA –

Ação: 4419 – ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E INTERNAÇÃO NAS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	1	649.320,00	801	2.940.092,00	801	5.933.112,00	4.383	8.980.018,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	750	79.490.105,00	750	79.989.425,00	750	79.989.425,00	750	79.989.425,00
Região Intermediária de Divinópolis	60	6.348.627,00	60	6.348.627,00	60	6.348.627,00	60	6.348.627,00
Região Intermediária de Governador Valadares	100	10.581.045,00	100	10.581.045,00	100	10.581.045,00	100	10.581.045,00
Região Intermediária de Ipatinga	50	5.290.529,00	50	5.290.529,00	50	5.290.529,00	50	5.290.529,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	70	7.406.732,00	70	7.406.732,00	70	7.406.732,00	70	7.406.732,00
Região Intermediária de Montes Claros	137	14.548.937,00	137	14.548.937,00	137	14.548.937,00	137	14.548.937,00
Região Intermediária de Patos de Minas	132	14.019.885,00	132	14.019.885,00	132	14.019.885,00	132	14.019.885,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	40	4.232.418,00	40	4.232.418,00	40	4.232.418,00	40	4.232.418,00
Região Intermediária de Uberaba	62	6.613.154,00	62	6.613.154,00	62	6.613.154,00	62	6.613.154,00
Região Intermediária de Uberlândia	150	15.871.567,00	150	15.871.567,00	150	15.871.567,00	150	15.871.567,00
Região Intermediária de Varginha	0	0,00	0	0,00	0	0,00	567	0,00

EMENDA Nº 313

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 143 – ROMPIMENTO DA TRAJETÓRIA INFRACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA –

Ação: 4421 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	303.000,00	0	103.524,00	0	208.915,00	17	316.205,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	12	20.533.053,00	12	20.533.053,00	12	20.533.053,00	12	20.533.053,00
Região Intermediária de Divinópolis	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Governador Valadares	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Ipatinga	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Montes Claros	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00
Região Intermediária de Patos de Minas	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Uberaba	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00	1	1.656.444,00
Região Intermediária de Uberlândia	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00	2	3.312.888,00

EMENDA Nº 314

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 134 – MORADAS GERAIS –

Ação: 4424 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO PARA AUXÍLIO HABITACIONAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	300.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	740	3.322.464,00	740	3.322.464,00	740	3.322.464,00	740	3.322.464,00

EMENDA Nº 315

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 144 – PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE –

Ação: 4426 – GRUPO ESPECIAL DE POLICIAMENTO EM ÁREAS DE RISCO – GEPAR

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	104.590,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	69	29.218,00	69	29.223,00	69	29.223,00	69	29.223,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	2.964,00	7	2.964,00	7	2.964,00	7	2.964,00
Região Intermediária de Governador Valadares	10	4.235,00	10	4.235,00	10	4.235,00	10	4.235,00
Região Intermediária de Ipatinga	5	2.117,00	5	2.117,00	5	2.117,00	5	2.117,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	9	3.811,00	9	3.811,00	9	3.811,00	9	3.811,00
Região Intermediária de Montes Claros	4	1.694,00	4	1.694,00	4	1.694,00	4	1.694,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	1.270,00	3	1.270,00	3	1.270,00	3	1.270,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	847,00	2	847,00	2	847,00	2	847,00
Região Intermediária de Uberaba	3	1.270,00	3	1.270,00	3	1.270,00	3	1.270,00
Região Intermediária de Uberlândia	8	3.388,00	8	3.388,00	8	3.388,00	8	3.388,00
Região Intermediária de Varginha	1	428,00	1	423,00	1	423,00	1	423,00

EMENDA Nº 316

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 150 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE –

Ação: 4431 – REDE DE GERENCIAMENTO DE RISCO E PROTEÇÃO À SAÚDE HUMANA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	10	86.636.354,00	10	77.781.205,00	10	78.559.017,00	10	79.344.607,00

EMENDA Nº 317

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4432 – PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	30.000	234.000,00	30.000	84.000,00	30.000	84.000,00	30.000	84.000,00

EMENDA Nº 318

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 039 – POLÍTICAS DE TRABALHO E EMPREGO –

Ação: 4434 – ACESSO AO TRABALHO E À RENDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	1.326.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	1	14.046,00	1	14.046,00	1	14.046,00	1	14.046,00

EMENDA Nº 319

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 150 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE –

Ação: 4440 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	3.000	50.035.198,00	3.000	52.122.739,00	3.000	54.520.961,00	3.000	57.035.331,00

EMENDA Nº 320

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4451 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	8.213.468,00	0	8.099.208,00	0	8.504.138,00	0	8.929.293,00
Região Intermediária de Barbacena	6	1.222.494,00	6	1.283.616,00	2	1.347.798,00	3	1.415.190,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	12	2.444.988,00	12	2.567.232,00	1	2.695.596,00	3	2.830.380,00
Região	8	1.629.992,00	8	1.711.488,00	0	1.797.064,00	0	1.886.920,00

Intermediária de Divinópolis								
Região Intermediária de Governador Valadares	2	407.498,00	2	427.872,00	0	449.266,00	0	471.730,00
Região Intermediária de Ipatinga	6	1.222.494,00	6	1.283.616,00	1	1.347.798,00	2	1.415.190,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	22	4.482.478,00	22	4.706.592,00	5	4.941.926,00	10	5.189.030,00
Região Intermediária de Montes Claros	4	814.996,00	4	855.744,00	0	898.532,00	1	943.460,00
Região Intermediária de Patos de Minas	10	2.037.490,00	10	2.139.360,00	1	2.246.330,00	2	2.358.650,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	25	5.093.725,00	25	5.348.400,00	2	5.615.825,00	5	5.896.625,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	7	1.426.243,00	7	1.497.552,00	1	1.572.431,00	1	1.651.055,00
Região Intermediária de Uberaba	6	1.222.494,00	6	1.283.616,00	1	1.347.798,00	2	1.415.190,00
Região Intermediária de Uberlândia	11	2.241.239,00	11	2.353.296,00	3	2.470.964,00	5	2.594.515,00
Região Intermediária de Varginha	30	6.112.470,00	30	6.418.080,00	5	6.738.990,00	9	7.075.950,00

EMENDA Nº 321

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4452 – REGULAÇÃO DO ACESSO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	840.800.093,00	0	820.080.027,00	0	825.090.533,00	0	830.351.563,00
Região Intermediária de Barbacena	38.265	0,00	38.342	0,00	38.418	0,00	38.494	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	169.471	0,00	169.808	0,00	170.148	0,00	170.489	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	52.544	0,00	52.648	0,00	52.757	0,00	52.860	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	51.732	0,00	51.833	0,00	51.938	0,00	52.042	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	46.087	0,00	46.181	0,00	46.274	0,00	46.364	0,00
Região	148.111	0,00	148.404	0,00	148.706	0,00	149.001	0,00

Intermediária de Juiz de Fora								
Região Intermediária de Montes Claros	99.659	0,00	99.865	0,00	100.059	0,00	100.262	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	39.659	0,00	39.736	0,00	39.816	0,00	39.895	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	72.081	0,00	72.224	0,00	72.368	0,00	72.515	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	75.935	0,00	76.084	0,00	76.237	0,00	76.386	0,00
Região Intermediária de Uberaba	41.512	0,00	41.594	0,00	41.676	0,00	41.763	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	67.558	0,00	67.694	0,00	67.828	0,00	67.963	0,00
Região Intermediária de Varginha	107.601	0,00	107.822	0,00	108.035	0,00	108.254	0,00

EMENDA Nº 322

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 154 – APOIO À GESTÃO DO SUS –

Ação: 4455 – PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	13	10.054.124,00	13	10.451.830,00	13	10.974.422,00	13	11.523.143,00

EMENDA Nº 323

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 158 – ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4456 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	619	113.001.335,00	692	128.573.232,00	692	141.430.555,00	692	155.573.610,00

EMENDA Nº 324

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4457 – IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	666.045.574,00	152	814.705.102,00	152	747.321.283,00	152	793.427.904,00
Região Intermediária de Barbacena	7	1.550.614,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	27	90.261.221,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	2.096.978,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	7	5.801.383,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	7	12.580.531,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	23	8.693.212,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	17	5.370.610,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	6	1.383.907,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	8	2.911.495,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	17	2.401.092,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	6	2.178.961,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	4	11.097.628,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	15	4.747.070,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 325

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 159 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE –

Ação: 4460 – ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	717.945.197,00	0	796.416.979,00	0	780.800.456,00	0	756.747.213,00
Região Intermediária de Barbacena	49	0,00	49	0,00	49	0,00	49	0,00
Região Intermediária de	74	0,00	74	0,00	74	0,00	74	0,00

Belo Horizonte								
Região Intermediária de Divinópolis	61	0,00	61	0,00	61	0,00	61	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	0,00	58	0,00	58	0,00	58	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	0,00	44	0,00	44	0,00	44	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	0,00	146	0,00	146	0,00	146	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	0,00	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	0,00	34	0,00	34	0,00	34	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	0,00	80	0,00	80	0,00	80	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	0,00	86	0,00	86	0,00	86	0,00
Região Intermediária de Uberaba	29	0,00	29	0,00	29	0,00	29	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	0,00	24	0,00	24	0,00	24	0,00
Região Intermediária de Varginha	82	0,00	82	0,00	82	0,00	82	0,00

EMENDA Nº 326

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 157 – POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR –

Ação: 4461 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	15	78.615.685,00	110	450.000.000,00	115	470.000.000,00	120	490.000.000,00
Região Intermediária de Barbacena	3	16.080.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	38	51.607.554,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	8	26.100.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	2	16.139.181,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de	5	18.781.592,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Ipatinga								
Região Intermediária de Juiz de Fora	6	27.450.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	4	21.705.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4	5.753.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	3	18.368.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	2	24.540.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	7	5.576.850,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	2.775.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	6	29.074.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 327

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 156 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –

Ação: 4466 – ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	2.800.000	191.125.790,00	3.080.000	253.707.037,00	3.388.000	265.451.801,00	3.726.800	277.748.531,00
Região Intermediária de Barbacena	0	2.737.149,00	0	2.874.002,00	0	3.017.704,00	0	3.168.585,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	0	22.027.201,00	0	23.128.565,00	0	24.284.995,00	0	25.499.243,00
Região Intermediária de Divinópolis	0	4.535.152,00	0	4.761.913,00	0	5.000.008,00	0	5.250.008,00
Região Intermediária de Governador Valadares	0	2.779.241,00	0	2.918.201,00	0	3.064.114,00	0	3.217.320,00
Região Intermediária de Ipatinga	0	3.629.993,00	0	3.811.491,00	0	4.002.066,00	0	4.202.173,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	0	8.282.324,00	0	8.696.442,00	0	9.131.268,00	0	9.587.829,00
Região Intermediária de Montes Claros	0	5.939.653,00	0	6.236.636,00	0	6.548.466,00	0	6.875.890,00
Região Intermediária de	0	2.883.960,00	0	3.028.156,00	0	3.179.564,00	0	3.338.543,00

Patos de Minas								
Região Intermediária de Pouso Alegre	0	4.536.360,00	0	4.763.179,00	0	5.001.329,00	0	5.251.398,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	0	4.426.708,00	0	4.648.047,00	0	4.880.451,00	0	5.124.469,00
Região Intermediária de Uberaba	0	2.770.528,00	0	2.909.054,00	0	3.054.504,00	0	3.207.233,00
Região Intermediária de Uberlândia	0	4.044.537,00	0	4.246.760,00	0	4.459.098,00	0	4.682.053,00
Região Intermediária de Varginha	0	5.775.923,00	0	6.064.720,00	0	6.367.957,00	0	6.686.356,00

EMENDA Nº 328

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4469 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	32.000,00	0	2.765.278,00	0	2.765.278,00	0	2.765.278,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	46	3.360.665,00	46	0,00	46	0,00	46	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	36	137.471,00	36	0,00	36	0,00	36	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	1.160.868,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Juíz de Fora	36	137.471,00	36	0,00	36	0,00	36	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	36	137.471,00	36	0,00	36	0,00	36	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	37	427.688,00	37	0,00	37	0,00	37	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	38	459.597,00	38	0,00	38	0,00	38	0,00

EMENDA Nº 329

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4471 – GESTÃO DA PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	136.950,00	0	199.852.408,00	0	201.565.731,00	0	201.655.731,00
Região Intermediária de Barbacena	4	1.809.898,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	13	115.857.641,00	13	0,00	13	0,00	13	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	7	7.941.930,00	7	0,00	7	0,00	7	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3	10.228.657,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	4	5.457.706,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8	8.113.427,00	8	0,00	8	0,00	8	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	5	9.135.713,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	4	1.707.437,00	4	0,00	4	0,00	4	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	5	8.267.744,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	3	2.258.449,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Região Intermediária de Uberaba	5	7.120.473,00	5	0,00	5	0,00	5	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	3	15.615.474,00	3	0,00	3	0,00	3	0,00
Região Intermediária de Varginha	9	5.315.607,00	9	0,00	9	0,00	9	0,00

EMENDA Nº 330

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4472 – GESTÃO DA RESPOSTA A DESASTRES

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	3.440.674,00	3.004	498.369.293,00	3.004	506.367.397,00	3.004	506.482.338,00
Região Intermediária de Barbacena	150	18.927.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1.054	159.502.190,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Região Intermediária de Divinópolis	150	37.459.248,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	150	17.465.339,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	150	15.091.196,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	150	49.398.066,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	150	43.254.050,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	150	19.636.443,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	300	26.785.480,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	150	14.890.276,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberaba	150	30.921.927,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	150	38.628.685,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Varginha	150	37.422.162,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

EMENDA Nº 331

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 071 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA ESTADUAL, MUNICIPAL E REGIONAL –

Ação: 4477 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA GOVERNAMENTAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	470.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	4.395.511,00	1	4.165.186,00	1	4.165.186,00	1	4.165.186,00

EMENDA Nº 332

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 160 – ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR –

Ação: 4483 – SUPORTE BÁSICO E AVANÇADO DE VIDA

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região								

Estadual	0	2.240.000,00	0	2.545.482,00	0	2.545.482,00	0	2.545.482,00
Região Intermediária de Barbacena	3.398	141.054,00	3.585	0,00	3.779	0,00	3.985	0,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	18.145	935.433,00	19.139	0,00	20.178	0,00	21.289	0,00
Região Intermediária de Divinópolis	10.119	141.054,00	10.674	0,00	11.254	0,00	11.871	0,00
Região Intermediária de Governador Valadares	3.858	141.054,00	4.068	0,00	4.289	0,00	4.523	0,00
Região Intermediária de Ipatinga	6.254	141.054,00	6.600	0,00	6.956	0,00	7.335	0,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	8.243	141.054,00	8.695	0,00	9.162	0,00	9.671	0,00
Região Intermediária de Montes Claros	5.899	141.054,00	6.224	0,00	6.560	0,00	6.921	0,00
Região Intermediária de Patos de Minas	6.560	141.054,00	6.919	0,00	7.295	0,00	7.695	0,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	6.033	282.108,00	6.361	0,00	6.705	0,00	7.078	0,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	4.878	141.054,00	5.144	0,00	5.422	0,00	5.722	0,00
Região Intermediária de Uberaba	8.320	141.054,00	8.774	0,00	9.250	0,00	9.756	0,00
Região Intermediária de Uberlândia	20.716	141.054,00	21.845	0,00	23.035	0,00	24.293	0,00
Região Intermediária de Varginha	11.388	141.055,00	12.009	0,00	12.658	0,00	13.360	0,00

EMENDA Nº 333

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 155 – PROMOÇÃO DE DEFESA CIVIL –

Ação: 4484 – RECRUTAMENTO, TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BOMBEIROS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	12.000,00	0	18.814.342,00	0	19.369.567,00	0	19.369.567,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	3.165	23.751.917,00	3.165	4.668.600,00	2.665	4.668.600,00	2.665	4.668.600,00
Região Intermediária de Governador Valadares	72	106.205,00	72	0,00	72	106.205,00	72	106.205,00
Região Intermediária de	72	106.205,00	72	0,00	72	106.205,00	72	106.205,00

Juiz de Fora								
Região Intermediária de Montes Claros	72	106.205,00	72	0,00	72	106.205,00	72	106.205,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	72	106.205,00	72	0,00	72	106.205,00	72	106.205,00
Região Intermediária de Uberlândia	72	106.205,00	72	0,00	72	106.205,00	72	106.205,00

EMENDA Nº 334

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 034 – POLICIA OSTENSIVA –

Ação: 4507 – SEGURANÇA RURAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	15	465.000,00	50	1.000,00	50	1.000,00	55	1.000,00

EMENDA Nº 335

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 123 – ASSISTÊNCIA EM HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA, CÉLULAS E TECIDOS BIOLÓGICOS. –

Ação: 4540 – DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SANGUE E HEMODERIVADOS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Estadual	0	700.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Região Intermediária de Barbacena	18.500	5.373.524,00	18.500	5.519.360,00	18.500	5.669.658,00	18.500	5.824.566,00
Região Intermediária de Belo Horizonte	297.800	86.499.227,00	297.800	88.882.488,00	297.800	91.266.190,00	297.800	93.759.789,00
Região Intermediária de Divinópolis	45.000	13.070.735,00	45.000	13.425.472,00	45.000	13.791.061,00	45.000	14.167.864,00
Região Intermediária de Governador Valadares	27.000	7.842.441,00	27.000	8.055.283,00	27.000	8.274.636,00	27.000	8.500.718,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	131.100	38.079.407,00	131.100	39.112.874,00	131.100	40.177.956,00	131.100	41.275.710,00
Região Intermediária de Montes Claros	53.500	15.539.651,00	53.500	15.961.395,00	53.500	16.396.039,00	53.500	16.844.016,00
Região Intermediária de Patos de Minas	19.000	5.518.754,00	19.000	5.668.532,00	19.000	5.822.892,00	19.000	5.981.987,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80.500	23.382.091,00	80.500	24.016.677,00	80.500	24.670.676,00	80.500	25.344.735,00

Região Intermediária de Teófilo Otoni	9.000	2.614.147,00	9.000	2.685.094,00	9.000	2.758.212,00	9.000	2.833.572,00
Região Intermediária de Uberaba	38.600	11.211.786,00	38.600	11.516.071,00	38.600	11.829.665,00	38.600	12.152.879,00
Região Intermediária de Uberlândia	68.000	19.751.333,00	68.000	20.287.380,00	68.000	20.839.825,00	68.000	21.409.216,00
Região Intermediária de Varginha	27.000	7.842.441,00	27.000	8.055.283,00	27.000	8.274.636,00	27.000	8.500.718,00

EMENDA Nº 336

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 3051 – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	26.654.111,00	1	26.695.218,00	1	28.532.743,00	1	30.403.527,00

EMENDA Nº 337

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 705 – APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –

Ação: 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

UO: 1251 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Belo Horizonte	1	204.061.139,00	1	204.031.139,00	1	204.031.139,00	1	204.031.139,00

EMENDA Nº 338

Autor: Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Programa: 065 – APRIMORAMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –

Ação: 4132 – PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Mudança de regionalização para: Metas por região (R\$1,00)

Região	Físicas 2020	Financeiras 2020	Físicas 2021	Financeiras 2021	Físicas 2022	Financeiras 2022	Físicas 2023	Financeiras 2023
Região Intermediária de Barbacena	49	3.313.911,00	49	3.313.911,00	49	3.313.911,00	49	3.313.911,00

Região Intermediária de Belo Horizonte	74	17.566.847,00	74	17.566.847,00	74	17.566.847,00	74	17.566.847,00
Região Intermediária de Divinópolis	61	4.438.323,00	61	4.438.323,00	61	4.438.323,00	61	4.438.323,00
Região Intermediária de Governador Valadares	58	4.328.765,00	58	4.328.765,00	58	4.328.765,00	58	4.328.765,00
Região Intermediária de Ipatinga	44	4.392.429,00	44	4.392.429,00	44	4.392.429,00	44	4.392.429,00
Região Intermediária de Juiz de Fora	146	10.114.045,00	146	10.114.045,00	146	10.114.045,00	146	10.114.045,00
Região Intermediária de Montes Claros	86	10.428.473,00	86	10.428.473,00	86	10.428.473,00	86	10.428.473,00
Região Intermediária de Patos de Minas	34	3.723.262,00	34	3.723.262,00	34	3.723.262,00	34	3.723.262,00
Região Intermediária de Pouso Alegre	80	4.453.177,00	80	4.453.177,00	80	4.453.177,00	80	4.453.177,00
Região Intermediária de Teófilo Otoni	86	8.765.951,00	86	8.765.951,00	86	8.765.951,00	86	8.765.951,00
Região Intermediária de Uberaba	29	2.419.242,00	29	2.419.242,00	29	2.419.242,00	29	2.419.242,00
Região Intermediária de Uberlândia	24	3.172.137,00	24	3.172.137,00	24	3.172.137,00	24	3.172.137,00
Região Intermediária de Varginha	82	6.162.083,00	82	6.162.083,00	82	6.162.083,00	82	6.162.083,00

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Fernando Pacheco – Laura Serrano – Cássio Soares – Sargento Rodrigues – Virgílio Guimarães – Glaycon Franco.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.167/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Em atendimento ao disposto no art. 68, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 46/2019, o projeto de lei em epígrafe, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

Publicado em 22/10/2019, foi o projeto distribuído a esta comissão para receber parecer, em conformidade com o art. 160 da Constituição do Estado e com o art. 204 do Regimento Interno.

Em obediência ao rito regimental previsto no § 2º do art. 204, foi concedido prazo de 20 dias para a apresentação de emendas à proposição, o qual foi prorrogado por acordo do Colégio de Líderes. Foram recebidas, nesse período, 1.086 emendas, das quais 12 foram retiradas pelos autores.

O governador do Estado, por meio da Mensagem nº 53/2019, publicada em 09/11/2019, encaminhou um substitutivo a esta Casa, que recebeu o nº 1.

Fundamentação

O Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA – para 2020 estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimentos das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

Durante a discussão do projeto, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 53/2019, um substitutivo, que recebeu o número 1. O referido substitutivo visa atender a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, que determinou que as despesas do déficit atuarial ou financeiro, custeados pela fonte 58 – Recursos para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS – deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – LRF.

Dessa forma, o Substitutivo nº 1 gera impacto no cômputo das despesas de pessoal para fins de cumprimento do limite da LRF, nas receitas e despesas intraorçamentárias (aplicações diretas decorrentes de operações entre os órgãos da administração pública), e no cálculo das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, itens que serão analisados no decorrer deste parecer, em especial no subtítulo Substitutivo nº 1 do governador do Estado.

Grandes Números

Desconsiderando-se os valores das receitas e despesas intraorçamentárias, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA – para 2020 na forma original, bem como o Substitutivo nº 1 apresentado pelo governador, estimam as receitas em R\$83,52 bilhões e fixam as despesas em R\$96,81 bilhões, o que resulta em um déficit fiscal de R\$13,29 bilhões, conforme as Tabelas 1 e 2. Dessa forma, estão previstos, para 2020, um crescimento de 1,80% para as receitas e de 3,55% para as despesas, e um deficit 16,16% superior ao previsto para 2019.

Tabela 1 – Comparativo dos Resultados Fiscais Previstos nos Projetos de Lei Orçamentária do Estado de Minas Gerais para 2019 e 2020

	R\$ mil		
Descrição	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação (%)
Receita	82.045.726	83.518.629	1,80%
Receita Intraorçamentária	18.284.582	20.005.175	9,41%
Receita Fiscal	100.330.308	103.523.804	3,18%
Despesa	93.489.089	96.810.820	3,55%
Despesa Intraorçamentária	18.284.582	20.005.175	9,41%
Despesa Fiscal	111.773.671	116.815.995	4,51%
Resultado Fiscal	-11.443.363	-13.292.191	16,16%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.
(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.
Nota: valores correntes.

Observa-se que o Substitutivo nº 1 alterou os valores intraorçamentários em decorrência da troca da fonte de recursos de parte do pagamento dos inativos da Educação da fonte 58 – Recursos para Cobertura do Deficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – para fonte 10 – recursos ordinários –, que são aqueles de livre utilização, proveniente de taxas, impostos e outros. Tal alteração acarretou redução de R\$6,34 bilhões naqueles valores, conforme Tabela 2.

Tabela 2 – Comparativo dos Resultados Fiscais Previstos no PLOA 2020 Original e no Substitutivo nº 1 ao PLOA 2020

	R\$ mil		
Descrição	PLOA 2020 Original	PLOA 2020 Substitutivo nº 1	Variação (%)
Receita	83.518.629	83.518.629	0,00%
Receita Intraorçamentária	20.005.175	13.662.968	-31,70%
Receita Fiscal	103.523.804	97.181.597	-6,13%

Despesa	96.810.820	96.810.820	0,00%
Despesa Intraorçamentária	20.005.175	13.662.968	-31,70%
Despesa Fiscal	116.815.995	110.473.788	-5,43%
Resultado Fiscal	-13.292.191	-13.292.191	0,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) ZEMA, Romeu. Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

Nota: valores correntes.

Com relação às empresas controladas pelo Estado, o PLOA para 2020 fixa seus investimentos em R\$5,68 bilhões, valor 13,54% superior ao estabelecido para 2019.

Tabela 3 – Comparativo do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas do Estado de Minas Gerais para 2019 e 2020

Descrição	R\$ mil		
	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação (%)
Orçamento de Investimento das Empresas Controladas	4.998.686	5.675.600	13,54%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Nota: valores correntes.

Parâmetros Macroeconômicos

Conforme a exposição de motivos do projeto, a estimativa de receita e despesa para 2020 teve como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para 2020, os quais estão em conformidade com os parâmetros macroeconômicos utilizados pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. A Tabela 4 apresenta os principais parâmetros utilizados.

Tabela 4 – Projeções das Variáveis Macroeconômicas

Parâmetro	2020	2021	2022
Crescimento real do PIB % a.a.	2,7	2,6	2,5
IPCA % a.a. acumulado	4,0	3,7	3,7
Taxa Over Selic (% a.a.) – acumulada	7,5	8,0	8,0

Fonte: MINAS GERAIS. Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020. Anexo I.

Meta de Resultado Primário

A programação orçamentária, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, deve ser compatível com a meta de resultado primário definida no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Assim, na LDO para 2020, a meta de resultado primário do Estado de Minas Gerais foi definida em R\$3,68 bilhões negativos, valor usado como parâmetro para a fixação das despesas de custeio e de investimento ao longo da execução orçamentária para 2020.

A Tabela 5 apresenta as metas de resultado primário para o período de 2017 a 2022. Note-se que a previsão de resultado primário para todo o período é de déficit.

Tabela 5 – Metas de Resultado Primário

Ano de Referência	Meta de Resultado Primário	Resultado Primário Obtido	R\$ bilhão
2017		-2,89	-6,12
2018		-0,68	1,42
2019		-0,65	-
2020		-3,68	-
2021		-0,56	-
2022	-1,43	-	-

Fonte: MINAS GERAIS. Lei nº 23.364, de 25 de julho de 2019. Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020. Anexo I.

Nota: valores correntes.

Receita Prevista

As receitas previstas no orçamento fiscal são discriminadas em Receitas Correntes, Receitas de Capital, Receita Intraorçamentária e Deduções da Receita Corrente. Como se observa na Tabela 6, as Receitas Correntes, com estimativa de arrecadação de R\$92,92 bilhões para 2020, têm preponderância no total de receitas previstas. Quanto às Receitas de Capital, calcula-se uma redução relevante, pois passarão de R\$2,49 bilhões em 2019, para R\$0,47 bilhão em 2020. Tal situação se deve ao fato de, para 2019, ter sido prevista receita decorrente da venda dos direitos de crédito da dívida ativa.

Tabela 6 – Receita Fiscal

R\$ mil

Descrição da Receita	PLoa 2019	PLoa 2020	Varição Anual (%)	Participação (%)
Receitas Correntes	88.863.240	92.916.040	4,56%	89,75%
Receitas de Capital	2.485.789	471.095	-81,05%	0,46%
Receita Intraorçamentária	18.284.582	20.005.175	9,41%	19,32%
Deduções da Receita Corrente	-9.303.304	-9.868.506	6,08%	-9,53%
Total	100.330.308	103.523.804	3,18%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Nota: valores correntes.

Receitas Correntes

No tocante às Receitas Correntes, a de maior expressão é a Receita Tributária, que representa 67,40% do montante total previsto para 2020. Antevê-se o crescimento de 7,60% da Receita Tributária para 2020 em relação à estimada para 2019.

O principal componente dessa categoria é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, que corresponde a 77,10% da Receita Tributária. A previsão é que a arrecadação do ICMS aumente 7,66% em relação ao valor estimado para 2019, atingindo R\$53,80 bilhões em 2020. Quanto à arrecadação Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA –, projeta-se crescimento de 10,72% em comparação com aquela prevista para 2019.

Tabela 7 – Detalhamento da Receita Corrente

R\$ mil

Descrição da Receita	PLoa 2019	PLoa 2020	Varição Anual (%)	Participação na Receita Fiscal (2020)
Receita Tributária	64.853.730	69.779.607	7,60%	67,40%
ICMS	49.969.941	53.797.860	7,66%	51,97%
IPVA	5.808.296	6.430.718	10,72%	6,21%
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.919.728	5.264.384	7,01%	5,09%
Taxas	3.303.850	3.473.833	5,14%	3,36%
ITCD	851.915	812.812	-4,59%	0,79%
Transferências Correntes	15.564.633	16.223.017	4,23%	15,67%
Receita de Contribuições	3.767.616	3.527.559	-6,37%	3,41%
Receita Patrimonial	2.780.404	1.071.467	-61,46%	1,03%
Outra Receitas Correntes	695.315	870.449	25,19%	0,84%
Receitas de Serviços	639.670	793.592	24,06%	0,77%
Receita Industrial	554.915	643.984	16,05%	0,62%
Receita Agropecuária	6.957	6.366	-8,49%	0,01%
Receitas Correntes	88.863.240	92.916.041	4,56%	89,75%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Notas: 1 – valores correntes.

2 – A participação na receita fiscal se refere à participação na receita total, incluindo a receita intraorçamentária do projeto de lei original.

Os recursos recebidos pelo Estado por meio de Transferências Correntes perfazem 15,67% do total da receita prevista e também são representativos no âmbito das Receitas Correntes. A estimativa é de aumento de 4,23% nos recursos a serem recebidos em 2020.

As Transferências Correntes (Tabela 8) são constituídas, em sua maioria, pelos repasses constitucionais da União relativos ao Fundo de Participação dos Estados – FPE –, de 4,47%; à quota-parte do Imposto sobre Produtos Industrializados Exportados – IPI-exportação –, de 0,63%; e à quota-parte da Contribuição do Salário-Educação – Qese –, de 0,58%.

Tabela 8 – Detalhamento das Transferências Correntes

Descrição	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação Anual (%)	R\$ mil
				Participação na Receita Fiscal (2020)
Transferências da União	7.498.768	7.687.703	2,52%	7,43%
Fundo de Participação dos Estados – FPE	4.176.074	4.630.581	10,88%	4,47%
Fundo exportação – IPI	750.069	652.398	-13,02%	0,63%
QESE – Salário Educação	550.000	600.000	9,09%	0,58%
Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir)	184.852	197.052	6,60%	0,19%
Transferências SUS	3.580	711.704	19782,22%	0,69%
Cota-parte da CIDE	152.384	90.069	-40,89%	0,09%
Cota-parte da comp. Financeira – recursos hídricos	101.135	77.485	-23,38%	0,07%
Cota-parte da comp. Financeira – recursos minerais	252.677	267.810	5,99%	0,26%
Cota-parte da comp. Financeira – produção de petróleo	16.346	17.607	7,71%	0,02%
Outras transferências da União	1.311.650	442.996	-66,23%	0,43%
Transferências Multigovernamentais	7.900.285	8.381.781	6,09%	8,10%
Fundeb	7.900.285	8.381.781	6,09%	8,10%
Outras transferências correntes	165.581	153.533	-7,28%	0,15%
Transferências Correntes	15.564.633	16.223.017	4,23%	15,67%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Notas: 1 – valores correntes.

2 – A participação na receita fiscal se refere à participação na receita total, incluindo a receita intraorçamentária do projeto de lei original.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, por envolver recursos das três esferas de governo – União, estados e municípios –, tem sua receita classificada como Transferências Multigovernamentais. No caso de Minas Gerais, na composição do Fundeb estão, entre outros, recursos de impostos estaduais e impostos da União partilhados com o Estado. A previsão é que a receita do Fundeb totalize R\$8,38 bilhões em 2020, o que significa uma projeção de aumento de 6,09% em seus recursos.

Receitas de Capital

As Receitas de Capital, por sua vez, somam R\$0,47 bilhão e representam 0,46% do total de receitas da Receita Fiscal. Tem maior expressividade a receita de Operações de Crédito, cuja participação no total das receitas fiscais é de 0,15% e cuja previsão para 2019 e 2020 não provêm de novos financiamentos, mas da liberação de operações anteriormente contratadas.

Vale destacar que, em 2019, foi estimado o recebimento de R\$1,50 bilhão decorrente da alienação de direitos creditórios autorizada pela Lei nº 22.914, de 12 de janeiro de 2018, Contudo, isso não se concretizou até o momento, tampouco está estimado para 2020.

Tabela 9 – Detalhamento das Receitas de Capital

Descrição da Receita	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação Anual	R\$ mil
				Participação na

			(%)	Receita Fiscal (2020)
Operações de Crédito	653.770	155.373	-76,23%	0,15%
Transferências de Capital	156.606	119.014	-24,00%	0,11%
Amortização de Empréstimos	72.713	77.944	7,19%	0,08%
Outras Receitas de Capital	63.000	37.000	-41,27%	0,04%
Alienação de Bens	1.539.699	81.763	-94,69%	0,08%
Receitas de Capital	2.485.789	471.095	-81,05%	0,46%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Notas: 1 – valores correntes.

2 – A participação na receita fiscal se refere à participação na receita total, incluindo a receita intraorçamentária do projeto de lei original.

A Tabela 10 evidencia o detalhamento da receita de Operações de Crédito previstas para recebimento em 2020.

Tabela 10 – Receitas de Operações de Crédito

Detalhamento das Operações de Crédito Internas	2020	R\$ mil
PAC – Prevenção de Áreas de Risco – Muriaé		105.608
PAC – Prevenção de Áreas de Risco – Contagem		26.172
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – Proinveste		23.593
Total	155.373	

Fonte: ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

Vinculação de Receitas

Finalmente, no tocante à análise da estrutura geral das receitas, observa-se, na Tabela 11, que, dos R\$103,52 bilhões de receitas previstos para 2020, apenas 47,54% (R\$49,21 bilhões) são recursos ordinários livres do Estado. As receitas restantes referem-se a recursos vinculados, como a alienação de ativos, bem como as transferências da União, as multigovernamentais e as de convênios. Isso demonstra o elevado grau de rigidez orçamentária para o próximo ano, que se traduz no pequeno poder discricionário de alocação de recursos por parte do Estado.

Cumprir informar, ainda, que mesmo os recursos ordinários livres possuem obrigatoriedade de caráter constitucional e legal de despesa, tais como os gastos com saúde, educação e pesquisa, o que acaba por gerar uma margem ainda mais reduzida de discricionariedade na alocação orçamentária pelo Executivo.

Tabela 11 – Vinculação de Receitas

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL	R\$ mil
Receitas Correntes	46.791.140	46.124.900		92.916.040
Receitas de Capital	592	470.502		471.095
Deduções da Receita Corrente	-29.148	-9.839.357		-9.868.506
Receita Intraorçamentária	2.449.519	17.555.656		20.005.175
Total	49.212.103	54.311.701	103.523.804	
% do Total	47,54%	52,46%	100,00%	

Fonte: ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

Benefícios Fiscais

Os benefícios fiscais do grupo de Benefícios Heterônomos, isto é, benefícios aprovados nacionalmente, independentemente da decisão do Estado, como o Simples Nacional e a Lei Kandir, são antevistos em R\$8,07 bilhões e correspondem, conforme o PLOA 2020, a 11,57% da Receita Tributária. Esses benefícios terão aumento de 33,85% em relação à proposta orçamentária para o ano de 2019.

Com relação aos Novos Benefícios, não há previsão para 2020. De acordo com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais – SEF –, só haverá concessão de regime especial, caracterizado como novo benefício, caso o contribuinte se comprometa em compensar o benefício com a arrecadação dos anos posteriores. Tal condição vale também para os contribuintes que iniciem suas atividades no Estado. A referida conduta se baseia no inciso I, art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF –, que exige que a concessão de novos benefícios não afete as metas de resultados fiscais.

Por fim, os Benefícios Pré-existentes, aqueles concedidos pelo Estado em caráter geral e não geral já consolidados anteriormente ao exercício de 2019, têm impacto previsto para 2020 de R\$7,14 bilhões, o que corresponde a uma diminuição de 52,89%. Há que se mencionar que o orçamento de 2019 sofreu impacto do programa Novo Regularize, instituído pela Lei nº 22.549, de junho de 2017, o que elevou o valor dos benefícios citados.

Tabela 12 – Benefícios Fiscais

Benefício	PLOA 2019	PLOA 2020	Varição Anual %	R\$ mil
Heterônimos		6.029.780	8.070.969	33,85%
Novos Benefícios		67.520	0	-100,00%
Pré-existentes	15.165.351	7.143.932	-52,89%	

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.
(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.
Nota: valores correntes.

Despesa Fiscal

A despesa total prevista para 2020 é de R\$116,82 bilhões, incluindo as despesas intraorçamentárias – aplicações diretas decorrentes de operações entre os órgãos, os fundos e as entidades integrantes do orçamento fiscal –, estimadas em R\$20,01 bilhões na proposta da LOA 2020.

Na Tabela 13, estão explicitados os valores programados por categoria econômica para 2020 e sua comparação com o projetado em 2019.

Ressalta-se que o aumento da reserva de contingência se deve à inclusão de recursos para suportar parte dos valores das emendas impositivas individuais e de Bloco.

Tabela 13 – Despesa Fiscal por Categoria Econômica

Categoria Econômica	PLOA 2019	PLOA 2020	Varição Anual %	Participação (2020)	R\$ mil
Despesas Correntes	104.219.941	108.200.350	3,82%	92,62%	
Despesas de Capital	6.705.925	7.609.752	13,48%	6,51%	
Reserva de Contingência	847.806	1.005.893	18,65%	0,86%	
Total	111.773.672	116.815.995	4,51%	100,00%	

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Notas: 1 – valores correntes.

2 – A participação se refere à participação na despesa total, incluindo a despesa intraorçamentária do projeto de lei original.

As Despesas Correntes representam 92,62% das despesas totais e tiveram crescimento de 3,82% em comparação com o orçamento de 2019. Já as Despesas de Capital correspondem a 6,51% do total orçado e aumentaram 13,48% em relação ao valor de 2019.

Tabela 14 – Detalhamento da Despesa Fiscal

R\$ mil

Despesa	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação Anual %	Participação (2020)
Pessoal e Encargos Sociais	55.215.357	54.405.519	-1,47%	46,57%
Outras Despesas Correntes	44.345.354	49.066.213	10,65%	42,00%
Custeio	28.894.861	32.381.254	12,07%	27,72%
Transferências Constitucionais aos Municípios	15.450.493	16.684.959	7,99%	14,28%
Investimentos e Inversões Financeiras	3.376.494	4.016.160	18,94%	3,44%
Gastos com a Dívida	7.988.661	8.322.210	4,18%	7,12%
Reserva de Contingência	847.806	1.005.893	18,65%	0,86%
Total	111.773.672	116.815.995	4,51%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Notas: 1 – Valores correntes.

2 – A participação se refere à participação na despesa total, incluindo a despesa intraorçamentária do projeto de lei original.

3 – As “Transferências Constitucionais aos Municípios” foram separadas do grupo “Outras Despesas Correntes” somente para efeito didático. A diferença da equação foi designada “custeio”.

O grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais é o mais representativo e corresponde a 46,57% da despesa fiscal. Haverá redução do gasto com pessoal em relação à proposta para 2019 de 1,47%, o que analisaremos mais à frente.

O grupo Outras Despesas Correntes, o segundo mais significativo, equivale a 42,00% da despesa fiscal total, com aumento de 10,65% em relação a 2019. Para uma análise mais apurada, o grupo foi separado didaticamente em custeio e transferências constitucionais aos municípios. Estas, decorrentes de determinação constitucional, são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, do IPI, da Cide e da Dívida Ativa e das Multas e dos Juros de Mora do ICMS e do IPVA. Nesse subgrupo, responsável por 14,28% do gasto total, verifica-se um crescimento de 7,99%.

No subgrupo Custeio, que exprime o custo operacional da implementação das políticas públicas pela administração pública estadual, responsável por 27,72% da despesa total, verifica-se um aumento de 12,07% em relação ao programado no ano anterior. Tal aumento se deve, em parte, à necessidade de maior aporte previdenciário, cuja previsão crescerá 17,96% em função de o orçamento para 2020 não mais contar com R\$ 2 bilhões de recursos decorrentes da securitização dos ativos do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – Fecidat –, que estavam previstos para 2019. Além disso, destacam-se aumentos do custeio do Fundo Estadual de Saúde e da Secretaria de Justiça e Segurança.

Com relação às despesas de capital orçadas para 2020, agrupamos as de Investimentos com as Inversões Financeiras, uma vez que ambos os grupos destinam-se ao aumento de patrimônio não financeiro do Estado. Essas despesas representam 3,44% dos dispêndios totais e obtiveram crescimento de 18,94% em relação a 2019.

Do mesmo modo, agrupamos os Juros e Encargos da Dívida com a Amortização da Dívida, que, juntos, correspondem a 7,12% do orçamento do Estado e foram elevados em 4,18% em relação ao valor orçado para 2019.

Despesas Correntes – Pessoal e Encargos Sociais

A Tabela 15 traz o detalhamento da despesa do grupo Pessoal e Encargos Sociais, com organização por Poder e discriminação dos gastos com pessoal ativo e inativo. Para o Poder Executivo, foram apresentadas as áreas que concentram a maior parte dos gastos, a saber, a Secretaria de Estado de Educação – SEE –, a Polícia Militar e seu instituto de previdência. O Poder Executivo absorve 80,72% dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, dos quais 40,75% se referem ao pessoal ativo e 39,98% aos inativos.

A Defensoria Pública, órgão com autonomia funcional, administrativa e iniciativa própria de proposta orçamentária, segundo o § 2º do art. 134 da Constituição Federal, concentra 0,86% do orçamento de pessoal. O Poder Judiciário é responsável por 11,08%; o Poder Legislativo – incluindo o Tribunal de Contas do Estado –, por 3,70%; e o Ministério Público, por 3,64% da despesa total prevista com Pessoal e Encargos Sociais.

Tabela 15 – Despesa do Grupo Pessoal e Encargos Sociais por Poder

R\$ mil

Poder/Órgão	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação Anual %	Participação (2020)
Poder Executivo	45.308.791	43.918.509	-3,07%	80,72%
Ativo	24.365.208	22.169.167	-9,01%	40,75%
<i>Secretaria de Educação</i>	9.459.506	8.047.279	-14,93%	14,79%
<i>PMMG</i>	5.356.947	4.563.873	-14,80%	8,39%
<i>Demais</i>	9.548.756	9.558.015	0,10%	17,57%
Inativos	20.943.583	21.749.342	3,85%	39,98%
<i>Secretaria de Educação</i>	7.898.586	7.408.635	-6,20%	13,62%
<i>PMMG</i>	7.139.338	8.163.688	14,35%	15,01%
<i>Demais</i>	5.905.659	6.177.019	4,59%	11,35%
Defensoria Pública	423.416	468.006	10,53%	0,86%
<i>Ativos</i>	323.668	358.006	10,61%	0,66%
<i>Inativos</i>	99.748	110.000	10,28%	0,20%
Poder Judiciário	5.640.408	6.025.879	6,83%	11,08%
Tribunal de Justiça	5.593.178	5.970.705	6,75%	10,97%
<i>Ativo</i>	3.849.597	4.148.575	7,77%	7,63%
<i>Inativo</i>	1.743.581	1.822.130	4,51%	3,35%
Tribunal de Justiça Militar	47.230	55.174	16,82%	0,10%
<i>Ativo</i>	37.778	41.784	10,60%	0,08%
<i>Inativo</i>	9.452	13.390	41,66%	0,02%
Ministério Público	1.895.034	1.978.724	4,42%	3,64%
<i>Ativos e encargos</i>	1.511.298	1.494.242	-1,13%	2,75%
<i>Inativos</i>	383.737	484.482	26,25%	0,89%
Poder Legislativo	1.947.708	2.014.399	3,42%	3,70%
Assembleia Legislativa	1.224.360	1.268.988	3,65%	2,33%
<i>Ativos e encargos</i>	827.312	863.217	4,34%	1,59%
<i>Inativos</i>	397.048	405.771	2,20%	0,75%
Tribunal de Contas	723.348	745.411	3,05%	1,37%
<i>Ativos e encargos</i>	471.821	475.711	0,82%	0,87%
<i>Inativos</i>	251.527	269.700	7,23%	0,50%
Todos os Poderes	55.215.358	54.405.517	-1,47%	100,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.
(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.
Nota: valores correntes.

Ao compararmos o PLOA 2020 com o PLOA 2019, verificamos a redução de 1,47% das despesas com Pessoal e Encargos Sociais, o que se traduz em redução de 3,07% para o Poder Executivo e aumento de 10,53% para a Defensoria Pública, 6,83% para o Poder Judiciário, 4,42% para o Ministério Público e 3,42% para o Poder Legislativo.

A análise dos dados da Tabela 15 revela ainda que o gasto com pessoal ativo de todos os Poderes corresponde a 54,32% do total. Já o gasto com pessoal inativo – somados os pensionistas equivale 45,68% do total. Cabe destacar que a participação dos gastos com inativos vem aumentando ao longo do tempo.

Despesas de Capital – Investimentos e Inversões Financeiras

A Tabela 16 apresenta o detalhamento da despesa de Investimentos e Inversões Financeiras organizado por fonte de recursos para seu financiamento. Os Recursos Ordinários representam 59,21% do montante previsto para o financiamento dos investimentos, seguidos pelos Recursos Diretamente Arrecadados, com participação de 10,46% e da taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais, com 6,29%.

Para 2020, está previsto crescimento de 28,71% nos Recursos Ordinários, de 14,49% na Taxa de Fiscalização e Taxas e Multas Judiciais e de 46,28% nas Operações de Crédito. Já a estimativa para os Recursos Diretamente Arrecadados é de redução de

20,51% e para as demais fontes, de 13,37%. Como resultado, projeta-se um aumento de 18,94% dos recursos para investimento em relação ao ano anterior.

Tabela 16 – Investimentos e Inversões Financeiras por Fonte de Recursos

Valores por Fonte	PLOA 2019	PLOA 2020	Variação Anual	Participação (2020)	R\$ mil
Recursos Ordinários	1.847.533	2.377.977	28,71%	59,21%	
Recursos Diretamente Arrecadados	528.501	420.110	-20,51%	10,46%	
Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais	220.655	252.621	14,49%	6,29%	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb	0	220.000	-	5,48%	
Operações de Crédito Contratuais	117.206	171.444	46,28%	4,27%	
Demais Fontes	662.599	574.008	-13,37%	14,29%	
Total	3.376.494	4.016.160	18,94%	100,00%	

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.
(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.
Nota: valores correntes.

Orçamento de Investimento das Empresas Controladas

No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas para 2020, estão previstos R\$5,68 bilhões, que correspondem a um aumento de 13,54% em relação ao programado no ano anterior. A Cemig Distribuição S.A., a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – continuam as empresas com a maior mobilização de recursos. Juntas, elas totalizam o equivalente a 80,05% do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas, conforme a Tabela 17.

Tabela 17 – Investimentos das Empresas Controladas por Fonte de Recursos

Empresa	PLOA 2019	PLOA 2020	Participação nos Investimentos Totais (2020)	R\$ mil
Cemig Distribuição S.A.	2.167.637	2.323.704	40,94%	
Cemig Geração e Transmissão S.A.	1.022.003	1.359.896	23,96%	
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa	1.559.384	859.984	15,15%	
Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig Holding	12.952	742.942	13,09%	
Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge	25.710	141.810	2,50%	
Companhia de Gás De Minas Gerais – Gasmig	105.000	100.000	1,76%	
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG	8.226	62.258	1,10%	
Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – Copanor	40.800	42.000	0,74%	
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge	55.915	34.271	0,60%	
Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS	2	7.501	0,13%	
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Indi	500	1.010	0,02%	
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab	531	133	0,00%	
Minas Gerais Participações S.A. – MGI	24	89	0,00%	
Companhia De Desenvolvimento Econômico De Minas Gerais – Codemig	1	1	0,00%	
Trem Metropolitano de Belo Horizonte S.A. – Trem Metropolitano	1	1	0,00%	
Total	4.998.686	5.675.600	100,00%	

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

Nota: valores correntes.

Limites Constitucionais e Legais

A obrigatoriedade de aplicação de recursos em áreas consideradas relevantes e a restrição do gasto em áreas sensíveis para o equilíbrio fiscal são determinadas por dispositivos constitucionais e legais. Tais aplicações e restrições devem ser observadas na programação e na execução da lei orçamentária. O PLOA 2020 traz os demonstrativos de cumprimento dos limites na programação, analisados a seguir.

Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal, devem ser aplicados, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino – MDE. O total previsto para essas despesas na proposta orçamentária é de R\$13,80 bilhões, o que representa 25,04% da receita resultante de impostos considerada para esse cálculo.

Comparando-se o PLOA 2020 com a proposta para 2019, o percentual de aplicação de recursos ficou praticamente constante.

Tabela 18 – Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Ano	R\$ mil		
	Receita Resultante de Impostos (A)	Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (B)	Percentual de Aplicação da Receita Resultante de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (C=B/A)
2009	21.809.473	6.147.778	28,19%
2010	26.138.716	7.178.786	27,46%
2011	28.678.724	8.964.979	31,26%
2012	31.422.885	10.241.494	32,59%
2013	34.953.604	11.207.852	32,06%
2014	38.055.932	9.561.198	25,12%
2015	39.098.330	9.903.318	25,33%
2016	43.307.602	10.979.116	25,35%
2017	47.208.211	11.852.557	25,11%
2018	50.100.336	11.015.792	21,99%
2019	51.248.479	12.878.258	25,13%
2020	55.123.453	13.801.343	25,04%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

(3) MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino à Conta de Recursos Ordinários e dos Vinculados ao Fundo Educação – MDE. Anos 2009 a 2018.

Notas: 1) Valores de 2019 e 2020 são os programados. Para os demais anos, executados.

2) Valores correntes.

Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

De acordo com o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT –, devem ser aplicados, no mínimo, 12% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios nas ações e nos serviços públicos de saúde – ASPS. O total previsto para essas despesas na proposta é de R\$6,63 bilhões, o que corresponde a 12,02% da receita de impostos considerada para esse cálculo.

Tabela 19 – Aplicação de Recursos em ASPS

Ano	R\$ mil		
	Receita de Impostos e Transferências (A)	Despesas com Saúde (B)	Percentual de Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços

Públicos de Saúde (C=B/A)			
2009	21.809.473	3.361.272	15,41%
2010	26.138.716	3.476.629	13,30%
2011	28.678.721	3.803.730	13,26%
2012	31.422.885	3.826.926	12,18%
2013	34.953.590	4.294.403	12,29%
2014	38.055.930	4.623.892	12,15%
2015	39.098.329	4.807.712	12,30%
2016	43.307.598	5.360.685	12,38%
2017	47.208.210	5.708.687	12,09%
2018	50.100.336	5.119.077	10,22%
2019	51.248.478	6.149.819	12,00%
2020	55.123.452	6.626.643	12,02%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

(3) MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Fazenda. Demonstrativo da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde. Anos 2009 a 2018.

Notas: 1) Valores de 2019 e 2020 são os programados. Para os demais anos, executados.

2) Valores correntes.

Limites legais para as Despesas com Pessoal

A despesa total com pessoal prevista na proposta orçamentária é de R\$45,89 bilhões, o que equivale a 71,86% da Receita Corrente Líquida – RCL – para o exercício e ultrapassa o limite estabelecido na LRF, de 60%. A Tabela 20 apresenta a despesa com pessoal para os Poderes do Estado, assim como o limite máximo para cada um deles. Cabe mencionar que a LRF define vedações para o caso de um Poder ou órgão ultrapassar 95% do limite máximo para despesa com pessoal – limite prudencial. Ademais, determina que as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal sejam tomadas quando a despesa com pessoal ultrapassar o limite máximo da RCL.

Tabela 20 – Participação da Despesa de Pessoal na RCL – PLOA 2020

Poderes	Previsto (Valores)	Participação na RCL Prevista (%)	R\$ mil	
			Participação na RCL Limite LRF (%)	Participação na RCL Limite Prudencial (%)
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	1.675.114	2,62%	3,00%	2,85%
Judiciário	4.209.156	6,59%	6,00%	5,70%
Ministério Público	1.267.648	1,98%	2,00%	1,90%
Executivo	38.737.583	60,66%	49,00%	46,55%
Total – Todos os Poderes	45.889.500	71,86%	60,00%	57,00%
Receita Corrente Líquida	63.863.843			

Fonte: ZEMA, Romeu. Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

A respeito da despesa com pessoal para fins de limite da LRF, informa-se que o Substitutivo nº 1, apresentado pelo Poder Executivo, tem a finalidade de atender a deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que determinou que as despesas representativas do déficit atuarial ou financeiro, custeados pela fonte 58 (Recursos para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social) deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF. Assim, os valores da Tabela 20 foram readequados e estão apresentados na tabela 21.

Tabela 21 – Participação da Despesa de Pessoal na RCL – Substitutivo nº 1 ao PLOA 2020

Poderes	Previsto (Valores)	Participação na RCL Prevista (%)	R\$ mil	
			Participação na RCL Limite LRF (%)	Participação na RCL Limite Prudencial (%)
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	1.251.242	1,96%	3,00%	2,85%
Judiciário	3.631.496	5,69%	6,00%	5,70%
Ministério Público	1.267.648	1,98%	2,00%	1,90%
Executivo	34.272.263	53,66%	49,00%	46,55%

Total – Todos os Poderes	40.422.649	63,30%	60,00%	57,00%
Receita Corrente Líquida	63.863.843			

Fonte: ZEMA, Romeu. Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

A partir da análise da Tabela 21, verificamos que, com a execução do orçamento para 2020, o Ministério Público ultrapassará o limite prudencial e estará sujeito às seguintes vedações:

- concessão de vantagem, aumento ou reajuste, ressalvada a revisão geral anual;
- criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- provimento de cargo público, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- contratação de hora extra, com algumas ressalvas.

Além disso, o Poder Executivo ultrapassará o limite máximo e deverá reconduzir suas despesas ao limite por meio da redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança e da exoneração dos servidores não estáveis. Se essas medidas não forem suficientes, poderá exonerar o servidor estável, desde que cumpridas as condições prescritas no §4º do art. 169 da Constituição Federal.

A Tabela 22 apresenta a evolução da despesa com pessoal em relação à RCL de 2016 a 2020. É importante mencionar que, em 2010, foi editada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN – e pela Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SOF – a Portaria Conjunta nº 2, que objetivou demonstrar a situação previdenciária dos entes da Federação a partir de uma reclassificação da receita e da despesa orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Com exceção do dado do Poder Executivo relativo a 2018, o Estado vem se utilizando da nova classificação para excluir do montante da despesa com pessoal os recursos recebidos pelo RPPS decorrentes de aportes do Tesouro para a amortização de déficit atuarial desse regime. Tal alteração, que vem sendo adotada desde 2011, implicou uma redução substancial no valor apurado a título de despesa de pessoal para efeito do cumprimento do limite imposto pela LRF.

Tabela 22 – Participação da Despesa de Pessoal na RCL – Histórico

Poderes	2016	2017	2018	2019	2020	Limite LRF
Legislativo (inclusive Tribunal de Contas)	2,52%	2,57%	2,61%	2,06%	1,96%	3,00%
Judiciário	5,27%	5,40%	5,28%	5,95%	5,69%	6,00%
Ministério Público	1,86%	1,87%	1,88%	1,75%	1,98%	2,00%
Executivo	49,29%	49,99%	66,65%	51,02%	53,66%	49,00%
Total – Todos os Poderes	58,94%	59,83%	76,42%	60,78%	63,30%	60,00%

Fontes: (1) ZEMA, Romeu. Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.167/2019. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020.

(2) PIMENTEL, Fernando Damata. Projeto de Lei nº 5.406/2018. Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019.

(3) MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça Militar, Ministério Público e Secretaria de Estado da Fazenda. Relatório de Gestão Fiscal. Anos 2016 a 2018.

SUBSTITUTIVO Nº 1 DO GOVERNADOR DO ESTADO

Durante a discussão do projeto, o governador do Estado encaminhou a esta Casa, por meio da Mensagem nº 53/2019, um substitutivo, que recebeu o número 1. Conforme mencionado anteriormente, o referido substitutivo visa atender à deliberação do TCE-MG, que determinou que as despesas relativas ao déficit atuarial ou financeiro, custeados pela fonte 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – deverão continuar a figurar no rol das deduções a que se refere a alínea “c” do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF. Dessa forma, as despesas de pessoal para fins de limite da LRF reduziram, conforme demonstrado na Tabela 21.

Para evitar redução mais acentuada das referidas despesas, o Substitutivo nº 1 propõe a troca da fonte de recursos de parte do pagamento dos inativos da Educação para fonte 10 – recursos ordinários –, que são aqueles de livre utilização, provenientes de taxas, impostos e outros. Com isso, a despesa de pessoal do Poder Executivo deixou de sofrer redução de R\$6,34 bilhões.

Esse valor tem reflexo nas receitas e despesas intraorçamentárias, já que, ao se pagar pessoal inativo diretamente com recursos de fonte 10, tornou-se desnecessária a aplicação de recursos no Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, para posterior realização do mencionado pagamento. Destaca-se que as receitas e as despesas, excluindo-se as operações intraorçamentárias, não sofreram modificação, conforme Tabela 2.

As alterações propostas pelo Substitutivo nº 1 refletiram ainda no valor aplicado na manutenção e ao desenvolvimento do ensino, uma vez que somente são classificadas nesses gastos as despesas com educação custeadas com a fonte 10. Assim, essa despesa passou de R\$ 13,80 milhões para R\$ 20,14 milhões, o que corresponde a 36,54% da receita de impostos.

Emendas Impositivas

O projeto em análise foi elaborado em consonância com os dispositivos constitucionais aplicáveis, bem como com a LRF e a Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964, que disciplinam a matéria.

Vale ressaltar que em 2018 foi promulgada a Emenda à Constituição nº 96, que alterou os arts. 159 e 160 da Carta mineira e tornou obrigatória a execução de programações orçamentárias originadas de emendas parlamentares individuais constantes da lei do orçamento anual. Dessa forma, está previsto que as emendas individuais apresentadas ao PLOA serão aprovadas no limite de 1,0% da RCL prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo. Desse percentual, no mínimo metade será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Porém, há uma regra de transição, que prevê, para 2020, o limite de 0,80% da RCL para a aprovação das mencionadas emendas.

Além disso, a Emenda à Constituição nº 100, de 2019, modificou a Constituição Estadual de forma a também tornar obrigatória a execução das programações inseridas no orçamento anual por meio de emendas parlamentares de blocos e bancadas.

O valor total destinado à execução dessas emendas será calculado pela multiplicação de 0,0041% da RCL realizada no exercício anterior pelo número de deputados integrantes de cada bloco ou bancada.

Desse montante, no mínimo 50% serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e o restante será destinado a projetos e atividades identificados no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – como de atuação estratégica, ou seja, aqueles classificados com o Identificador de Ação Governamental 1 – Projetos Estratégicos.

Contudo, assim como no caso das emendas individuais, foram estabelecidas regras de transição para 2020. A primeira diz respeito ao percentual da RCL, que para o referido ano será de 0,0017%, por deputado integrante do bloco ou bancada.

Já a segunda reafirma a premissa de que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de emendas de bloco e bancada serão destinados a ações e serviços públicos de saúde ou à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Porém, o restante será preferencialmente destinado a projetos e atividades identificados no PPAG como de atuação estratégica, e não obrigatoriamente, como define a regra geral.

Assim, a aprovação das emendas parlamentares individuais e de bloco e bancada levou tais regras em consideração.

Processo Legislativo

As Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Participação Popular promoveram audiências públicas com o objetivo de discutir com a sociedade o projeto de lei do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, bem como de colher sugestões para o seu aprimoramento. Esse processo resultou na apresentação, pela Comissão de Participação Popular, de 43 emendas ao PLOA.

Outras 1.021 emendas ao projeto foram apresentadas pelos parlamentares, das quais 12 foram retiradas pelos autores. Por sua vez, os blocos parlamentares apresentaram 22 emendas.

Foram feitas 10 subemendas a emendas de parlamentares e 1 subemenda a emenda de Bloco, com o objetivo de atender às solicitações feitas pelos autores.

E, ainda, 22 emendas foram propostas para garantir a compatibilidade da lei orçamentária com a criação de ações no âmbito do projeto de lei do PPAG 2020-2023.

Além disso, cabe citar algumas emendas apresentadas ao final deste parecer que em função de sua relevância merecem destaque por parte deste relator:

- Emenda nº 1102: aloca recursos na “Ação 4465 – Apoio e fortalecimento à rede de atenção à saúde das mulheres e crianças” com o intuito promover a realização de testes de triagem neonatal para a detecção de doenças raras em pontos de Atenção Básica em Saúde, maternidades, casas de parto, comunidades indígenas, entre outros locais. Esses testes são o primeiro passo para se detectarem doenças metabólicas, genéticas ou endócrinas, capazes de comprometer o desenvolvimento neuropsicomotor da criança. O diagnóstico precoce de tais problemas de saúde pode evitar mortes e deficiências, além de proporcionar melhor qualidade de vida aos recém-nascidos.
- Emenda nº 1095: retira a despesa referente ao pagamento dos inativos da Secretaria de Estado de Educação – custeada com recursos ordinários e paga por meio do Funfip, no valor de R\$ 6.342.206.570 –, do câmputo da despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Dessa forma, o total dessa despesa e o percentual de aplicação da receita resultante de impostos e de transferência na educação voltam a ser aqueles previstos no projeto de lei original. A emenda tem a finalidade de adequar o cálculo dessas despesas à Instrução Normativa do TCE-MG nº 13, de 2008, que dispõe em seu § 1º do art. 6º que “não serão considerados, na composição do índice de aplicação no ensino, os gastos com inativos e pensionistas da área da educação”. A esse respeito, cabe mencionar que, em 2012, o governo do Estado e o TCE-MG assinaram Termo de Ajustamento de Gestão com o objetivo de pactuar a adequação gradual, no prazo de três anos, da aplicação dos recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do cumprimento dos índices mínimos constitucionais. Assim, salvo melhor juízo, se os inativos fossem mantidos no câmputo desses gastos, o Estado incorreria em irregularidade perante o TCE-MG.
- Emenda nº 1096: altera o art. 9º, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 20% da despesa fixada, sem computar para tanto a despesa com pessoal, entre outras. A emenda tem a finalidade de aumentar o referido percentual para 40%, de modo a incluir todas as despesas, exceto aquelas decorrentes das emendas parlamentares impositivas. Pretende-se atender demanda do TCE-MG que, nas prestações de contas do governador até 2015, argumentava que excluir a despesa com pessoal do percentual de remanejamento equivalia a dar autorização ilimitada ao Poder Executivo para abrir créditos adicionais em seu orçamento. A partir de 2016, esta Casa resolveu a questão, por meio da alteração do dispositivo, de forma a atender a orientação do TCE. A emenda ora apresentada visa restabelecer os parâmetros atualmente vigentes, em consonância com o entendimento do Tribunal.

Apresentamos, também as Emendas nºs 1100 e 1101 para adequar alterações sugeridas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Finalmente, apresentamos a Emenda nº 1129, para a recomposição do limite mínimo fixado pela LDO para a dotação Reserva de Contingência, de 1% da RCL, uma vez que, para facilitar o processo de apresentação das emendas pelos parlamentares, adotamos o procedimento de indicar essa dotação como fonte para dedução.

Cabe salientar que as dotações decorrentes de emendas parlamentares aprovadas serão identificadas, na modalidade de aplicação, com o código 99, de utilização exclusiva do Poder Legislativo, e, no identificador de procedência e uso, com o código 8; e as emendas aprovadas oriundas da Comissão de Participação Popular, serão identificadas com o código 4.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.167/2019, em turno único, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 456, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 467, 469, 470, 471, 472, 473, 475, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042 e 1043 apresentadas por parlamentares; com as Emendas nºs 446, 457, 466, 468, 474, 476, 604, 985, 993 e 1005 propostas por parlamentares na forma das respectivas Subemendas nº 1; com as Emendas nºs 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085 e 1086 da Comissão de Participação Popular; com as Emendas nºs 205, 206, 207,

208, 209 e 210 apresentadas pelo Bloco Sou Minas Gerais; com as Emendas n°s 450, 451, 452, 453, 454 e 455 apresentadas por Bloco Minas tem História; com as Emendas n°s 407, 408 e 410 apresentadas por Bloco Democracia e Luta; com a Emenda n° 409, na forma da respectiva subemenda n° 1, apresentadas por Bloco Democracia e Luta; com as Emendas n°s 477, 478, 479, 480, 481 e 482 apresentadas por Bloco Liberdade e Progresso; na forma do Substitutivo n° 1 de autoria do governador do Estado; com as Emendas n°s 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128 e 1129 apresentadas ao final deste parecer; e pela rejeição das Emendas n°s 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 569, 570, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 806, 807, 808, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 953, 1030, 1031 e 1032.

As mencionadas Subemendas estão apresentadas ao final deste parecer.

As Emendas n°s 85, 86, 126, 200, 211, 249, 257, 429, 431, 435, 567, 568 e 794 foram retiradas pelos autores.

É necessário destacar que as emendas n°s 381, 446.1, 456, 457.1, 604.1, 735, 1087, 1088, 1089, 1090, 1109, 1110, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126 e 1127 visam adequar o Orçamento às inclusões de ação e programa propostas no PPAG.

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 409

Autor: Bloco Democracia e Luta

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário (despesas de capital)

Valor: R\$ 4.245.480,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 446

Autor: Deputado Noraldino Júnior

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do Gasto: – Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.317.602,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA N° 1 À EMENDA N° 457

Autor: Deputada Leninha

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: – Gestão dos Processos de Planejamento, Implementação e Avaliação das Compras da Agricultura Familiar no Programa de Apoio à Aquisição Direta de Produtos para a Alimentação Escolar (despesas correntes)

Valor: R\$ 25.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 466

Autor: Deputado Gustavo Mitre

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: Apoio Financeiro a Realização de Ações Esportivas (despesas de capital)

Valor: R\$ 450.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 468

Autor: Deputado Gustavo Mitre

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Construção e Adequação de Rodovias (despesas de capital)

Valor: R\$ 700.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 474

Autor: Deputado Gustavo Mitre

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.051.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 476

Autor: Deputado Gustavo Mitre

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Objeto do Gasto: Apoio a Projetos Culturais e Turísticos Executados Por Meio de Parcerias (despesas de capital)

Valor: R\$ 375.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 604

Autor: Deputado Osvaldo Lopes

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do Gasto: – Apoio à Promoção de Ações de Proteção Animal (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.940.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 985

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Sabará.
(despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 993

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Regulação do Acesso – Aquisição de Ambulância Tipo a – Simples Remoção Tipo Furgoneta – Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo. (despesas de capital)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1005

Autor: Deputado Sargento Rodrigues

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Regulação do Acesso – Aquisição de Ambulância Tipo a – Simples Remoção Tipo Furgoneta – Fundo Municipal de Saúde de Araçuaí. (despesas de capital)

Valor: R\$ 90.000,00

Dedução: Fundo Estadual de Saúde – 2087 – Reserva para Atendimento das Emendas Parlamentares Individuais Vinculadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (outras despesas correntes)

EMENDA Nº 1087

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do Gasto: – Infraestrutura Ferroviária (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1088

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do Gasto: – Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1089

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: – Apoio à Agroindústria Familiar (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1090

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: – Mercados Institucionais (despesas correntes)

Valor: R\$ 100.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1091

Altere-se a função da Ação 2009 – DIREÇÃO ADMINISTRATIVA – da Unidade Orçamentária 1091 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA –, de 01 – LEGISLATIVA – para 03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA.

EMENDA Nº 1092

Altere-se a função da Ação 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – da Unidade Orçamentária 1251 – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS –, de 04 – ADMINISTRAÇÃO – para 06 – SEGURANÇA PÚBLICA.

EMENDA Nº 1093

Altere-se a função da Ação 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – da Unidade Orçamentária 1401 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS –, de 04 – ADMINISTRAÇÃO – para 06 – SEGURANÇA PÚBLICA.

EMENDA Nº 1094

Altere-se a função da Ação 2500 – ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – da Unidade Orçamentária 1511 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS –, de 04 – ADMINISTRAÇÃO – para 06 – SEGURANÇA PÚBLICA.

EMENDA Nº 1095

No quadro Demonstrativo da Aplicação de Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino à Conta de Recursos Ordinários e dos Vinculados ao Fundo da Educação, constante na pág. 139 do Anexo I do Substitutivo nº 1, suprima-se o item 4461.9 – Fundo Financeiro de Previdência – Funfip, no valor de "6.342.206.570" e substituam-se, respectivamente, no item B – Despesa com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, o valor "20.143.549.781" pelo valor "13.801.343.211", e no item C – Percentual de Aplicação da Receita Resultante de Impostos e de Transferência na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – B/A Aplicação Mínima 25%, o percentual "36,54%" pelo percentual "25,04%".

EMENDA Nº 1096

"Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 2º.

§ 1º – Não oneram o limite estabelecido no caput os remanejamentos das programações incluídas nesta lei pelas emendas parlamentares a que se refere o § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 2º – Nos remanejamentos a que se refere o §1º, constarão a identificação da emenda e a do respectivo autor."

EMENDA Nº 1097

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1098

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.900.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1099

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial (despesas de capital)

Valor: R\$ 600.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1100

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Ensino Fundamental Integral (despesas correntes)

Valor: R\$ 291.280.613,00

Deduções: Secretaria de Estado de Educação – 4297 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (outras despesas correntes) – R\$ 45.655.000,00

Secretaria de Estado de Educação – 4314 – Ensino Médio Integral (outras despesas correntes) – R\$ 245.625.613,00

EMENDA Nº 1101

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Educação

Objeto do Gasto: Alimentação Escolar – Tempo Integral (despesas correntes)

Valor: R\$ 3.845.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Educação – 4297 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (outras despesas correntes)

EMENDA Nº 1102

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Saúde

Objeto do Gasto: Apoio e Fortalecimento a Rede de Atenção à Saúde das Mulheres e Crianças – Recursos Destinados para a Realização de Exames de Triagem Neonatal, Inclusive o Teste do Pezinho Ampliado. (despesas correntes)

Valor: R\$ 5.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1103

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do Gasto: Fiscalização Ambiental Integrada – Recursos Destinados à Implantação de Duas Suprams nas Cidades de Patos de Minas e Passos, Conforme a Lei Nº 23.364, de 2019. (despesas correntes)

Valor: R\$ 7.294.292,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1104

Unidade Orçamentária Beneficiada: Ege-Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Objeto do Gasto: Pensões Especiais e Indenizações de Responsabilidade do Poder Executivo Estadual – Recursos Destinados ao Pagamento de Indenizações Devidas aos Filhos Segregados de Pais Com Hanseníase (Lei Nº 23.137/2018). (despesas correntes)

Valor: R\$ 2.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1105

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Promoção do Acesso à Infraestrutura Básica do Norte e Nordeste de Minas Gerais (despesas correntes)

Valor: R\$ 10.789.885,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1106

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas de capital)

Valor: R\$ 11.335.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1107

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Objeto do Gasto: Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Norte e Nordeste (despesas correntes)

Valor: R\$ 725.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1108

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Objeto do Gasto: Fomento à Infraestrutura Pública Municipal – Construção de Um Anel Viário no Município de Ibiá.
(despesas de capital)

Valor: R\$ 10.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1109

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: – Transferências Especiais (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1110

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Governo

Objeto do Gasto: – Transferências Especiais (despesas de capital)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1111

Altere-se a função da Ação 4035 – DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL – da Unidade Orçamentária 3051 – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS –, de 20 – AGRICULTURA – para 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

EMENDA Nº 1112

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: – Apoio aos Projetos Profissionais dos Jovens Egressos das Escolas Famílias Agrícolas – Efas – e de Escolas Técnicas Agrícolas (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1113

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Objeto do Gasto: – Feiras da Agricultura Familiar (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1114

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: – Elaboração e Implementação de Planos Estaduais de Políticas Públicas a Públicos Específicos (despesas correntes)

Valor: R\$ 500.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1115

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: – Educação Sanitária (despesas correntes)

Valor: R\$ 50.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1116

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: – Rede Cuidar Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Suas (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1117

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: – Piso Mineiro de Assistência Social Variável (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1118

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: – Implantação e Manutenção de Serviços Regionais de Média e Alta Complexidade, (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1119

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: – Formação, Armazenamento e Distribuição de Sementes Crioulas e Varietais (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1120

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Objeto do Gasto: – Promoção dos Jogos Indígenas (despesas correntes)

Valor: R\$ 250.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1121

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Desenvolvimento Metropolitano

Objeto do Gasto: – Plano Metropolitano de Segurança Hídrica da Rmbh (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1122

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo de Desenvolvimento Metropolitano

Objeto do Gasto: – Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Rmbh (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1123

Unidade Orçamentária Beneficiada: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Objeto do Gasto: – Reconhecimento de Tipos de Queijos Artesanais e Validação de Estudos Técnicos (despesas correntes)

Valor: R\$ 300.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1124

Unidade Orçamentária Beneficiada: Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

Objeto do Gasto: – Recuperação e Readequação da Br-367 (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1125

Unidade Orçamentária Beneficiada: Instituto Mineiro de Agropecuária

Objeto do Gasto: – Fiscalização do Trânsito de Animais e Vegetais (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1126

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais

Objeto do Gasto: – Apoio às Ações do Fundo de Estadual de Segurança Pública (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1127

Unidade Orçamentária Beneficiada: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objeto do Gasto: – Manejo Ético-Populacional de Cães e Gatos, Educação Humanitária e Castração de Animais (despesas correntes)

Valor: R\$ 1.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1128

Unidade Orçamentária Beneficiada: Fundo Estadual de Assistência Social

Objeto do Gasto: Piso Mineiro de Assistência Social (despesas correntes)

Valor: R\$ 20.000.000,00

Dedução: Reserva de Contingência

EMENDA Nº 1129

Unidade Orçamentária Beneficiada: Reserva de Contingência

Objeto do Gasto: Reserva de Contingência

Valor: R\$11.000.000,00

Dedução: Secretaria de Estado de Fazenda – 2051 – Proposição, Ampliação e Sustentação de Soluções e Atendimento aos Usuários de TIC (outras despesas correntes)

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães – Doorgal Andrada – Laura Serrano – Fernando Pacheco – Glaycon Franco.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.389/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça, “altera os quadros de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007”.

A proposição foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1.

Retorna agora a matéria à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise busca extinguir, com a vacância, cargos de Assistente Técnico (recrutamento amplo), Assistente Judiciário e Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, que integram os quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como criar cargos de Assistente Técnico (recrutamento limitado), Oficial Judiciário, Técnico Judiciário e Gerente de Secretaria, pertencentes ao mesmo quadro de pessoal. Além disso, o projeto prevê que as despesas criadas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e observarão as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Durante a apreciação da matéria em primeiro turno, o Plenário aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1, que adéqua o projeto à técnica legislativa, bem como acrescenta dispositivo para possibilitar a utilização de todos os cargos de juiz de Direito Titular do Juízo Militar e de assessor de juiz que se encontram vagos até que ocorra seu provimento, com vistas ao assessoramento dos juízes de Direito Substitutos do Juízo Militar.

No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o nosso entendimento exarado em 1º turno de que o art. 20, II, “c”, da LRF estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Judiciário não poderá exceder o percentual de 6% da receita corrente líquida – RCL. Por sua vez, o parágrafo único do art. 22 determina um limite prudencial de 95% do limite total, ou seja, 5,7%, a partir do qual medidas corretivas deverão ser adotadas para evitar que o teto máximo seja atingido. Entre elas está incluída a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como a criação de cargo, emprego ou função.

Contudo, observa-se que, somando-se as despesas que seriam criadas com o projeto às atuais, a despesa total com pessoal ainda fica abaixo dos limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, cabe salientar que o projeto em tela implica criação de despesas de caráter continuado para o erário. Nesse contexto, segundo o art. 17 da LRF, os atos dessa natureza ou que aumentem despesa de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do

plano plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Além disso, o ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, e nos períodos seguintes, seus efeitos financeiros devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Cumprindo o que determina a LRF, tal declaração foi encaminhada a esta Casa por meio do Ofício nº 24/2018, em que o presidente do Tribunal de Justiça Militar assegura essas condições e informa, ainda, os impactos decorrentes da medida. Segundo o documento enviado, a implementação do projeto sob análise ensejará um impacto de R\$ 767.976,49 (setecentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) nos exercícios de 2019 e 2020.

Ademais, em razão do art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes. Tal exigência foi atendida segundo a mencionada declaração, na qual foi informado que os recursos para pagamento das alterações propostas já estão previstos em dotação própria no orçamento do tribunal, sem necessidade de aporte orçamentário.

Destaque-se que a proposição em tela atende também ao disposto no art. 169, II, da Constituição Federal, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na LDO, que já concede essa autorização em seu art. 14.

Por fim, lembramos que o Estado deverá observar o cumprimento da limitação das despesas primárias nos exercícios de 2018 e 2019, entre as quais estão incluídas as despesas com pessoal. Essa limitação foi estabelecida no âmbito da Lei Complementar Federal nº 156, de 2016, que permitiu o aumento do prazo para o pagamento da dívida dos estados com a União em 20 anos e autorizou a redução extraordinária de suas prestações.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.389/2019, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco, relator – Cássio Soares – Fernando Pacheco – Virgílio Guimarães.

PROJETO DE LEI Nº 5.389/2018

(Redação do Vencido)

Altera os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica extinto, com a vacância, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão de vencimento PJ-43, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-CAI-03, código do cargo TE-A1, previsto no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no item III.2 do Anexo III da Lei Estadual nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão de vencimento PJ-43, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-03, código do cargo TE-L1.

Parágrafo único – O provimento do cargo de que trata o caput fica condicionado à extinção, com a vacância, do cargo mencionado no art. 1º.

Art. 3º – Ficam extintos, com a vacância, 12 (doze) cargos de Assistente Judiciário, padrão de vencimento PJ-29, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-CAI-04, códigos dos cargos JU-A08 a JU-A19, previstos no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007.

Art. 4º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, os seguintes cargos:

I – 8 (oito) cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos do grupo TJM-SG-38 a TJM-SG-45;

II – 4 (quatro) cargos efetivos da carreira de Técnico Judiciário, códigos do grupo TJM-GS-14 a TJM-GS-17.

Art. 5º – Ficam extintos, com a vacância, 6 (seis) cargos de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código do grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, previstos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007.

Art. 6º – Ficam criados, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, 6 (seis) cargos de Gerente de Secretaria, padrão de vencimento PJ-77, de recrutamento limitado, código do grupo TJMA-DAS-02, códigos dos cargos GS-L1 a GS-L6.

Parágrafo único – O provimento dos cargos de que trata o caput é privativo dos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar que sejam habilitados em curso superior de Direito.

Art. 7º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, 6 (seis) cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos do grupo TJMA-SG-33 a TJMA-SG-38.

Art. 8º – Em decorrência do disposto nesta lei, o Anexo I, o Anexo II, o item III.2 do Anexo III e o Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a IV desta lei.

Art. 9º – Fica acrescentado ao art. 17 da Lei nº 16.646, de 2007, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 17 – (...)”

§ 2º – Até que sejam providos todos os cargos de Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, os cargos de Assessor de Juiz de que trata o caput deste artigo poderão ser providos para assessoramento aos Juizes de Direito Substitutos do Juízo Militar, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar, mediante indicação dos respectivos juizes assessorados.”.

Art. 10 – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado.

Art. 11 – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Código do Grupo	Número de Cargos	Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	
				Até 31/12/2006	A Partir de 1º/1/2007
TJM-PG-01 a TJM-PG-05	5	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJM-SG-01 a TJM-SG-45	45	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJM-GS-01 a TJM-GS-17	17	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58	PJ-42 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-42 a PJ-93.”

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Código do Grupo	Número de Cargos	Denominação	Classe	Padrão de Vencimento	
				Até 31/12/2006	A Partir de 1º/1/2007
TJMA-PG-01 e TJMA-PG-02	2	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJMA-SG-01 a TJMA-SG-38	38	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06	6	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	PJ-56 a PJ-68	PJ-62 a PJ-74
			B	PJ-69 a PJ-71	PJ-75 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-62 a PJ-93.”

Observação: Os 6 (seis) cargos de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, códigos de grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, serão extintos com a vacância.

ANEXO III

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

(...)

III.2 – Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário (TJM – CAI)

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimentos		Número de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 31/12/2006	A Partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJM-CAI-01	CA-L1 a CA-L5	Coordenador de Área	PJ-63	PJ-69	-	5
TJM-CAI-02	CS-L1 a CS-L4	Coordenador de Serviço	PJ-55	PJ-61	-	4
TJM-CAI-03	TE-A1	Assistente Técnico	PJ-37	PJ-43	1	-
TJM-CAI-03	TE-L1	Assistente Técnico	-	PJ-43	-	1
TJM-CAI-04	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-23	PJ-29	19	-.”
Observação 1: O cargo de Assistente Técnico, TE-A1, será extinto com a vacância.						
Observação 2: O cargo de Assistente Técnico, TE-L1, será provido após a extinção do cargo a que se refere a Obs. 1.						
Observação 3: Os cargos de Assistente Judiciário, JU-A08 a JU-A19, serão extintos com a vacância.						

ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar

Identificação		Denominação	Padrão de Vencimento		Número de Cargos	
Código do Grupo	Código do Cargo		Até 31/12/2006	A Partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJMA-DAS-01	AJ-A1 a AJ-A6	Assessor de Juiz	-	PJ-51	6	-
TJMA-DAS-02	GS-L1 a GS-L6	Gerente de Secretaria	-	PJ-77	-	6.”

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 5.443/2018

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe pretende alterar a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora a proposição a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O objetivo do projeto de lei em estudo é alterar o § 3º do art. 17 da Lei nº 6.763, de 1975. O mencionado artigo dispõe sobre tratamento tributário diferenciado ao produtor rural, relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Já o § 3º garante ao pequeno produtor rural o mesmo tratamento na comercialização de seus produtos agroindustriais, desde que esteja inscrito no Cadastro de Produtor Rural Pessoa Física, atenda à legislação sanitária vigente e tenha receita bruta anual igual ou inferior ao limite estabelecido para as microempresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A finalidade da alteração proposta no dispositivo é incluir no referido tratamento os produtos artesanais produzidos com a utilização de subprodutos da produção agroindustrial do pequeno produtor rural.

O substitutivo aprovado em Plenário tem o intuito de oferecer redação mais adequada, sem alterar a intenção do autor. Para tanto, substituiu o termo “produto artesanal” – que pode provocar novos problemas de interpretação, uma vez que o conceito é variável e muitas vezes impreciso –, por “artesanato”.

Cabe lembrar que o inciso III do art. 462 do Anexo IX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, estabelece como condição para aplicação do tratamento tributário em questão, além da inscrição no Cadastro de Produtor Rural Pessoa Física e do limite para a receita bruta anual, a apresentação do registro e/ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão de controle ou de defesa sanitária competente. O mesmo dispositivo ainda esclarece que considera-se pequeno produtor rural a pessoa física que pratica atividades no meio rural e que detenha, a qualquer título, no máximo, área de 4 módulos fiscais. Além disso, considera-se produto agroindustrial aquele resultante da transformação de produtos decorrentes da atividade rural ou do seu acondicionamento em embalagem própria para consumo, desde que a transformação seja efetuada no próprio estabelecimento do produtor rural, com a contratação de no máximo três empregados; aquele em que, no mínimo, 70% da matéria prima utilizada em sua fabricação seja proveniente da exploração agropecuária realizada pelo próprio produtor rural e seja contemplado com desoneração total do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

Mantemos o entendimento desta Comissão, expressado no exame da matéria no 1º turno, de que o artesanato feito a partir de subprodutos do processo agroindustrial pode ser perfeitamente enquadrado nas condições acima mencionadas. Assim, consideramos que a proposição, na forma aprovada em 1º turno, aprimora a legislação referente ao tratamento tributário dispensado ao pequeno produtor, tornando-a mais clara e justa. Não se trata, portanto, de uma ampliação do alcance do benefício, mas apenas uma modificação de redação para conferir maior precisão quanto aos seus limites.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.443/2018, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco, relator – Virgílio Guimarães – Fernando Pacheco.

PROJETO DE LEI Nº 5.443/2018**(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 3º do art. 17 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – O produtor rural deverá cadastrar-se na repartição fazendária, nos termos de regulamento.

(...)

§ 3º – Ao pequeno produtor rural fica assegurado o mesmo tratamento a que se refere o § 1º deste artigo na comercialização de seus produtos agroindustriais e dos que utilizem como insumo os subprodutos da transformação, inclusive para a produção de artesanato, desde que:”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4/2019**Comissão Especial****Relatório**

De autoria de 27 membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Antonio Carlos Arantes, a Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019 acrescenta o § 2º ao art. 212 da Constituição do Estado que dispõe sobre a destinação de, no mínimo, 10% dos recursos da entidade de amparo e fomento à pesquisa para a manutenção de infraestrutura e o suporte a instituições do Estado que realizem desenvolvimento e inovação em agropecuária.

Aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta de emenda à constituição em análise pretende autorizar o uso de 10% dos recursos constitucionalmente vinculados ao amparo e fomento à pesquisa para execução de despesas de custeio de entidades de pesquisa agropecuária. A Comissão de Constituição e Justiça recomendou a aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que confirmou a pretensão original e expandiu para qualquer entidade de pesquisa a possibilidade de uso desses recursos para custeio próprio.

Por sua vez, esta Comissão Especial, após reanálise da matéria fundada em demanda da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig –, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, e de ampla discussão com representantes da Secretaria de Estado de Governo – Segov –, opinou pela aprovação da proposta nos termos do Substitutivo nº 2.

Ao se analisar a forma atual de distribuição do índice de 1% da receita orçamentária ordinária do Estado destinado ao financiamento da ciência e tecnologia, verificou-se que, desde 2012, 40% desse percentual vem sendo reservado para projetos de entidades estaduais. Constatou-se, ainda, que esse montante é direcionado em especial para projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, o que vem causando dificuldades para a gestão financeira da Fapemig, que perdeu a capacidade de administração privativa dessa parcela.

Observou-se, também, que a forma original da proposta, que autorizava o uso de recursos para custeio das entidades, fragilizava o sistema de financiamento de pesquisa do Estado, uma vez que subtraía recursos desses projetos.

Consideradas essas duas questões, o Substitutivo nº 2 apresentou sistemática de distribuição inovadora, que contemplou com recursos privativamente administrados tanto a Fapemig quanto a Epamig, referida no texto como “entidade pública estadual que realize fomento e pesquisa científica na área de agropecuária”. Além disso, reservou outro montante para “o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em consonância com as políticas públicas do Estado, na forma da lei”.

A nova sistemática assegura o pleno desenvolvimento das atividades de apoio à inovação científica e tecnológica realizadas pela Fapemig, concomitantemente com o necessário direcionamento de recursos para pesquisa agropecuária aplicada a problemas e desafios do território e da economia mineiros. O destaque dado à agropecuária, com recursos diretos, justifica-se pela amplitude dessa atividade em Minas e por suas peculiaridades regionais. De forma similar, recursos para editais da Fapemig direcionados para as universidades públicas estaduais estarão regulados na lei. Além dessas alternativas de financiamento, projetos necessários ao desenvolvimento de políticas públicas priorizadas pelo Executivo, condizentes com o PMDI, também terão recursos reservados em editais direcionados da Fapemig para entidades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, públicas ou privadas.

Entendemos, portanto, que, atendido todo esse espectro de possibilidades, o vencido em 1º turno se apresenta como adequada solução para o sistema de fomento à pesquisa, desenvolvimento e inovação do Estado.

Conclusão

Pelo exposto opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2019, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Cássio Soares – Professor Cleiton.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4/2019

(Redação do Vencido)

Dá nova redação aos arts. 212 e 294 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os arts. 212 e 294 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212 – O Estado manterá entidades de amparo e fomento à pesquisa e lhes atribuirá dotação e recursos necessários a sua efetiva operacionalização, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita orçamentária corrente ordinária do Estado, os quais lhes serão repassados em parcelas mensais equivalentes a um 1/12 (um doze avos), no mesmo exercício.

§ 1º – Do valor correspondente ao percentual estabelecido no caput serão destinados:

I – 60% (sessenta por cento) à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, os quais serão por ela privativamente administrados;

II – 30% (trinta por cento) à Fapemig para o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, em consonância com as políticas públicas do Estado, na forma da lei;

III – 10% (dez por cento) à entidade pública estadual que realize fomento e pesquisa científica na área de agropecuária, os quais serão por ela privativamente administrados.

§ 2º – As entidades a que se refere o § 1º destinarão os recursos de que trata este artigo prioritariamente a projetos que se ajustem às diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – Conecit –, definidos como essenciais ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, e à reestruturação da capacidade técnico-científica das instituições de pesquisa do

Estado, em conformidade com os princípios definidos nos Planos Mineiros de Desenvolvimento Integrado – PMDIs – e contemplados nos programas dos Planos Plurianuais de Ação Governamental – PPAGs.

(...)

Art. 294 – O Estado manterá suas atuais instituições de pesquisa ou as que lhes venham a suceder e lhes assegurará as condições necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212.

Parágrafo único – Fica mantida a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, entidade de amparo e fomento à pesquisa, em conformidade com o § 1º do art. 212.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do governador do Estado, altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências.

A proposição foi aprovada em 1º turno na forma do Substitutivo nº 1.

Retorna agora a matéria à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189 do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em exame tem como objetivo alterar o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, para estabelecer que será prorrogada de 31 de dezembro de 2019 para 31 de dezembro de 2022 a data limite para o laudo médico concluir pela prorrogação ou não do tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal – STF – no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876.

Em 1º turno, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

Conforme manifestação desta comissão no 1º turno, reiteramos que tanto a licença-saúde quanto a aposentadoria por invalidez dos servidores desligados da educação decorrem da modulação da decisão do STF em sede de embargos de declaração na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4876. Tais benefícios não configuram criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas sim manutenção de uma obrigação já existente à época em que o vínculo do servidor com o Estado era válido. Portanto, a proposição não descumpra os critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal para geração de despesa.

Sendo assim, não há óbice ao prosseguimento, nesta Casa, do projeto em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela

decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos deste artigo será submetido à inspeção médica oficial conforme regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, observada a data limite de 31 de dezembro de 2022.

(...)

§ 4º – A licença para tratamento de saúde será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes de 31 de dezembro de 2022, a junta médica competente opinar por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.”.

Art. 2º – O § 11 do art. 136 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 – (...)

§ 11 – O oficial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ocupante do cargo de Comandante-Geral, de Chefe de Gabinete Militar do Governador, de Chefe do Estado-Maior, de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça ou de Chefe do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa que completar trinta anos de efetivo exercício poderá permanecer em serviço ativo mediante solicitação do chefe do Poder em que o cargo é exercido e até o final do mandato deste, respeitado o limite de idade previsto nesta lei.”.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Virgílio Guimarães – Fernando Pacheco – Glaycon Franco.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019

(Redação do Vencido)

Altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos deste artigo será submetido à inspeção médica oficial conforme regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, observada a data limite de 31 de dezembro de 2022.

(...)

§ 4º – A licença para tratamento de saúde será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes de 31 de dezembro de 2022, a junta médica competente opinar por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.”.

Art. 2º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46/2019

Comissão Especial

Relatório

Subscrita por um terço dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e tendo como primeiro signatário o deputado Noraldino Júnior, a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019 altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, para modificar as disposições relativas à concessão do título de cidadão honorário do Estado.

Aprovada em 1º turno na forma original, a proposição retorna a esta comissão com a finalidade de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 201 combinado com o art. 189, ambos do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame modifica a Constituição Mineira no que diz respeito à atribuição do governador de conceder o título de cidadão honorário do Estado; a concessão das demais condecorações e distinções honoríficas permaneceria sob o critério do chefe do Poder Executivo.

Ao apreciar a matéria em primeiro turno, o Plenário aprovou a proposta em sua forma original. No reexame da matéria em 2º turno, ratificamos o entendimento exarado em 1º turno, no sentido de que a concessão do título de cidadão honorário deixa de ficar a critério de um cargo majoritário para ser apreciada e deliberada por um corpo plural que representa os mais distintos setores da sociedade, tornando, assim, o processo de escolha da pessoa agraciada com a honraria mais democrático.

Entretanto, com o intuito de aprimorar a proposição, notadamente no que diz respeito a um dos instrumentos de fiscalização do Poder Legislativo em relação aos atos do Poder Executivo, apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, para modificar as disposições relativas à concessão do título de cidadão honorário do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao caput do art. 62 da Constituição do Estado o seguinte inciso XXXIX:

“Art. 62 – (...)

XXXIX – conceder título de cidadão honorário do Estado.”.

Art. 2º – O inciso XVII do caput do art. 90 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 – (...)

XVII – conferir condecoração e distinção honoríficas, ressalvado o

disposto no inciso XXXIX do caput do art. 62 desta Constituição;”.

Art. 3º – O caput do art. 54 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – Os Secretários de Estado, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Governador do Estado comparecerão, semestralmente, sob pena de responsabilidade no caso de ausência injustificada, às comissões permanentes da Assembleia Legislativa, para prestarem, pessoalmente, informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no semestre anterior, nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa.”.

Art. 4º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Cássio Soares, presidente e relator – Betão – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 966/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em tela “altera a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VIII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise visa alterar o art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que estabelece que o empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de unidade de conservação de proteção integral. O § 2º desse artigo disciplina que o empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado, mas que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação da Lei nº 20.922, a medida compensatória prevista no art. 36 da Lei nº 14.309, de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas nesse artigo.

A alteração pretendida busca incluir uma exceção a essa regra, quando inexistir unidade de conservação a ser regularizada na bacia hidrográfica em que estiver localizado o empreendimento ou quando nela não for considerada viável a criação de nova unidade de conservação. Nessas situações, poderá o empreendedor aplicar a compensação florestal em outra área do mesmo bioma em que estiver localizado o empreendimento.

Na discussão no 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para aprimorar a redação técnica do projeto e esta comissão apresentou emenda para restringir ao território do Estado a possibilidade de implementação da compensação florestal no mesmo bioma em que se deu a intervenção do empreendimento.

Houve concordância do Plenário com as alterações sugeridas pelas comissões pelas quais a proposição passou, pois, de fato, ela faz pequeno e necessário reparo na legislação que rege a compensação florestal devida por empreendimentos minerários que necessitem suprimir vegetação nativa, como já exposto anteriormente.

Como afirmado em 1º turno, no mérito, esta comissão não vê inadequação ou prejuízo ao meio ambiente se a alteração pretendida na legislação for implementada e bem conduzida pelos órgãos responsáveis.

Em resposta ao pedido de diligência à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, aprovado quando da tramitação da proposição nesta comissão, em 1º turno – com questionamentos sobre os procedimentos atualmente adotados pelo órgão quando não há unidade de conservação a ser regularizada ou não for viável a criação de nova unidade de conservação no município ou na bacia hidrográfica onde está instalado o empreendimento mineralário –, a secretaria se limitou, em síntese, a pontuar que o projeto de lei atende a pré-requisitos legais e constitucionais e que é favorável à aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Portanto, caminhamos ao final por sugerir a aprovação da proposição conforme aprovado em 1º turno.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 966/2019, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Raul Belém, presidente e relator, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes.

PROJETO DE LEI Nº 966/2019

(Redação do Vencido)

Acrescentam os §§ 4º e 5º ao art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à diversidade no Estado.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados os seguintes §§ 4º e 5º ao art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013:

“Art. 75 – (...)

§ 4º – A compensação de que trata o § 2º será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

§ 5º – No caso previsto no § 4º, excepcionalmente, quando não existir unidade de conservação a ser regularizada na mesma bacia hidrográfica em que estiver localizado o empreendimento e nessa bacia hidrográfica não for considerada viável a criação de nova unidade de conservação, o empreendedor poderá adotar a medida compensatória em área situada no território do Estado que seja do mesmo bioma daquela em que estiver localizado o empreendimento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 999/2019

Comissão de Segurança Pública

Relatório

De autoria do deputado Bruno Engler, o Projeto de Lei nº 999/2019 “dispõe sobre a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, para os órgãos de segurança pública do Estado e dá outras providências”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 999/2019 pretende estabelecer que os bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem de dinheiro”, serão destinados aos órgãos de segurança pública do Estado após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória que determinar o perdimento de bens pela prática dos crimes previstos naquela lei federal.

De acordo com sua justificção, a proposição busca “inovar no aprimoramento e no aproveitamento de ativos provenientes da criminalidade para o Estado, desestimulando-se, assim, as práticas criminosas”.

Destaca-se ainda que, na forma como foi aprovado no 1º turno, o projeto prevê que a destinação dos bens, direitos e valores obedecerá critérios de defasagem de pessoal, infraestrutura e equipamentos dos órgãos estaduais de segurança pública.

Mantemos nosso entendimento, já emitido no 1º turno, de que o projeto institui uma importante ferramenta que propiciará às forças de segurança do Estado uma atuação mais eficiente no combate ao crime.

Como dito anteriormente, esta Comissão de Segurança Pública já realizou dezenas de audiências públicas em que se debateu o aumento da criminalidade em municípios das várias regiões do Estado. Nas discussões travadas, a falta de equipamentos, derivada da escassez de recursos, é frequentemente apontada como um dos problemas enfrentados pelos órgãos estaduais de segurança pública.

Sendo assim, proposição legislativa que pretenda regular a destinação de bens, direitos e valores relacionados a ilícitos previstos na citada lei federal para serem utilizados pelos órgãos de segurança é merecedora de elogios.

Diante do exposto, entendemos que a proposição em exame merece a aprovação desta Casa Legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 999/2019, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Léo Portela – Glaycon Franco.

PROJETO DE LEI Nº 999/2019

(Redação do Vencido)

Dispõe sobre a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, para os órgãos de segurança pública do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, serão destinados aos órgãos de segurança pública do Estado, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória que também decretar o perdimento.

Art. 2º – A destinação a que se refere o art. 1º visa, preferencialmente, ao aprimoramento da atuação dos órgãos de segurança do Estado encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos na Lei Federal nº

9.613, de 3 de março de 1998, conforme determina o § 1º do art. 7º da referida lei e obedecerá critérios de defasagem de pessoal, infraestrutura e equipamentos.

Art. 3º – Os bens, direitos e valores de que trata esta lei serão destinados, prioritariamente, à infraestrutura e à reestruturação dos órgãos de segurança pública, à aquisição e ao aprimoramento de tecnologia, capacitação de agentes e autoridades.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 689/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 689/2015, de autoria da deputada Marília Campos, que assegura a publicização e o acesso a dados relativos à condição da mulher no Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 689/2015

Dispõe sobre banco de dados relativos à condição da mulher no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado, com vistas a subsidiar as políticas públicas voltadas para as mulheres, poderá manter banco de dados atualizado destinado a dar publicidade a informações relativas à condição da mulher em Minas Gerais, contendo, entre outras, informações sobre:

I – nível de emprego formal, por setor de atividade;

II – taxa de participação feminina em relação à população economicamente ativa e em relação ao pessoal ocupado, por setor de atividade, e desocupado;

III – taxa de desemprego feminino, por setor de atividade;

IV – rendimento médio real das mulheres ocupadas, por setor de atividade e posição na ocupação;

V – total de rendimento das mulheres ocupadas;

VI – número de mulheres vítimas de violência física, sexual ou psicológica;

VII – índice de participação feminina ocupada em ambientes insalubres;

VIII – expectativa média de vida da mulher;

IX – taxa de mortalidade e principais causas de morte da população feminina;

X – número de mortes de mulheres durante a gestação, o parto e o puerpério e por aborto espontâneo ou provocado;

XI – percentual de mulheres na composição da população, por faixa etária e por etnia;

XII – grau de instrução médio da população feminina;

XIII – taxa de incidência de gravidez na adolescência;

XIV – taxa de incidência de doenças próprias da mulher e daquelas sexualmente transmissíveis;

XV – proporção das mulheres chefes de domicílio, considerando escolaridade, renda média, acesso a eletricidade, água tratada, esgotamento sanitário e coleta de lixo;

XVI – cobertura previdenciária oficial para trabalhadoras ativas e inativas;

XVII – índice de mulheres apenadas, por regime;

XVIII – tratados e conferências nacionais e internacionais, seminários e convênios concernentes à mulher que o Estado tenha celebrado ou de que seja signatário ou participante.

§ 1º – A composição do banco de dados a que se refere o caput terá por base as informações fornecidas por órgãos governamentais e instituições de caráter público ou privado que produzam dados pertinentes à formulação e à implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres.

§ 2º – Os dados a que se refere o caput deverão abranger todos os municípios do Estado.

Art. 2º – Serão publicizados, anualmente e com base no exercício anterior, os dados orçamentários, por projeto e atividade, destinados à implementação de políticas públicas específicas para as mulheres.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.184/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.184/2017, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública a Associação Céu da Mantiqueira, com sede no Município de Senador Amaral, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.184/2017

Declara de utilidade pública a Associação Céu da Mantiqueira, com sede no Município de Senador Amaral.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Céu da Mantiqueira, com sede no Município de Senador Amaral.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.487/2018

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 5.487/2018, de autoria do deputado João Magalhães, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Mutum, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.487/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mutum a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-108 compreendido entre o Km 171 e o Km 175,4, com extensão de 4,4km (quatro vírgula quatro quilômetros), no Município de Mutum.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mutum a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput integrará o perímetro urbano do Município de Mutum e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 930/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 930/2019, de autoria do deputado Agostinho Patrus, que declara de utilidade pública o Núcleo de Criadores Melhoradores de Bovinos do Serro e Região – NCMBRS –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 930/2019

Declara de utilidade pública a entidade Núcleo de Criadores Melhoradores de Bovinos do Serro e Região – NCMBRS –, com sede no Município de Serro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Núcleo de Criadores Melhoradores de Bovinos do Serro e Região – NCMBRS –, com sede no Município de Serro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.225/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.225/2019, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que altera a sigla do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o texto aprovado, esta comissão verificou que, entre os dispositivos nos quais se deve substituir a sigla Deer-MG por DER-MG, há um que está revogado – o item IV.1 do Anexo IV da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 –, razão pela qual optou por excluir a menção a ele.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.225/2019

Altera a sigla do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – para DER-MG e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A sigla do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, definida como Deer-MG pela Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, passa a ser DER-MG.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no art. 1º, fica substituída a expressão “Deer-MG” pela expressão “DER-MG”:

I – no texto da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994;

II – nos incisos VIII e XV do caput e no § 1º do art. 3º e no art. 6º da Lei nº 13.452, de 12 de janeiro de 2000;

III – nos Anexos I, II e III da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005;

IV – no item IX.1 do Anexo IX da Lei nº 15.961, de 30 de dezembro de 2005;

V – no caput do art. 10, nos arts. 25 e 26 e nos itens V.17 e V.17.5 do Anexo V da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007;

VI – no caput, no inciso I do § 2º, no § 3º, no caput e no inciso II do § 4º e nos §§ 7º e 10 do art. 47 da Lei nº 20.748, de 25 de junho de 2013;

VII – na alínea “a” do inciso II do § 1º e no § 2º do art. 38 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

Art. 3º – Fica substituída, no inciso II do caput e no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 15.469, de 2005, a expressão “Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG” pela expressão “Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Cássio Soares – Virgílio Guimarães.

PARECER SOBRE A EMENDA Nº 2, APRESENTADA EM PLENÁRIO NO 2º TURNO, AO PROJETO DE LEI Nº 3.611/2016**Comissão de Segurança Pública****Relatório**

O Projeto de Lei nº 3.611/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, “proíbe o emprego ou empenho das policiais militares e civis, bombeiros militares, agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, em atividades operacionais e trabalho em locais insalubres, no âmbito do Estado”.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Administração Pública para emissão de parecer em 2º turno, que se manifestou por sua aprovação na forma do vencido no 1º turno com a Emenda nº 1, que apresentou.

Incluída na ordem do dia para discussão em Plenário no 2º turno, foi apresentada a Emenda nº 2, que vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 189, § 4º, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Emenda nº 2 visa suprimir o art. 4º do vencido, o qual acrescenta à Lei nº 869, de 5/7/1952 o art. 175-A, de forma a estabelecer que “a funcionária, quando gestante e lactante, exercerá suas atividades em locais salubres, devendo ser afastada de atividades operacionais ou de trabalho em locais insalubres enquanto durarem a gestação e a lactação”.

Verifica-se, pela justificação da emenda, o entendimento de que a citada Lei nº 869, de 1952 – que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais –, foi recepcionada, pela Constituição Mineira de 1989, como lei complementar. Foi também ressaltado que a matéria tratada é de iniciativa privativa do governador do Estado, pelo que a exclusão do art. 4º do vencido faz-se necessária, a fim de evitar que a futura norma padeça de vícios insanáveis.

De início, corroborando o entendimento acima apresentado, cumpre-nos registrar as disposições do art. 65 da Constituição Estadual, em especial o previsto no § 2º, III, que estabelece que devem ser consideradas leis complementares o Estatuto dos Servidores Públicos Civis, o Estatuto dos Militares e as leis que instituírem os respectivos regimes de previdência, entre outras matérias. Inexistem dúvidas, portanto, quanto à qualidade de lei complementar que reveste o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais. Sob esse prisma, cabe-nos ressaltar, também atentos ao preceito constitucional da hierarquia das normas, os aspectos material e formal intrínsecos a uma lei complementar, a exemplo do quórum qualificado de aprovação – a ser aplicado durante o processo legislativo que precede a edição da lei. O quórum qualificado de aprovação é, do mesmo modo, condição impreterível para qualquer alteração de lei complementar existente, o que afasta, de pronto, a possibilidade de modificação da Lei nº 869, de 1952, por meio de projeto de lei ordinária.

Outro ponto intransponível, também suscitado como justificativa para a supressão do art. 4º do vencido, refere-se à inobservância do princípio da separação dos Poderes e à invasão, por parte do Legislativo, de competência do Poder Executivo. Não há que se olvidar a iniciativa privativa do governador do Estado quanto ao regime jurídico único dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, nos termos previstos no art. 66, III, “c”, da Carta mineira.

Essas razões nos levam à convicção do caráter meritório da emenda sob análise.

Não obstante, e em que pese entendermos oportuno o conteúdo da emenda em estudo, reputamos ainda mais apropriado a apresentação de substitutivo, com vistas a aprimorar o projeto de lei, afastando incongruências formais e atribuindo-lhe melhor técnica legislativa, bem como maior eficácia à futura norma legal.

Convencidos da conveniência do substitutivo apresentado ao final deste parecer, mas tendo em consideração a hipótese de sua rejeição pelo Plenário, compete-nos firmar, por fim, que as Emendas nºs 1 e 2 apresentam-se oportunas e adequadas ao vencido no

1º turno, razão pela qual fixamos nosso entendimento que as mesmas devem ser – repita-se, na hipótese de rejeição do substitutivo – preservadas, por aperfeiçoarem o vencido no 1º turno.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.611/2016, no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares e civis, bombeiros militares e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As policiais militares e civis, bombeiros militares e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, poderão ser afastadas de atividades operacionais ou de trabalho em locais insalubres enquanto durarem a gestação e a lactação.

§ 1º – O afastamento a que se refere o caput será concedido sem prejuízo da percepção do adicional a que se refere o § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992.

§ 2º – O afastamento durante o período de lactação não excederá o prazo de seis meses, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º – É requisito para o afastamento de que trata esta lei a informação à chefia, pelas militares e servidoras a que se refere o art. 1º, da condição de gestante ou lactante.

Art. 3º – Durante o período de afastamento de que trata esta lei, as militares e servidoras a que se refere o art. 1º cumprirão suas atividades em locais salubres, exercendo funções que guardem pertinência com as competências ou atribuições de seu posto, graduação ou cargo, sem prejuízo da contagem de tempo e da avaliação de desempenho para fins de movimentação nas respectivas carreiras.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2019.

Burno Engler, presidente – Glaycon Franco, relator – Sargento Rodrigues.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 11/12/2019, a comunicação do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Sidney Alves Moreira, ocorrido em 10/12/2019, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

 **MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de pesar pelo falecimento de Wolter Vecchi (Requerimento nº 3.775/2019, do deputado Fernando Pacheco);

de repúdio à empresa de treinamento Leveza do Afeto pela prática discriminatória, de cunho racista e gordofóbico, adotada no recrutamento para vagas de emprego de cuidadoras de idosos em Belo Horizonte (Requerimento nº 3.826/2019, da deputada Ana Paula Siqueira);

de repúdio à direção da empresa Home Angels – Unidade BH Centro Sul – pela prática discriminatória, de cunho racista e gordofóbico, adotada no recrutamento para vagas de emprego de cuidadoras de idosos em Belo Horizonte (Requerimento nº 3.827/2019, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Pe. Alex Antônio Favarato pelo seu 40º aniversário e pelos seus 13 anos de sacerdócio (Requerimento nº 3.829/2019, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com o Excelentíssimo e Reverendíssimo Dom Edson José Oriolo dos Santos por sua nomeação pelo papa Francisco como bispo da Diocese de Leopoldina. (Requerimento nº 4.153/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Pr. Jurandir Ribeiro Santos por seu 66º aniversário (Requerimento nº 4.165/2019, do deputado Léo Portela);

de pesar pelo falecimento de Antônio Augusto de Moraes Liberato (Gugu Liberato), um dos mais consagrados apresentadores do nosso país (Requerimento nº 4.194/2019, do deputado Mauro Tramonte).

 **PRONUNCIAMENTOS****DISCURSOS PROFERIDOS NA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2019**

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, muito rapidamente, hoje, nós trouxemos, para que os nobres pares possam conhecer, além desta embalagem muito bonita, o modo como o cartucho é feito em São José do Alegre.

Pretendemos, com a aprovação dessa lei, organizar essa festa na cidade, que vai poder ter recursos vindos de emenda de parlamentares, vai poder contar com a condição de se destacar na região como a cidade do cartucho. Cada cidade de Minas e cada região tem a sua espécie que é mais conhecida, o seu modo de ser conhecido; em São José do Alegre, é o cartucho.

Queria pedir o apoio de todos e todas para que o cartucho seja reconhecido como obra-prima da cidade de São José do Alegre, na nossa querida Sul de Minas, para a alegria de todos daquela cidade, que nós representamos. Mas também queria dividir o mérito com os deputados Dalmo Ribeiro e Ulysses Gomes, que da mesma forma são votados em São José do Alegre, até mesmo em maiores condições que a gente. Mas a iniciativa é de todos nós, da Assembleia, ao reconhecer São José do Alegre como a capital do cartucho. Muito obrigado a todos. Quero contar com o apoio dos novos pares. Obrigado.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Gostaria de me compromissar com a cidade com as emendas parlamentares do próximo ano. O deputado Alencar da Silveira Jr., que vai votar favorável, colocará R\$50.000,00 para a próxima festa na cidade. Acho que todos os deputados, como o Dalmo, deveriam fazer a mesma coisa.

Gostaria de fazer o compromisso aqui de público, Sr. Presidente, de ir lá e entregar uma emenda de R\$50.000,00 para ação social e cultural da cidade. Muito obrigado.

O deputado Charles Santos* – Sr. Presidente, nós entendemos que a celebração de acordos com a iniciativa privada para apoiar as atividades que estão previstas no projeto é fundamental, por isso apresentamos a emenda e solicitamos o apoio dos nobres pares. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei breve. É apenas para – eu diria – não instruir, mas apenas lembrar ao conjunto de deputadas e deputados, que esse projeto... E parabeno primeiro o autor, deputado Raul Belém, e o relator da matéria, deputado Osvaldo Lopes, obviamente muito bem assessorado pela nossa Consultoria. Mas, presidente, esse tipo de projeto é um dos que, sob a presidência de V. Exa., teve muito mais espaço na Casa, que fortalece o Poder Legislativo e fortalece os membros do Poder Legislativo. Esse é um tipo de projeto, que – nós temos observado constantemente – foi fruto de um requerimento de minha autoria nas Comissões de Segurança Pública e de Administração Pública.

Nós temos agora, presidente, assessores de quarto, quinto, sexto, décimo escalão do governo, respondendo ao Poder Legislativo, ou seja, não é mais o secretário de Estado, o dirigente da autarquia, que respondem aos membros do Poder Legislativo. Portanto, não há simetria sequer, não há respeito à simetria e até à hierarquia que compõem essa harmonia entre Poderes.

Então, não só estamos estabelecendo o prazo, mas também qual é a autoridade do Poder Executivo que deve responder aos pedidos de informações que são aprovados aqui não por um deputado, porque um deputado pode ser um proponente, mas não aprova sozinho, mas por uma comissão, e ela é submetida ao Plenário desta Casa.

Portanto, projetos dessa envergadura, sob a presidência de V. Exa., ganharam muito espaço aqui, no Poder Legislativo, o que fortalece o Poder, fortalece o poder de fiscalizar e o controle exercido pelos membros do Poder Legislativo.

Então, queria parabenizar o autor, deputado Raul Belém, e o relator da matéria, pelo menos na Comissão de Administração Pública, deputado Osvaldo Lopes. Gostaria de parabenizar, também, o conjunto de deputados e deputadas desta Casa. Matérias como essa, assim como o PL nº 1.344, que também julgo eu, presidente, julgo eu, talvez seja o projeto mais importante que vamos aprovar nesta Casa... O deputado Dalmo Ribeiro Silva já chamou uma reunião extraordinária para apreciá-lo amanhã em 1º turno. Esse projeto, o PL nº 1.344, traz novamente e mostra para os membros da administração pública qual é o Poder genuíno para legislar. Infelizmente, deputado Hely Tarquínio, V. Exa., os deputados Carlos Pimenta, João Leite, Alencar da Silveira Jr., Gil Pereira, os deputados que estão aqui exercendo o sétimo mandato consecutivo, sabemos que, infelizmente, para nós, deputados e deputadas, aprovarmos um projeto de lei, numa expressão mais coloquial, é quase um parto. O projeto tem de tramitar na CCJ, recebe emenda, Administração Pública, Financeira, 1º turno, 2º turno. E, lá na administração, o chefe de gabinete cria uma portaria, lá na Polícia Militar, na Polícia Civil, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Meio Ambiente, e aquele Poder genuíno, como legisladores que fomos autorizados via voto popular, é como se fosse jogado na lata de lixo.

Há poucos dias, presidente, um coronel da Polícia Militar, comandante da 17ª RPM, editou um memorando determinando que os seus subordinados, para sair do município, têm de pedir autorização ao seu chefe no dia de folga e descanso, tamanho é o aviltamento dessas pessoas no exercício legiferante, para o qual não têm competência.

Então, queria, presidente, cumprimentar mais uma vez. Esse tipo de matéria fortalece os membros do Poder Legislativo, dá a eles os instrumentos legais de exercer controle e fiscalizar. Quero novamente parabenizar V. Exa., pois foi sob a presidência de V. Exa. que essas matérias puderam ter eco aqui, no Plenário, e realmente fortalecer o Parlamento.

Parabéns a V. Exa. e ao autor da matéria.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 11/12/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Mariana Fernandes Costa, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Andreia de Jesus;

nomeando Angela Aparecida Caetano Souza, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado;

nomeando Otávio Augusto Leal Mourão, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Bloco Minas Tem História;

nomeando Rita de Cássia Alves Rezende Del Bianco, padrão VL-30, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Coronel Sandro;

nomeando Roberta Batista Borges Silva, padrão VL-17, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Elismar Prado.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 73/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 183/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 9/1/2019, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta para impressora.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 88/2019****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 201/2019**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 7/1/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o registro de preços para locação de cabine com instalações sanitárias.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 91/2019

Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 213/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 8/1/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de calhas de tomadas para “rack 19” de 1U.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 80/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Lorena Simões Odontologia Eireli. Objeto: prestação de serviços odontológicos, em regime ambulatorial, na especialidade de clínica geral e ortodontia aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 81/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Espaço Oral Saúde Eireli ME. Objeto: prestação de serviços de assistência odontológica aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO Nº 82/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Clínica Odontológica Edson Mariano Ltda. Objeto: prestação de serviços odontológicos, na especialidade de clínica odontológica geral, endodontia, implantodontia, ortodontia, periodontia e prótese odontológica em regime ambulatorial, aos deputados e ex-deputados contribuintes do Iplemg, a servidores da credenciante, ativos e inativos, e respectivos dependentes. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Licitação: inexigível, por inviabilidade de competição nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 103/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Serviço Móvel Pessoal – SMP – especializado, sistema digital pós-pago e serviço de dados móvel. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: de 26/11/2019 até 25/11/2020. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 105/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A. Objeto: prestação de serviços de acesso dedicado à internet. Objeto do aditamento: inclusão de cláusula para ajustar o contrato à norma ISO 20000. Vigência: a partir da data de assinatura.